República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 01 de novembro de 2018
Publicação: segunda-feira, 05 de novembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 15.612 ANO XLVIII

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 26, de 31 de outubro de 2018. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, 2ª Vara Mista da Comarca de Patos, 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto na Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, decretada *ad referendum* do Conselho da Magistratura; Considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, 10ª Vara Cível da Comarca da Capital, 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, 2ª Vara Mista da Comarca de Patos, 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana no período de 06 de novembro a 19 de dezembro de 2018, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos, e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á na Capital no Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega), de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser removidos, e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos *sistemas* respectivos. Art. 2º De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, decretada *ad referendum* do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da LOJE, que terão como meta mínima, minutar duas sentenças por dia, sob acompanhamento da Juíza Coordenadora, priorizando o julgamento os processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. Art. 3º Os Juízes Titulares ou Substitutos das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverá promover o levantamento e separação dos processos em trâmite, que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. Art. 5º A Diretoria do Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega) disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 6º A Juíza Coordenadora deverá apresentar ao Conselho da Magistratura relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Vara Única da Comarca de Paulista, Vara Única da Comarca de São José de Piranhas, 9ª Vara Cível da Comarca da Capital e dá outras providências. **O** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**,** no uso de suas atribuições legais, Considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto na Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, *ad referendum* do Conselho da Magistratura; Considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: Art. 1º Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Vara Única da Comarca de Paulista, Vara Única da Comarca de São José de Piranhas e 9ª Vara Cível da Comarca da Capital no período de 06 de novembro a 19 de dezembro, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Deborah Cavalcanti Figueiredo, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á no Fórum Afonso Campos da Comarca de Campina Grande, de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser encaminhados e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos *sistemas* respectivos. Art. 2º De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, *ad referendum* do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da Loje, que terão como meta mínima, minutar duas sentenças por dia, sob acompanhamento da Juíza Coordenadora, priorizando o julgamento dos processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. Art. 3º Os Juízes Titulares ou Substitutos das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverão promover o levantamento e separação dos processos em trâmite que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. Art. 5º A Diretoria do Fórum Afonso Campos disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento, veículo para recolhimento e devolução dos processos e materiais de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. Art. 6º A Juíza Coordenadora deverá apresentar ao Conselho da Magistratura relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE N.º2162, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº2018161451, resolve dispensar a servidora, GEYSA SANTOS DOS ANJOS, Técnico Judiciário, matrícula 4751451, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Solânea, da Função de Confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da referida unidade, com efeito retroativo a 01.08.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTES
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior (Presidente)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Fábio Brito de Faria	2018230009	Juiz de Direito	João Pessoa	14 a 15/10/2018	Participar de reunião do Comitê Orçamentário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Otávio Luiz de Araújo	2018.229.104	Motorista	Queimadas	20/10/2018	Conduzir oficial de justiça, para realizar diligência referente ao Plantão Judiciário
Marcelo Clementino Leite	2018.220.183	Oficial de Justiça	São João do Cariri	13/10/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Flávia Henriques de Medeiros	2018.223.997	Gerente de Fórum	João Pessoa	18 a 19/10/2018	I Encontro de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça da Paraíba
Tatiane Carneiro Lacet Duarte	2018.204.356	Chefe de Cartório	João Pessoa	28/09/2018	Participar do Curso sobre o Novo Sistema de Adoção e Acolhimento do CNJ, promovido pela ESMA
Wandernedja Ferreira Vieira Monteiro	2018.227.344	Técnica Judiciária	Recife/PE	30/10/2018	Participar de evento (Café com PMO)
Wellington Patrício C. Figueiredo	2018.229.643	Oficial de Justiça	Bonito de Santa Fé	28/10/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Francisco José de Figueiredo Leitão	2018.229.627	Servidor	Solânea	18/10/2018	Prestar apoio administrativo à Gerência de Engenharia, em visita técnica
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	2018.229.651	Servidor	Pombal e São Mamede	04 a 05/10/2018	Realizar visitas técnicas
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	2018.229.776	Servidor	Campina Grande	20/07 /2018	Realizar visita técnica
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	2018.229.725	Servidor	São João do Rio do Peixe, Teixeira, Sousa, Cajazeiras e Pombal	18 a 19/10/2018	Realizar visitas técnicas
Francinaldo Vieira Batista	2018.229.635	Motorista	Bonito de Santa Fé	28/10/2018	Conduzir oficial de justiça, para realizar diligência referente ao Plantão Judiciário
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.130	Oficial de Justiça	São Bento	15 a 16 /10/2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.084	Oficial de Justiça	São Bento	29 a 30/10/2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.156	Oficial de Justiça	São Bento	08 a 09/10 /2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.210	Oficial de Justiça	São Bento	24 a 25/09 /2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.197	Oficial de Justiça	São Bento	17 a 18/09 /2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018
Daniel Carlos Medeiros Silva	2018.230.172	Oficial de Justiça	São Bento	01 a 02/10 /2018	Conforme Portaria GAPRE nº 1872/2018

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça dos dias 03 a 06 de novembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR
03/11	RICARDO VITAL DE ALMEIDA
04/11	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
05/11	JOÃO ALVES DA SILVA
06/11	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI

SERVIDORES

DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
03/11	Diana Cristina Santos	Laise Lucena Barbosa de Lima e José Carlos de Novaes	Anna Karinne de Brito P. Albuquerque e Haroldo Serrano de Andrade	Hailton Geraldo da Silva	Antônio Carlos Gomes de Araújo e Rivaldo Valério da Silva
04/11	Diana Cristina Santos	Ricardo Cardoso Agra de Castro e José Carlos de Novaes	Anna Karinne de Brito P. Albuquerque e Haroldo Serrano de Andrade	Hailton Geraldo da Silva	Alexandre Rodrigues dos Santos e Durval Derly Galdino da Silva
05/11	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Manoel Marleno Barros Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Hailton Geraldo da Silva	Edson Paiva de Oliveira
06/11	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Mário Eugênio Zenaíde Cavalcanti e Thiago Bruno Nogueira Alves	Hailton Geraldo da Silva	José Irineu Ferreira do Nascimento

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439
PUBLICADO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 05.10.2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: **www.tjpb.jus.br** • e-mail: **diajustica@tjpb.jus.br**

PORTARIA GAPRE N.º2163, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº2018161451, resolve designar a servidora, Carla Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciário, matrícula 4772733, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Solânea, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da referida unidade, com efeito retroativo a 10.09.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.169/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 2018.227.762,RESOLVE:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito, para, excepcionalmente, no dia 15.12.2018, ás 11:00hs, no Salão de Festas do Edifício Ilha Bela, Rua José Bonifácio, 67, Centro, na Unidade Judiciária de Campina Grande, realizar o casamento civil dos nubentes MANOEL GALDINO DA COSTA NETO e HORÁCIA DE CÁSSIA CARNEIRO DE MELO.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de outubro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente (Publicada no DJE do dia 01.11.2018 - Republicada por incorreção.)

Errata – Portaria Gapre nº 2.171/2018 – Onde se lê: Capital - 3ª Vara Criminal - ÉRICA VIRGINIA DA SILVA PONTES - 19.11 a 19.12.2018 / RODRIGO MARQUES SILVA LIMA - 22 a 30.11.2018 / ÉRICA VIRGINIA DA SILVA PONTES 01 a 19.12.2018. Leia-se: Capital - 3ª Vara Criminal - ÉRICA VIRGINIA DA SILVA PONTES – 19 a 21.11.2018 / RODRIGO MARQUES SILVA LIMA - 22 a 30.11.2018 / ÉRICA VIRGINIA DA SILVA PONTES 01 a 19.12.2018. (Publicada no DJE do dia 01.11.2018)

PORTARIA GAPRE Nº 2.190/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor SÍLVIO JOSÉ DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e conforme Processo Administrativo nº 2018.232.029;RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Juiz de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para, no dia 01.11.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.193/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ROMERO CARNEIRO FEITOSA, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e conforme Processo Administrativo nº 2018.231.655; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO, Juíza de Direito do 5º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 01 a 14.11.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.194/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande, para, no dia 01.11.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Areia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA
NOVEMBRO/2018

	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	**Comarca/Vara**	**Comarca/Vara**
07 e 08/11/2018	1ª VARA DA INF. E JUVENTUDE DA CAPITAL	2ª JUIZADO ESP. REG. MISTO DE MANGABEIRA DA CAPITAL

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	ALHANDRA

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	1ª TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	SOLEDADE

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	1ª VARA MISTA DE CUITÉ

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA E UIRAÚNA.
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	UIRAÚNA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
NOVEMBRO/2018

Dias	Comarca/Vara
07 e 08/11/2018	PILÕES

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 01 de novembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.**

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

Lista de Antiguidade dos Desembargadores no Pleno e nos Órgãos Fracionários do Tribunal de Justiça (art.12, inciso III da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010), aprovada pelos integrantes do Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão administrativa realizada no dia 31 de outubro de 2018.

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DESEMBARGADORES

TRIBUNAL PLENO

NOMES	DATA DA POSSE
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior	22/05/98
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos	21/06/00
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti	13/06/02
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	18/11/05
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides	09/10/06
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque	11/04/07
Des. Joás de Brito Pereira Filho **(Presidente)**	28/11/07
Des. Arnóbio Alves Teodósio	09/04/08
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira	24/04/09
Des. João Benedito da Silva **(Vice-Presidente)**	23/09/09
Des. João Alves da Silva	21/10/09
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	22/10/09
Des. José Ricardo Porto	10/06/10
Des. Carlos Martins Beltrão Filho	14/12/11
Desª. Maria das Graças Morais Guedes	25/07/12
Des. Leandro dos Santos	16/10/12
Des. José Aurélio da Cruz **(Corregedor-Geral)**	21/11/12
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	05/09/13
Des. Ricardo Vital de Almeida	05/09/18

ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS

1º SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. José Ricardo Porto	07/03/12
Des. Leandro dos Santos	31/10/12
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos	20/03/13
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	18/09/13
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti **(Presidente)**	19/08/15
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior	20/07/17

2º SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides	07/03/12
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira	07/03/12
Des. João Alves da Silva	07/03/12
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	07/03/12
Desª. Maria das Graças Morais Guedes	08/08/12
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque **(Presidente)**	07/07/17

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. José Ricardo Porto	17/06/10
Des. Leandro dos Santos **(Presidente)**	23/10/12
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti	10/02/15

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos	05/02/13
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	10/09/13
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior **(Presidente)**	20/07/17

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides	19/10/06
Desª. Maria das Graças Morais Guedes	26/02/13
Desª. Marcos Cavalcanti de Albuquerque **(Presidente)**	07/02/17

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira **(Presidente)**	28/04/09
Des. João Alves da Silva	27/10/09
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	27/10/09

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. João Benedito da Silva	24/09/09
Des. Carlos Martins Beltrão Filho **(Presidente)**	15/12/11
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	03/02/15
Des. Arnóbio Alves Teodósio	02/02/17
Des. Ricardo Vital de Almeida	19/09/18

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
Diretor Especial

ATO DA COMISSÃO DE CONCURSO

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. Ata da Reunião da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba realizada no dia 25 de outubro de 2018. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Pleno, situada no Anexo do Prédio deste Tribunal de Justiça da Paraíba, reuniu-se Comissão de Concurso encarregada de dirigir as atividades do 1º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Presentes, na oportunidade, o Presidente da Comissão Desembargador João Benedito da Silva; o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. José Guedes Cavalcanti Neto; o Juiz Corregedor, Dr. Ricardo Costa Freitas; o Procurador de Justiça José Raimundo de Lima, representante do Ministério Público; a Registradora Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley; o Notário Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti; a Advogada Francisca Lopes Leite Duarte, representando a Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil e também a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Anna Carla Falcão Cunha Lima Alves. Ausentes, justificadamente, o Juiz Titular da 16ª Vara de Cível desta Capital, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha. O Presidente, agradecendo a presença de todos, deu início aos trabalhos. Considerando que foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 04 de maio de 2018, Ato de Convocação dos candidatos habilitados para participarem da Terceira Etapa do Certame, que consiste na apresentação do Pedido de Inscrição Definitiva acompanhada dos documentos exigidos nos itens 9.1 ou 9.2, do Edital nº 001/2013, o que foi realizado no período de 22 de maio a 11 de junho do corrente ano. A Comissão após análise e discussão, decidiu, à unanimidade, julgar os pedidos formulados pelos candidatos segundo a relação constante do Anexo I desta Ata, que dela faz parte integrante, ressaltando que aqueles que tiveram seu Pedido de Inscrição Definitiva indeferido, receberão comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso mediante carta registrada com aviso de recebimento destinada ao endereço informado pelo candidato com a respectiva justificativa, a teor do item 10.3 do Edital nº 001/20013. O prazo de cinco dias para interposição de eventuais recursos terá início a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do ato de convocação para a Prova Oral, conforme disposições contidas nos itens 14.18.b, 14.19.b e demais cominações aplicáveis, previstas no Edital nº 001/2013. Necessário esclarecer: 1) Ao quantitativo de candidatos relacionados no Anexo I desta Ata, acrescentam-se os 272 (duzentos e setenta e dois) candidatos listados no artigo 5º, do Ato Convocatório publicado no DJe do dia 04 de maio de 2018, por terem seus pedidos de inscrições definitivas sido deferidos; 2) Aos candidatos cujo Pedido de Inscrições Definitivas tenha sido, neste ato, deferido, mas que não apresentaram a prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau, conforme previsto no item 9.1.d, do Edital nº 01/2013, dita providência poderá ser adotada até a data da outorga da delegação, na forma do item 9.3.1, do instrumento editalício mencionado; 3) O candidato Paulstein Aureliano de Almeida, inscrição nº 410593304, CPF 541.624.084-91 requereu alteração de seu nome e também de seu CPF junto a esta Comissão, em razão de decisão judicial transitada em julgado. Após deliberar, a Comissão decidiu, à unanimidade, deferir o pedido para que conste, a partir de agora, como candidato o Sr. Paulo Stein Aureliano de Almeida, CPF 715.542.434-08, vinculado à inscrição nº 410593304. Nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a Sessão, determinando a lavratura da presente ata e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, Suely de Fátima Lemos da Rocha Dantas. Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. João Pessoa, 25 de outubro de 2018. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente da Comissão. Anna Carla Falcão Cunha Lima Alves - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, José Guedes Cavalcanti Neto – Membro, Ricardo da Costa Freitas – Membro, Fábio Leandro de Alencar Cunha – Membro, José Raimundo de Lima - Procurador de Justiça do Ministério Público Estadual, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti – Notário, Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley – Registradora, Francisca Lopes Leite Duarte - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba.

ANEXO I - RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA

No	Nº DE PROC.	INSCRIÇÃO	CPF	RESULT.
1	2018108098	412330891	06831017495	DEFERIDO
2	2018121013	413050256	00740593439	DEFERIDO
3	2018118261	413539285	02784663469	DEFERIDO
4	2018119342	410346122	02771496496	INDEFERIDO
5	2018118487	412232727	60161019404	INDEFERIDO
6	2018118948	410305152	76142701268	DEFERIDO
7	2018105562	412994537	59083867404	DEFERIDO
8	2018122231	410538180	09021967405	DEFERIDO
9	2018119318	412937202	06103475430	INDEFERIDO
10	2018108372	411074135	87312590497	DEFERIDO
11	2018121064	412670177	03219323405	INDEFERIDO
12	2018116436	411962481	70876150415	DEFERIDO
13	2018122240	411454369	03167911484	DEFERIDO
14	2018122258	411179776	04867201448	DEFERIDO
15	Sem processo	411824642	03645650474	DEFERIDO
16	2018120117	412921188	22005943215	DEFERIDO
17	2018119535	410181847	06195307408	DEFERIDO
18	2018125113	412929942	76897257400	DEFERIDO
19	2018121110	411544987	02503533426	DEFERIDO
20	2018119916	410979121	00793243475	DEFERIDO
21	2018105878	410738930	04885237459	DEFERIDO
22	2018108508	410595231	60200928449	DEFERIDO
23	2018119594	413052986	05543130490	DEFERIDO
24	2018118438	412170282	06205044471	DEFERIDO
25	2018120035	410699461	00260175129	DEFERIDO
26	2018117277	410764880	05587160408	DEFERIDO
27	2018121337	410812893	93011784434	DEFERIDO
28	2018105595	411314182	80259170020	DEFERIDO
29	2018121353	410693207	01302893459	DEFERIDO
30	2018120094	413296944	02335728130	DEFERIDO
31	2018180878	413267140	61653616415	DEFERIDO
32	2018112385	410424988	01050154401	DEFERIDO
33	2018122266	412830725	08326621439	DEFERIDO
34	2018117293	410101121	83792562472	INDEFERIDO
35	2018120150	411922504	00795650507	DEFERIDO
36	2018115011	413395399	04364317349	INDEFERIDO
37	2018121072	412797979	39494640420	DEFERIDO
38	2018121370	413110333	02741017425	DEFERIDO
39	2018118108	413442100	82672083487	DEFERIDO
40	Sem processo	412798986	01554706807	DEFERIDO
41	2018119158	413698837	03463882442	DEFERIDO
42	2018115409	410038984	91236622472	DEFERIDO
43	2018110267	410204736	05510954400	DEFERIDO
44	2018120051	413312322	00754368416	INDEFERIDO
45	2018120256	412369919	83948830444	INDEFERIDO
46	2018109113	410068354	03740475455	DEFERIDO
47	2018108573	412866945	06579986484	DEFERIDO
48	2018113072	410673415	01050149408	DEFERIDO
49	2018118132	412536153	32684224897	DEFERIDO
50	2018114506	410599257	05663064419	DEFERIDO
51	2018107572	410275614	03245140770	DEFERIDO
52	2018116364	413330721	06448309489	DEFERIDO
53	2018112588	410558351	07902545490	DEFERIDO
54	2018118229	410470926	06389942419	DEFERIDO
55	2018118698	411323133	01164629492	DEFERIDO
56	2018105538	410705362	05008622498	DEFERIDO
57	2018108590	412823307	05259149432	DEFERIDO
58	2018110275	413195114	01046240358	INDEFERIDO
59	2018122274	413084809	88841952415	DEFERIDO
60	2018121396	412447363	66601754404	DEFERIDO
61	2018119957	412444387	06022658438	INDEFERIDO
62	2018119730	410458137	07577484490	INDEFERIDO
63	2018118719	411849633	02279049406	DEFERIDO
64	2018111497	411618676	09691663899	INDEFERIDO
65	2018113407	411928537	97774588434	INDEFERIDO
66	Sem processo	411914870	04427258417	DEFERIDO
67	2018112914	412317353	04407200367	INDEFERIDO
68	2018112184	410835901	95130055004	DEFERIDO
69	2018118165	410811386	04589368471	DEFERIDO
70	2018113048	410147320	05847476400	DEFERIDO
71	2018117308	411325739	93627807049	DEFERIDO
72	2018109285	410399763	63281236391	DEFERIDO
73	2018109210	412000361	72782889168	DEFERIDO
74	2018119692	413228106	08666375400	DEFERIDO
75	2018121089	411695420	44137060487	INDEFERIDO
76	2018122299	413294994	02333792400	DEFERIDO
77	Sem processo	411696863	39583040444	DEFERIDO
78	2018111139	411398837	05775813413	DEFERIDO
79	2018114889	410815688	06751864477	DEFERIDO
80	2018119981	411908564	78058627887	DEFERIDO
81	2018119070	411320167	03378966408	DEFERIDO
82	Sem processo	411568848	03435910739	DEFERIDO
83	2018121128	410817562	02315072409	DEFERIDO
84	2018121440	410834295	03453974441	DEFERIDO
85	2018118010	410015744	01836553110	DEFERIDO
86	2018114741	410588372	84373253315	DEFERIDO
87	2018111163	410178824	01236718330	DEFERIDO
88	2018126850	411410708	50435744453	INDEFERIDO
89	2018115038	410203930	05922851462	DEFERIDO
90	2018113273	413807177	04863588445	DEFERIDO
91	2018112424	412871749	06155646406	INDEFERIDO
92	2018118173	413478820	07397171460	DEFERIDO
93	2018119480	411209116	97844926368	DEFERIDO
94	2018109951	411772870	06820451440	DEFERIDO
95	2018114057	410962425	07748915482	DEFERIDO
96	2018117951	411190433	49393952353	DEFERIDO
97	2018118190	411818336	07673625431	DEFERIDO
98	2018112297	413489545	04754376404	DEFERIDO
99	2018117357	413187402	05992266410	DEFERIDO
100	2018118212	410938141	05746731480	DEFERIDO
101	2018118526	410334100	00759715424	DEFERIDO
102	2018119578	413811741	05543125496	INDEFERIDO
103	2018129681	410448603	54397006849	INDEFERIDO
104	2018112971	410163443	03061535489	DEFERIDO
105	2018113474	411333489	03946741460	DEFERIDO
106	2018121968	411067932	90442520468	DEFERIDO
107	2018109130	411067932	90442520468	DEFERIDO
108	2018119586	410009204	83654224415	DEFERIDO
109	2018117033	410121351	00753401436	DEFERIDO
110	2018113177	410474161	01759368547	DEFERIDO
111	2018105579	410216186	08873212409	DEFERIDO
112	2018117373	411272929	77396650453	DEFERIDO
113	2018106635	410348418	03128548463	DEFERIDO
114	2018117437	412377645	67629830491	INDEFERIDO
115	2018115765	410738148	03233490488	INDEFERIDO
116	2018109156	411802792	05153025462	DEFERIDO
117	Sem processo	411178118	07697319454	DEFERIDO
118	2018118868	413081108	02381765417	DEFERIDO
119	2018117994	412814106	62168754349	DEFERIDO
120	2018119633	410945137	07425162458	DEFERIDO
121	2018118315	413220187	00869460480	DEFERIDO
122	2018121185	410281471	67392431404	DEFERIDO
123	2018117445	412025825	79797288404	DEFERIDO
124	2018110517	410304676	04802959486	DEFERIDO
125	2018117461	410304676	04802959486	DEFERIDO
126	2018121474	410858664	03227226405	DEFERIDO
127	2018114362	410081371	64583708491	INDEFERIDO
128	2018122303	412572743	05181516467	DEFERIDO
129	2018117488	411531259	69087750463	DEFERIDO
130	2018118001	412038102	02741787450	DEFERIDO
131	2018108604	412863390	01294120409	DEFERIDO
132	2018118500	411404642	02685152474	DEFERIDO
133	2018117496	413320992	04197581432	DEFERIDO
134	2018109148	410336612	03131946610	DEFERIDO
135	2018118997	410423103	86372076420	DEFERIDO
136	2018111171	412567493	97883743449	INDEFERIDO
137	2018117566	411336183	02275943471	DEFERIDO
138	2018120184	410981818	53644174415	DEFERIDO
139	2018114563	410631698	28730921813	DEFERIDO
140	2018117638	413704259	06850461419	DEFERIDO
141	2018109244	413551699	01221823400	INDEFERIDO
142	2018118876	413266471	82054924334	DEFERIDO
143	Sem processo	411435757	25181136818	DEFERIDO
144	2018118052	412879296	04816674314	DEFERIDO
145	2018119932	411856771	04163750495	DEFERIDO
146	2018110058	410749141	45895066372	DEFERIDO
147	2018115255	412690154	07719330455	INDEFERIDO
148	Sem processo	410810988	05186888958	DEFERIDO
149	Sem processo	410030872	07624541483	DEFERIDO
150	2018116604	411548417	83503196153	DEFERIDO
151	2018112205	410373163	36813880837	DEFERIDO
152	2018113005	411628709	03210033900	DEFERIDO
153	2018114240	412792463	01742415342	DEFERIDO
154	2018120043	411694119	06478653439	DEFERIDO
155	2018119676	413122253	16952104844	INDEFERIDO
156	2018105909	410089750	07836940756	DEFERIDO
157	2018113064	411436159	66680719453	DEFERIDO
158	2018117767	411224702	02090553405	DEFERIDO
159	2018109164	410751708	06422707401	DEFERIDO
160	2018119262	412665511	00954433475	DEFERIDO
161	2018119414	412497250	04327131407	DEFERIDO
162	2018119965	413185381	85666181300	DEFERIDO
163	2018108723	411213654	06694026480	INDEFERIDO
164	2018119131	412658592	11909691739	DEFERIDO
165	2018120192	411514185	82444625404	INDEFERIDO
166	2018120078	410195556	02593748494	DEFERIDO
167	2018110398	411826797	01814449337	DEFERIDO
168	2018122338	412769640	32231792400	DEFERIDO
169	2018109197	411396207	48260827468	INDEFERIDO
170	2018121511	410940620	78152038415	DEFERIDO
171	2018109507	411998961	02782643444	DEFERIDO
172	2018118253	410204983	07648338475	INDEFERIDO
173	2018130522	413302106	08461984447	INDEFERIDO
174	2018109201	411667448	79101895591	DEFERIDO
175	2018119502	411291557	06550877458	DEFERIDO
176	2018117978	413044454	35731796572	DEFERIDO
177	2018126841	410759774	02220856739	DEFERIDO
178	2018109847	411304908	00869846400	DEFERIDO
179	2018111704	412499926	87643065349	INDEFERIDO
180	Sem processo	410492667	35291919817	DEFERIDO
181	2018112998	413007857	34213694100	DEFERIDO
182	2018106872	413306263	15115113899	DEFERIDO
183	2018111114	410392842	01005097380	DEFERIDO
184	2018113030	411306885	06460951454	INDEFERIDO
185	2018109121	411053920	62063324387	DEFERIDO
186	2018119650	411352417	05979703438	INDEFERIDO
187	2018113257	413252196	08619116444	DEFERIDO

188	2018126833	410450525	06658013438	INDEFERIDO
189	2018122346	411183826	01165897440	DEFERIDO
190	2018108740	413722608	04483733940	DEFERIDO
191	2018121538	412812297	06499855405	DEFERIDO
192	2018118028	412599255	53606841434	DEFERIDO
193	2018119949	411260643	02666748448	DEFERIDO
194	2018115693	411838617	04186421412	DEFERIDO
195	2018118323	411392802	62152920449	INDEFERIDO
196	2018107298	413221723	04463935415	DEFERIDO
197	2018119037	413767608	04849925464	INDEFERIDO
198	2018109293	413015810	06686291420	DEFERIDO
199	2018122354	413006350	06882614423	DEFERIDO
200	2018117847	412907943	05010989417	DEFERIDO
201	2018117734	413436154	05155183448	INDEFERIDO
202	2018113089	412962469	81133286372	DEFERIDO
203	2018105440	411188430	52814238434	DEFERIDO
204	2018109228	410432736	07652113601	DEFERIDO
205	2018112465	411288945	57876665420	INDEFERIDO
206	2018115003	410027188	27481326886	INDEFERIDO
207	Sem processo	410001742	01217931414	DEFERIDO
208	2018122362	410516913	08616014403	INDEFERIDO
209	2018121546	411243487	02441074407	DEFERIDO
210	2018121208	413068522	05520653402	DEFERIDO
211	2018120176	410955746	72889241300	INDEFERIDO
212	2018115298	410403415	83122575787	DEFERIDO
213	2018120230	410404167	01864669438	INDEFERIDO
214	2018121554	411442186	75989468415	DEFERIDO
215	2018118270	410006656	36848623806	DEFERIDO
216	2018117775	410229662	00950533440	DEFERIDO
217	2018117919	413004145	07170267446	DEFERIDO
218	2018119287	411345983	70086729004	INDEFERIDO
219	2018115183	411360129	02957944960	DEFERIDO
220	2018117986	413264420	06857705402	DEFERIDO
221	2018118069	413000615	07477096456	DEFERIDO
222	2018121562	413720713	00962423459	DEFERIDO
223	2018121216	410383477	01878879421	DEFERIDO
224	2018118964	411635641	03017426424	DEFERIDO
225	2018114161	412292425	05580227400	DEFERIDO
226	2018119096	412297226	62754831304	DEFERIDO
227	Sem processo	411731196	03344386409	DEFERIDO
228	2018114104	411648273	05093124460	DEFERIDO
229	2018110099	411960325	01140508300	DEFERIDO
230	2018113361	410337899	00798716401	INDEFERIDO
231	2018115020	413333316	27120190830	DEFERIDO
232	2018118204	410012891	10693360259	DEFERIDO
233	2018113136	411544451	08822582497	DEFERIDO
234	2018113415	412968685	09007358480	DEFERIDO
235	2018120086	410775260	00019147406	DEFERIDO
236	Sem processo	411337686	27930776824	DEFERIDO
237	2018107038	411510924	02673813446	DEFERIDO
238	2018119004	411788347	90655346953	INDEFERIDO
239	2018113538	410173954	05478690457	DEFERIDO
240	2018122379	413030411	89355520468	INDEFERIDO
241	2018121579	411369251	13157540459	DEFERIDO
242	2018118817	411835373	37442589472	DEFERIDO
243	2018120060	412475869	00477237347	DEFERIDO
244	2018119012	413346332	02400621080	DEFERIDO
245	2018119391	411078314	93642229034	DEFERIDO
246	2018122387	413623768	05884833466	DEFERIDO
247	2018119852	412525839	02268592073	DEFERIDO
248	2018118307	410294265	04706656702	DEFERIDO
249	2018112192	410132734	08960789658	DEFERIDO
250	2018109105	411094444	78685486734	DEFERIDO
251	2018105554	410487391	64916391349	DEFERIDO
252	2018117783	413524519	00078381401	DEFERIDO
253	2018110568	411162491	05004286469	DEFERIDO
254	2018113458	410553897	10210659785	DEFERIDO
255	2018119828	410795615	88998738104	INDEFERIDO
256	2018181311	412755781	77456025720	DEFERIDO
257	2018118420	410118750	01739392523	DEFERIDO
258	2018121595	413077987	04888735417	DEFERIDO
259	2018121144	412807125	25075233449	DEFERIDO
260	2018113503	410954138	30781612187	INDEFERIDO
261	2018114032	413556519	89306821468	DEFERIDO
262	2018110103	411764176	04755165407	DEFERIDO
263	2018109084	412304180	05518149425	DEFERIDO
264	2018112369	410329459	00223655082	DEFERIDO
265	2018118237	411572176	00759714452	DEFERIDO
266	2018122395	411265618	00842232435	DEFERIDO
267	2018106266	413173164	84910100415	DEFERIDO
268	2018114137	410515121	01132854423	DEFERIDO
269	2018109068	410473159	00128674466	DEFERIDO
270	2018122400	412252147	83977287400	DEFERIDO
271	2018117148	411843565	22327541468	DEFERIDO
272	2018113466	411155517	09678937719	INDEFERIDO
273	2018115982	410870677	03234015465	DEFERIDO
274	2018119684	411205618	08112967334	DEFERIDO
275	2018109189	412757890	77143060844	DEFERIDO
276	2018119519	411892151	00003272478	DEFERIDO
277	2018105600	412734842	25089609187	DEFERIDO
278	2018120168	411266317	99673347468	DEFERIDO
279	2018116186	412039368	03606803133	DEFERIDO
280	2018116006	410353152	76023869491	INDEFERIDO
281	2018114320	412637144	85354830125	DEFERIDO
282	2018118288	413543882	02723341461	DEFERIDO
283	Sem processo	413229155	00873869419	DEFERIDO
284	2018121224	412761277	161878654-72	INDEFERIDO
285	2018108782	411646390	72856890415	DEFERIDO
286	2018105520	413385771	76058867304	DEFERIDO
287	2018109277	412753982	17071054304	DEFERIDO
288	2018114821	412019231	96271426468	DEFERIDO
289	2018114872	413711119	02461571430	DEFERIDO
290	2018117880	410252283	30428882315	DEFERIDO
291	2018117009	410122451	00991666402	DEFERIDO
292	2018120109	410543341	07676960428	DEFERIDO
293	2018118116	411107571	33693021449	DEFERIDO
294	2018120980	411172668	80469132434	DEFERIDO
295	2018117210	411973126	05819398408	DEFERIDO
296	Sem processo	412963442	04556049407	DESISTENTE
297	2018121600	411335244	83971904491	INDEFERIDO
298	2018120248	413198111	03609001437	DEFERIDO
299	2018120213	411239105	53030494934	INDEFERIDO
300	2018119713	410464110	42742919449	INDEFERIDO
301	2018212715	410478617	075196684-36	INDEFERIDO
302	2018118358	412999352	10118415689	DEFERIDO
303	2018117960	413265695	05194570481	DEFERIDO
304	2018118036	411662377	34268278168	DEFERIDO
305	2018121152	412180461	00019458401	DEFERIDO
306	2018115327	411861242	03801133419	DEFERIDO
307	2018122418	411557289	83344365304	DEFERIDO
308	2018118077	412930843	07217917433	DEFERIDO
309	2018118093	410193269	05350143417	DEFERIDO
310	2018113423	411505320	04863043457	DEFERIDO
311	2018105618	413777755	03076250108	DEFERIDO
312	2018111155	410177980	08224802477	DEFERIDO
313	2018113396	412383641	03907394488	DEFERIDO
314	2018119924	412452578	04795177465	INDEFERIDO
315	2018121169	413015894	68418973404	DEFERIDO
316	2018121193	413105236	93243235472	DEFERIDO
317	2018121232	412953876	38951274420	DEFERIDO
318	2018118085	412622742	02109966416	DEFERIDO
319	2018118124	412846174	05478692409	DEFERIDO
320	2018110824	411730426	09769250104	INDEFERIDO
321	2018103139	410833467	59587423453	DEFERIDO
322	2018114145	412375557	06103647401	INDEFERIDO
323	2018115837	410961151	01077710470	DEFERIDO
324	2018121618	410634681	06763940432	DEFERIDO
325	2018115433	410086537	29792882847	DEFERIDO
326	2018121634	412439268	03038952419	INDEFERIDO
327	2018113345	410225391	04600668464	DEFERIDO
328	2018121642	412743796	00990436454	DEFERIDO
329	2018110656	410753274	03535074401	DEFERIDO
330	2018115335	413203561	73799858415	DEFERIDO
331	2018121659	412677164	06151622405	DEFERIDO
332	2018118727	412677164	06151622405	DEFERIDO
333	2018113440	412213151	715542434-08	DEFERIDO
334	2018126876	413066478	04996047410	DEFERIDO
335	2018116820	411704940	91790433487	DEFERIDO
336	2018118296	410593304	42667372468	DEFERIDO
337	2018113265	410267963	00643567100	DEFERIDO
338	2018118809	411208722	65748026791	INDEFERIDO
339	2018106651	410338705	02834513430	DEFERIDO
340	2018111823	413779110	01349230650	DEFERIDO
341	2018122442	412405919	55184880410	DEFERIDO
342	2018121249	413359770	07483313447	DEFERIDO
343	2018118743	412765602	05044711470	DEFERIDO
344	2018114750	413808175	06136304406	DEFERIDO
345	2018110427	410606757	01144085055	DEFERIDO
346	2018112980	411519675	05600733720	DEFERIDO
347	2018118647	410155901	02216172480	INDEFERIDO
348	2018112256	410932856	65807944372	DEFERIDO
349	2018108820	410534507	00222129140	DEFERIDO
350	Sem processo	413125323	07694182440	DEFERIDO
351	2018121273	410351649	16923197368	DEFERIDO
352	2018115343	410437891	04606395443	DEFERIDO
353	2018118181	413050334	01402171420	DEFERIDO
354	2018104289	410175178	07367480405	DEFERIDO
355	2018110066	410125570	07192445444	DEFERIDO
356	2018121290	410051183	03167048492	DEFERIDO
357	2018121667	410474598	02682050433	DEFERIDO
358	2018105587	412143185	93458142304	DEFERIDO
359	2018121683	410794642	07561057490	INDEFERIDO
360	2018118446	413431704	05919492457	DEFERIDO
361	2018119877	411414981	82220913104	DEFERIDO
362	2018113013	413569762	05804146475	INDEFERIDO
363	2018118366	412530850	05774143481	INDEFERIDO
364	2018105667	413414144	03336987466	DEFERIDO
365	2018117855	410628194	00982259522	DEFERIDO
366	2018121722	411664569	00791783405	DEFERIDO
367	2018119455	412699313	07390646497	DEFERIDO
368	2018109236	410974920	01808683145	DEFERIDO
369	2018105304	411977101	47881755504	DEFERIDO
370	2018113353	412329355	00102805377	DEFERIDO
371	2018106032	410814131	82651493287	INDEFERIDO
372	2018112408	410696100	25979996885	DEFERIDO
373	2018121747	411251104	01281908410	DEFERIDO
374	2018120133	410263738	04580381483	INDEFERIDO
375	Sem processo	410676574	75338009668	DEFERIDO
376	2018114129	412938795	39784185415	DEFERIDO
377	2018118331	410622981	00964855313	DEFERIDO
378	2018107302	410128316	43582923487	DEFERIDO
379	2018122475	410527350	76681130453	DEFERIDO
380	2018110120	410352416	01303267470	INDEFERIDO
381	2018122491	411741372	65852893234	DEFERIDO
382	2018117943	413342956	72808764472	DEFERIDO
383	2018111510	411290862	06528831416	INDEFERIDO
384	2018118760	411157365	04500672460	DEFERIDO
385	Sem processo	411374382	07400203401	DEFERIDO
386	2018122514	411690319	05028984450	INDEFERIDO
387	2018122522	410698185	03599633827	DEFERIDO
388	2018117927	410701460	87861593991	INDEFERIDO
389	2018106619	411567497	02645724400	DEFERIDO
390	2018109025	413201559	90943899087	DEFERIDO
391	2018118245	411214598	06253841483	DEFERIDO
392	2018111075	412720113	03212853441	DEFERIDO
393	2018109308	410975523	03563967385	INDEFERIDO
394	2018114266	412413317	02251206078	DEFERIDO
395	2018118833	413167181	04477743440	DEFERIDO
396	Sem processo	410055615	04767660521	DEFERIDO
397	2018121304	411564587	02343782474	DEFERIDO
398	2018120205	412387841	06826489651	INDEFERIDO
399	2018115351	410595112	06090081450	DEFERIDO
400	2018105415	412102827	00541537199	DEFERIDO
401	2018114580	411090809	03485738395	INDEFERIDO
402	2018126825	412611665	04934442464	INDEFERIDO
403	2018111122	410110586	06161803496	DEFERIDO
404	Sem processo	412705446	08331124499	DEFERIDO
405	Sem processo	411702621	08360019401	DEFERIDO
406	2018113499	411988358	05161632488	INDEFERIDO
407	2018113634	413617296	02655385306	DEFERIDO
408	2018122539	413383830	46002812415	INDEFERIDO
409	2018121771	412290314	87423952400	DEFERIDO
410	2018121415	410234438	06749823475	DEFERIDO
411	2018112553	410206101	44526741353	INDEFERIDO
412	2018113511	410972313	00547881371	DEFERIDO
413	2018109172	410752728	02483413161	DEFERIDO
414	2018107280	410013161	00415319064	DEFERIDO
415	Sem processo	410841148	05850394451	DEFERIDO
416	2018121798	412353650	01876332409	DEFERIDO
417	2018119973	411246447	87337223153	DEFERIDO
418	2018107597	411207468	05903018459	DEFERIDO
419	2018113482	411363368	66042828304	DEFERIDO
420	2018122547	413331917	05897359423	INDEFERIDO
421	2018111147	413746741	08017149409	INDEFERIDO
422	2018120221	411599806	27710315828	INDEFERIDO
423	2018122555	412167595	04591124495	DEFERIDO
424	2018118655	410880981	01134785771	INDEFERIDO
425	2018105232	413249382	05520034419	DEFERIDO
426	2018126884	413075123	57793492315	DEFERIDO
427	2018111180	410113877	52879534291	DEFERIDO SUB JUDICE
428	2018119220	413641893	79780946420	DEFERIDO

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.210/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias aos magistrados no ano de 2019, na forma das Resoluções nº 33, de 09 de maio de 2012, nº 43, de 02 de julho de 2012 e nº 60, de 20 de agosto de 2012, do Tribunal Pleno, nos meses e períodos indicados:

JANEIRO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2018/2	07 a 21.01.2019
ANDRESSA TORQUATO SILVA	2019/1	07.01 a 05.02.2019
ANTÔNIO REGINALDO NUNES	2015/1	07.01 a 05.02.2019
ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	2018/2	07.01 a 05.02.2019
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2016/1	22.01 a 05.02.2019
RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO	2015/2	07.01 a 05.02.2019

FEVEREIRO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
AILTON NUNES DE MELO	2018/2	04.02 a 05.03.2019
ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE	2018/1	06.02 a 07.03.2019
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2018/2	26.02 a 12.03.2019
ANTONIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO	2015/2	20.02 a 21.03.2019
BRUNO MEDRADO DOS SANTOS	2019/1	14 a 28.02.2019
FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	2014/2	01.02 a 02.03.2019
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2010/1	11.02 a 12.03.2019
JOSÉ HERBERT DE LUNA LISBOA	2019/1	04.02 a 05.03.2019
JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	2018/1	11.02 a 13.03.2019
RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE	2017/1	01.02 a 02.03.2019

MARÇO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2006/1	07.03 a 05.04.2019
ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA	2011/2	07.03 a 05.04.2019
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	2015/1	07.03 a 05.04.2019
ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA	2019/1	06.03 a 04.04.2019
ANTONIO SÉRGIO LOPES	2017/2	07.03 a 05.04.2019
AUDREY KRAMY ARARUNA GONCALVES	2018/2	07 a 21.03.2019
BRUNO MEDRADO DOS SANTOS	2019/1	07 a 21.03.2019
CONCEICAO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO	2019/1	07.03 a 05.04.2019
DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	2019/1	11.03 a 09.04.2019
FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA	2019/1	25.03 a 08.04.2019
FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA	2016/1	06.03 a 04.04.2019
HELDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA	2009/1	25.03 a 23.04.2019
HERMANCE GOMES PEREIRA	2015/1	07.03 a 05.04.2019
HERMESON ALVES NOGUEIRA	2018/1	11.03 a 09.04.2019
HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	2012/2	07.03 a 05.04.2019
JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	2017/1	07.03 a 05.04.2019
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2018/2	07 a 21.03.2019
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2016/2	18.03 a 16.04.2019
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE	2019/1	06.03 a 04.04.2019
MICHEL RODRIGUES DE AMORIM	2017/2	06.03 a 04.04.2019
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL	2019/1	19.03 a 17.04.2019
RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT	2015/1	20.03 A 18.04.2019
RICARDO DA COSTA FREITAS	2014/1	06.03 a 04.04.2019
RITAURA RODRIGUES SANTANA	2009/2	07.03 a 05.04.2019
ROMERO CARNEIRO FEITOSA	2015/2	06.03 a 04.04.2019
VALERIO ANDRADE PORTO	2018/2	07.03 a 05.04.2019
WLADIMIR ALCIBÍADES MARINHO FALCÃO CUNHA	2016/2	11.03 a 09.04.2019

ABRIL / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	2014/1	01 a 30.04.2019
ALEX MUNIZ BARRETO	2019/1	01 a 30.04.2019
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2014/2	01 a 30.04.2019
FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	2018/2	04.04 a 18.04.2019
GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	2011/2	01 a 30.04.2019
GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA	2006/1	01 a 30.04.2019
JOSE CELIO DE LACERDA SA	2017/2	01 a 30.04.2019
JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR	2014/1	22.04 a 21.05.2019
JOSE NORMANDO FERNANDES	2014/1	01 a 30.04.2019
LUCIANA RODRIGUES LIMA	2018/2	01 a 30.04.2019
MEALES MEDEIROS DE MELO	2012/2	01 a 30.04.2019
NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO	2014/2	01 a 30.04.2019
ODILSON DE MORAES	2018/1	01 a 30.04.2019
PAULA FRASSINETTI NOBREGA DE MIRANDA DANTAS	2017/2	08.04 a 07.05.2019
ROSIMEIRE VENTURA LEITE	2016/1	01 a 30.04.2019
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2012/1	01 a 30.04.2019
SIVANILDO TORRES FERREIRA	2009/2	01 a 30.04.2019

MAIO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
AGILIO TOMAZ MARQUES	2018/2	21.05 a 19.06.2019
ANDREA DANTAS XIMENES	2017/2	02 a 31.05.2019
ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JUNIOR	2010/1	02 a 31.05.2019
ANTONIO EIMAR DE LIMA	2009/2	02 a 31.05.2019
ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	2004/2	02 a 31.05.2019
AUDREY KRAMY ARARUNA GONCALVES	2018/2	02 a 16.05.2019
BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	2016/1	07 a 15.05.2019
BRUNNA MELGAÇO ALVES	2018/2	13.05 a 11.06.2019
CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO XAVIER	2019/1	02 a 31.05.2019
ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	2018/2	20.05 A 18.06.2019
FABIO BRITO DE FARIA	2018/1	02 a 31.05.2019
FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	2019/1	02 a 31.05.2019
GUSTAVO LEITE URQUIZA	2015/2	02 a 31.05.2019
JOAO BATISTA BARBOSA	2015/2	02 a 31.05.2019
KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO	2018/1	02 a 31.05.2019
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA	2006/2	01 a 30.05.2019
MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO	2018/1	02 a 31.05.2019
MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA	2018/2	02 a 31.05.2019
MAYUCE SANTOS MACEDO	2018/2	06.05 a 04.06.2019
NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO	2015/1	02 a 31.05.2019
PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA	2015/2	02 a 31.05.2019
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2016/2	02 a 31.05.2019

JUNHO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2006/2	03.06 a 02.07.2019
ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO	2017/2	01 a 30.06.2019
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2019/1	25.06 a 09.07.2019
ANTONIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO	2016/1	03.06 a 02.07.2019
ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA	2015/2	03.06 a 02.07.2019
BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	2016/1	24.06 a 08.07.2019
CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	2011/2	25.06 a 24.07.2019
CARLOS GUSTAVO GUIMARAES ALBERGARIA BARRETO	2017/1	24.06 a 23.07.2019
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2018/2	17.06 a 16.07.2019
CLAUDIO PINTO LOPES	2015/2	03.06 a 02.07.2019
EDAILTON MEDEIROS SILVA	2006/2	03.06 a 02.07.2019
EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO	2010/2	25.06 a 24.07.2019
FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA	2019/1	14 a 28.06.2019
FERNANDA DE ARAÚJO PAZ	2018/2	12.06 a 11.07.2019
FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	2019/2	03.06 a 02.07.2019
GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES	2009/1	03.06 a 02.07.2019
GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA	2016/1	25.06 a 24.07.2019
HELDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA	2008/2	03.06 a 02.07.2019
IANO MIRANDA DOS ANJOS	2016/1	24.06 a 23.07.2019
JOSÉ HERBERT DE LUNA LISBOA	2019/2	25.06 a 24.07.2019
JOSE NORMANDO FERNANDES	2013/2	25.06 a 24.07.2019
JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO	2009/2	01 a 30.06.2019
JULIANA DANTAS ALMEIDA	2017/2	19.06 a 18.07.2019
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA	2010/1	01 a 30.06.2019
MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO	2018/2	01 a 30.06.2019
MAX NUNES DE FRANCA	2009/2	25.06 a 24.07.2019
SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI	2017/1	25.06 a 24.07.2019

JULHO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
AILTON NUNES DE MELO	2018/2	01 a 30.07.2019
ALUIZIO BEZERRA FILHO	2014/2	01 a 30.07.2019
ANDRESSA TORQUATO SILVA	2019/2	01 a 30.07.2019
ANNA CARLA FALCAO DA CUNHA LIMA	2016/2	01 a 30.07.2019
ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO LACERDA	2015/2	01 a 30.07.2019
ANTONIO SILVEIRA NETO	2016/2	01 a 30.07.2019
BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA	2015/2	01 a 30.07.2019
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2019/1	22.07 a 20.08.2019
CONCEICAO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO	2019/2	01 a 30.07.2019
DANIERE FERREIRA DE SOUZA	2016/2	08.07 a 06.08.2019
DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	2019/2	01 a 30.07.2019
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES	2018/1	01 a 30.07.2019
FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	2015/2	01 a 30.07.2019
FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	2018/2	01 a 15.07.2019
GERALDO EMÍLIO PORTO	2004/2	01 a 30.07.2019
HERMESON ALVES NOGUEIRA	2018/2	01 a 30.07.2019

HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA	2017/2	01 a 30.07.2019
HYANARA TORRE TAVARES DE SOUZA	2018/2	01 a 30.07.2019
INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	2006/2	01 a 30.07.2019
ISABELLA JOSEANNE ASSUNCAO LOPES ANDRADE DE SOUZA	2011/1	01 a 30.07.2019
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2019/1	10.07 a 08.08.2019
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2019/1	01 a 30.07.2019
JOÃO BATISTA VASCONCELOS	2011/1	01 a 30.07.2019
JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO	2018/1	01 a 30.07.2019
JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA	2018/2	01 a 30.07.2019
JULIANA DANTAS ALMEIDA	2018/1	19.07 a 17.08.2019
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2018/2	08 a 22.07.2019
LUCIANA RODRIGUES LIMA	2019/1	01 a 30.07.2019
LUZIVANDO PESSOA PINTO	2016/1	02 a 31.07.2019
MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO	2018/2	11.07 a 09.08.2019
MEALES MEDEIROS DE MELO	2013/1	01 a 30.07.2019
MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ	2016/2	01 a 30.07.2019
NILSON DIAS DE ASSIS NETO	2018/1	18.07 a 16.08.2019
ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	2019/1	01 a 30.07.2019
OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	2008/2	01 a 30.07.2019
RENAN DO VALLE MELO MARQUES	2019/1	15.07 a 13.08.2019
RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT	2015/2	01 a 30.07.2019
RENATO LEVI DANTAS LAJES	2018/1	15.07 a 13.08.2019
RÚSIO LIMA DE MELO	2012/1	01 a 30.07.2019
VIRGÍNIA GAUDÊNCIO NOVAIS	2018/1	01 a 30.07.2019

AGOSTO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2006/2	01 a 30.08.2019
ADILSON FABRICIO GOMES FILHO	2015/1	01 a 30.08.2019
ALEX MUNIZ BARRETO	2018/2	01 a 30.08.2019
ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA	2016/2	01 a 30.08.2019
ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA	2016/1	01 a 30.08.2019
BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO	2018/1	01 a 30.08.2019
CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO XAVIER	2019/2	01 a 30.08.2019
DANIELA ROLIM BEZERRA	2019/1	01 a 30.08.2019
DIEGO GARCIA OLIVEIRA	2018/1	01 a 30.08.2019
FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI	2018/2	01 a 30.08.2019
FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA	2016/2	01 a 30.08.2019
ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO	2014/1	01 a 30.08.2019
JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	2017/2	01 a 30.08.2019
MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO	2017/1	01 a 30.08.2019
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE	2019/2	08.08 a 06.09.2019
MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO	2019/1	12.08 a 10.09.2019
RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE	2017/2	01 a 30.08.2019
RITAURA RODRIGUES SANTANA	2009/1	01 a 30.08.2019
RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA	2012/2	01 a 30.08.2019
VINICIUS SILVA COELHO	2018/2	05 a 19.08.2019

SETEMBRO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA	2014/2	02.09 a 01.10.2019
ANDREA DANTAS XIMENES	2018/1	01 a 30.09.2019
ANA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	2018/2	09.09 a 08.10.2019
ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO	2019/1	30.09 a 14.10.2019
ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA	2019/2	02.09 a 01.10.2019
FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	2019/2	02.09 a 01.10.2019
GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	2012/1	02.09 a 01.10.2019
GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA	2018/1	01 a 30.09.2019
GUSTAVO LEITE URQUIZA	2016/1	30.09 a 29.10.2019
JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR	2014/2	30.09 a 29.10.2019
KEOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES	2015/2	09.09 a 08.10.2019
LEILA CRISTIANI CORREIA FREITAS E SOUSA	2017/2	02.09 a 01.10.2019
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2019/1	27.09 a 11.10.2019
MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA	2018/2	09.09 a 08.10.2019
MAYUCE SANTOS MACEDO	2019/1	30.09 a 29.10.2019
PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	2019/2	02.09 a 01.10.2019
RENAN DO VALLE MELO MARQUES	2019/2	30.09 a 29.10.2019
ROMERO CARNEIRO FEITOSA	2016/1	09.09 a 08.10.2019
ROSIMEIRE VENTURA LEITE	2016/2	02.09 a 01.10.2019
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA	2017/1	01 a 30.09.2019
TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO	2017/1	02.09 a 01.10.2019

OUTUBRO / 2018

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI	2015/2	14.10 a 12.11.2019
ANDERLEY FERREIRA MARQUES	2015/2	01 a 30.10.2019
ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JUNIOR	2010/2	01 a 30.10.2019
ANTONIO EIMAR DE LIMA	2010/1	01 A 30.10.2019
AUDREY KRAMY ARARUNA GONCALVES	2019/1	01 a 30.10.2019
BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH	2016/2	16.10 a 14.11.2019
BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA	2016/1	16.10 a 14.11.2019
BRUNNA MELGAÇO ALVES	2019/1	14 a 28.10.2019
CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	2013/1	21.10 a 19.11.2019
FABIO BRITO DE FARIA	2018/2	01 a 30.10.2019
FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	2015/1	01 a 30.10.2019
FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	2019/1	01 A 30.10.2019
GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA	2009/2	01 a 30.10.2019
JOAO BATISTA BARBOSA	2016/1	01 a 30.10.2019
JOSE CELIO DE LACERDA SA	2018/1	01 a 30.10.2019
HERMANCE GOMES PEREIRA	2015/2	01 a 30.10.2019
HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	2013/1	01 a 30.10.2019
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2019/2	16 a 30.10.2019
KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO	2018/2	01 a 30.10.2019
LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES	2016/1	15 a 29.10.2019
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA	2008/2	01 a 30.10.2019
NATAN FIGUEIREDO OLIVEIRA	2018/2	01 a 30.10.2019
ODILSON DE MORAES	2018/2	01 a 30.10.2019
PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA	2016/1	02.10 a 31.10.2019
RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO	2016/1	07.10 a 05.11.2019
SIVANILDO TORRES FERREIRA	2010/1	01 A 30.10.2019
TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO	2017/2	02.10 a 31.10.2019
VALERIO ANDRADE PORTO	2019/1	02.10 a 31.10.2019

NOVEMBRO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO	2018/1	19.11 a 18.12.2019
AGILIO TOMAZ MARQUES	2019/1	20.11 a 19.12.2019
ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	2005/1	20.11 a 19.12.2019
BRUNO MEDRADO DOS SANTOS	2019/2	20.11 a 19.12.2019
CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	2012/1	20.11 a 19.12.2019
CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	2013/2	20.11 a 19.12.2019
CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA	2019/2	20.11 a 19.12.2019
CLARA DE FARIA QUEIROZ	2013/2	20.11 a 19.12.2019
CLAUDIO PINTO LOPES	2016/1	20.11 a 19.12.2019
DANIELA ROLIM BEZERRA	2019/2	20.11 a 19.12.2019
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES	2018/2	20.11 a 19.12.2019
EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO	2011/1	20.11 a 19.12.2019
ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS	2018/1	18.11 a 17.12.2019
FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO	2015/1	20.11 a 19.12.2019
GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES	2009/2	20.11 a 19.12.2019
GLAUCO COUTINHO MARQUES	2016/1	01 a 30.11.2019
GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA	2016/2	20.11 a 19.12.2019
HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA	2018/1	20.11 a 19.12.2019
ISABELLA JOSEANNE ASSUNCAO LOPES ANDRADE DE SOUZA	2011/2	20.11 a 19.12.2019
JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL	2019/2	20.11 a 19.12.2019
JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	2019/2	27.11 a 11.12.2019
JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO	2018/2	20.11 a 19.12.2019
MAX NUNES DE FRANCA	2010/2	19.11 a 18.12.2019
MAYUCE SANTOS MACEDO	2019/2	20.11 a 19.12.2019
MICHEL RODRIGUES DE AMORIM	2018/1	20.11 a 19.12.2019
NILSON DIAS DE ASSIS NETO	2018/2	20.11 a 19.12.2019
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL	2019/2	20.11 a 19.12.2019
PERILO RODRIGUES DE LUCENA	2008/1	04.11 a 03.12.2019
RENATO LEVI DANTAS LAJES	2018/2	20.11 a 19.12.2019
RICARDO DA COSTA FREITAS	2014/2	20.11 a 19.12.2019
RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	2018/2	20.11 a 19.12.2019
SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI	2018/2	19.11 a 18.12.2019

DEZEMBRO / 2019

MAGISTRADO(A)S	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
BRUNNA MELGAÇO ALVES	2019/1	09 a 23.12.2019
FABIANO LUCIO GRAÇASCOSTA	2019/2	12.12.2019 a 10.01.2020
GLAUCO COUTINHO MARQUES	2016/1	01 a 30.12.2019
JAILSON SHIZUE SUASSUNA	2010/2	01 a 30.12.2019
LESSANDRA NARA TORRES SILVA	2019/1	05 a 19.12.2019
LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA	2010/2	01 a 30.12.2019
OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	2009/1	18.12.2019 a 16.01.2020
VINICIUS SILVA COELHO	2018/2	05 a 19.12.2019

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**
Presidente

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA Nº 032/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018070644 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB & GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME. - OBJETO: Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene/limpeza e copa/cozinha, destinados às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações técnicas previstas no TR do edital (fls.145/151). - VALOR: R$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Escova sanitária para limpeza – Cerdas: nylon, utilidade: limpeza de vaso sanitário: apresentação: com corpo, cabo e estojo em plástico, Na cor Branca, cabo medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de + ou –10mm.	Unid.	100	R$ 7,65	R$ 765,00
14	Lixeira material aço inoxidável polido, com tampa e pedal, diâmetro 27cm, altura 44cm. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
20	Vassoura de nylon 30 cm c/ cabo de madeira plastificado 120cm.	Unid.	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
21	Vassoura de pelo de 30 cm: Cerdas por tufos de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratada e polida sem pintura, podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m a 1.40m.	Unid.	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
	TOTAL				R$ 11.535,00

INSTRUMENTO(S): ARP nº 032/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. - Publique-se. - João Pessoa, 27 de SETEMBRO de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DA ATA Nº 035/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018070644 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB & COMERCIAL MEDEIROS LTDA. - OBJETO: Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene/limpeza e copa/cozinha, destinados às unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações técnicas previstas no TR do edital (fls.145/151). - VALOR: R$ 25.817,00 (vinte cinco mil, oitocentos e dezessete), descritos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70º INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
2.1	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica resistente, de acordo com a NBR 5991/97, conteúdo de 500ml, 70º INPM. Com FISPQ. Validade mínima de 02 anos.	Unid.	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
3	Bacia plástica, com capacidade de 20 litros.	Unid.	100	R$ 3,97	R$ 397,00
9	Esponja dupla face, esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 70 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos, embalagem individual. Referência: Bettanin, Scotch Brite ou similar.	Unid.	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
19	Saco para lixo ecológico – tipo plástico reciclado, cor preta, capacidade: 100 litros; medidas aproximadas: 75 cm x 105cm x 0,08 mm (largura x altura x espessura mínima). Saco lixo resíduo comum deverá atender a legislação atual vigente referente aos sacos de lixo (ABNT NBR 9191:2008).	Unid.	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
23	Garrafa térmica de pressão, capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno cromado, com alça, sistema de servir de pressão, Capacidade Térmica 6 horas, ampola de vidro. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR13282 da ABNT. Garantia mínima de 03 meses. Marca de referência: Termolar ou superior.	Unid.	200	R$ 49,95	R$ 9.990,00
	TOTAL				R$ 25.817,00

INSTRUMENTO(S): ARP nº 035/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. - Publique-se. - João Pessoa, 27 de SETEMBRO de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018125718 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a MATERNIDADE FREI DAMIÃO. - INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 018/2018. - OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos de informática:

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	NÚMERO PATRIMONIAL	VALOR	SITUAÇÃO FÍSICA
Computador	HP 5850	10439	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	8450	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	9165	R$ 2.008,90	BOM
Computador	HP 5850	8439	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	12123	R$ 2.008,90	BOM
Computador	HP 5850	12137	R$ 2.008,90	BOM
Computador	HP 5850	8296	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	8314	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	3865	R$ 2.008,90	REGULAR
Computador	HP 5850	1628	R$ 2.008,90	RUIM
Computador	HP 5850	8298	R$ 1.881,16	BOM
Computador	HP 5850	8280	R$ 1.881,16	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	10147	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	27927	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	1381	R$ 429,65	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	28601	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	4321	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	2399	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	2254	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	4222	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	28831	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	1052	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	2134	R$ 427,64	BOM
Monitor LCD	HPC 17 Polegadas	2288	R$ 427,64	BOM

PORTARIA GAPRE Nº 2.195/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Areia, para, no dia 01.11.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Alagoa Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.196/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a retificação das férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, conforme consta no Processo Administrativo nº 2017.163.048; Considerando o constante da Portaria Gapre nº 1.997/2018, publicada no Dje em 05.10.2018, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 31/10/2018; RESOLVE: Art. 1º retificar para o período de 14.12.2018 a 13.01.2019, a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO LEITE URQUIZA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO –** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.197/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.222.252; Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 31/10/2018; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível, no período de 19 de novembro e 19 de dezembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente do TJPB

PORTARIA GAPRE Nº 2.198/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA SILVA, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2018.225.777; Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão do Egrégio Tribunal Pleno em sessão plenária administrativa realizada no dia 31/10/2018; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSIVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Segunda Seção Especializada Cível e a Quarta Câmara Especializada Cível, no período de 08 de novembro e 08 de dezembro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente do TJPB

PORTARIA GAPRE Nº 2.199/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, as magistradas VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS e CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, a partir de 19.11.2018 e 05.12.2018, respectivamente, de responderem pelo expediente do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.**Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO –** Presidente

Portaria GAPRE nº 2.201/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, para, no período de 19.11 a 18.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.203/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS, Juíza de Direito da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;RESOLVE:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, para, no período de 19.11 a 18.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio José de Oliveira Araújo, magistrado, anteriormente designadoGabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.204/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o gozo de férias da magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO. DANIELA FALCÃO AZEVEDO – 2018/2 - 18.02 a 04.03.2019. DANIELA FALCÃO AZEVEDO – 2018/2 - 03 a 17.06.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 01 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.205/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;Resolve:designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, pelo expediente da vara no período a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A) / PERÍODO -** CAMPINA GRANDE - 3ª VARA DE FAMÍLIA - Leda Maria Dantas - 05 a 19.11.2018; 3ª VARA DE FAMÍLIA - Hugo Gomes Zaher - 20.11 a 04.12.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.206/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;RESOLVE:designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA FALCÃO AZEVEDO, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 06 a 20.11.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Gabriella de Britto de Lyra Leitão Nóbrega, magistrada, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.207/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de direito Auxiliar, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;RESOLVE:designar a Excelentíssima Senhora Doutora GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO, Juíza de Direito do 11º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 20.11 a 19.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Gabriella de Britto de Lyra Leitão Nóbrega, magistrada, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.208/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL MARIA ANTUNES DE MELO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;RESOLVE:designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA FALCÃO AZEVEDO, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 20.11 a 19.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, magistrada, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.211/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno;RESOLVE:designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA FALCÃO AZEVEDO, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 20.11 a 04.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Gabriella de Britto de Lyra Leitão Nóbrega, magistrada, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO -** Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368.521-7 – PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Angélica Ramos Lira, representando o Espólio de José Olavo Lira. - INSTRUMENTO: Contrato nº 034/2018 – OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. Senador João Lira, 207, Jaguaribe, com área de 843 metros quadrados, para funcionar como arquivo judicial do Tribunal de Justiça da Paraíba. - PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência das partes. - VALOR: R$ 8.807,79(oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos) mensais. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101/05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4887 – Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso – 100/270. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991. - João Pessoa, 11 de Setembro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368.521-7 – Vistos. - Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, autorizo a formalização do Contrato entre este Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Angélica Ramos Lira, inventariante do Espólio de José Olavo Lira, objetivando a locação do imóvel situado na Av. Senador João Lira, 207, Jaguaribe, a fim de abrigar o Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, contar da data da assinatura do presente contrato, sendo o aluguel mensal no importe de R$ 8.807,79(oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos). - À Diretoria de Processo Administrativo para elaboração do Contrato e seu respectivo extrato. - Em seguida, à Gerência de Contratação para ulterior publicação no Diário da Justiça. - João Pessoa, 11 de Setembro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2013. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337.345-2 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e FRANCISCA DA SILVA SOUZA. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Permissão de Uso nº 002/2013. - OBJETO: O prazo de vigência da presente permissão de uso, previsto na Cláusula Terceira, será de 02(dois) anos, a partir da assinatura do presente termo aditivo. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa, 18 de Outubro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 043/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335.692-2 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e as Sra(s). TATIANE PAULINO BANDEIRA e LUCIENE JESUÍNO DE ALMEIDA. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Locação nº 043/2013. - OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2018 até 23/09/2019, de acordo com a Lei nº 8.245/1991 c/c as derrogações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. - VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais. - CLÁUSULA TERCEIRA – O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 2868 – Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 2868 – Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.245/91 c/c as derrogações constantes da Lei nº 8.666/93. - João Pessoa/PB, 21 de Setembro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2006. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.157-9 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e DE PASSAGEM DELICATESSEN LTDA. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2006. - OBJETO: O prazo de vigência da presente permissão de uso, previsto na Cláusula Terceira, será de 02(dois) anos, a partir da assinatura do presente termo aditivo. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa, 16 de Outubro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2007 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247.096-9 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Permissão de Uso nº 05/2007. - OBJETO: Estabelecer que o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso nº 05/2007 será de 02(dois) anos, contado a partir da assinatura do presente termo aditivo. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa, 16 de Outubro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no **Processo Administrativo n. 277.859-9,** município de **POCINHOS.** ADV: ANDRÉ GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO, OAB/PB 20.073: "...O município de **Pocinhos** requereu a divisão do valor que resta a sequestrar em 5 parcelas. Asseverou que está pendente apenas uma parcela de R$ 23.572,55. Na verdade, por ocasião do requerimento formulado pelo ente público, estavam pendentes de pagamento duas parcelas, que somadas chegam a **R$ 47.145,10** (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos). Considerando as razões expostas no petitório de fls., parece-me plausível **dividir** o remanescente do sequestro em **5 parcelas de R$ 9.429,02** (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos). Assim, somando-se esse valor ao aporte mensal, que corresponde a 1% (um por cento) da RCL (R$ 30.834,91), **nos próximos 5 (cinco) meses o sequestro deverá ser feito no valor de R$ 40.263,93 (quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**. Além de requerer a divisão do sequestro, o município postulou o pagamento a cada dia 30, pois a verba do FPM do dia 20 é a menor do mês e é transferida para a Câmara Municipal. Alguns municípios alegaram dificuldades em razão do bloqueio de valores na verba do dia 20. Nesse contexto, há que se deferir parcialmente o pleito da edilidade, **retirando o sequestro do dia 20, passando-o para o dia 10**, data correta para o repasse dos valores para pagamento de precatórios. Nota-se que o município postulou, ainda, a suspensão do sequestro. Entretanto, não há como acolher-se tal pretensão enquanto não se completar o pagamento integral dos valores atrasados que motivaram a medida de força. Quanto ao plano de pagamento, deve ser homologado com uma restrição, especificamente no que tange ao dia do mês. Ora, o município pretende repassar os valores no dia 30 de cada mês, quando o dia certo é o décimo dia do mês subsequente ao vencido. ISSO POSTO, **defiro parcialmente o pedido** do Município de **Pocinhos para dividir o valor remanescente do sequestro, R$ 47.145,19** (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) em **5 (cinco) parcelas de R$ 9.429,02** (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos), com início neste mês de outubro/2018 e término em fevereiro de 2019. Esse valor, de outubro/2018 a fevereiro de 2019, será somado ao repasse mensal, que é de R$ 30.834,91, resultando no valor de **R$ 40.263,93** (quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Bem ainda, **homologo** o plano de pagamento apresentado, para que o repasse mensal continue a ser correspondente a 1% (um por cento) da RCL, porém com depósito na conta no dia **10 de cada mês subsequente ao vencido**. Publique-se e intime-se. João Pessoa, 31 de outubro de 2018."

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "**VISTOS, ETC.** OBSERVA-SE DO CADERNO PROCESSUAL QUE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE JUNTADA, PELO JUÍZO DE ORIGEM, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA EXEQUENTE, FOI DETERMINADA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO NO VALOR DE R$ 55.281,27 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).APÓS, SEM INFORMAÇÕES DO JUÍZO *A QUO* ACERCA DOS CÁLCULOS ORIGINÁRIOS, HOUVE DETERMINAÇÃO DE PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO ATUALIZADO NO MONTANTE DE R$ 90.985,37 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FAZ JUS, A CREDORA ATRAVESSOU O PETITÓRIO (FL. 86), EM QUE INDICA CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E APRESENTA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE (RRA). EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO, A JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABEDELO ENCAMINHOU O CÁLCULO ORIGINÁRIO DO CRÉDITO REQUISITADO NO PRESENTE PRECATÓRIO. COM BASE NESSES DADOS ENVIADOS PELO JUÍZO DE ORIGEM, FOI EFETUADA NOVA ATUALIZAÇÃO (FL. 98), APURANDO-SE UM CRÉDITO NO VALOR DE R$ 81.736,35 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).DESSE MODO, **DEFIRO O PEDIDO** DE FL. 86, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DESTE TRIBUNAL, A FIM DE EFETUAR A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE SE ENCONTRA PROVISIONADO ADMINISTRATIVAMENTE PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA (FL. 90), NO VALOR DE R$ 81.736,35 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM FAVOR DA CREDORA **VANILLE VALERIO BARBOSA PESSOA CARDOSO,** MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCE-

DIDA, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, EM OBSERVÂNCIA ÀS ALÍQUOTAS LEGAIS, FORNECENDO-SE A DEVIDA CERTIDÃO.RESSALTE-SE QUE, NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, O CRÉDITO DEVERÁ SER MANTIDO EM CONTA JUDICIAL ATÉ QUE SEJAM APRESENTADOS OS DADOS NECESSÁRIOS À SUA TRANSFERÊNCIA.ATO CONTÍNUO, APÓS CERTIFICAR-SE DE QUE A BENEFICIÁRIA RECEBEU SEU CRÉDITO, PROCEDA A GEFIC À TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE EVENTUALMENTE EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL INDICADA À FL. 90 PARA CONTA DO REGIME ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, DESTINADA AO PAGAMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DA REFERIDA EDILIDADE. APÓS O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, REMETAM-SE OS AUTOS A GEPRECAT, A FIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2001220-54.2013.815.0000. CREDORA: VANILLE VALERIO BARBOSA PESSOA CARDOSO. ADVOGADA: VINA LÚCIA DE CARVALHO RIBEIRO (OAB/PB Nº 6.242). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CABEDELO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "**VISTOS, ETC.**OBSERVA-SE DO CADERNO PROCESSUAL QUE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE JUNTADA, PELO JUÍZO DE ORIGEM, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA EXEQUENTE, FOI DETERMINADA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO NO VALOR DE R$ 81.886,71 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).APÓS, SEM INFORMAÇÕES DO JUÍZO *A QUO* ACERCA DOS CÁLCULOS ORIGINÁRIOS, HOUVE DETERMINAÇÃO DE PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO ATUALIZADO NO MONTANTE DE R$ 134.774,26 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FAZ JUS, A CREDORA ATRAVESSOU O PETITÓRIO (FL. 86), EM QUE INDICA CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E APRESENTA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE (RRA). EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO, A JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABEDELO ENCAMINHOU O CÁLCULO ORIGINÁRIO DO CRÉDITO REQUISITADO NO PRESENTE PRECATÓRIO. COM BASE NESSES DADOS ENVIADOS PELO JUÍZO DE ORIGEM, FOI EFETUADA NOVA ATUALIZAÇÃO (FL. 98), APURANDO-SE UM CRÉDITO NO VALOR DE R$ 122.387,32 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).DESSE MODO, **DEFIRO O PEDIDO** DE FL. 86, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DESTE TRIBUNAL, A FIM DE EFETUAR A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE SE ENCONTRA PROVISIONADO ADMINISTRATIVAMENTE PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA (FL. 90), NO VALOR DE **R$ 122.387,32** (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM FAVOR DA CREDORA F**ABÍOLA DE CARLA NÓBREGA MARINHO,** MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, EM OBSERVÂNCIA ÀS ALÍQUOTAS LEGAIS, FORNECENDO-SE A DEVIDA CERTIDÃO.RESSALTE-SE QUE, NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, O CRÉDITO DEVERÁ SER MANTIDO EM CONTA JUDICIAL ATÉ QUE SEJAM APRESENTADOS OS DADOS NECESSÁRIOS À SUA TRANSFERÊNCIA.ATO CONTÍNUO, APÓS CERTIFICAR-SE DE QUE A BENEFICIÁRIA RECEBEU SEU CRÉDITO, PROCEDA A GEFIC À TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE EVENTUALMENTE EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL INDICADA À FL. 90 PARA CONTA DO REGIME ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, DESTINADA AO PAGAMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DA REFERIDA EDILIDADE. APÓS O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, REMETAM-SE OS AUTOS A GEPRECAT, A FIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2001258-66.2013.815.0000. CREDORA: FABÍOLA DE CARLA NÓBREGA MARINHO. ADVOGADA: VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO (OAB/PB Nº 6.242). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CABEDELO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "**VISTOS, ETC.** OBSERVA-SE DO CADERNO PROCESSUAL QUE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE JUNTADA, PELO JUÍZO DE ORIGEM, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA EXEQUENTE, FOI DETERMINADA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO NO VALOR DE R$ 81.427,37 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).APÓS, SEM INFORMAÇÕES DO JUÍZO *A QUO* ACERCA DOS CÁLCULOS ORIGINÁRIOS, HOUVE DETERMINAÇÃO DE PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO ATUALIZADO NO MONTANTE DE R$ 169.996,02 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FAZ JUS, A CREDORA ATRAVESSOU O PETITÓRIO (FL. 88), EM QUE INDICA CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E APRESENTA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE (RRA). EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO, A JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABEDELO ENCAMINHOU O CÁLCULO ORIGINÁRIO DO CRÉDITO REQUISITADO NO PRESENTE PRECATÓRIO (FLS. 94/99). COM BASE NESSES DADOS ENVIADOS PELO JUÍZO DE ORIGEM, FOI EFETUADA NOVA ATUALIZAÇÃO (FL. 98), APURANDO-SE UM CRÉDITO NO VALOR TOTAL DE R$ 154.245,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).DESSE MODO, **DEFIRO O PEDIDO** DE FL. 88, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DESTE TRIBUNAL, A FIM DE EFETUAR A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL, OU SEJA, R$ 121.666,54 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA CREDORA **ELÂNIA DE ARAÚJO QUEIROZ** DEVIDAMENTE CORRIGIDO, BEM COMO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.579,02 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA BELA. **VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO**, A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, EM OBSERVÂNCIA ÀS ALÍQUOTAS LEGAIS, FORNECENDO-SE A DEVIDA CERTIDÃO.ALERTO A GEFIC QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS CABÍVEIS À BELA. VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO DEVERÃO PERMANECER EM CONTA JUDICIAL ATÉ A APRESENTAÇÃO DE SEUS DADOS BANCÁRIOS. ATO CONTÍNUO, APÓS CERTIFICAR-SE DE QUE AS BENEFICIÁRIAS RECEBERAM SEUS CRÉDITOS, PROCEDA A GEFIC À TRANSFERÊNCIA DO SALDO REMANESCENTE, EVENTUALMENTE EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL INDICADA À FL. 92, PARA CONTA DO REGIME ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, DESTINADA AO PAGAMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DA REFERIDA EDILIDADE.
APÓS O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, REMETAM-SE OS AUTOS A GEPRECAT, A FIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**JOÃO PESSOA, 23 DE OUTUBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2001223-09.2013.815.0000. CREDORA: ELÂNIA DE ARAÚJO QUEIROZ. ADVOGADA: VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO (OAB/PB Nº 6.242). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CABEDELO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "VISTOS, ETC.TRATA-SE DE PEDIDO FORMULADO PELA CREDORA MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS RIBEIRO (FL. 36), SOLICITANDO, NOVAMENTE, QUE SEU CRÉDITO SEJA INCLUÍDO NA ORDEM PREFERENCIAL, POR SER MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 2º, DA CF (FL. 161).NO ENTANTO, AO COMPULSAR OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE JÁ HOUVE O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PREFERÊNCIA (FLS. 23/23-V) E HOMOLOGAÇÃO (FLS. 28/28-V), SEM QUE, CONTUDO, FOSSE EFETIVADO O PAGAMENTO, HAJA VISTA A FALTA DE INDICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA, O QUE ENSEJOU O PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CRÉDITO. DESSA FORMA, CONSIDERO PREJUDICADO O PEDIDO DE FL. 36**,** TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DE PREFERÊNCIA JÁ OCORRIDO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.**POR SUA VEZ, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO CRÉDITO A QUE FAZ JUS, A CREDORA MARIA DA GRAÇAS DOS ANJOS RIBEIRO ATRAVESSOU PETITÓRIO (FL.26), INDICANDO CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE. DESSE MODO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DESTE TRIBUNAL, A FIM DE EFETUAR A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE SE ENCONTRA PROVISIONADO ADMINISTRATIVAMENTE PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA (FL. 31), NO VALOR DE R$ 11.830,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM AS DEVIDAS CORREÇÕES, EM FAVOR DE MARA DAS GRAÇAS DOS ANJOS RIBEIRO, CUJOS DADOS BANCÁRIOS SE ENCONTRAM INDICADOS À FL. 26, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, EM OBSERVÂNCIA ÀS ALÍQUOTAS LEGAIS, FORNECENDO-SE A DEVIDA CERTIDÃO.APÓS O PAGAMENTO, REMETAM-SE OS AUTOS A GEPRECAT, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O DEVIDO ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS LEGAIS.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.JOÃO PESSOA, 25 DE SETEMBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 4002454-95.2017.815.0000. CREDORA: MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS RIBEIRO. ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER (OAB/PB Nº 8.911). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "**VISTOS, ETC.**ATENTO À DECISÃO DESTA PRESIDÊNCIA HABILITANDO O (A) CREDOR (A) COMO PREFERENCIAL NOS TERMOS DO §2º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEVIDA EQUIVALENTE A ATÉ CINCO VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 434/2013 – MAIOR BENEFÍCIO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL –, DEVENDO A IMPORTÂNCIA SER DEPOSITADA NA CONTA BANCÁRIA INFORMADA PELO(S) CREDOR(ES).NO CASO EM TELA, DEVERÁ SER PAGO À PARTE CREDORA ACIMA IDENTIFICADA O VALOR CORRESPONDENTE A **R$28.229,00** (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS), **CONFORME SE INFERE DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ELABORADOS** PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS (FL.26), OS QUAIS DORAVANTE TENHO POR HOMOLOGADOS.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, ATÉ O MONTANTE PREVISTO NOS CÁLCULOS À FL.26, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NA CONTA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.CASO O SALDO CONSTANTE EM CONTA ESPECIAL NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO PREFERENCIAL, RESGUARDE-SE À CREDORA O DIREITO DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE, CONFORME FOREM PAGAS AS PARCELAS DO REGIME ESPECIAL PELO ENTE MUNICIPAL.DESTACO QUE O PAGAMENTO DESTE REQUISITÓRIO DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE À LISTA CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018.APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À GEPRECAT, A FIM DE AGUARDAR O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE.NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADO O PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CRÉDITO ATÉ QUE A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**JOÃO PESSOA, 25 DE OUTUBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N° 0000597-53.2015.815.0000. CREDOR: RITA ARTHUR FERREIRA. ADVOGADO: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS OAB/PB 15048 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PILAR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILAR.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "**VISTOS, ETC.**INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS DÃO CONTA DE QUE HÁ DISPONÍVEL NA CONTA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO O MONTANTE DE R$ 139.570,93 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**DESSE MODO, ENCONTRANDO-SE ESTA REQUISIÇÃO NA PRIMEIRA POSIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DESTE TRIBUNAL, A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, ATÉ O MONTANTE PREVISTO NOS CÁLCULOS APRESENTADOS À FL.45, MOMENTO EM QUE DEVERÁ PROCEDER, SE FOR O CASO, À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA A QUITAÇÃO DO PRESENTE PRECATÓRIO, AUTORIZO À GEFIC EFETUAR O PAGAMENTO PARCIAL ATÉ O LIMITE DOS CÁLCULOS À FL.45, E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, RESGUARDANDO-LHE O DIREITO DE RECEBER, POSTERIORMENTE, EVENTUAL SALDO REMANESCENTE.**OS DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO ENCONTRAM-SE INDICADOS À FL. 21 DOS AUTOS.RESSALTE-SE, AINDA, QUE NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADO O PROVISIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.POR FIM, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.JOÃO PESSOA, 30 DE OUTUBRO DE 2018." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2010605-89.2014.815.0000. CREDOR: ISABEL MOREIRA DIAS. ADVOGADO: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO OAB/PB 5628. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LUCENA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUCENA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) INADMITO o recurso especial."

RECURSO ESPECIAL Nº 0001708-04.2017.815.0000. RECORRENTE: Lucas Felix Egidio. ADVOGADOS: Adão Gomes da Silva Neto (OAB/PB nº 19.139) e Pedro Erieudo Cavalcante de Lacerda Filho (OAB/PB n º 19.432). RECORRIDO: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 0001250-19.2009.815.0371. RECORRENTE: Cézar Augusto Pereira de Sousa Júnior. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes (OAB/PB nº 10.520). RECORRIDO: Justiça Pública.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: 2018193279 - Folga de Plantão - Des. Leandro dos Santos; 2018101414 - Liberação de Pagamento - Eduardo José de Carvalho Soares; 2018182343 - Designação - 6º Juizado Especial Cível / João Pessoa; 2018189545 - Indicação de Substituto - Clara de Faria Queiroz; 2018191316 - Indicação de Substituto - Dalieva Lopes Alves Formiga; 2018204330 - Exoneração - Ana Flávia Jordão Ramos Fornazari; 2018223307 - Folga de Plantão - Anatilde Chagas de Lima Lopes; 2018223817 - Folga de Plantão - Suzana Cavalcanti Sousa Braz

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018204820 - Diferença de Vencimentos - Ana Maria Carneiro da Cunha Campelo; 2018146858 - Diferença de Vencimentos - Fátima Gersiane Cruz dos Santos; 2018216517 - Diferença de Vencimentos - Ronaldo da Silva; 2018198170 - Diferença de Vencimentos - Francisco Tiago Rodrigues Ramalho; 2018103815 - Diferença de Vencimentos - Melquisedeque Oliveira da Silva; 2018204975 - Diferença de Vencimentos - Cacilda de Brito Ramos; 2018103807 - Diferença de Vencimentos - Ângela Gomes Nascimento; 2018210547 - Diferença de Vencimentos - Maria da Luz Costa de Araújo; 2018101801 - Diferença de Vencimentos - Verônica Maria Batista Carneiro da Cunha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018199134 - Pedido de Providências - Marcos William de Oliveira; 2018151698 - Pedido de Providências - GREEN- Soluções em Tecnologia; 2018206760 - Diferença de Vencimentos - Adriana Dias Farias; 2018219152 - Estágio - Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018216970 - Diferença de Vencimentos - Cláudia Kallinne Fonseca de Andrade Pinho; 2018200607 - Diferença de Vencimentos - Lúcio Valter Fernandes Dias

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer retro do Juiz Auxiliar Desta Presidência, determino a instauração do Concurso de Remoção, com a consequente publicação de Editais de Vacância, com vistas ao preenchimento de 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, 03 (três) cargos vagos de Técnico Judiciário – Área Judiciária, 01 (um) cargo vago de Auxiliar Judiciário – Área Administrativa, enquanto que na Central de Mandados existem 02 (dois) cargos vagos de Oficial de Justiça, para a Comarca de Boqueirão, com a consequente seleção dos servidores submetidos ao concurso, nos termos do que dispõe a Resolução nº 54/2012Remetam-se os autos à consideração da Diretoria de Processo Administrativo. Publique-se." No seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018194478 - Pedido de Providências - Juízo da Comarca de Boqueirão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Acolho os termos do parecer retro do Juiz Auxiliar Desta Presidência, e designo a oficiala Maria de Fátima Fernandes Lacerda, da comarca de Brejo do Cruz, para atuar, em caráter precário, duas vezes por semana, até o dia 19.12.2018, na comarca de São Bento. E ainda, determino que os servidores Carlos Cesar Fausto de Araújo e Igo José Gonçalves Freire de Sá, ambos da comarca de Catolé do Rocha, em caráter precário, atuem duas vezes por semana na comarca de São Bento, no período de 07.01 a 08.04.2019. Publique-se." No seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018222847 - Designação - João Lucas Souto Gil Messias

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: 2018193182 - Teletrabalho - Pollyana Costa Tavares Martins de Andrade; 2018169663 - Designação de Servidores para o Teletrabalho - Carlos Antônio Sarmento; 2018214204 - Liberação de Pagamento - Angela Maria Cavalcanti Ramalho; 2018225736 - Férias/Interrupção - Marcial Henrique Ferraz da Cruz

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018200027 - Diferença de Vencimentos - Raquel Furtado de Almeida Mende; 2018205316 - Diferença de Vencimentos - Teresa Cristiane Monteiro Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018194701 - Teletrabalho - Anne Viana Carneiro Tavares de Lyra

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017126994 - Nomeação - Silvio Marcus Ramalho Gomes; 2018216451 – Diferença de Vencimentos - Valdilene Gomes Silva; 2018140773 - Pedido de Providências - Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018175991 - Pedido de Providências - Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante; 2018225890 - Folga de Plantão - José Edson Fernandes de Sousa; 2018225890 - Folga de Plantão - Jose Edson Fernandes de Sousa; 2018223315 - Folga de Plantão - Suenia Cristina Silva Souza Nader; 2018223719 - Folga de Plantão - Maria Goretti Bezerra; 2018224949 - Folga de Plantão - Diarley Johnson Gonçalves Carolino; 2018225363 - Folga de Plantão - Hellen Rouse Racine de Moura; 2018219048 - Folga de Plantão - Neuribertson Monteiro Leite; 2018223487 - Folga de Plantão - Claudia Germana Costa Pereira; 2018225355 - Folga de Plantão - Andrea Socorro Lima Silva; 2018215004 - Abono Permanência - Walder Muniz de Brito;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018222324 - Folga de Plantão - Izaura Goncalves de Lira; 2018206905 - Diferença de Vencimentos - Maria Lenilda de Souza Bezerra; 2018226317 - Folga de Plantão - Marilene de Lourdes Gomes de Andrade; 2018210506 - Diferença de Vencimentos - Silvana Viegas Figueiredo; 2018207037 - Diferença de Vencimentos - Anatilde Chagas de Lima Lopes;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018220845 - Folga de Plantão - Edinaldo Soares da Silva Pereira; 2018210848 - Progressão/Promoção Funcional - Monica Coeli Lins de Menezes;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba determinou o ARQUIVAMENTO dos Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018226995 - Pedido de Providências - João Benedito da Silva; 2018140773 - Pedido de Providências - Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho; 2018140142 - Auxilío Moradia - Renato Levi Dantas Jales;

DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 01/11/2018. Processo Administrativo nº 2018.057.140 - 1ª Vara Cível da Comarca da Capital; Processo Administrativo nº 2018.200.955 - 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape; Processo Administrativo nº 2017.100.742 - 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape**

DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO N° 0001209-36.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. APELANTE: Andre Pinheiro de Almeida. ADVOGADO: Igor Espínola de Carvalho (oab/pb Nº 13.699) E Outro. APELADO: Tam Linhas Aereas S/a. ADVOGADO: Fábio Rivelli (oab/pb Nº 20.357-a). Ante o exposto, na forma do art. 932, III, do CPC, não conheço da apelação de fs. 88/97.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO N° 0032884-24.2008.815.2002. ORIGEM: Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: 02 - Larissa Mendonca de Oliveira,, APELANTE: 03 - Derick Victor Ramos Cantalice, APELANTE: 01 - Jandui Suassuna Saldanha Neto. ADVOGADO: 02 - Jose Bezerra Montenegro Pires,, Oab/pb Nº 11.936, Guilherme Almeida de Moura, Oab/pb N 11.813 E Leonardo de Farias Nóbrega, Oab/pb Nº 10.730, ADVOGADO: 03 - Bruno Menezes Leite, Oab/pb Nº 17.247 E Breno Wanderley César Segundo, Oab/pb Nº 9.105 e ADVOGADO: 01 - Aécio Flávio Farias de Barros Filho - Oab/pb Nº 12.864 - Defensora Pública: Cardineuza de Oliveira Xavier -. APELADO: Justica Publica. Vistos etc. Defiro, em parte, o pedido de fls. 1.272/1.273, a fim de que se proceda, tão somente, as intimações dos patronos das defesas de Janduí Suassuna Saldanha Neto (Aécio Flávio Farias de Barros Filho, OAB/PB nº 12.864) e Derick Victor Ramos Cantalice (Bruno Menezes Leite, OAB/PB, nº 17.247 e Breno Wanderley César Segundo, OAB/PB nº 9.105), acerca do acórdão de fls. 1.258/1.268, publicado no Diário de Justiça, do dia 07/03/2014 (fl. 1.269), o qual, julgou o feito, para cumprimento, integral, do que determinou o Superior Tribunal de Justiça, redimensionando as penas de Janduí Suassuna Saldanha Neto, Derick Victor Ramos e Larissa Mendonça de Oliveira, substituindo-as, ainda, por penas restritivas de direitos, nos termos do voto, reabrindo-se, para estes advogados, os prazos para fins de recurso. (...) Em tempo, como errata, o cabeçalho deste despacho servirá, para todos os fins, como sendo o do acórdão de fls. 1.258/1.268, constante destes autos. (...) Cumpra-se. Publique-se.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO N° 0026255-32.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Jailson Monteiro E Outro. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes Oab/pb 10729. APELADO: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Lucio Landim Batista da Costa. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DO DECISUM. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. - A teor do disposto no art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, a parte apelante deve verberar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fato e direito que lastreiam seu pedido de nova decisão, impugnando especificamente os fundamentos do decisum. Assim, na hipótese de ausência de razões recursais ou sendo estas dissociadas ou imprestáveis a modificação do julgado, não se conhece do recurso, ante a ofensa ao princípio da dialeticidade. - “Art. 932. Incumbe ao relator: I - dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, quando for o caso, homologar autocomposição das partes; II - apreciar o pedido de tutela provisória nos recursos e nos processos de competência originária do tribunal; III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;” (Art. 932, III, NCPC) Destaquei! Desse modo, com fulcro no art. 932, III, do NCPC, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.

APELAÇÃO N° 0063956-22.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Edgar Rodrigues Ataide Filho E Outros. ADVOGADO: Ana Marta de Queiroz Quirino Oab/pb 19204. APELADO: Associaçao dos Auditores Fiscais do Trabalho No Estado da Paraiba-aafit/pb. ADVOGADO: Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra Oab/pb 5001. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA RECOLHIMENTO. DESATENDIMENTO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. -“No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.” (Art. 1.007,§ 4o, do Código de Processo Civil) - O não atendimento para recolhimento do preparo do apelo implica no reconhecimento da sua deserção, impedindo o conhecimento do recurso. Considerando o exposto, e com base no artigo 1.007, § 4º, do Código de Processo Civil/2015, NÃO CONHEÇO DO APELO, ante a sua deserção.

APELAÇÃO N° 0090095-79.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Jose Antonio do Nascimento Silva E Ricardo Ruiz Arias Nunes. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes Oab/pb 15645. APELADO: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes. apelação cível. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. RECONMHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. irresignação dO AUTOR. intempestividade. constatação. não conhecimento do recurso. - Os requisitos de admissibilidade deste recurso obedecerão as regras e entendimentos jurisprudenciais do Código de Processo Civil de 1973, porquanto a irresignação foi interposta em face de decisão publicada antes da vigência do CPC de 2015. - “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.” (Enunciado Administrativo nº 02 do Superior Tribunal de Justiça). - No caso concreto (processo físico), a data de publicação da decisão recorrida, para fins de definição das regras concernentes à interposição do recurso, é aquela na qual o decisum apostou em cartório, porquanto o direito da parte recorrer nasce a partir do momento em que o decisório torna-se público. - “Para a aferição da possibilidade de utilização de recurso suprimido ou cujas hipóteses de admissibilidade foram restringidas, a lei a ser aplicada é aquela vigente quando surge para a parte o direito subjetivo ao recurso, ou seja, a partir da emissão do provimento judicial a ser impugnado.” (STJ. Corte Especial. AgRg no AgRg no AgRg nos EREsp 1114110 / SC. Rel. Min. Og. Fernandes. J. em 02/04/2014) - “O direito ao recurso nasce com a publicação em cartório, secretaria da vara ou inserção nos autos eletrônicos da decisão a ser impugnada, o que primeiro ocorrer.(Grupo: Direito intertemporal)” (Enunciado 476 do Fórum Permanente de Processualistas Civis) - “Enunciado nº. 54 do Fórum de Debates e Enunciados sobre o NCPC do TJMG: ‘A legislação processual que rege os recursos é aquela da data da publicação da decisão judicial, assim considerada sua publicação em cartório, secretaria ou inserção nos autos eletrônicos’”. (TJMG. AgInt 1.0515.15.005054-7/002. Relª Desª Aparecida Grossi. J. em 05/07/2016) - “Logo, as regras relativas à interposição do recurso são aquelas vigentes ao tempo da publicação em cartório ou disponibilização nos autos eletrônicos da decisão recorrida.” (TJRN. AC 2016.002246-9. Terceira Câmara Cível; Rel. Des. João Rebouças. DJRN 15/04/2016). - “O direito ao recurso nasce com a publicação em cartório, secretaria da vara ou inserção nos autos eletrônicos da decisão a ser impugnada, o que primeiro ocorrer; Sendo assim, o cabimento e os pressupostos a serem adotados (prazos, efeitos, juízo de admissibilidade, dentre outros) são os da Lei Processual vigente à época em que a decisão se torna impugnável, qual seja, cpc-73.” (TJCE. APL nº 065418594.2000.8.06.0001. Relª Desª Lira Ramos de Oliveira. DJCE 28/04/2016. Pág. 51). - “A definição da data da prolação da decisão judicial como o marco definidor da lei processual aplicável ao cabimento e requisitos do recurso visa a evitar distorções que afetem diferentemente as partes, a depender da data de sua efetiva intimação do julgado” (STJ. AgRg nos EREsp 1535956 / RS. Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca. J. em 25/05/2016). - Conforme as regras do CPC de 1973, o prazo para interposição do recurso de apelação cível é de 15 (quinze) dias, cuja contagem é contínua, não se interrompendo em virtude de sábados, domingos e feriados. A ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito da tempestividade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, com fulcro no art. 932, III, do novel CPC, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL, em virtude de sua intempestividade.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

AGRAVO REGIMENTAL N° 0001451-42.2018.815.0000. ORIGEM: Comarca de Araruna/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. AGRAVANTE: Liana Maria de Brito Moreira Cardoso. ADVOGADO: Jordana de Pontes Macedo. AGRAVADO: Mikail Macedo. AGRAVO REGIMENTAL. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL PRIVADA. DEFERIMENTO DA GRATUIDADE, PROVIMENTO. O acesso ao judiciário não pode ser interrompido sem uma justificativa plausível. Para que o jurisdicionado obtenha o benefício da assistência judiciária gratuita, basta, apenas, a declaração feita pelo postulante. Presume-se pobre quem afirmar esta condição, nos moldes do art. 4.º, § 1.º, da Lei 1.060/50, presunção essa relativa. Ante o exposto, dou provimento ao agravo, monocraticamente, para conceder à agravante o benefício da assistência judiciária gratuita, com fundamento no art. 4.º da Lei 1.060/50. Cópia dessa decisão servirá como ofício de notificação. Intimações necessárias. Após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Cumpra-se.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

HABILITAÇÃO N° 0000070-67.2013.815.0131. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. REQUERENTE: Herdeiros de Paulino Manoel da Silva. ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho(oab/pb 10.520). REQUERIDO: Energisa Paraíba ¿ Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde(oab/pb 11.591). PEDIDO DE HABILITAÇÃO. AUTOR. FALECIMENTO NO TRANSCURSO DO FEITO. DIREITO TRANSMISSÍVEL. SUBSTITUIÇÃO DO POLO ATIVO PELOS HERDEIROS. IMPUGNAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. ALEGAÇÃO DE TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL FIXADO. PRAZO IMPRÓPRIO. NÃO GERA EXTINÇÃO DO FEITO. PROCEDÊNCIA. Há de ser regularizado o polo ativo, habilitando-se os herdeiros, observado o procedimento previsto nos artigos 687 e seguintes do CPC. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de habilitação, determinando que Paulino Manoel da Silva seja substituído pelos seus herdeiros.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0036594-79.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência (01), APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Delosmar Domingos Mendonça Júnior (02). ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281. APELADO: José Teixeira de Sousa. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves, Oab/pb 23.256. APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE PROVENTOS DE MILITAR REFORMADO. JULGAMENTO INFRA E EXTRA PETITA. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA EX OFFICIO. NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO MAGISTRADO SINGULAR. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 932, III, DO NCPC. APELAÇÕES PREJUDICADAS. NÃO CONHECIMENTO. Consoante o princípio da adstrição deve haver estrita relação entre a Sentença, a causa de pedir e o pedido formulado na petição inicial (arts. 141 e 492 do CPC/15). Diante de todos os fundamentos expostos, nos termos do art. 932, III, do CPC/15, DESCONSTITUO A SENTENÇA DE OFÍCIO, julgando prejudicada as Apelações e, em consequência, determino o retorno do processo ao Juízo de primeiro grau para que proceda com novo julgamento da demanda. Publique-se. Intimações necessárias.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO N° 0000912-72.2012.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Fernando Luz Pereira, Oab/pb 147.020a. APELADO: Wellington Sales da Silva. ADVOGADO: Danilo Cazé Braga da Costa Silva, Oab/pb 12.236. Vistos etc. Versando a presente demanda acerca da validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros determino o sobrestamento e o retorno dos autos à Assessoria da 1ª Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial de nº 1578526 – SP (2016/0011287-7) – Tema 958. Publique-se. Comunicações necessárias.

Des. Ricardo Vital de Almeida

CONFLITO DE JURISDIÇÃO N° 0000932-67.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. SUSCITANTE: Juizado Especial Criminal de Campina Grande. SUSCITADO: Juizo da Vara de Violencia Domestica de Campina Grande E Leonardo Carvalho da Silva. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. Denúncia não oferecida. Manifestação ministerial. negativa de ATRIBUIÇÃO. Discussão quanto ao BEM JURÍDICO TUTELADO. Caracterização de conflito de atribuições. Questão a ser dirimida pelo Procurador-Geral de Justiça. Não conhecimento. - A questão sub examine não é de conflito de jurisdição, mas de conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público, a ser resolvido pelo Procurador-Geral de Justiça, ante a manifesta dúvida acerca do bem jurídico tutelado, que deve ser resolvida antes mesmo do início da ação penal. - O conflito de atribuições deverá ser dirimido pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante regulamenta o artigo 10, inciso X, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigo 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010 - Conflito não conhecido, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Vistos etc. Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, não conheço do presente Conflito Negativo de JURISDIÇÃO, o que faço com base no art. 127, inciso XXXV1, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, determinando a remessa dos autos ao douto Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal n. 8.625/93, e art. 15, IX, da Lei Complementar n 97/2010.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO N° 0001220-15.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. SUSCITANTE: Juizo da 6a Vara Regional de Mangabeira. SUSCITADO: Juizo da 4a Vara Criminal da Capital E Manuel Pires Ferreira. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Inquérito policial. Denúncia não oferecida. Manifestação ministerial. negativa de jurisdição. Discussão quanto ao local da conduta delitiva. Caracterização de conflito de atribuições. Questão a ser dirimida pelo Procurador-Geral de Justiça. Não conhecimento. - A questão sub examine não é de conflito de jurisdição, mas de conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público, a ser resolvido pelo Procurador-Geral de Justiça, ante a manifesta dúvida acerca do local do crime, que deve ser resolvida antes mesmo do início da ação penal. - O conflito de atribuições deverá ser dirimido pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante regulamenta o artigo 10, inciso X, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigo 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010 - Conflito não conhecido, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Vistos etc. Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, não conheço do presente Conflito Negativo de JURISDIÇÃO, o que faço com base no art. 127, inciso XXXV1, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, determinando a remessa dos autos ao douto Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal n. 8.625/93, e art. 15, IX, da Lei Complementar n 97/2010.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 0099922-17.2012.815.2001 – Recorrente(s): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**.** Recorrido (1): ESTADO DA PARAÍBA**.** Recorrido (2): ROGÉRIO COSMO SOARES**.** Intimação ao(s) bel(is). ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**,** OAB/PB 14.640**,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) segundo recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência**..**

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 0 0058483-55.2014.815.2001 – Recorrente(s): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**.** Recorrido (1): ESTADO DA PARAÍBA**.** Recorrido (2): ANÍSIO SOARES DANTAS NETO**.** Intimação ao(s) bel(is). ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**,** OAB/PB 11.967**,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) segundo recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência**..**

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 0083077-07.2012.815.2001 – Recorrente (s): ADRIANO CÉSAR BARBOSA PAREDES.. Recorrido (s): JORGE COSTA DE LUNA FREIRE. Intimação ao(s) bel(is). CRISTIANE VIDAL QUEIROZ, OAB/PB 12.270, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0010720-14.2014.815.0011 – 2ª C - Recorrente (s): JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA.. Recorrido (1): TELEVISÃO BORBOREMA S/A. Recorrido (2): CARLOS ALBERTO ARAÚJO MEDEIROS. Intimação ao(s) Bel(eis): ROGÉRIO VARELA**, OAB/PB 9.359,** patrono do primeiro recorrido e THAÍS MOURA ESTRELA DANTAS, OAB/PB 18.441, patrono do segundo recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0011851-68.2014.815.2001 – 2ª C - Recorrente (s): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.. Recorrido (s): CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(eis): GLAUBER DE LUCENA CORDEIRO**, OAB/PB 15.858,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0024966-92.2010.815.2003 – Recorrente(s)**: PLATERRA PLANEJAMENTO DA TERRA.** Recorrido(s): **GILVANDRO TRAJANO DE LIMA**. Intimação ao(s) bel(is). **EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA, Nº 22.260 OAB/PB e CLEDSON DA SILVA FERNANDES, Nº 24.050 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0003326-34.2013.815.2001 – Recorrente(s)**: PBPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido(s): **JOÃO ALBERTO VASCONCELOS**. Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0019486-08.2011.815.2001 – Recorrente(s)**: ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **JOSEFA SEVERINA DA SILVA**. Intimação ao(s) bel(is). **MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, Nº 4.007 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3ª C – PROCESSO Nº. 0040024-39.2013.815.2001 – Recorrente(s)**: ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido(s): **CARMEMLILI DOS SANTOS SILVA**. Intimação ao(s) bel(is). **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, Nº 7.694 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000274-86.2010.815.0141 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, Agravado: ELIANE MARIA DOS SANTOS ALVES. Intimação ao Bel: ALMAIR BESERRA LEITE(OAB/PB 12.151), na condição de advogado da Agravada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pela Municipalidade, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0126862-19.2012.815.2001 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: GILVAN JOSÉ HENRIQUE. Intimação ao Bel: JOSÉ FRANCISCO XAVIER (OAB/PB 14.897), na condição de advogado do Agravado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pelo(a) agravante, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0072015-96.2014.815.2001 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: ESTADO DA PARAÍBA, Agravado: PEDRO XAVIER GOMES. Intimação ao Bel: ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES (OAB/PB 23.256), na condição de advogado(a) do Agravado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pelo(a) agravante, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001282-87.2014.815.0261 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, Agravado: ANTÔNIO NUNES DE SOUZA. Intimação ao Bel: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO (OAB/PB 17.102), na condição de advogado(a) do Agravado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pelo(a) agravante, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000549-76.2012.815.0331 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: BANCO DO BRASIL S/A, Agravado: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO BRAZ. Intimação ao Bel: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO (OAB/PB 9.378), na condição de advogado(a) do Agravado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pelo(a) agravante, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0005237-13.2015.815.2001 Relator: Exmo. Des Saulo Henriques de Sá Benevides, Agravante: PBPREV-PARAIBA PREVIDENCIA, Agravado: SEVERINO PAULINO GUEDES. Intimação ao Bel: BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS(OAB/PB 11.898), na condição de advogado(a) do Agravado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo interposto pelo(a) agravante, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000311-31.2013.815.0781 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Marcos Antônio Santos Oliveira. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Leopoldo Wagner Andrade da Silveira (OAB/PB 5.863),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Barra de Santa Rosa – lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000014-47.2015.815.0201 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Glauber Barbosa Sampaio. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Everaldo Agra Neto (OAB/PB 24994),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Ingá – 2ª Vara, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0003401-33.2014.815.2003 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Gabriela Lisieux Lima de Souza. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Cláudio Tavares Neto (OAB/PB 13513),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca da Capital – 6ª Vara Regional de Mangabeira, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0001015-98.2014.815.0881 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Ronaldo Macedo Clementino da Silva. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Jailson Araújo de Souza (OAB/PB 10.177),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de São Bento – lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0002346-62.2013.815.0231 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Fábio Fernandes Fonseca. Apelado: A Justiça Pública. Intimação aos Beis. **Fabíola Marques Monteiro (OAB/PB 13.099) e Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão (OAB/PB 3.397),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Barra de Mamanguape – 3ª Vara, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000461-58.2015.815.0161 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Diego Barbosa Souto. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Werton de Morais Lima (OAB/PB 13.108),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Cuité – 2ª Vara, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0012935-26.2015.815.0011 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: José Erick de Luna. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Natanaelson Silva Honorato (OAB/PB 21.197),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – 3ª Vara Criminal, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0116807-06.2012.815.2002 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Williana Rodrigues do Nascimento. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Edvaldo Manoel de Lima Neto (OAB/PB 17.531),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca da Capital – Vara de Entorpecentes, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0002775-05.2016.815.0011 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: José Patrício dos Santos Barbosa. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Afonso José Vilar dos Santos (OAB/PB 6.811),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – 3ª Vara Criminal, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0001179-93.2012.815.0441 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Daniel Alves da Silva. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Aécio Farias Filho (OAB/PB 12864),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Conde – lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0002380-13.2016.815.0011 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelantes: Luciomar Barbosa Figueiredo e Elyedson Guto Barbosa Figueiredo. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Bruno Cézar Cadé (OAB/PB 12.591),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – 1º Tribunal do Juri, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000702-31.2013.815.0281 Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Jocelio da Silva Costa. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Francisco Eduardo Regis de Assis (OAB/PB 7523),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Pilar – lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0022670-20.2014.815.0011 Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Luciano Rodrigues Ramos. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Leonardo Cezário de Oliveira (OAB/PB 17.288),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – 4ª Vara Criminal, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0039343-83.2017.815.0011 Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelantes Davi Gregory Araújo Costa, Fernando Araújo da Costa e Igor Rodrigo Oliveira Cavalcanti Coelho. Apelado: A Justiça Pública. Intimação aos Beis. **Danylo Henrique (OAB/PB 25.150), Priscila Freire (OAB/PB 21.622), Anderson Almeida (OAB/PB 21.569), Evanildo Nogueira (OAB/PB 16929) e Moisés Tavares de Morais (OAB/PB 14.022),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – Vara de Entorpecentes, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0001189-10.2013.815.0181 Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. Apelante: Luciano Fernando Barbosa de Andrade. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069),** a fim de, no prazo de 72 (setenta e duas horas)providenciar juntada de certidão de óbito original do réu Luciano Fernando Barbosa de Andrade.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0001457-08.2015.815.0371 Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Apelante: Antônio Nóbrega Gadelha de Queiroga. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Iarley José Dutra Maia (OAB/PB 19.990),** para vista dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0018780-80.2015.815.2002 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Bruno de Araújo Costa. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Pablo Gadelha Viana (OAB/PB 15.833),** a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca da Capital – 2ª Vara Criminal, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0042907-70.2017.815.0011 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Larissa Freire da Silva. Apelado: A Justiça Pública. Intimação a Bela. **Rebeca Delfino Vasconcelos (OAB/PB 16.615),** a fim de, acostar aos autos **procuração judicial** outorgando poderes à subscritora do apelo, bem como no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Campina Grande – Vara de Entorpecentes, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000035-18.2014.815.0311 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Francisco Ferreira da Silva. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Adylson Batista Dias (OAB/PB 13.940),** a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, **acostar procuração judicial**, na forma da lei.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.0000091-82.2015.815.0451 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Cristiano Fernando de Lima. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. **Werton Soares da Costa Júnior (OAB/PB 15.994),** a fim de, no prazo l de 15(quinze) dias juntar aos autos **procuração outorgando-lhe poderes especiais para desistir,** tendo em vista a desistência do presente apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0792590-31.2007.815.2001 Relator: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Igor Santos Cavalcanti. Apelado: Banco Bradesco S/A.** Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB/PB 4.007, para, querendo, manifeste-se acerca de sua adesão à proposta de composição ou seu interesse no prosseguimento do presente feito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES Nº 0059043-94.2014.815.2001 Relator: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **01 Apelante: Diomar de Oliveira Alves. 02 Apelante: Estado da Paraíba. Apelados: Os mesmos.** Intime-se o Apelante, por sua Advogada, sua Excelência a Bela. Bianca Diniz de Castilho Santos, OAB/PB 11.898, para, querendo, apresentar contrarrazões ao Apelo Adesivo interposto pelo Estado da Paraíba, f. 77/87. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003994-40.1992.815.2001 Relator: Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Ovande Alberto Pereira. Apelado: Estado da Paraíba.** Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. José Haran de Brito Veiga Pessoa, OAB/PB 13.028, para, no prazo de 05(cinco) dias, realizar o recolhimento do preparo, em dobro, nos termos do art. 1.007,§4º, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

AGRAVO INTERNO Nº 0028409-91.2009.815.2001 Relator: Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. **Agravante: Erikye José Lopes Ribeiro. Agravado: Shopping do Automóvel Ltda.** Intime-se o Agravado, por seu Advogado, sua excelência o Bel. André Costa Fernandes de Oliveira, OAB/PB 11.578, para, querendo, se pronunciar no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114478-24.2012.815.2001 Relator: João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Banco Finasa S/A. Apelado: José Edilson Medeiros.** Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, para, no prazo de 15(quinze) dias, promover a regularização na representação processual, conferindo poderes ao Bel. John Carvalho por meio de instrumento de mandato devida e efetivamente assinado, e não com a aposição de assinatura digitalizada ou, alternativamente, mediante outra providência hábil a sanar vício apontado, sob pena de não conhecimento do recurso, nos termos peremptórios dos arts. 76, §2º, I, 104, §2º, e 932, III, parágrafo único, todos do CPC/15. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054180-95.2014.815.2001 Relator: João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Espólio de Israel Filgueira Rodrigues. Apelado: Banco Santander Brasil S/A.** Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Edson Xavier Lucena de Araújo, OAB/PB 10.657-B, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre as petições juntadas pelo banco apelado às fls. 149,156 e 166. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001088-26.2016.815.0000 Relator: João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Afonso Bernardo Pequeno. Apelado: Estado da Paraíba.** Intime-se o Apelante, por sua Advogada, sua Excelência a Bela. Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB 15.729, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar cópias das declarações completas do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF dos últimos 03(três) exercícios financeiros, bem como contracheques e extratos bancários referentes às contas bancárias de sua necessidade do benefício ou, ainda, para que proceda ao recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento do recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000522-52.2016.815.0461 Relator: João Alves da Silva, integrante da 4ª Câmara Cível. **01 Apelante: Ivanildo Alves Simão. 02 Apelante: Valguer Rocha Lira. Apelados: Os mesmos.** Intime-se o 02 Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Djanio Antônio Oliveira Dias, OAB/PB 8.737, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar cópias das declarações completas do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF dos últimos 03(três) exercícios financeiros, bem como extratos bancários e comprovantes de renda dos últimos 03(três) meses, a fim de comprovar a real necessidade do benefício, ou, ainda, que proceda ao recolhimento das custas processuais, sob pena de não conhecimento do recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001097-26.2015.815.0031 Relator: Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Embargante: Banco Pan S/A. Embargada: Helena Cavalcante de Araújo. Intime-se a Embargada, por sua Advogada, sua Excelência Anna Rafaella Marques, OAB/PB 16.264, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração opostos, nos moldes do art. 1.023,§2º, do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005353-09.2014.815.0011 Relator: Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Haroldo Cristóvão Freire de Oliveira e Outros. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A.** Intime-se o Embargado, por seu Advogado, sua ExcelÊncia o Bel. George Nóbrega Coutinho, OAB/PB 13.333, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração opostos, nos moldes do art. 1.023,§2º, do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0002626-91.2012.815.0611. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Maria das Gracas da Silva E Juizo da Comarca de Mari. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha Oab/pb 10751. APELADO: Municipio de Mari. ADVOGADO: Alfredo Juvino Lourenco Neto Oab/pb 21544. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. VERBAS SALARIAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO REGIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. REVOGAÇÃO. IMPLANTAÇÃO E QUITAÇÃO RETROATIVA COM LASTRO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA NORMA. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. ADIMPLEMENTO NÃO EVIDENCIADO. PAGAMENTO DEVIDO. DESCONTO DA VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE ABONO. REFORMA DA SENTENÇA NESTE PONTO. NÃO COMPROVAÇÃO QUE TAL RUBRICA REFERE-SE AO ANUÊNIO. COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL. VEDAÇÃO EXPRESSA NO ARTIGO 85, § 14 DO CPC/2015. CONSECTÁRIOS LEGAIS. AJUSTE NECESSÁRIO. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO DO APELO E, EM PARTE, DA REMESSA NECESSÁRIA. - "Art. 57º - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento. Parágrafo Único - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio." (Lei 437/97 – Dispõe sobre o regime jurídico municipal dos servidores da prefeitura de Mari e dá outras providências).- Não há que se falar em desconto, nos valores retroativos a serem recebidos, da verba quitada a título de abono, registrada nas fichas financeiras acostadas aos autos, porquanto não há nenhum elemento probatório que correlacione tal rubrica ao adicional por tempo de serviço. - O artigo 85, § 14 do CPC/2015 veda expressamente a compensação de honorários nos casos de sucumbência recíproca, assentando que "os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial". - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0007029-13.2013.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Juizo da 4a Vara da Comarca de Sousa E Municipio de Sousa. ADVOGADO: Iascara Rosandra Ferreira Tavars Oab/pb 14564. APELADO: José Hildo Nazário. ADVOGADO: Ivaldo Gabriel Gomes Oab/pb 18569. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUESTIONAMENTO QUANTO AO DEFERIMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO PSF. EXISTÊNCIA DE LEI REGULAMENTADORA. ATIVIDADE DE RISCO CONSTATADA POR MEIO DE LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO DEVIDO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 082, DE 31 DE AGOSTO DE 2011, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. PREQUESTIONAMENTO SUFICIENTE. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de Lei regulamentadora do ente ao qual pertencer." (Súmula 42 do Tribunal de Justiça da Paraíba) - Na hipótese, a perícia realizada pelo engenheiro do trabalho afirma que a atividade desenvolvida pela promovente é insalubre em grau médio, pelo que faz jus ao adicional requerido, a partir da vigência da Lei Complementar n.º 82 de 31 de agosto de 2011. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistem qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontados. - Segundo Daniel Amorim Assunpção Neves, "deve ser efusivamente comemorado o art. 1.025 do Novo CPC, ao prever que se consideram incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal Superior considere existente erro, omissão, contradição ou obscuridade. Como se pode notar da mera leitura do dispositivo legal, está superado o entendimento consagrado na Súmula 211/STJ1." (NEVES, Daniel Amorim Assunpção. Manual de Direito Processual Civil – Volume único. 8ª Ed. Salvador: Ed. Juspodium, 2016. Pgs. 1.614) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO N° 0001995-70.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Municipio de Campina Grande. ADVOGADO: Fernanda A.baltar de Abreu. APELADO: Erika da Silva Aguiar. ADVOGADO: Plinio Nunes Souza. PRELIMINARES SUSCITADAS EM CONTRARRAZÕES. EVENTUAL DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INOCORRÊNCIA. CONTRAPOSIÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA E SUCUMBÊNCIA EVIDENCIADA. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. - Não há que se falar em desrespeito ao princípio da dialeticidade quando a parte apelante ataca frontalmente as razões fundamentais da sentença. - Evidenciada a sucumbência parcial da fazenda pública, esta possui interesse na interposição recursal. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. VÍNCULO PRECÁRIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DA NULIDADE CONTRATUAL. DIREITO APENAS AO RECEBIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E SALDO SALÁRIO. EXCLUSÃO DAS DEMAIS CIFRAS. PRECEDENTES ATUAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE. ADEQUAÇÃO DA SENTENÇA NO QUE SE REFERE AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO STF. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO. - O Supremo Tribunal Federal, inclusive através de repercussão geral, vem se posicionando no sentido de que o servidor público, com contrato de trabalho considerado inválido, faz jus ao recebimento dos salários referentes aos dias laborados e ao depósito do FGTS. - "APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. LEVANTAMENTO DO FGTS. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Conforme o entendimento do STF no Recurso Extraordinário nº 705.140, tramitado no regime de recursos repetitivos (543-B, CPC), são nulas as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, não gerando quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS". - O novo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece que o prazo prescricional para percebimento do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de 05 (cinco) anos, e não mais de 30 (trinta) anos, com arrimo no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00020951720138150531, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. LEANDRO DOS SANTOS, j. em 03-04-2018) – Destaquei! - "1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS OS RECURSOS.

APELAÇÃO N° 0024252-07.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Y. R. A. O. E E. R. A. O. Representadas Por Sua Genitora. ADVOGADO: Caio César de Sousa E Silva Oab/pb 11239. APELADO: Carlos Alberto Soares da Costa. ADVOGADO: Eduarda Rafaela Alves Oliveira da Costa Oab/pb 21589. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. PRESTAÇÃO FIXADA EM DESFAVOR DO AVÔ PATERNO. PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM. IRRESIGNAÇÃO AUTORAL PARA ELEVAR A PRESTAÇÃO AVOENGA. OBRIGAÇÃO SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO PATERNA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 596 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO AUMENTO REQUERIDO. PERCENTUAL FIXADO EM PATAMAR RAZOÁVEL AO CASO. GENITORES JOVENS E APTOS AO MERCADO DE TRABALHO PARA CONTRIBUIR COM O SUSTENTO DA PROLE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - "O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros." (Art. 1.696. do Código Civil). - "A obrigação alimentar dos avós tem natureza complementar e subsidiária, somente se configurando no caso de impossibilidade total ou parcial de seu cumprimento pelos pais." (Súmula 596 do Superior Tribunal de Justiça). - "1. O dever de prestar alimentos se estende aos ascendentes, em razão do princípio da solidariedade familiar, recaindo sobre os mais próximos em grau, conforme preconizado pelos artigos 1.696 e 1.698, do Código Civil. 2. A obrigação de alimentos deve estar assentada no juízo de proporcionalidade feito pelo Magistrado para equilibrar o trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade. 3. A majoração dos alimentos fixados em Sentença, mesmo nos casos de obrigação subsidiária e suplementar, deve se ater à necessidade de quem recebe os alimentos e à possibilidade de quem os paga, nos termos do artigo 1.694, parágrafo 1º, do Código Civil. (…). 5. Nos termos do artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil, incumbe ao autor a comprovação de fato constitutivo de seu direito. No caso, o arcabouço probatório encontra-se fragilizado, inexistindo qualquer fator apto a demonstrar serem os apelados capazes de contribuir com quantia superior. 6. Apelação conhecida e desprovida." (TJDF; APC 2016.06.1.004202-7; Ac. 106.4506; Oitava Turma Cível; Rel. Des. Eustáquio de Castro; Julg. 30/11/2017; DJDFTE 06/12/2017) - Na espécie, tem-se que o pai das autoras, que não tem emprego fixo, já contribui com pensionamentos na ordem de 25% (vinte e cinco por cento sobre o salário-mínimo), devendo ter o auxílio de seu ascendente próximo para incremento da prestação. - In casu, o percentual de 63,45% (sessenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o salário-mínimo, fixado na decisão de mérito, em desfavor do promovido, avô das menores, mostra-se razoável a situação fática, posto corresponder a 14% (quatorze por cento) de seus rendimentos líquidos, considerando ainda a jovialidade dos genitores para inserção no mercado de trabalho e promover o sustento da prole. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO N° 0042424-26.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Banco Bankpar S/a. ADVOGADO: Jose Almir da R.mendes Jr Oab/rn 392a. APELADO: Antonio Lopes dos Santos. ADVOGADO: Luiz Cesar G.macedo Oab/pb 14737. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS FORNECEDORES QUE INTEGRAM A MESMA CADEIA DE CONSUMO. AFASTAMENTO DA PRELIMINAR. - A empresa que participa, de qualquer forma, da cadeia de prestação de serviços, é parte legítima para figurar em processo que reclama defeito na prestação de serviço. - APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS DE CARTÃO DE CRÉDITO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. INCIDÊNCIA DO CDC. Instituição financeira demandada que participou da relação negocial integrando a cadeia de fornecedores, nos termos do art. 3º, CDC. Aplicação das disposições dos artigos 7º, parágrafo único, e 25, § 1º, ambos do Código de Defesa do Consumidor, os quais prevêem a responsabilidade solidária pelos fatos. Preliminar afastada. Dano material. Caso concreto analisado à luz dos princípios da vulnerabilidade do consumidor e da boa-fé resultando na conclusão de que a instituição financeira deve restituir à autora o valor cobrado a maior por meio de faturas, pois restou comprovado nos autos que o estabelecimento comercial repassou o valor correto à administradora do cartão de crédito. Falha na prestação de serviços configurada. Restituição devida. Correção monetária e juros de mora. A restituição do valor cobrado indevidamente deve ser acrescida de correção monetária pelo IGP-m e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, conforme os arts. 389 e 406 (art. 161">art. 161, § 1º do CTN) do Código Civil de 2002. Preliminar rejeitada. Apelação desprovida. (TJRS; AC 0172342-80.2018.8.21.7000; Sapucaia do Sul; Vigésima Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Jorge Alberto Vescia Corssac; Julg. 29/08/2018; DJERS 03/09/2018) (grifei) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. COMPRA PARCELADA EM CARTÃO DE CRÉDITO. LANÇAMENTO DE FORMA INTEGRAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MANUTENÇÃO EM OBSERVÂNCIA À RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A inclusão indevida em cadastros negativos de proteção ao crédito gera dano moral in re ipsa, o qual prescinde a demonstração de culpa. - Embora não exista parâmetro legal para o arbitramento do dano moral, devem ser consideradas as circunstâncias do caso concreto, as condições das partes, o grau da ofensa, sem se olvidar que o quantum indenizatório deve revestir-se de caráter pedagógico, de modo a desestimular a repetição da conduta danosa. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO N° 0059839-85.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Denis Alexandre da Silva. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. APELADO: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. NÃO EXTINÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO DA PREAMBULAR. - Tratando-se de relação jurídica de trato sucessivo, na qual a prescrição somente atinge as prestações periódicas, não há que se falar em extinção do próprio fundo de direito. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. INSURGÊNCIA QUANTO AO VALOR PAGO A TÍTULO DE SOLDO E DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO. REMUNERAÇÃO ESTABELECIDA EM ESCALONAMENTO VERTICAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 7.059/2002. IMPOSSIBILIDADE. EDIÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE ALTEROU A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MILITARES. LEI Nº 8.562/2008. INCOMPATIBILIDADE COM O REGRAMENTO ANTERIOR. REVOGAÇÃO TÁCITA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. PRECEDENTES DESTA CORTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - In casu, entrando em vigor nova norma, Lei nº. 8.562/08, que alterou a forma de pagamento do soldo e da gratificação de habilitação dos policiais militares, e sendo ela incompatível com o disposto na legislação preexistente (Lei n. 7.059/02), que previa o pagamento por meio de escalonamento vertical, deve ser aplicada a mais recente, que revogou a anterior, pois tornaram-se inconciliáveis. - "APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. INSURGÊNCIA QUANTO AO VALOR PAGO A TÍTULO DE SOLDO. LEI N. 7.059/02. REMUNERAÇÃO ESTABELECIDA EM ESCALONAMENTO VERTICAL. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EDIÇÃO DE NORMA POSTERIOR. LEI N. 8.562/08. ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO SOLDO E DA GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO MILITAR. INCOMPATIBILIDADE COM O REGRAMENTO ANTERIOR. REVOGAÇÃO TÁCITA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. DECISÃO A QUO MANTIDA. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - Nos termos do art. 2º, § 1º, da LICC "a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior". In casu, vigendo nova norma, Lei n. 8.562/08, alterando a forma de pagamento do soldo e da gratificação de habilitação militar dos PMs, sendo incompatível com o dispositivo de legislação preexistente (Lei n. 7.059/02), que, por sua vez, determinava o pagamento do soldo por escalonamento vertical, deve ser aplicada a norma mais recente, revogando, assim, a anterior. - Conforme preceitua o artigo 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00189326820148152001, - Não possui -, Relator DES JOAO ALVES DA SILVA, j. Em 25-02-2016) (grifei) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0002526-48.2004.815.0731. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. EMBARGANTE: C E M Construcoes E Incoporacoes Ltda. ADVOGADO: Rafaela Martins Pereira Toni Oab/pb 13770. EMBARGADO: Almeida Sapata Engenharia E Construcoes Ltda. ADVOGADO: Ricardo Jose Barros Oab/pb 4571. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO ANTERIOR ANULADO PELO STJ. PRONUNCIAMENTO EXPRESSO ACERCA DOS ARTIGOS 914, I, 915, § 2º, 330, 515, §§ 1º E 3º, TODOS DO CPC/1973. OMISSÃO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACÓRDÃO NA APELAÇÃO QUE RATIFICOU A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA CONDICIONANTE DE PAGAMENTO. DISPOSITIVO CONTRATUAL INSUFICIENTE PARA MODIFICAR O SENTIDO DO JULGADO. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - Quanto ao argumento trazido por meio da presente insurgência horizontal, evidencio que o acórdão combatido foi deveras expresso sobre a existência da referida cláusula condicionante, todavia entendeu que ela, por si só, não confere legitimidade à embargante de exigir as contas da relação jurídica mantida entre a empresa embargada e a Prefeitura de Cabedelo. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, inexistindo, pois, qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO REGIMENTAL N° 0000080-33.2015.815.0781. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS EM PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MANEIRA INTEGRAL E UNIVERSAL. PRELIMINAR REJEITADA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO. MATÉRIA DECIDIDA PELA SUPREMA CORTE SOB O MANTO DA REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. A Lei nº 8.080/90, ao regular o Sistema Único de Saúde, não prevê responsabilidades estaques, de modo que se pode concluir pela existência de obrigação solidária entre os entes da Federação. Trata-se de matéria afetada aos recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (Tema n.º 106), tendo o referido Tribunal decidido, sob o rito do art. 1.036 do CPC: "A

concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento." No caso, o substituído processual preencheu todos os requisitos exigidos pelo STJ para a concessão do medicamento. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.163.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0043305-03.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: José Jair Mendes Rodrigues. ADVOGADO: Ana Érika Magalhães Gomes, Oab/pb 13.727. RECURSO ADESIVO. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO. NÃO OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DISPOSTAS NOS ARTIGOS 997, § 2º, I E 1.003, § 5º, TODOS DO CPC. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. - Descumprido um dos requisitos de admissibilidade do Recurso, qual seja, a tempestividade, outra medida não resta ao julgador, que dele não conhecer, nos termos do art. 932, III, do CPC. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO TRATAMENTO DE SAÚDE. ALEGAÇÃO DE DESPESA QUE EXCEDE O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ANUAL. IRRELEVÂNCIA. PREVALÊNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DESPROVIMENTO. - O Sistema Único de Saúde garante o fornecimento de cobertura integral aos seus usuários - não importando se de forma coletiva ou individualizada - , e por todos os entes estatais da Administração Direta: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo vingar a tese de que seria indevido o fornecimento pela simples alegação de que o medicamento não se encontra na lista de fármacos excepcionais de ressarcimento obrigatório. - É por demais conhecido o "status" que a Constituição Federal conferiu à saúde, tendo-a como direito de todos e atribuindo ao Estado o dever de garantir mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. - Não pode prosperar eventuais alegações de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, não conhecer o Recurso Adesivo e DESPROVER a Apelação Cível e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 86.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0072350-18.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: José Leonito Leandro. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves, Oab/pb 23.256. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. REJEIÇÃO. Considerando que a pretensão do Autor em receber as diferenças remuneratórias decorrentes do congelamento de verba salarial caracteriza relação de natureza sucessiva, a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E PAGAMENTO DOS RETROATIVOS NÃO ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. CONGELAMENTO APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA 51 DO TJPB. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO ADESIVO. MATÉRIA APRECIADA NA SENTENÇA DE FORMA FAVORÁVEL AO AUTOR. DIALETICIDADE. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. Pacificou-se, nesta Corte de Justiça, o entendimento de que o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço dos militares do nosso Estado, apenas se aplica a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012. Nos termos do §2º do art. 2º da Lei nº 9.703/2012, combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 e Súmula nº 51 do TJPB, já mencionados, deve ser mantido o valor absoluto dos Adicionais pagos e gratificações percebidos pelos servidores militares, em janeiro de 2012 (25/01/2012), ou seja, congelou tanto o percentual utilizado quanto o valor nominal recebido. Desse modo, o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) dos militares apenas é legal a partir de 25/01/2012, não sofrendo variação posterior, mesmo que haja aumento do soldo. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER A APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA E NÃO CONHECER O RECURSO ADESIVO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.113.

APELAÇÃO N° 0000124-56.2015.815.0521. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Josefa Maria da Silva. ADVOGADO: Humberto de Sousa Félix, Oab/rn 5069. APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Rubens Gaspar Serra, Oab/sp 119.859. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. - No caso, mostra-se desnecessária a realização de perícia grafotécnica, porquanto é possível verificar a existência da contratação pelo conjunto probatório dos autos, em especial o contrato assinado pela parte autora e demais documentos pessoais. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDOS DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Da análise do conjunto probatório, consistente principalmente na juntada do extrato bancário da conta-corrente do Recorrente, não há margem de dúvida de que a hipótese não é de fraude à contratação, com o uso indevido do nome da Autora. - Desta forma, restando ausente comprovação de falha do serviço bancário e agindo a Instituição Financeira em exercício regular de direito, improcede o pedido de devolução dos valores cobrados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento.

APELAÇÃO N° 0000319-91.2015.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Tavares Advocacia Empresa Jurídica. ADVOGADO: Jussara Tavares Santos Sousa, Oab/pb 12.159. APELADO: Josenilda Ramalho Batista. ADVOGADO: Ana Maria Monte A. de Morais, Oab/pb 9.665. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO ADVOCATÍCIO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL PARCIAL. PEDIDO DE AFASTAMENTO APENAS DO PLEITO INDENIZATÓRIO POR ABALO MORAL. ACOLHIMENTO DOS ARGUMENTOS RECURSAIS. MERO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE PROVAS DE OFENSA AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DA AUTORA. REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - É certo que para a configuração dos danos morais, em alguns casos, releva-se a exigência de provas, porque são fatos notórios que praticamente sempre provocam dor. Todavia, este não é o caso dos autos. A não efetivação do contrato de prestação de trabalhos advocatícios não gerou evento de grande repercussão, eis que a única consequência narrada pela própria Autora foi a alegação de que após 04 (quatro) meses da contratação da Promovida, sem o ajuizamento da Demanda pretendida, teve que se valer da Defensoria Pública. - Cabia à Autora, na forma do então vigente art. 333, I, do CPC/1973, positivar o fato constitutivo de seu direito, não o fazendo, impõe-se a improcedência do pedido de indenização por danos morais. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 86.

APELAÇÃO N° 0000641-03.2013.815.0951. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: João Batista Ferrreira. ADVOGADO: Cleidisio Henrique da Cruz, Oab/pb 15.606. APELADO: Maria do Socorro Silva Martins. ADVOGADO: Edmundo dos Santos Costa, Oab/pb 7349. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA DE CHEQUE PRESCRITO. TÍTULO NOMINAL A TERCEIRO. DISCUSSÃO ACERCA DO NEGÓCIO SUBJACENTE. CRÉDITO EM FAVOR DO AUTOR NÃO DEMONSTRADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Com efeito, caracterizando, os documentos apresentados pelo credor, início de prova escrita quanto à existência do negócio subjacente e do débito assegura-se, por outro lado, ao devedor, através dos embargos, opor-se, fundamentadamente, à cobrança. Asseverou a Embargante que emprestou os referidos cheques para um terceiro, como já mencionado, que deu destinação diversa do autorizado, vindo a sustar o pagamento dos mesmos, mediante contraordem, e que jamais realizou negócio com o Apelante, principalmente, a compra de suínos. A versão apresentada pelo Autor resta totalmente isolada, porque sequer esclareceu o motivo de constar terceiro como beneficiário. Enfim, não se desincumbiu do ônus que lhe recaía, por força do art. 333, I, do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 113.

APELAÇÃO N° 0001232-27.201 1.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Joaquim Galdino Neto E Outros. ADVOGADO: Gislenne Maciel Monteiro, Oab/pb 19.967. APELADO: Cerâmica Boi Morto. ADVOGADO: Cláudio Roberto Lopes Diniz, Oab/pb 8.023. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. BOLETIM DE ACIDENTE. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE CERTEZA E VERACIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. ATO ILÍCITO NÃO CARACTERIZADO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O Boletim de Ocorrência de Trânsito possui presunção de veracidade dos fatos nele descritos, cabendo à parte, contra a qual o documento faz prova, elidi-la. - Não tendo a parte Autora comprovado o fato constitutivo do direito perseguido na inicial, inviável se mostra sua pretensão, a qual visava a indenização por danos morais e materiais. - Os laudos e testemunhos do conjunto probatório mostraram-se determinantes para inferir culpa exclusiva da vítima condutora da motocicleta, ante o consumo prévio de bebida alcoólica e imprudência no trânsito. - "Para a caracterização da responsabilidade civil e do dever de indenizar deve restar caracterizado o ato ilícito, o dano causado a vítima e o nexo de causalidade entre ambos, por forca dos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil. Se não ha comprovação do liame subjetivo revelador de direta associação entre o agir do motorista e o resultado (morte da vítima), não se extrai, de forma convincente, a obrigação de indenizar". (TJGO; AC 0017260-47.2003.8.09.0006; Anápolis; Rel. Des. Carlos Alberto França; DJGO 21/11/2013; Pág. 143). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 135.

APELAÇÃO N° 0001503-13.2015.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Maria de Fátima Dantas Bezerra. ADVOGADO: Mayara Monique Queiroga Wanderley, Oab/pb 18.971. APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.134-a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. INSURGÊNCIA DA PARTE VENCEDORA QUANTO AO VALOR FIXADO. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO RECONHECIDO PELAS PARTES. MAGISTRADO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS. INCLUSÃO NO VALOR DA CONDENAÇÃO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES. NÃO CABIMENTO DE HONORÁRIOS RECURSAIS PARA O APELADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O juiz singular aplicou corretamente a Súmula nº 474 do STJ ("a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez"), bem como, observou que, diante do pagamento administrativo, resta apenas pagar as diferenças devidas, considerando o valor do seguro DPVAT decorrente da invalidez e as despesas médicas e hospitalares. Por fim, quanto ao pedido do Apelado para fixação dos honorários recursais, entendo que não é cabível, uma vez que somente podem ser majorados os honorários anteriormente fixados e os honorários recursais não tem autonomia, tampouco existência independente da condenação sucumbencial pretérita. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER a Apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 166.

APELAÇÃO N° 0014087-56.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Banco Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.314a. APELADO: Claudiano Silva dos Santos. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer, Oab/pb 16.237. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO. CARÊNCIA DA AÇÃO. COISA JULGADA. REJEIÇÃO. No caso, como a demanda revisional baseia-se em contrato entre as partes, é manifesto o cunho obrigacional da relação entre as partes. Assim, é aplicável o prazo geral de 10 (dez) anos, previstos no Código Civil. A matéria submetida a apreciação não encontra-se atingida pela coisa julgada, uma vez que se restringe a restituição dos juros incidentes nas tarifas declaradas abusivas perante o Juizado Especial Cível, o que não foi objeto da ação anteriormente ajuizada. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS JUROS INCIDENTES SOBRE TARIFAS. Pedido julgado procedente. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO DISTINTO DO FORMULADO NO ÂMBITO ACESSÓRIO QUE SEGUE O PRINCIPAL. RESTITUIÇÃO DOS JUROS INCIDENTES SOBRE AS TARIFAS CONSIDERADAS Abusivas EM DEMANDA ANTERIOR. Desprovimento DO RECURSO. Declarada por Sentença a ilegalidade de tarifas bancárias em Ação anterior, com determinação de restituição dos valores pagos, é devida, também, a repetição de indébito em relação aos encargos contratuais que incidiram sobre as aludidas tarifas durante o período contratual. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e dar DESPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls.

APELAÇÃO N° 0016729-70.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paríiba, Rep. P/seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior 1º, APELANTE: Horácio Gomes Frade 2º. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes, Oab/pb 10.050. APELADO: Os Mesmos. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA JULGADA PROCEDENTE. APELAÇÃO DO AUTOR. DIREITO RECONHECIDO EM MANDADO DE SEGURANÇA DE Nº 999.2006.000301-2/001.SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E CITOU NA FUNDAMENTAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA DIVERSO. ERRO MATERIAL. SENTENÇA QUE FIXOU A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL INCIDENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO ÀS PARCELAS VENCIDAS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO DO WRIT. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ. INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS REFERENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O TRÂNSITO EM JULGADO DO WRIT E A PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA. MÉRITO. PEDIDO DE PAGAMENTO DAS VERBAS DEVIDAS ENTRE 2001 E 2007. IMPOSSIBILIDADE. INOVAÇÃO RECURSAL. PETIÇÃO QUE REQUER O PAGAMENTO DOS VALORES CONFORME DETERMINADO NO MS COLETIVO DE Nº 999.2006.000301-2/001. AÇÃO DE COBRANÇA QUE APENAS PODE SE REFERIR AO PERÍODO ANTERIOR A PROPOSITURA DO MANDADO DE SEGURANÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DO PROMOVENTE. APELAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO. NÃO CABIMENTO DE DISCUSSÃO DE MATÉRIAS DEBATIDAS EM MANDADO DE SEGURANÇA TRANSITADO EM JULGADO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA. DESPROVIMENTO DO RECURSO E DA REMESSA NECESSÁRIA. É impossível o pagamento dos valores conforme requerido na Apelação, ou seja, no período de 2001 a 2007. Isto porque além de ser uma inovação recursal, os valores recebidos a menor desde a impetração até o trânsito em julgado do processo devem ser requeridos nos autos do Mandado de Segurança, só sendo possível a cobrança dos valores pretéritos à impetração. Em outras palavras, sendo o remédio constitucional impetrado em 2006, a ação de cobrança só pode cobrar os valores pagos a menor entre 2001 e 2006. Por outro lado, a prescrição quinquenal não pode incidir, conforme consta na Sentença, considerando a data do ajuizamento da ação de cobrança, no ano de 2013. Ora, se assim ocorresse, a parte só teria direito de pleitear valores a partir de 2008, o que mostra-se sem lógica uma vez que as verbas devidas a partir de 2008 poderiam ser executadas na ação mandamental e a ação de cobrança só poderia ter como objeto os valores anteriores a impetração em 2006. Ademais, a jurisprudência do STJ entende que não se pode falar em prescrição das parcelas referentes ao período existente entre o trânsito em julgado do writ e a propositura da ação de cobrança. A impetração do Mandado de Segurança em 2006 interrompeu a fluência do prazo prescricional, de modo que tão somente após o trânsito em julgado da decisão nele proferida é que voltará a fluir a prescrição da Ação Ordinária para cobrança das parcelas referentes ao quinquênio que antecedeu a propositura do writ. Observa-se que o Autor tem direito ao pagamento dos valores, conforme determinado no Mandado de Segurança Coletivo de nº 999.2006.000301-2/001, ou seja, ao cálculo das verbas pleiteadas com base no vencimento acrescido da gratificação de produtividade, referentes aos cinco anos que antecederam a propositura do "writ", tendo em vista que ajuizou ação de cobrança dentro do prazo previsto em lei. O Superior Tribunal de Justiça declarou que o termo inicial dos juros de mora, consequentes de ação de cobrança dos valores pretéritos ao mandado de segurança, é o momento em que a autoridade coatora é notificada no writ. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em PROVER PARCIALMENTE a Apelação do Autor e DESPROVER a Apelação do Estado da Paraíba e a Remessa Necessária, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.184.

APELAÇÃO N° 0046502-63.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Luana Andresa Macedo de Carvalho. ADVOGADO: Valter de Melo, Oab/pb 7994. APELADO: Oi Móvel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.314-a. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TELEFONIA MÓVEL. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO. MÁ PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE EFETIVO ABALO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO AUTOR. MERO ABORRECIMENTO. INAPLICABILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - Meros dissabores e aborrecimentos advindos da celebração de uma relação contratual insatisfatória, por si só, não ensejam a indenização por dano moral. - As provas que se submetem à inversão do ônus da prova são aquelas cuja produção não é possível ao consumidor, ou seja extremamente penosa. ACORDA a primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de fl. 187.

APELAÇÃO N° 0067254-22.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Fernando Antônio de Oliveira. ADVOGADO: Pâmela Cavalcanti de Castro, Oab/pb 16.129. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COMBINADO COM COBRANÇA. MILITAR. ATUALIZAÇÃO DE SOLDO E GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO COM BASE NO ESCALONAMENTO VERTICAL PREVISTO NA LEI Nº 7.059/2002. IMPOSSIBILIDADE. FORMA DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI Nº 8.562/08. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. Havendo incompatibilidade entre os dispositivos da lei anterior e da nova norma, deve-se reconhecer a revogação tácita daquela preexistente. A Lei n. 7.059/02 prevê remuneração dos militares em escalonamento vertical, onde o soldo do posto de Coronel serve de parâmetro para as graduações dos demais militares, enquanto a Lei de n. 8.562/08 estabelece valores fixos, sem vincular soldo e gratificação de uma determinada graduação a outra, restando, assim, demonstrado a incompatibilidade, neste ponto, entre as duas normas. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 97.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0001862-05.2014.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Bfb Leasing S/a Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.314-a. EMBARGADO: Alessandra Nazário dos Santos Silva. ADVOGADO: Roberto Dimas Campos Júnior, Oab/pb 17.594. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. OMISSÃO. DECISÃO QUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A TARIFA DE CADASTRO. MANIFESTAÇÃO ACERCA DA TAC/TEC. ENCARGO NÃO INSERIDO. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS ACLARATÓRIOS. No caso concreto, considerando que não restou pactuado a Tarifa de Abertura de Crédito e, sim a Tarifa de Cadastro, forçoso acolher os Embargos para suprir a omissão apontada. No que se refere a Tarifa de Cadastro, considerando que é válida a cobrança quando expressamente contratada e que inexiste a abusividade no caso concreto, é de se reconhecer a validade da cobrança. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls.

JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO N° 0001536-64.2017.815.2004. ORIGEM: CAPIT AL - 1A. VARA DE INFANCIA E DA JUVENTUDE. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Akishigue Tanaka. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho (oab/pb 13.338-b). APELADO: A. R. D. T., Representada Por Sua Genitora Ibéria Ramalho Dias de Araújo Maroja. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (oab /pb 8.463). CIVIL – Apelação cível – Ação de autorização judicial de suprimento de vontade – Procedência – Viagem de menor ao exterior – Tempo determinado – Estatuto da Criança e do Adolescente – Ausência de consentimento paterno – Suprimento – Melhor interesse do menor – Autorização judicial – Insurgência dos artigos 83 e 84 da Lei 8.069/90 - Sentença mantida - Desprovimento. - Nos termos dos artigos 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que uma criança ou adolescente viaje para o exterior, desacompanhada dos pais, ou na companhia de apenas um deles, sem a autorização expressa do outro, necessário se faz uma autorização judicial. - De acordo com o princípio do melhor interesse do menos, deve-se preservar ao máximo aqueles que se encontram em situação de fragilidade. O menor, desse modo, possui o direito fundamental de chegar à condição adulta sob as melhores garantias morais e materiais. - Deve ser suprida judicialmente a declaração de vontade do genitor que, sem apresentar argumento plausível, negue autorização para que a filha viaje em companhia da mãe ao exterior por tempo determinado, se preservado o melhor interesse da criança. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos acima identificados, A C O R D A M, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO N° 0001695-22.2013.815.0751. ORIGEM: BA YEUX - 2A. VARA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pe 21.714). APELADO: Josue Serafim dos Santos. ADVOGADO: Valter de Melo (oab/pb 7.994). PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação cautelar de exibição de documento – Procedência do pedido - Ilegitimidade passiva – Documentos na posse de terceiro - Irresignação – Sentença reformada – Provimento. - Na ação de exibição de documentos, a legitimidade para figurar no polo passivo da demanda é constatada por meio da comprovação da relação negocial entre as partes. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos acima identificados, A C O R D A M, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação uníssona, conhecer do recurso apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0001918-48.2010.815.0211. ORIGEM: ITAPORANGA - 2A. VARA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a E Joao Tolentino Neto. ADVOGADO: Dalliana Waleska Fernandes de Pinho (oab/pb 11.224) E Adriano Leite de Macedo (oab/pb 12.595-b) e ADVOGADO: José Zenildo Marques Neves (oab/pb 7639). EMBARGADO: Os Mesmos. PROCESSUAL CIVIL – 1os e 2os Embargos de declaração – OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL – INOCORRÊNCIA – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO FEITO – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – REJEIÇÃO. – É de se rejeitar os embargos de declaração quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material apontado. – “A mera alegação de prequestionamento, por si só, não viabiliza o cabimento dos embargos declaratórios, sendo indispensável a demonstração da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.022, do NCPC. 5. Embargos de declaração rejeitados.” (TRF 1ª R.; EDcl-AC 0077630-64.2013.4.01.9199; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. João Luiz de Sousa; DJF1 16/05/2016). – Tendo a decisão embargada tecido suficientes considerações acerca dos motivos que ensejaram a desconstituição da sentença e julgamento procedente do pedido deduzido na exordial, depreendendo-se dos embargos que pretendem os embargantes, na realidade, o reexame da causa, inexistindo qualquer vício a ser corrigido, há de se rejeitar os embargos de declaração. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos acima identificados, A C O R D A M,na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os primeiros e segundos Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0041415-29.2013.815.2001. ORIGEM: CAPIT AL - 1A. VARA DA FAZ. PUBLICA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Josinete Barbosa Silva dos Santos E Outros. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb 23.256) E Outros. EMBARGADO: Estado da Paraiba, Rep. P/seu Proc. Julio Tiago de C. Rodrigues. PROCESSUAL CIVIL – Embargos de declaração - Omissão - Inexistência - Militar - Pagamento da gratificação por tempo de serviço - Congelamento indevido - Possibilidade tão somente a partir da Medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012 - Pagamento das diferenças pretéritas devidas até 25 de janeiro de 2012 - Entendimento do TJPB em julgamento de incidente de uniformização de jurisprudência – Rejeição. - A partir do advento da Medida Provisória nº 185/2012, tornou-se legítimo o congelamento dos valores do adicional por tempo de serviço concedidos aos militares, cuja forma de pagamento há de observar, até a data da publicação da referida medida provisória (25/01/2012), os critérios originariamente previstos na Lei nº 5.701/1993. - O Tribunal de Justiça da Paraíba, em julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, pronunciou-se no sentido de que “[...] o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos Militares, os valores, não atingidos pela prescrição quinquenal, que adimpliu a menor, ao título de ‘Adicional por tempo de serviço’ (Anuênio), até a data da publicação da referida norma no Diário Oficial do Estado.”(TJPB, Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Desembargador José Aurélio da Cruz). - Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão. Não constatada a contradição apontada no acórdão, deve-se rejeitar os embargos de declaração. V I S T O S, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, A C O R D A M, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar os embargos declaratório, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0007809-63.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. EMBARGANTE: Jose Bruno Pereira Santos E Outra. ADVOGADO: Paulo Esdras Marques Ramos (oab/pb 10.538).. EMBARGADO: Construtora Rocha Cavalcante Ltda. ADVOGADO: Aurora de Barros Souza (oab/pb 11.674-b).. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS. REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo, tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO N° 0000288-07.2016.815.1161. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Maria do Socorro Nicolau da Silva. ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa(oab/pb 19.896). APELADO: Tim Celular S/a. ADVOGADO: Carlyson Renato Alves da Silva(oab/pb 19.830-a). APELAÇÃO CÍVEL. Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA POR NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA PARA CONFIGURAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REJEIÇÃO. Os elementos expostos são de natureza fática sendo prescindível a manifestação de um expert para certificar a existência ou não das circunstâncias para a configuração da litigância de má-fé. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. REJEIÇÃO. Como as razões recursais atacam os fundamentos da decisão, inexiste violação ao postulado da dialeticidade. MÉRITO. Litigância de má-fé configurada. Autora que ADQUIRIU SERVIÇOS de telecomunicaçÕES. Comprovação. Alteração da verdade dos fatos. DESPROVIMENTO. Reputa-se litigante de má-fé aquele que altera a verdade dos fatos para conseguir objetivo indevido ou ilegal. Com essas considerações, rejeito as preliminares e NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença.

APELAÇÃO N° 0000336-15.2016.815.0401. ORIGEM: ESCRIV ANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Municipio de Umbuzeiro. ADVOGADO: Clodoval Bento de Albuquerque Segundo (oab/pb Nº 18.197). APELADO: Ana Patricia Rodrigues Barbosa. ADVOGADO: Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde (oab/pb Nº 16.198). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO QUANTO À FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. REFORMA NESTE ASPECTO. PROVIMENTO. Juros de mora, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). Correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo INPC, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, e, posteriormente, com base nos “índices de remuneração básica da caderneta de poupança” até o dia 25.03.15, marco após o qual, os créditos deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF nas ADIs 4357 e 4425 e sua respectiva modulação de efeitos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0000340-23.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIV ANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Adailton Goncalves de Moura. ADVOGADO: Jailson Barros do Nascimento (oab/pb Nº 10189) E Emmanuel Saraiva Ferreira (oab/pb Nº 16.928). APELADO: Itau Seguros S/a. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque (oab/pb Nº 20.111-a) E Outro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PERÍCIA JUDICIAL QUE ATESTA A INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Ausente dano indenizável, não há que se falar em indenização do Seguro DPVAT. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO N° 0000373-90.2016.815.1161. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Maria do Socorro Nicolau da Silva. ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa(oab/pb 19.896). APELADO: Tim Celular S/a. ADVOGADO: Carlyson Renato Alves da Silva(oab/pb 19.830-a). APELAÇÃO CÍVEL. Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA POR NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA PARA CONFIGURAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REJEIÇÃO. Os elementos expostos são de natureza fática sendo prescindível a manifestação de um expert para certificar a existência ou não das circunstâncias para a configuração da litigância de má-fé. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. REJEIÇÃO. Como as razões recursais atacam os fundamentos da decisão, inexiste violação ao postulado da dialeticidade. MÉRITO. Litigância de má-fé configurada. Autora que ADQUIRIU SERVIÇOS de telecomunicaçÕES. Comprovação. Alteração da verdade dos fatos. DESPROVIMENTO. Reputa-se litigante de má-fé aquele que altera a verdade dos fatos para conseguir objetivo indevido ou ilegal. Com essas considerações, rejeito as preliminares e NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença.

APELAÇÃO N° 0000480-57.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIV ANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Municipio de Sao Jose Piranhas. ADVOGADO: Procurador Espedito Rodrigues de Holanda Neto. APELADO: Érica Daline Conceição Lima de Assis E Outros. ADVOGADO: Paulo Sabino Santana (oab/pb Nº 9231). REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CARGOS DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL REGULAMENTANDO O PAGAMENTO DA VERBA. LEI MUNICIPAL N° 211/2001. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. IMPLANTAÇÃO DEVIDA. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. Comprovada a existência de disposição legal Municipal, assegurando aos servidores públicos a percepção do adicional de insalubridade, essa prestação é devida no percentual especificado na perícia. V I S T O S, relatados e discutidos os autos acima referenciados. A C O R D A a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer de ofício do reexame necessário, e no mérito, por igual votação, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso apelatório.

JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000316-92.2018.815.0000. ORIGEM: 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Roberto Sérgio Araújo de Assis Representado Pela Defensora: Carmem Noujaim Habib. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS MÉDICOS. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. ART. 5°, XXXV, DA LEX MATER. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DO TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos/materiais médicos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Por força do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, consagrado no seu art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, o prévio requerimento administrativo não é mais condição para o ajuizamento de ação. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído no Novo Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000652-96.2015.815.0131. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA E MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PACIENTE PORTADOR DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM NECESSIDADE DE USO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO ENTRE OS PODERES E À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Deve ser afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a Constituição Federal estabelecer a responsabilidade solidária de todos os entes da federação no que se refere à manutenção da saúde integral do indivíduo. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Judiciário se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado ao cidadão. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0001694-83.2015.815.0131. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Municipio de Cajazeiras Representado Pelo, APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA E MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO ESTADO. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM NECESSIDADE DE USO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DAS MEDICAÇÕES NOS PROGRAMAS DO SUS. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVOCAÇÃO DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE INTELIGÊNCIA DO ART. 536, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO. DESPROVIMENTO DOS APELOS E DA REMESSA. - A responsabilidade solidária dos entes da federação no que tange à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos, insumos ou suplementos aos necessitados é matéria pacificada nos Tribunais Superiores, razão pela qual deve ser rejeitada as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de chamamento ao processo do Estado e da União, não havendo que se falar em envio dos autos à Justiça Federal. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas,

assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em Portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Judiciário se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado ao cidadão. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. - O art. 536, do Código de Processo Civil, prevê a aplicação de multa coercitiva na hipótese de eventual descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. - Em homenagem ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a multa estabelecida para o descumprimento de ordem judicial deve ser compatível com a obrigação determinada, sob pena de construir-se fonte de enriquecimento sem causa. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e os apelos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0001919-06.2015.815.0131. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena, APELANTE: Município de Cajazeiras Representado Pelos Procuradores: Ednelton Helejone Bento Pereira Oab/pb ¿ Nº 13.523 E Osmar Caetano Xavier Oab/pb ¿ Nº 18.208. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA E MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO ESTADO. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM NECESSIDADE DE USO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DAS MEDICAÇÕES NOS PROGRAMAS DO SUS. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVOCAÇÃO DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE DE INTELIGÊNCIA DO ART. 536, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO. DESPROVIMENTO DOS APELOS E DA REMESSA OFICIAL. - A responsabilidade solidária dos entes da federação no que tange à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos, insumos ou suplementos aos necessitados é matéria pacificada nos Tribunais Superiores, razão pela qual deve ser rejeitada as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de chamamento ao processo do Estado e da União, não havendo que se falar em envio dos autos à Justiça Federal. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em Portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Judiciário se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado ao cidadão. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. - O art. 536, do Código de Processo Civil, prevê a aplicação de multa coercitiva na hipótese de eventual descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. - Em homenagem ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a multa estabelecida para o descumprimento de ordem judicial deve ser compatível com a obrigação determinada, sob pena de construir-se fonte de enriquecimento sem causa. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e os recursos de apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0003955-55.2014.815.0131. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Municipio de Cajazeiras Representado Pelo Procurador: Henrique Sérgio Alves da Cunha ¿ Oab/pb ¿ 9.633, APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Ministerio Publico da Paraiba. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA E MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO ESTADO. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM NECESSIDADE DE USO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DAS MEDICAÇÕES NOS PROGRAMAS DO SUS. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVOCAÇÃO DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE INTELIGÊNCIA DO ART. 536, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO. DESPROVIMENTO DOS APELOS E DA REMESSA OFICIAL. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em Portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Judiciário se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado ao cidadão. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. - O art. 536, do Código de Processo Civil, prevê a aplicação de multa coercitiva na hipótese de eventual descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. - Em homenagem ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a multa estabelecida para o descumprimento de ordem judicial deve ser compatível com a obrigação determinada, sob pena de construir-se fonte de enriquecimento sem causa. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e os recursos de apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0013775-07.2013.815.001 1. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Bianca Lacerda de Araújo Lyra, Representada Por Sua Genitora Pollyana Lacerda Gomes de Araújo Lyra. ADVOGADO: Raissa Barbosa Assis ¿ Oab/pb Nº 16.347. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. ART. 5°, XXXV , DA LEX MATER. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DO TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Por força do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, consagrado no seu art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, o prévio requerimento administrativo não é mais condição para o ajuizamento de ação. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído no Novo Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0018765-41.2013.815.001 1. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Francisco Ramalho Filho Representado Pela Defensora: Dulce Almeida de Andrade. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído nos arts. 370 e 371, do Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0020804-36.2005.815.2001. ORIGEM: 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. APELADO: Norfil S/a Industria Textil. ADVOGADO: Mário Formiga Maciel Filho ¿ Oab/pb Nº 5.339. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. PRELIMINARES. INÉPCIA DA INICIAL E NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ENTRELAÇAMENTO DA MATÉRIA. ANÁLISE CONJUNTA COM O MÉRITO. RETENÇÃO DE MERCADORIAS. MEIO DE COERÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS. EXISTÊNCIA DA SÚMULA Nº 323, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INAPLICABILIDADE DO REFERIDO ENUNCIADO DE FORMA GENÉRICA PARA IMPEDIR POSSÍVEIS APREENSÕES FUTURAS. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO PODER/DEVER DE FISCALIZAR DO ESTADO. REFORMA INTEGRAL DA DECISÃO VERGASTADA. PROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. - Quando o teor das preliminares suscitadas coincidirem com o exame meritório da demanda, faz-se mister a apreciação conjunta das questões, visando evitar, sobremaneira, digressões desnecessárias. - Muito embora a súmula nº 323, do Supremo Tribunal Federal prelecione no sentido de ser “inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributo”, não pode o referido pronunciamento ter eficácia para situações que ainda não ocorreram, sob pena de colocar em risco o próprio procedimento de fiscalização para apurar eventuais ilícitos tributários. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO N° 0000007-28.2013.815.0071. ORIGEM: Comarca de Areia. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Cagepa Cia de Agua E Esgotos da Paraiba. ADVOGADO: Fernanda Alves Rabelo Holanda ¿ Oab/pb Nº 14.884. APELADO: Elton Goncalves da Silva. ADVOGADO: Edinando Jose Diniz. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA ORDEM. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVIDA. PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE IMPETRAÇÃO DO WRIT CONTRA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. DESCABIMENTO. DISCUSSÃO REFERENTE A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CAGEPA. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO IMEDIATA. ATO VINCULADO. LIQUIDEZ E CERTEZA CONFIGURADA. PRECEDENTES DAS CORTES SUPERIORES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Não há com acolher a preliminar de não cabimento do writ em razão de ato omissivo do Poder Público quando se verifica no caso dos autos que a discussão gravita acerca de violação a direito líquido e certo de candidato aprovado em certame. - Conforme entendimento da Suprema Corte de Justiça, firmado em sede de repercussão geral quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 589.099/MS, o candidato aprovado em concurso público dentro do limite de vagas previsto no edital têm direito à nomeação para o respectivo cargo. - Considerando o término do prazo de validade do certame no qual o candidato restou aprovado dentro do número de vagas ofertado no edital, deve-se, em respeito aos princípios da lealdade, da boa-fé administrativa, da confiança e da segurança jurídica, manter a sentença, porquanto configurado o direito líquido e certo do interessado à nomeação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, negar provimento a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO N° 0000573-63.2013.815.0301. ORIGEM: 3ª V ara da Comarca de Pombal. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Jose Almeida Silva, APELANTE: Constat - Construção E Assistência Técnica Ltda. ADVOGADO: Francisco de Sousa Reis ¿ Oab/pb Nº 3.900 e ADVOGADO: Alberg Bandeira de Oliveira ¿ Oab/pb Nº 8.874. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVIDO. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA. LIMITAÇÃO À PRODUÇÃO DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. MÉRITO. INSPEÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA. EXCESSO RELATIVO A DESPESAS EFETUADAS COM OBRAS DE ENGENHARIA E AUSÊNCIA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE ENGENHARIA CIVIL. AUSÊNCIA DE DOLO. CONDUTA ÍMPROBA. CONFIRMAÇÃO. ACÓRDÃO DE TRIBUNAL DE CONTAS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ELIDIDA. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. REFORMA DA SENTENÇA. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Deve ser afastada a preliminar de cerceamento de defesa arguida nas razões recursais, tendo em vista não se vislumbrar limitação indevida ao exercício do contraditório e da ampla defesa. - Não se verifica a nulidade da decisão por ausência de fundamentação, quando se encontra suficientemente motivada, efetivando a prestação jurisdicional, conforme a pretensão deduzida em juízo. - É imprescindível, para a caracterização das condutas descritas no art. 10, da Lei nº 8.429/92, além da presença do dolo ou da culpa do agente, a comprovação da existência do efetivo dano ao patrimônio público. - Caracterizado o dolo do agente público, que agiu imbuído da vontade de burlar a lei, desobedecendo, de forma consciente e espontânea, os princípios positivados no art. 37, da Constituição Federal, a condenação na Lei de Improbidade Administrativa é medida que se impõe. - Para decidir pela cominação isolada ou conjunta das penas previstas no art. 12 e incisos, da Lei de Improbidade Administrativa, o juiz deve atentar-se às circunstâncias peculiares do caso concreto, tais como a gravidade da conduta, a medida da lesão ao erário e o histórico funcional do agente público. - Não estando as sanções impostas condizentes com a gravidade da conduta do agente e com a extensão do dano causado ao erário, há de se clamar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na espécie, para afastar a suspensão dos direitos políticos do apelante. APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUBLEVAÇÃO DE EMPRESA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. DISPOSITIVO DA SENTENÇA. CONDENAÇÃO. AFASTAMENTO DA INSURGENTE. ART. 996, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUBSUNÇÃO. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. - Restando demonstrado que, ao proferir seu dispositivo, a sentença afastou a apelante da condenação, não se vislumbra interesse em recorrer da demanda. - Considerando se cuidar de um dos pressupostos de admissibilidade, ausente prejuízo para a insurgente, inexiste interesse recursal apta a tornar conhecido o reclamo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, prover parcialmente a primeira apelação, e não conhecer do segundo apelatório, por falta de interesse recursal.

APELAÇÃO N° 0000593-56.1995.815.0181. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Antonio Cavalcante da Silva E Outros. Apelação. Execução Fiscal. Crédito Tributário. Prescrição Intercorrente. Reconhecimento. Extinção Do Feito Ex Officio. Insurgência Do Ente Estatal. LAPSO TEMPORAL DECORRIDO. Manutenção da sentença. DESPROVIMENTO do recurso. - Restando demonstrada a paralisação do feito por período superior a 05 (cinco) anos, é de se manter a sentença que reconheceu a prescrição intercorrente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0000878-28.2014.815.0781. ORIGEM: Comarca de Barra de Sant a Rosa. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DE MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVAAD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO

DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído nos arts. 370 e 371, do Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0000996-52.2012.815.0141. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena R. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO ENTE ESTATAL. PREQUESTIONAMENTO. QUESTÃO FEDERAL. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MEIO INIDÔNEO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE A FUNDAC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. COMPETÊNCIA ESTADUAL PREVISTA NA LEI Nº 12.594/2012. REJEIÇÃO. INVIABILIDADE DA CONCESSÃO DE TUTELA À FAZENDA PÚBLICA QUANDO ESGOTE O OBJETO. VEDAÇÃO LEGAL. REGRA PASSÍVEL DE EXCEÇÃO. MÉRITO. ENTRELAÇAMENTO DE QUESTÕES SUSCITADAS PELO RECORRENTE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JURISDICIONAL EM TEMAS DE ATOS DISCRICIONÁRIOS, JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, VINCULAÇÃO DO DEVER DE OBEDIÊNCIA AO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ANUAL. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES INFRATORES. PREVISÃO LEGAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO INTEGRAL. NORMA PROGRAMÁTICA. ASTREINTES. FIXAÇÃO. POSSIBILIDADE. DECISÃO IMPOSITIVA DA MULTA. REVOGAÇÃO. PREJUDICIALIDADE. DESPROVIMENTO. - A jurisprudência pátria é firme no sentido de que, o objetivo de prequestionamento, visando à interposição de recursos especial e extraordinário, condiciona-se ao manejo de embargos de declaração, acolhidos quando existente omissão, contradição ou obscuridade na decisão recorrida, situação ora inocorrente. - A legitimação significa o reconhecimento do autor e do réu, por parte da ordem jurídica, como sendo as pessoas facultadas, respectivamente, a pedir e contestar a providência que constitui o objeto da demanda. - Mediante o estabelecimento de exceções, é cabível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, mesmo que esgote o mérito, quando evidenciada a urgência e probabilidade da medida. - A cláusula da reserva do possível não poder ser invocada como recusa a cumprir preceito constitucional, para garantir ao cidadão o mínimo de condições para uma vida digna (mínimo existencial). - É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pela Administração Pública, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. - A legislação infraconstitucional consigna também que as crianças e aos adolescentes devem ser tratado de forma digna, sendo-lhe garantido o direito à vida e à saúde, tanto pela sociedade, como pelo poder público, nas premissas do Estatuto correspondente. - É de se manter a decisão que acolheu, em parte, o pedido na ação forcejada pelo Parquet, com fins de implementar prestações positivas, de forma a viabilizar a fruição de direitos sociais básicos, entre eles a adoção de medidas para abrigo de menores infratores, inclusive com a destinação de verba orçamentária para o incremento da rede de proteção. - Nada obstante a obrigação constitucional e legal proferida na sentença, o seu atendimento não é imediato, requerendo-se prazo suficiente para atendimento dos preceitos previstos na Lei nº 8.666/93, ficando condicionada, ainda, à previsão orçamentária, instrumento de concretude das políticas públicas concernentes às receitas e despesas estatais. - Não existe óbice normativo apto a restringir a aplicação de multa cominatória contra a Fazenda Pública, sendo possível e razoável o arbitramento em caso de descumprimento de ordem judicial, entretanto, na espécie, a decisão que a fixou encontra-se revogada, tornando prejudicada a discussão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0001046-84.2015.815.0881. ORIGEM: Comarca de São Bento. RELA TOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. RECORRENTE: Maria Jose Alves Lucio. APELANTE: Energisa Paraíba ¿ Distribuidora de Energia Elétrica S/a. ADVOGADO: Artur Araújo Filho ¿ Oab/pb Nº 10.942, Alberto da Silva Rodrigues ¿ Oab/pb Nº 13662 E Outros e ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello E Silva Soares Oab/pb N° 11.268. RECORRIDO: Energisa Paraíba ¿ Distribuidora de Energia Elétrica S/a. APELADO: Maria Jose Alves Lucio. ADVOGADO: Artur Araújo Filho ¿ Oab/pb Nº 10.942, Alberto da Silva Rodrigues ¿ Oab/pb Nº 13662 E Outros e ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello E Silva Soares Oab/pb N° 11.268. APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SUBLEVAÇÃO DAS PARTES. CORTE DA ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FATURA QUITADA. ADIMPLEMENTO REALIZADO HORAS ANTES DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO. OFENSA MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO DANO. MERO DISSABOR. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGURA AFETAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA DA DEMANDANTE. RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. RECURSO ADESIVO. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. RECURSO PREJUDICADO. - A ocorrência de dano moral está condicionada a existência de dor, constrangimento e humilhação intensos que fujam à normalidade, interferindo na atuação psicológica do ser humano. - Meros aborrecimentos e transtornos não causam dano à imagem ou honra do consumidor, tampouco lhe provoca constrangimento e humilhação a ponto de configurar dano moral. - Diante do provimento do apelo e a improcedência do pedido quanto aos danos morais, resta prejudicada a análise do recurso adesivo, que tinha como objetivo a majoração da indenização fixada na origem. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o apelo e julgar prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO N° 0002720-75.2015.815.0371. ORIGEM: 7ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Joao Batista Alexandre dos Santos. ADVOGADO: João Paulo Estrela ¿ Oab/pb Nº 16.449. APELADO: Sua Casa Materiais de Construção Ltda ¿ A Construtora E Brasil Química Mineração Industrial Ltda, APELADO: Gb ¿ Comércio Internacional Ltda. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva ¿ Oab/pb Nº 4.007 e ADVOGADO: Rafael Fernandes da Costa ¿ Oab/pb Nº 24.250 E José Evandro Lacerda Zaranza Filho ¿ Oab/rn 3.850. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DO PROMOVENTE. COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PORCELANATO E ARGAMASSA. DEFEITO DOS PRODUTOS. RECLAMAÇÃO. LAPSO TEMPORAL BEM SUPERIOR AO TEMPO DE GARANTIA PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PROTEÇÃO DE CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 373, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A aplicação do Código de Defesa do Consumidor à hipótese não retira da parte tida como hipossuficiente a necessidade de comprovar, minimamente, a verossimilhança de suas alegações. - A parte autora precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ela descrito na inicial como ensejador de seu direito, consoante exigência do art. 373, I, do Código de Processo Civil. - Diante da ausência de elementos probatórios suficientes ao acolhimento da tese recursal, a manutenção do decisum de origem é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0016603-49.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Ely Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Caius Marcellus Lacerda ¿ Oab/pb Nº 5.207 E Cícero Pereira de Lacerda Neto - Oab/pb Nº 15.401. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PODER INSTRUTÓRIO DE JUIZ. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO. AGRAVAMENTO DA DOENÇA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ÔNUS DA PROVA PELO AUTOR. DESINCUMBÊNCIA. PACIENTE PORTADORA DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO INDICADO POR OUTRO DE MESMA EFICÁCIA E MENOS ONEROSO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído nos arts. 370 e 371, do Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Público se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso a saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos. - "O entendimento jurisprudencial sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser legítimo o bloqueio de verbas públicas para o fim de garantir o fornecimento de medicamento à pessoa que dele necessite, quando houver o risco de grave comprometimento da saúde do demandante."(RMS 35.021/GO, Rel. Ministro Benito Gonçalves, Primeiro Turma, julgado em 25/10/2011, DJe 28/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0022727-57.2007.815.0181. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep.p/seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Flavio Antonio Barreto Moreira. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONFIGURAÇÃO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE ESTATAL. LAPSO TEMPORAL NÃO DECORRIDO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA INSTÂNCIA INFERIOR. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não demonstrada a paralisação do feito por período superior a 05 (cinco) anos, não há o que se falar em prescrição intercorrente, devendo ser modificada a decisão recorrida, dando-se provimento ao recurso apelatório. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

APELAÇÃO N° 0028876-36.2010.815.2001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Arlington Almeida Leite Cavalcante. ADVOGADO: Arlington Almeida Leite Cavalcante ¿ Oab/pb Nº 17.098 E Jean Câmara de Oliveira ¿ Oab/pb Nº 11.144. APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Henrique José Parada Simão ¿ Oab/sp Nº 221.386 E Elísia Helena de Melo Martini ¿ Oab/pb Nº 1853-a. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FORMULAÇÃO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL ENTRE AS PARTES. INTIMAÇÃO DA PARTE ADVERSA REALIZADA EM NOME DE CAUSÍDICO DIVERSO. IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. SUBLEVAÇÃO DO DEMANDANTE. PRELIMINAR. AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. MANIFESTAÇÃO CONFIRMANDO A EXISTÊNCIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO ART. 485, VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. ARBITRAMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 85, §2º E §10, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO APELO. - As condições da ação consubstanciam-se em legitimidade das partes; interesse processual e possibilidade jurídica do pedido. - O interesse processual concerne acerca da necessidade e da utilidade da tutela jurisdicional deduzida pela parte autora. Assim, havendo acordo extrajudicial após a propositura da demanda, verifica-se a ausência de interesse processual superveniente. - Tendo o processo perdido o objeto, em razão do pagamento da dívida na via extrajudicial, os honorários advocatícios devem ser pagos por aquele que deu causa à ação, em atenção ao princípio da causalidade, devendo ser fixados nos termos do 85, §2º e §10, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar para dar provimento ao recurso extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito.

APELAÇÃO N° 0030787-78.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Maria Marta de Mendonca. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva ¿ Oab/pb Nº 11.589. APELADO: Banco Bom Sucesso Consiguinado S/a. ADVOGADO: Lourenço Gomes Gadelha de Moura ¿ Oab/pe N° 21.233. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS EFETUADOS NOS RENDIMENTOS DA INSURGENTE A TÍTULO DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. REALIZAÇÃO DE SAQUE. DESCONTO DO VALOR MÍNIMO DA FATURA MENSAL. INCIDÊNCIA DE JUROS E ENCARGOS DE MORA NA HIPÓTESE DE NÃO QUITAÇÃO INTEGRAL DA FATURA. COBRANÇA DEVIDA. PREVISÃO CONTRATUAL. PACTO DEVIDAMENTE REALIZADO ENTRE AS PARTES. DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO. RESTITUIÇÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Sendo lícito o objeto do contrato, e não havendo vício de consentimento no negócio jurídico celebrado entre as partes plenamente capazes, bem como comprovada a utilização do crédito pela autora, não há que se falar em ilicitude das cobranças procedidas pela instituição financeira. - Diante da inexistência de prova acerca da ilicitude na contratação, impossível se falar em dano moral passível de indenização e não havendo cobrança indevida, uma vez que o contrato previa os descontos em folha de pagamento no valor mínimo, e a parte autora não demonstrou o pagamento integral da parcela do empréstimo, não há valor a ser restituído a parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO N° 0062213-74.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Eraldo Lopes Nogueira. ADVOGADO: Nayana Santana de Freitas - Oab/pb Nº 19.659. APELADO: Antonio Martins dos Santos. ADVOGADO: Odon Dantas Bezerra Cavalcanti - Oab/pb Nº 18.000. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. COMISSÃO DE CORRETAGEM. VENDA DE IMÓVEL. IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. MATÉRIA FÁTICA CONTROVERSA. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS NÃO ANALISADO. ACOLHIMENTO. DESCONSTITUIÇÃO DO DECISUM. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM. REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROVIMENTO DO APELO. - Ocorre cerceamento do direito de defesa quando existir qualquer limitação indevida à produção de provas, ensejando, por consequência, a nulidade do pronunciamento judicial proferido sem observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. - Restará configurado o cerceamento do direito de defesa quando, embora expressamente requerida, não forem produzidas as provas necessárias à correta resolução da lide. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o apelo para anular a sentença.

APELAÇÃO N° 0072089-53.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Juliana Silveira de Mello Lula. ADVOGADO: Érika Ayres de Moura Macêdo ¿ Oab/pb Nº 17.050. APELADO: Ford Motor Company Brasil Ltda, APELADO: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda. ADVOGADO: Celso de Faria Monteiro ¿ Oab/pb Nº 21.221-a e ADVOGADO: Carlos Emílio Farias da Franca ¿ Oab/pb Nº 14.140 E Outro. APELAÇÃO. PRELIMINAR. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. TESE SUSCITADA EM SEDE DE CONTRARRAZÕES. INOCORRÊNCIA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO. MÉRITO. AÇÃO REDIBITÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. SUBLEVAÇÃO DO AUTOR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFEITO APRESENTADO EM POUCO TEMPO DE USO. CONSERTO APÓS O PRAZO LEGAL PREVISTO NO ART. 18, §1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL EVIDENCIADO. DEVER DE INDENIZAR. FIXAÇÃO DO QUANTUM DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. DANO MATERIAL NÃO RECONHECIDO. VEÍCULO QUE PERMANECEU SENDO USADO. DOCUMENTAÇÃO NÃO SATISFATÓRIA. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO. REFORMA EM PARTE DO DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Não há violação ao princípio da dialeticidade quando o apelante apresenta em seu recurso os fatos e fundamentos de discordância com a decisão atacada. - Demonstrados nos autos o defeito dos serviços prestados pelas promovidas no automóvel zero quilômetro adquirido pela autora, resta demonstrado o dano moral e o dever de indenizar, visto ser essa a única forma de compensar o dano experimentado pela parte autora. - A indenização por dano moral, para fins atendimento ao caráter punitivo e pedagógico inerente a esse tipo de reparação, deve ser fixada segundo o critério da razoabilidade e observando-se, ainda, além das peculiaridades do caso concreto, a situação econômico-financeira da vítima e do ofensor, pelo que, tendo sido observados esses critérios quando da fixação do quantum indenizatório. - Não há se falar em danos patrimoniais, quando a parte autora não fizer prova cabal dos prejuízos sofridos, capazes, por si só, de representarem o quantum postulado. - Em caso de responsabilidade contratual, os juros de mora devem incidir desde a citação, e a correção monetária a partir do seu arbitramento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, dar prover parcial ao apelo.

APELAÇÃO N° 0126346-96.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraiba,rep. P/seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Fernando Villas Boas. ADVOGADO: Thomaz Antônio Batista da Silva ¿ Oab/pb Nº 18.517. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PODER INSTRUTÓRIO DE JUIZ. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO. AGRAVAMENTO DA DOENÇA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ÔNUS DA PROVA PELO AUTOR. DESINCUMBÊNCIA. PACIENTE PORTADOR DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO INDICADO POR OUTRO DE MESMA EFICÁCIA E MENOS ONEROSO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS

PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - O princípio do livre convencimento motivado, estatuído nos arts. 370 e 371, do Código de Processo Civil, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o Poder Público se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso a saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos. - "O entendimento jurisprudencial sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser legítimo o bloqueio de verbas públicas para o fim de garantir o fornecimento de medicamento à pessoa que dele necessite, quando houver o risco de grave comprometimento da saúde do demandante."(RMS 35.021/GO, Rel. Ministro Benito Gonçalves, Primeiro Turma, julgado em 25/10/2011, DJe 28/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e o apelo.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0007124-22.2014.815.001 1. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Vanessa Cecilia Florencio Soares Representada Pela Defensora: Dulce Almeida de Andrade. POLO PASSIVO: Municipio de Campina Grande Representado Pela Procuradora: Hannelise Silva Garcia da Costa. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa oficial.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0018862-07.2014.815.001 1. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. JUÍZO: Lizandra Alves de Almeida Representada Pelo Defensor: Paulo Fernando Torreão. POLO PASSIVO: Estado da Paraiba,rep.p/sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - Mantém-se a decisão remetida oficialmente, que julgou procedente o pedido, pelos seus próprios fundamentos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa oficial.

JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000234-81.2013.815.0341. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Jose Martinho Candido de Castro. ADVOGADO: Luiz Bruno Veloso Lucena Oab/pb Nº 9.821 E Bruna Angelita Graciella Barbosa Lucena Oab/pb Nº 21.860. EMBARGADO: Justica Publica Estadual. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 1. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – NÃO OCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA – IMPOSSIBILIDADE – Ausência dos pressupostos do artIGO 619 do CPP – 2. ASPIRAÇÃO prequestionatóriA – ausência de omissão quanto À tese debatida – IMPOSSIBILIDADE – 3. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração prestam-se a esclarecer, se existentes, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, consoante art. 619 do CPP, e hão de ser rejeitados, quando o embargante claramente tenta rediscutir a matéria de mérito, justificando-se, genericamente, em suposta contradição e omissão no acórdão vergastado, que, por seu turno, enfrenta detidamente a todas as teses defensivas deduzidas no apelo. Precedentes na jurisprudência do STJ e deste Tribunal. 2. O prequestionamento através de embargos de declaração somente é possível quando o julgado tenha se omitido a respeito de tese debatida no decorrer do processo. 3. Embargos de declaração rejeitados. Ante o exposto, CONHEÇO os embargos de declaração em epígrafe, REJEITANDO-OS, para manter íntegro, na sua totalidade, os termos do acórdão embargado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0001489-37.2015.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Jose Eudes da Silva. ADVOGADO: José Alves Cardoso, Oab/pb Nº 3.562. EMBARGADO: Justica Publica Estadual. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 1. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO PATAMAR UTILIZADO PARA O AGRAVAMENTO DA PENA – QUESTÃO NÃO LEVANTADA NOS PRIMEIROS EMBARGOS – IMPOSSIBILIDADE – PRECLUSÃO – 2. CONTRADIÇÃO NO EXAME DE PRELIMINAR – INOCORRÊNCIA – PONTOS DEVIDAMENTE ANALISADOS EM DECISÕES ANTERIORES – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS 1. Os segundos embargos de declaração estão restritos ao argumento da existência de vícios no acórdão proferido nos primeiros aclaratórios, sendo descabida a discussão acerca da decisão anteriormente embargada, pois o prazo para a respectiva impugnação extinguiu-se em virtude da preclusão consumativa. 2. Tendo o Tribunal apreciado de forma clara e ampla o tema, há de se rejeitar os embargos declaratórios, máxime quando se verifica haver uma simples intenção de alterar os fundamentos da decisão. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, rejeito os presentes embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0003145-05.2015.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Francisco Cesar da Silva. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes Oab/pb 5.510 E Lucas Gomes da Silva Oab/pb 23.902. EMBARGADO: Justica Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — TENTATIVA DE REEXAME DA MATÉRIA — PRETENSÃO DE JULGAMENTO CONFORME O ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE — IMPOSSIBILIDADE — 1. PEDIDO DE PREQUESTIONAMENTO — MATÉRIA EXPLICITAMENTE APRECIADA — 2. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA — APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL — TEMA 925 — REJEIÇÃO. 1. Hão de ser rejeitados os embargos declaratórios quando demonstrado que o acórdão vergastado enfrentou à exaustão a matéria suscitada nas razões recursais. Do mesmo modo, o pedido de prequestionamento deve ser rejeitado quando se constata que toda a matéria relatada no recurso aclaratório foi expressamente apreciada na decisão combatida. 2. "A execução provisória da pena coaduna com o princípio da vedação da reformatio in pejus, quando mantida a condenação do paciente pela Corte local, porquanto a constrição da liberdade, neste momento processual, fundamenta-se na ausência de efeito suspensivo dos recursos extraordinário e especial, no restrito espectro de cognoscibilidade desses mecanismos de impugnação, bem como na atividade judicante desempenhada pelas instâncias ordinárias" (RHC 152068 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 13/04/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-080 DIVULG 24-04-2018 PUBLIC 25-04-2018). Diante do exposto, não estando presente nenhum dos requisitos do art. 619 do CPP, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0125083-26.2012.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Marinilson Carneiro da Silva, Alisson Gustavo Araujo de Macedo E Tiago Siqueira da Silva. ADVOGADO: Ricardo Rodrigues Couri Oab/mg Nº 94.930, ADVOGADO: Darcio Galvao de Andrade e ADVOGADO: Heratostenes Santos de Oliveira. EMBARGADO: Justica Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO — 1. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA — IMPOSSIBILIDADE DO ADVOGADO COMPARECER À SESSÃO DE JULGAMENTO PARA REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL — PEDIDO DE ADIAMENTO DA SESSÃO CONCEDIDO PELO COLEGIADO — INTIMAÇÃO POSTERIOR À REALIZAÇÃO DA NOVA SESSÃO — DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO E INCLUSÃO EM NOVA PAUTA — INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 935 DO CPC — REJEIÇÃO — 2. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 619 DO CPP — REJEIÇÃO. 1. É desnecessária nova intimação do advogado para o julgamento de recurso de Apelação Criminal, quando o colegiado deferir o pedido de adiamento do julgamento do recurso para a sessão seguinte. 2.1. Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, consoante art. 619 do CPP. O prequestionamento através de embargos de declaração somente é possível quando o julgado tenha se omitido a respeito de tese debatida no decorrer do processo. 2.2. Hão de ser rejeitados os embargos de declaração, quando o embargante claramente tenta rediscutir a matéria de mérito, justificando-se em suposta contradição no julgado, sendo que, na verdade, todas as matérias apontadas no recurso foram definitivamente julgadas, sendo contraditórias apenas com o interesse da defesa em ver o réu absolvido. Diante do exposto, em harmonia parcial com o parecer ministerial, REJEITO os Embargos de Declaração.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO N° 0001417-17.2012.815.031 1. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Reginaldo Martins França. ADVOGADO: Evandro Silvino Cosme. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Estupro de vulnerável. Art. 217-A, do Código Penal. Condenação. Irresignação. Absolvição por ausência de provas ou aplicação do indubio pro reo. Impossibilidade. Palavras da vítima. Extrema relevância. Coligadas com demais provas. Coerência. Manutenção. Desclassificação para o tipo do art. 218-A, do CP. Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente. Completa impossibilidade. Redução da pena ao mínimo legal previsto em abstrato. Pena-basilar já no piso proposto em abstrato. Desprovimento do apelo. - Nos crimes contra os costumes, os relatos firmes e coerentes da vítima, endossados pela prova testemunhal produzida sob o crivo do contraditório, são suficientes para comprovar a prática e a autoria do delito, e, geralmente praticados na clandestinidade, os relatos coerentes desta, em especial, aquelas consideradas vulneráveis, como no caso dos autos, ainda mais quando endossados pelas provas, comprovam a prática e a autoria do delito, sendo imperiosa a manutenção da condenação. - Não há que se falar em desclassificação para o delito de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A, do Código Penal), quando o arcabouço probatório coligido aos autos se mostra suficientemente hábil a fundamentar o decreto condenatório pelo crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, co Código Penal). - Não havendo a reclassificação pretendida, subsequentemente, não há que se falar em alteração de piso, muito menos de que esta seja no mínimo legal em abstrato. Ademais disso, consigno apenas, que a punição celular já delimitada, pela prática do crime do art. 217-A, do CP, ora mantida, fez-se no mínimo legal já estipulado ao delito, pelo que não merece nenhum reparo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO N° 0034377-55.2016.815.2002. RELA TOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Cleyson Ribeiro do Amaral Ferreira E Igor Guimaraes Lima. ADVOGADO: Gustavo dos Santos Svenson E Igor Guimaraes Lima. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. Duplo roubo majorado pelo uso de arma de fogo e concurso de agentes, em concurso formal, e Tentativa de latrocínio, pelo resultado morte, crimes em concurso material. Artigos 157, § 2°, incisos I e II, por duas vezes, e no art. 157, § 3°, segunda parte, c/c o art. 14, inciso II, combinados com o art. 69 (concurso material de delitos), todos previstos no Código Penal, e art. 1°, inciso II, da Lei n° 8.072/90 (crime hediondo). Condenação. Irresignação da defesa. Anulação do feito. Invalidade dos reconhecimentos por fotografias do réu pelas vítimas na delegacia. Inviabilidade. Regras do art. 226 e seguintes, do Código de Processo Penal. Recomendações. Ato que não se reveste de formalidade absoluta. Reconhecimento ratificado pela vítima da tentativa de latrocínio. Uma das vítimas do roubo não viu a face de seu algoz. Irrelevante. Confirmou em juízo que o réu que o assaltou é o mesmo que subtraiu a outra vítima, que, apesar de dispensada sua audição em Juízo pelo Ministério Público, reconheceu o réu na delegacia. Manutenção plena dos atos de reconhecimento do réu. Ausência de provas robustas dos roubos perpetrados. Argumento não vislumbrado. Provas firmes, coesas e estreme de dúvidas. Ausência de imagens dos circuitos de TV dos locais roubados. Prescindibilidade. Diligências adotadas para obtenção que não tiveram respostas. Existência das demais provas que subsidiam a condenação. Absolvição do latrocínio. Impossibilidade. Declarações e reconhecimento do réu tanto na esfera policial quanto em Juízo. Discrepância entre suas declarações e o depoimento colhido de seu irmão. Irrelevância. Depoimento baseado apenas no que ouviu do irmão assaltado. Declarações da vítima com real consistência e total relevância sobre demais provas. Arma subtraída não existente. Argumento irrelevante. Revólver arrebatado, cujo registro foi passado pela seguradora à autoridade policial. Das penas aplicadas. Anulação da dosimetria das punições pelos roubos majorados. Infringência ao princípio da individualização das penas. Medida inócua. Novas dosimetrias idênticas em razão das mesmas circunstâncias de lugar e tempo. Desnecessidade. Das penas dos roubos majorados. Exclusão da majorante do uso da arma de fogo. Revólver não apreendido. Desnecessidade. Precedentes. Da pena do latrocínio tentado. Pena-base no mínimo legal. Não possibilidade. Existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis. Aumento do fator redutor pela tentativa. Não vislumbramento. Percentual que considerou o inter criminis corretamente aquilatado. Manutenção. Argumentos finais. Desclassificação para tentativa de latrocínio com resultado em lesão corporal grave. Não ocorrência. Resultado morte pretendido e firmemente provado. Reconhecimento do concurso formal próprio para os roubos majorados e o latrocínio. Via impossível. Concurso material vigente. Subtrações ocorridas em dias diversos e sobre contextos fáticos diferenciados. Manutenção do concurso material. Cassação ou redução da pena de multa. Réu pobre na forma da lei. Descabimento de cassação. Pena acessória aos tipos penais condenados. Argumentos que merecem melhor avaliação na seara executória das penas. Resultado. Provimento parcial do apelo. - No tocante ao pleito de anulação do feito, em função da ausência de formalidades ao reconhecimento efetuado pelas vítimas na fase inquisitória, não vislumbramos nenhuma razão para tal ou mesmo a desconsideração dessa prova, uma vez que o procedimento adotado, conforme art. 226, do Código de Processo Penal e seguintes, não se reveste de uma formalidade absoluta, mas, tão somente, a Lei recomenda a execução de atos para fins de reconhecimento do réu. - Nesse sentido, ao reconhecerem o réu, através de fotografias, por uma das vítimas dos primeiros assaltos e a vítima da tentativa de latrocínio, consignaram suas considerações em termos de declarações, lidos e assinados perante a autoridade policial, inclusive, este último ratificou em Juízo, solicitando naquele ato a não presença do réu na sala de audiência, temeroso por sua segurança e ainda enfrentando um forte trauma por quase ter sua vida ceifada. - Apesar da vítima faltante - dispensada a sua audição em Juízo pelo parquet -, conforme consta das declarações do outro assaltado, este afirmou que, apesar de não reconhecer o réu, pois não visualizou sua face, sabe que foi ele quem roubou o outro vitimado, na fábrica da Cremosinho, no mesmo dia e hora, sendo todos colocados pelo ora apelante e seus comparsas nos fundos da loja, instante em que subtraíram vários bens dos presentes, como relógios e celulares, bem como o veículo VW Gol, de cor preta, posteriormente, usado na tentativa de latrocínio. - Com relação à robustez das provas, não há o que se contestar, elas por si se sustentam e deram azo para a condenação, julgando procedente a denúncia, na medida em que vítimas dos assaltos foram escutadas, bem com a vítima da tentativa de latrocínio, de forma tal que a coleta probatória foi firme, coesa e estreme de quaisquer dúvidas, conforme restou demonstrada nas transcrições colacionadas, bem como do relato do que ficou contido nas mídias audiovisuais da fase instrutória. - Nesse diapasão, apesar de se mostrarem válidas, não se pode dizer que as autoridades não foram diligentes em não obter as imagens dos circuitos de Tv dos locais assaltados, a fim do uso probatório, uma vez que, a delegada, à frente do caso, emitiu ofícios, nºs 4341 e 4342, solicitando, respectivamente, imagens do Supermercado Bonanza e da SEMOB (ver fl. 04), contudo, sem resposta. - O não uso dessa prova não desnatura a ação penal em análise, uma vez que a sua sentença condenatória, apesar de inexistirem tais imagens de câmeras de segurança dos locais assaltados, baseou-se nas demais provas colhidas no curso das investigações e da instrução criminal, suficientes para sustentar o decreto final da primeira instância. - Outrossim, destacamos que as condenações pelos roubos praticados, partiram, não só, do reconhecimento obtido de uma delas, mas, especialmente, na declaração desta em comunhão com aquelas obtidas do outro vitimado assaltado, o qual afirmou que o assaltante que levou o seu carro era o mesmo que roubou os pertences do faltante, daí porque do aproveitamento do reconhecimento aos dois delitos. - Impossível absolver o réu do latrocínio praticado, uma vez que conforme a vítima relatou, o tiro transfixou seu pescoço, subiu pela nuca e saiu na altura superior de seu crânio, gerando, segundo Agnelo relatou em Juízo, uma verdadeira "via dolorosa" pelos hospitais, a fim de restabelecer sua saúde, tendo perdido parte da calota craniana, e, como consequência das diversas cirurgias suportadas, inclusive, com reconstrução do crânio, sofria de pequenos esquecimentos dos nomes de seus amigos, mas reforçou que a imagem do réu ficou gravada em sua mente, de forma indelével, já que olhou nos olhos de seu algoz, segundos antes de ser alvejado pelo disparo que quase lhe tirou a vida. - Quanto a discrepância de detalhes de quem teria atirado em Agnelo, uma vez que este, na delegacia e na instrução, diz que foi o indivíduo que estava do lado do banco do motorista, mas seu irmão, a testemunha Tiago, fala que foi um homem sentado no banco do motorista, observamos que tal divergência é irrelevante, já que, Tiago só relatou o que lembrava ter ouvido do irmão Agnelo, como a exemplo da certeza de que o criminoso que lhe acertou seria o réu deste feito. Ir além disso, confere a esta testemunha o status de que estaria presente no momento do delito, o que não pode ser considerado. - Se vê documento oficial que atesta a subtração do artefato, relatado aos policiais por Supervisor da vítima, cuja arma pertencia ao acervo de sua empresa, inclusive, com registro, sob o DU nº 267381. Portanto, o bem usurpado de forma violenta, de fato, existiu. - Apesar de o julgador ter que aquilatar, individualmente, as penas em desfavor do réu, para cada uma das vítimas, e, só então, aumentar uma delas no patamar escolhido, na forma do concurso formal adequado a situação dos autos, percebe-se inócua a medida, uma vez que, seriam consideradas nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, resultando em dosimetrias idênticas. Assim, a ausência da individualização das penas estabelecidas para cada um dos crimes não traz prejuízo real ao réu, na medida em que serão operados os mesmos cálculos e o resultado da punição celular será o mesmo que ora recai sobre o condenado. Logo, tal ausência não merece reparo, porquanto seu resultado em nada beneficiará o réu. - No tocante ao pedido de exclusão da majorante de uso da arma de fogo, uma vez que esta não foi apreendida, irrelevante este fato, já que a prova, em si, conduz a credibilidade de que este objeto foi razão suficiente para reduzir a reação das vítimas e lograr o sucesso esperado pelo réu e seus

comparsas na empreitada criminosa. Precedentes recentes do Superior Tribunal de Justiça. - Com relação ao pleito de aplicação da pena no mínimo legal previsto para o tipo, é impossível atender o que pede, uma vez que, pesa contra o réu, na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, do CP, a culpabilidade, circunstâncias, consequências e motivos do crime, bem como o comportamento da vítima, como elementos da pena-base aquilatados negativamente e que deram base ao aumento da punição celular. Como sabido, a pena-base só será estipulada no seu mínimo legal, previsto em abstrato, quando todas as circunstâncias judiciais foram favoráveis ao réu, o que não o caso dos autos. - A fração de diminuição da pena pela tentativa deve ser aplicada em seu mínimo (1/3) se o caso concreto evidencia que o agente percorreu quase todo o inter criminis, ficando muito próximo de consumar o delito. No caso destes, seu intento era ceifar a vida da vítima para a subtração efetuada, entretanto, mesmo baleada e em estado grave, sobreviveu, logo, correto o raciocínio empregado na sentença, devendo, pois, ser mantida o redutor aplicado. - Aproveitando o debate do inter criminis apurado, do delito em espécie destes autos, cabe-nos, ainda, esclarecer que a desclassificação para a tentativa de latrocínio, com resultado de lesão corporal, resta impraticável, na medida em que a clara intenção do réu e seus comparsas era a de matar a vítima, a fim de subtrair sua arma de fogo, ou até mesmo mais que isso, já que chegavam no horário de abertura de um grande supermercado desta Capital. - O intento morte só não se concretizou porque a vítima foi socorrida a tempo, com um disparo de arma de fogo, que atravessou seu pescoço, subiu pela sua nuca, adentrou o crânio e explodiu a parte superior de sua calota craniana, a qual, à época de sua oitiva em Juízo, ainda estava sendo reparada, após submeter-se as mais diversas operações para voltar a ter uma vida humanamente normal. - É, terminante, incabível para a situação destes autos, uma vez que o concurso formal implica em crimes cometidos, não só, no mesmo contexto fático, mas, especialmente, com uma mesma unidade de desígnios, o que não é a hipótese deste processo, no qual as situações delitivas aqui apuradas, os roubos e, dois dias depois, o latrocínio tentado, tiveram circunstâncias fáticas diferenciadas, cujo único liame foi que o automóvel subtraído nos roubos foi depois usado na tentativa de latrocínio. - No que diz respeito a redução dos dias-multa, resultantes da soma geral de todas as penas aplicadas em desfavor do réu (art. 69, do CP), cabe-nos falar que a autoridade judiciária não está autorizada a modular a incidência da pena de multa conforme a condição econômica do condenado, pois esta decorre do reconhecimento da violação à norma incriminatória, configurando pena acessória, que deve guardar proporção com a pena corporal, o que é o caso dos autos. Portanto, inalterada a pena de multa estabelecida. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos deste voto e em parcial harmonia com o parecer ministerial.

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO N° 0000162-16.2017.815.2003. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Carlos Andre Batista de Macedo. ADVOGADO: Ramon Pessoa de Morais. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. Art. 311 do Código Penal. Atipicidade da conduta. Inadmissibilidade. Autoria e materialidade evidenciadas. Uso de fita adesiva com fins de modificar a placa. Configuração do delito. Desprovimento do recurso. - Constatado nos autos que o réu alterar a placa de sua moto, através de fita isolante, mister é a configuração do delito tipificado no art. 311 do CP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO N° 0000298-20.2016.815.0751. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Josinaldo dos Santos. DEFENSOR: Acrisio Alves de Almeida. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL MAJORADO E EM CONTINUIDADE DELITIVA. Arts. 217-A, c/c 226, inciso II, e 71, todos do Código Penal c/c o art. 1º, VI, da Lei nº 8.072/90. Irresignação da defesa. Absolvição. Fato que não constituiu delito. Namorados. Convivência quase marital. Conhecimento e consentimento dos familiares. Irrelevância. Súmula nº 593, do STJ. Manutenção da condenação. Desprovimento do apelo. - A sentença recorrida está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior de Justiça, não havendo que se falar em ausência de tipicidade do crime previsto no art. 217-A do Código Penal. Súmula nº 593, do STJ. - A manutenção de relacionamento amoroso e sexual contínuo entre réu e vítima, esta adolescente com menos de 14 anos, à época, já demanda a conduta material e formalmente típica, não importando eventual consentimento da ofendida para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente. - No caso vertente há nítido aproveitamento de uma situação de desestabilização familiar da vítima, onde esta e a genitora não tinham boa convivência. Tal ponto faz diferir de hipóteses outras de namoro consentido onde, num cenário diferenciado, no qual haveria a possibilidade de modulação da rigidez sumular, o que não é o caso dos autos, evidenciando-se, portanto, a prática de atos libidinosos entre réu e adolescente com idade inferior a 14 anos, a condenação se torna impositiva. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO N° 0000781-62.2004.815.0301. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Wanderley do Nascimento Sousa. ADVOGADO: Arnaldo Marques de Sousa. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO EM CONCURSO MATERIAL. Arts. 121, § 2º, incisos I e IV (duas vezes) c/c, 69 todos do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Decisão contrária à prova dos autos. Inocorrência. Escolha pelo Conselho de Sentença de uma das teses apresentadas. Veredicto amplamente apoiado no conjunto probatório. Soberania dos veredictos. Alegada exacerbação da reprimenda. Inviabilidade. Quantum ajustado ao caso concreto. Apelo desprovido. - É pacífica a orientação jurisprudencial, inclusive deste Tribunal, que a decisão dos jurados que se apoia em uma das teses que lhes parecem a mais verossímil dentre as apresentadas em plenário, respaldada no acervo probatório coligido ao feito, não pode ser taxada de contrária à prova dos autos. Na verdade, havendo o Conselho de Sentença optado por uma das versões emergidas na prova colacionada ao caderno processual, defeso ao tribunal togado anular ou reformar a decisão popular, sob pena de violar o princípio constitucional da soberania dos veredictos. - Não se vislumbra na pena cominada para o apelante exacerbação injustificada a merecer retificação nesta instância, uma vez que o quantum, fixado abaixo da média aritmética prevista para os crimes de homicídio qualificadoqualificado, foi dosado após escorreita análise das circunstâncias judiciais e em obediência ao sistema trifásico, apresentando-se ajustado à reprovação e à prevenção delituosas. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO N° 0001480-05.2013.815.0021. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Sergio Lima Nascimento. DEFENSOR: Francisca de Fatima P A Diniz E Wilmar Carlos de Paiva Leite. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO. Arts. 121, § 2º, incisos II, III e IV do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Decisão contrária à prova dos autos. Inocorrência. Escolha pelo Conselho de Sentença de uma das teses apresentadas. Veredicto amplamente apoiado no conjunto probatório. Soberania dos veredictos. Exclusão das qualificadoras. Inviabilidade. Manutenção do julgamento que se impõe. Apelo desprovido. - É pacífica a orientação jurisprudencial, inclusive deste Tribunal, que a decisão dos jurados que se apoia em uma das teses que lhes parecem a mais verossímil dentre as apresentadas em plenário, respaldada no acervo probatório coligido ao feito, não pode ser taxada de contrária à prova dos autos. Na verdade, havendo o Conselho de Sentença optado por uma das versões emergidas na prova colacionada ao caderno processual, defeso ao tribunal togado anular ou reformar a decisão popular, sob pena de violar o princípio constitucional da soberania dos veredictos. - Os jurados consideraram que a forma de agir do réu e principalmente a sua motivação, caracterizavam as qualificadoras dos incisos II, III e IV do § 2° do art. 121 do CP, o que não pode de forma alguma ser tido como manifestadamente contrário ao caderno probatório. Ademais, não se pode admitir a desconstituição parcial da decisão proferida pelo Tribunal Popular quanto às qualificadoras, sob pena de ofensa ao princípio da soberania dos veredictos (art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal de 1988). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO N° 0001786-14.2014.815.0061. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Alex Sandro Brandao Macedo. ADVOGADO: Pedro Paulo de Araujo Pontes. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPTAÇÃO QUALIFICADA. Art. 180, § 1º, do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Pretendida a absolvição. Materialidade e autoria comprovadas. Origem lícita do bem não demonstrada. Desclassificação para receptação simples. Ausência de atividade comercial de veículos. Apelo parcialmente provido. - Se a negativa de autoria consiste no suposto desconhecimento da ilicitude do bem adquirido, competia ao apelante o ônus da prova, o que não o fez, devendo-se, portanto, manter a sua condenação. - Não comprovado o exercício da prática comercial, impõe-se a desclassificação da receptação qualificada para a forma simples. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO N° 0002062-86.2016.815.0251. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Fabiano Matias do Nascimento. ADVOGADO: Tulio Farias Lima. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO EM CONCURSO FORMAL. Art. 157, § 2º, inciso I, por duas vezes, na forma do art. 70, ambos do Código Penal. Desclassificação para roubo simples. Exclusão da causa de aumento relativa ao emprego da arma de fogo. Impossibilidade. Pena. Fixação da pena-base e frações no mínimo legal. Erro material. Correção incabível. Reforma que implicaria reformatio in pejus. Recurso desprovido. - A simples alegação de que não houve nenhum disparo e as vítimas se renderam sem que houvesse o uso do artefato, não é suficiente para afastar a causa de aumento, uma vez que a utilização do referido artefato já é circunstância bastante para causar temor e intimidar a vítima, devendo ser, assim, sopesada na fixação da pena. - Tendo a magistrado singular fixado a pena-base no mínimo legal, bem como estabelecido as frações posteriores no menor patamar, incorrendo apenas em um pequeno erro material, não há o que alterar, por se tratar de recurso exclusivo da defesa e a sua reforma implicaria reformatio in pejus. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO N° 0009501-92.2016.815.001 1. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Eliab Charrid Targino Silva. DEFENSOR: Rosangela Maria de Medeiros Brito E Jose Celestino Tavares de Souza. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Art. 217-A, do Código Penal c/c o art. 1º, Vi, da Lei nº 8.072/90. Absolvição requerida com base no in dubio pro reo. Impossibilidade. Materialidade e Autoria irrefutáveis. Palavra da vítima corroborada por outros elementos de prova. Redução da pena. Inviabilidade. Quantum ajustado à conduta perpetrada. Recurso desprovido. - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, sendo a vítima menor de 14 (catorze) anos, configura o crime de estupro de vulnerável tipificado no art. 217-A do CP. - É sabido que nos crimes de natureza sexual, geralmente praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevante valor probatório, mormente se corroborada com outros elementos de prova existentes nos autos. - Tendo sido concretamente fundamentada a desfavorabilidade das circunstâncias dos delitos, mostra-se devido o aumento da pena-base, não havendo que se falar em redução. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO N° 001 1410-21.2013.815.2002. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Edilene Silva de Araujo. DEFENSOR: Cardineuza de Oliveira Xavier E Jose Celestino Tavares de Souza. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. Art. 33 da Lei 11.343/06. Recurso intempestivo. Defensoria Pública. Prazo em dobro. Interposição fora do decêndio legal. Inadmissibilidade. Não conhecimento. - Não se conhece de apelação criminal interposta fora do prazo legal, contados da última intimação válida, por sê-la intempestiva. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NÃO TOMAR CONHECIMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL PELA INTEMPESTIVIDADE, em harmonia com o parecer oral complementar da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO N° 0033032-54.2016.815.2002. RELA TOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ailton Camilo do Nascimento, Clidenor Nunes dos Santos Filho E Raian da Silva Daniel. DEFENSOR: Adriana Ribeiro. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. Artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria consubstanciadas. Excludente de ilicitude. Legítima defesa. Inviabilidade. Redução da reprimenda. Não cabimento. Desprovimento do apelo. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido durante a instrução processual e na fase investigatória bastante a apontar os acusados, ora recorrentes, como autores do ilícito capitulado na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. - Não havendo qualquer elemento nos autos a demonstrar que os recorrentes estariam sofrendo qualquer injusta agressão, atual ou iminente, a justificar suas condutas, impossível se falar em legítima defesa - Não se vislumbra na pena cominada para os apelantes exacerbação injustificada a merecer retificação nesta instância, uma vez que o quantum fixado foi dosado após escorreita análise das circunstâncias judiciais e em obediência ao sistema trifásico, apresentando-se ajustado à reprovação e à prevenção delituosa. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO N° 0000210-20.2016.815.0221. ORIGEM: COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Bruna Ferreira da Silva E Rodolfo Ferreira da Silva. ADVOGADO: Joao Bosco Dantas de Lima, Oab/pb Nº 19.369. APELADO: Justica Publica. APELAÇÕES CRIMINAIS. DOIS RÉUS. LESÃO CORPORAL GRAVE. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. ABSOLVIÇÃO E PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA MENOR PARTICIPAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOSIMETRIA. PENA PROPORCIONAL. EXACERBAÇÃO NÃO VERIFICADA. DESPROVIMENTO. Demonstradas a autoria e a materialidade delitivas, imperiosa a manutenção do édito condenatório. Não há que falar em menor participação quando o agente, com sua conduta, participa de modo efetivo para a realização do delito. Não se verifica exacerbação na pena estatal que fora fixada de modo proporcional ao grau de reprovabilidade da conduta. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0001063-94.2015.815.0631. ORIGEM: COMARCA DE JUAZERINHO. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Calixto Clementino de Oliveira Neto. ADVOGADO: Jose Barros de Farias, Oab/pb Nº 7.129. APELADO: Justica Publica. ROUBO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. APELO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DECOTE DAS QUALIFICADORAS DO EMPREGO DE ARMA E DO CONCURSO DE PESSOAS. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME QUE PERMITEM O SEU RECONHECIMENTO. MANUTENÇÃO. DOSIMETRIA. EXACERBAÇÃO DA PENA. REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. Consuma-se o roubo com a retirada da coisa, mediante violência ou grave ameaça, da esfera de disponibilidade da vítima, não interessando se por pouco tempo. Para a caracterização do roubo basta que o agente, por qualquer meio, crie no espírito da vítima fundado temor de mal grave, podendo a gravidade da ameaça consistir em atos, gestos ou simples palavras, desde que aptos a inibir ou impedir a resistência da vítima. A orientação firmada pelo Tribunal Pleno da Suprema Corte é no sentido da prescindibilidade de apreensão e perícia da arma de fogo para a caracterização da majorante do roubo. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDUZIR A PENA PARA 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, MANTIDO O REGIME FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0001676-63.2017.815.001 1. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Adriano Raimundo de Lima Coelho. ADVOGADO: Claudio Pereira, Oab/pe Nº 41.713. APELADO: Justica Publica. PENAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. APLICAÇÃO DA PENA. SUBSTITUIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE POR UMA PENA PECUNIÁRIA OU COMPARECIMENTO MENSAL AO JUÍZO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. A escolha da pena restritiva de direitos mais adequada à prevenção e repressão do crime não incumbe ao réu, sendo questão ínsita à discricionariedade do julgador. Quando possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, cabe ao magistrado decidir quais das sanções previstas no art. 43, do Código Penal, melhor atendem aos propósitos das penas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO N° 0002734-08.2012.815.0131. ORIGEM: 2ª V ARA DE CAJAZEIRAS. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Bruno de Lima Silva. ADVOGADO: Felix Araujo Filho, Oab/pb Nº 9.454 E Outro. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ASSÉDIO A MENOR POR MEIO DE INTERNET. CONDENAÇÃO NO ART. 241-D DO ECA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PRELIMINAR. CRIME IMPOSSÍVEL. ALEGAÇÃO DE FLAGRANTE PREPARADO. DELITO QUE SE CONSUMOU ANTES DA PRISÃO EM FLAGRANTE. MÉRITO. SÚPLICA POR ABSOLVIÇÃO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO. Restando comprovadas a materialidade e a autoria do delito descrito na denúncia, mostra-se descabida a pretensão absolutória do réu, pois a evidência dos autos converge para entendimento contrário ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0005877-42.2017.815.2002. ORIGEM: 2ª V ARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Emerson Nunes dos Santos. ADVOGADO: Leonardo Henrique Freire Rabay, Oab/pb Nº 19.379. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO EM RAZÃO DO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. APELO DEFENSIVO. ABSOLVIÇÃO. PROVAS SUFICIENTES ACERCA DA AUTORIA E MATERIALIDADE. DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA VÍTIMA, CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO CADERNO PROCESSUAL. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE RECEPTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DA PENA. REPRIMENDA CORRETAMENTE APLICADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tratando-se de delito praticado na clandestinidade, como o roubo, é de dar-se especial relevância à palavra da vítima, como elemento de prova, desde que não destoem do conjunto probatório e que não se encontrem, nos autos, indícios ou provas de que ela pretenda incriminar pessoas inocentes. Conforme já se posicionou o STJ, “a descrição do delito de receptação não tem como se encaixar no tipo penal de roubo, pois, não obstante este ser crime complexo, a não comprovação de todos os seus elementos pode ensejar a desclassificação para o delito de furto, de lesão corporal ou de constrangimento ilegal, e não para o descrito no art. 180 do Código Penal. Com efeito, não há entre referidos fatos típicos relação de subsidiariedade, portanto, não há se falar na figura do soldado de reserva. (HC 179.927/RJ, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe 18/04/2013). Quanto à dosimetria da pena do crime contra o patrimônio, resta acertada a decisão prolatada, vez que devidamente fundamentada e em consonância com o art. 59 e seguintes do Código Penal. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, unanimemente, NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0022759-43.2014.815.0011. ORIGEM: 5ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Advanilson Fernandes Tiburcio. ADVOGADO: Agripino Cavalcanti de Oliveira, Oab/pb Nº 9.447. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CRIME ÚNICO. IMPOSSIBILIDADE. PLURALIDADE DE VÍTIMAS. CONCURSO FORMAL DE CRIMES. DOSIMETRIA. PENA APLICADA DE MODO PROPORCIONAL. RECURSO QUE NÃO MERECE PROVIMENTO. REFORMA DE OFÍCIO. READEQUAÇÃO DO REGIME PRISIONAL. APELO DESPROVIDO. No cotejo entre a fala do acusado, isento de compromisso e de produzir prova contra si próprio, e das vítimas e testemunhas que podem responder por suas afirmações em faltando com a verdade, há de se valorar a palavra destes últimos. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, resta caracterizando o concurso formal de crimes, descrito no art. 70, do CPB. Se a pena foi fixada de modo proporcional ao grau de reprovabilidade do delito, obedecendo devidamente o sistema trifásico, não há razão para reduzi-la. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0027813-60.2016.815.2002. ORIGEM: 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Ruan Carlos Ferreira Fernandes. ADVOGADO: Inacio Ramos de Queiroz Neto, Oab/pb Nº 16.676. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO (ART. 16, P.U., IV DA LEI Nº 10.826/03) E USO DE DOCUMENTO FALSO (ART. 304 DO CP). CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DO ART. 16 PARA O ART. 14 DA LEI N° 10.826/2003. IMPOSSIBILIDADE. PROVA TÉCNICA CONCLUSIVA ACERCA DA ADULTERAÇÃO/SUPRESÃO. ART. 304 DO CP. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. NÃO UTILIZAÇÃO DO DOCUMENTO. SEM RAZÃO O APELANTE. AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE COMPROVADAS. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS CONVINCENTES. DESPROVIMENTO DO APELO. Para a configuração do delito previsto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03, basta a demonstração de que o agente portava arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou alterado. Comprovado, nos autos, principalmente pelos depoimentos testemunhais, que o réu fez uso (empregou, utilizou ou aplicou) do documento falso, por ato unilateral ou exigência de qualquer autoridade, resta configurado o delito descrito no art. 304 do Código Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0030160-66.2016.815.2002. ORIGEM: 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Arielton Justino da Silva. ADVOGADO: Hercilia Maria R. Regis E Outro. APELADO: Justiça Publica. ROUBO SIMPLES. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. ALEGADA OCORRÊNCIA DA FORMA TENTADA. CONSUMAÇÃO COMPROVADA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. PROVIMENTO PARCIAL. Consuma-se o roubo com a retirada da coisa, mediante violência ou grave ameaça, da esfera de disponibilidade da vítima, não interessando se por pouco tempo. Para a caracterização do roubo basta que o agente, por qualquer meio, crie no espírito da vítima fundado temor de mal grave, podendo a gravidade da ameaça consistir em atos, gestos ou simples palavras, desde que aptos a inibir ou impedir a resistência da vítima. A C O R D A a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA PARA O MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER.

APELAÇÃO N° 0757041-23.2007.815.0331. ORIGEM: 5ª VARA DE SANTA RITA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Melquizaqui Galdino da Silva E Joalison da Silva. ADVOGADO: Antonio Freire Bastos, Oab/pb Nº 5.697 e ADVOGADO: Fernanda P. T. Coelho. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO, RECONHECIMENTO DO FURTO PRIVILEGIADO, DECOTE DAS QUALIFICADORAS E AFASTAMENTO DA MAJORANTE, SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. PREJUDICIAL DE MÉRITO VERIFICADA DE OFÍCIO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE. PREJUDICIALIDADE DO APELO. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos (ART. 115 CP) A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER. CORRIJA-SE O NOME DO SEGUNDO APELANTE PARA MELCHIZAC GALDINO DA SILVA.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO N° 0000211-24.2017.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Luciano Pereira da Silva. ADVOGADO: Juliano dos Santos Martins Silveira. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ANALISADAS EQUIVOCADAMENTE. CORREÇÃO DA DOSIMETRIA. RECONHECER A ATENUANTE CONTIDA NO ART. 65, III, "D", DO CP. REPRIMENDA REDUZIDA. ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. CABIMENTO. SÚMULA 269 DO STJ. FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Havendo fundamentação insuficiente na análise das circunstâncias judiciais, quanto a personalidade, a pena-base deve ser redimensionada, tornando aquela circunstância favorável ao réu. 2. Imperioso reconhecer, na segunda fase da operação trifásica, a correlata atenuante prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal. 3. Cabível a fixação do regime semiaberto ainda que se trate de agente reincidente, quando a pena corporal for estabelecida em 02 anos e as circunstâncias judiciais forem favoráveis. Inteligência da súmula 269 do STJ. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, para redimensionar a pena para 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, e 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para execução da pena. Caso haja, antes do encaminhamento dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça, expeça-se Mandado de Prisão.

APELAÇÃO N° 0001095-06.2015.815.0371. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Evanio Estacio Alves. ADVOGADO: Theofilo Danilo Pereira Vieira. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL CULPOSA NO TRÂNSITO. VÍTIMA IDOSA. GRAVE FRATURA NO BRAÇO ESQUERDO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO RESTRITA À APLICAÇÃO DA PENA. CONFORMIDADE COM A CONDENAÇÃO. ALEGADA EXACERBAÇÃO DA PENA BASE. NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO. ARGUIÇÃO INÓCUA. ATENUANTE APLICADA PELO JUIZ. PRETENSÃO PARA REDUZIR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. NÃO ACOLHIMENTO. VALOR IRRISÓRIO FRENTE AOS DIVERSOS PREJUÍZOS SUPORTADOS PELA VÍTIMA. LESÃO GRAVE. GASTOS EXCESSIVOS COM MEDICAÇÃO. NENHUM PREJUÍZO NA PUNIÇÃO IMPOSTA. PENA FIXADA EM PATAMAR NECESSÁRIO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME. DESPROVIMENTO 1. A fixação da pena é questão que se insere na órbita de convencimento do magistrado, no exercício de seu poder discricionário de decidir, resguardando-o, então, quanto à quantidade que julga suficiente na hipótese concreta, para a reprovação e prevenção do crime e retributividade da pena, desde que observados os vetores insculpidos nos arts. 59 e 68 do Código Penal e os limites estabelecidos pela norma penal. 2. Não há que se falar de redução da pena base, quando o magistrado faz uma análise clara e segura das circunstâncias judiciais, aplicando uma reprimenda proporcional e de acordo com a sua discricionariedade, obedecendo todas as etapas de fixação estabelecidas pelo Código Penal. 3. Apresenta-se ínfimo o valor fixado, para fins de prestação pecuniária, de 2,5 (dois e meio) salários-mínimos, visto que se encontra bem aquém de todos os prejuízos (emocionais, psicológicos, físicos, financeiros etc.) suportados pela vítima, que sofreu grave fratura no seu braço esquerdo e teve gastos médicos por demais exacerbados, situação que se enquadra com o resultado da conduta ilícita culposa do réu. 4. Torna-se inócuo o pedido para mudar o regime prisional aberto imposto, pois este se trata do regime mais brando previsto na lei penal, não havendo outro para substitui-lo. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia como o parecer ministerial.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO N° 0000921-38.2018.815.0000. ORIGEM: Comarca de Mari/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministerio Publico do Estado da Paraiba. RÉU: Paulo de Oliveira da Silva, Rafael Nascimento dos Santos E Joao Batista da Silva. ADVOGADO: Silvia Furtado e DEFENSOR: Antonio Rodrigues de Melo. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. JÚRI POPULAR. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO. RÉUS PERTENCENTES A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. REQUERIMENTO MINISTERIAL. DÚVIDA ACERCA DA IMPARCIALIDADE DOS JURADOS. INFLUÊNCIA PELO MEDO. EVIDENTE COMPROMETIMENTO DA ORDEM PÚBLICA. CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MUTATIO FORI PARA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB, POR SER BEM ESTRUTURADA. DEFERIMENTO. Em conformidade com o art. 427 do Código de Processo Penal, admite-se que o julgamento seja realizado em outra Comarca, em três hipóteses, quais sejam, se recomendar o interesse da ordem pública, se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do acusado. Considerando a nítida situação de inconveniente social na comarca, capaz de comprometer a lisura do julgamento pelo Júri Popular, além de o Ministério Público ter comprovado em suas alegações, nesse sentido, é de se deferir o pedido de desaforamento. "O desaforamento é autorizado, mediante comprovação calcada em fatos concretos, quando o interesse da ordem pública o reclamar ou quando houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou, ainda, sobre a segurança pessoal do acusado, devendo-se proceder, com preferência e não com exclusividade, o desaforamento para as comarcas mais próximas àquela em os fatos ocorreram, desde que naquelas não persistam os mesmos ou outros motivos que, igualmente, determinem o desaforamento" (STJ – HC 298.062/MS – Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca – DJE 16/08/2016). ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DEFERIR o pedido de desaforamento formulado pelo Ministério Público Estadual, submetendo os denunciados ao Júri Popular da Comarca de Campina Grande/PB, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO N° 0000014-35.2015.815.0981. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Adriano da Silva. ADVOGADO: Paulo Sergio Cunha de Azevedo (oab/pb 7.261). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES (ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL). PROVA DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA DELITIVAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. TESE DEFENSIVA. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE FURTO CONSUMADO PARA TENTADO. NÃO ACATAMENTO. ACUSADO QUE SUBTRAIU ARAME FARPADO DE UMA LOJA. INVERSÃO DA POSSE. CONSUMAÇÃO DO CRIME. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Inexistindo dúvidas acerca da materialidade e da autoria do delito praticado pelo réu, impõe-se a condenação com o rigor necessário que a lei exige. - Não há que se falar em furto tentado, quando há elementos nos autos os quais permitam concluir que o agente se apoderou da res furtiva, ainda que por pouco tempo, mormente quando a cessação da atividade criminosa apenas ocorreu, pela eficaz intervenção dos funcionários da empresa. - De acordo com a jurisprudência do STJ, o delito de furto consuma-se com a simples posse da coisa alheia móvel subtraída, ainda que por breves instantes, sendo prescindível, portanto, a posse tranquila do bem, impedida, muitas vezes, pela imediata perseguição policial ou por terceiro. - Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0000182-17.2015.815.0341. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Joao Vitor Pereira Cantalice. ADVOGADO: Romulo Leal Costa (oab/pb 16.582). APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL (ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. RECONHECIMENTO. REDUÇÃO DO PRAZO PELA METADE. APELANTE MENOR DE VINTE E UM ANOS DE IDADE NA DATA DO CRIME. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. REGULAÇÃO PELA PENA APLICADA IN CONCRETO. EXTINÇÃO, DE OFÍCIO, DA PUNIBILIDADE. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - A prescrição da pretensão punitiva, na modalidade intercorrente (ou superveniente), regula-se pela pena in concreto e ocorrerá quando, transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação, ou improvido seu recurso, transcorrer o correspondente lapso temporal entre a publicação da sentença e seu trânsito em julgado definitivo. - Uma vez prescrita a pretensão punitiva estatal, é imperiosa a extinção da punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. - Extinção, de ofício, da punibilidade do apelante pela prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal, julgando-se prejudicada a análise do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do apelante (João Vitor Pereira Cantalice), pela prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal, julgando prejudicada a análise do recurso, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0000294-80.2016.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Claudionor da Silva Goncalves. ADVOGADO: Joallyson Guedes Resende (oab/pb 16.427). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO DE USO PERMITIDO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 28 DA LEI DE DROGAS. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E HARMÔNICO. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS ENCARREGADOS DA PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU. VALIDADE. PRECEDENTES. 2) DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 12 DA LEI 10.826/2003. ARMA ENCONTRADA NA RESIDÊNCIA DO CONDENADO. AUSÊNCIA DE MUDANÇA NA BASE FÁTICA DA IMPUTAÇÃO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE. DESCLASSIFICAÇÃO QUE SE IMPÕE. 3) CONCURSO MATERIAL. PENA DE RECLUSÃO E DETENÇÃO. ART. 681, CPP. 4) SUBSTITUIÇÃO DA SANÇÃO CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. NEGATIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME PELA NATUREZA DO ENTORPECENTE. PROVIMENTO PARCIAL. - Analisando a natureza da droga apreendida e os demais apetrechos encontrados, constata-se que não era utilizada para consumo pessoal, mas se destinava ao comércio ilegal, restando caracterizado o crime do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. - Os depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante do sentenciado e apreenderam a munição e a droga, com esteio em investigações precedentes e demais elementos de prova constantes dos autos, são meio de prova idôneo e suficiente para dar sustentação ao édito condenatório, sobretudo porque foram prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. - A posse de arma de fogo e munição de uso permitido e restrito, no interior da residência do agente, sem autorização e em desacordo com a disposição legal, configura o delito de posse ilegal de arma de fogo e não de porte. - Apesar do concurso material de crimes, não podem ser somadas as penas de detenção e de reclusão, por serem de natureza distinta, devendo ser fixados regimes de cumprimento específicos para cada uma delas. - Fixa-se o regime inicial aberto para as penas de reclusão e de detenção de ambos os delitos, por ser o réu primário e as circunstâncias judiciais favoráveis - "A jurisprudência deste Tribunal entende que se faz devidamente fundamentada a imposição do regime inicial fechado, bem como a negativa de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da natureza, da quantidade e da variedade das drogas apreendidas". (STJ – AgRg na Rcl 21.663/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 05/12/2014) - Provimento parcial do apelo. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo para desclassificar o crime para o de posse ilegal de arma de fogo e readequar a pena para 01 ano de detenção e multa, mantida a pena de 02 anos e 01 mês de reclusão pelo crime de tráfico, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer.

APELAÇÃO N° 0000404-22.2005.815.0151. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Edson Pedro de Lima E Silva. ADVOGADO: Joaquim Lopes Vieira (oab/pb 7.539). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPTAÇÃO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PREJUDICIAL SUSCITADA PELA DEFESA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA. RECONHECIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PENA APLICADA IN CONCRETO EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. DECORRIDOS MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, DESCONTADO O PERÍODO EM QUE O PROCESSO E O PRAZO PRESCRICIONAL PERMANECEU SUSPENSO. REGULAÇÃO PELA PENA CONCRETAMENTE APLICADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 109, INCISO V, C/C O ART. 110, § 1°, DO CÓDIGO PENAL. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. - Consoante o art. 110, § 1º, do CP, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena concretamente aplicada. - Uma vez prescrita a pretensão punitiva estatal, é imperiosa a extinção da punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do Relator, em desarmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0000570-94.2016.815.0401. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Edvaldo Martins Nobrega. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. Tribunal do Júri. Homicídio simples. Irresignação defensiva. 1) Decisão em desconformidade com a prova produzida nos autos. Não ocorrência. Conclusão dos jurados assentada em elementos probatórios. Decisão em sintonia com a evidência dos autos. 2) Dosimetria. Existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis. Pena-base acima do mínimo legal. Possibilidade. Acerto do decisum singular. Desprovimento do recurso. 1) TJPB: "Decisão manifestamente contrária à prova dos autos é aquela em que os jurados adotam uma tese absolutamente divorciada do conjunto fático-probatório apurado na instrução criminal, e não quando tão-somente acolhem uma das teses possíveis do conjunto probatório. Proferida a decisão pelo Conselho de Sentença, de acordo com o acervo probatório contido nos autos, adotando uma das teses levantadas pelas partes, não há que se falar em nulidade, devendo-se acatar o veredicto, sob pena de infringência à soberania do júri (artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", CF)." (Acórdão/Decisão do processo n. 00010207920148150151, Câmara Especializada Criminal, Relator: Des. JOÃO BENEDITO DA SILVA, j. em 22-09-2016). 2) Considerando a relevância das circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, que ultrapassaram os limites ínsitos ao tipo penal, impõe-se a manutenção da reprimenda básica acima do mínimo previsto na cominação legal em abstrato.VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0000620-18.2012.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Jardel Alves de Medeiros. ADVOGADO: Antonio Azenildo de Araujo Ramos (oab/pb 15.048). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO PRATICADO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MAJORADO PELA OMISSÃO DE SOCORRO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL PELA ABSOLVIÇÃO DO RÉU. BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. DEMONSTRAÇÃO DA CULPA. CONVERGÊNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. PROVAS SUFICIENTES PARA O JUÍZO CONDENATÓRIO. PRESENÇA DOS REQUISITOS CARACTERIZADORES DA CULPA. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. PROVA DA INGESTÃO DE BEBIDA ALCOÓLICA PELA VÍTIMA. VETOR UTILIZADO NA DOSIMETRIA DA PENA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 304 DO CTB. IMPOSSIBILIDADE. OMISSÃO DE SOCORRO PERPETRADA APÓS O COMETIMENTO DO DELITO DE HOMICÍDIO CULPOSO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. INOCORRÊNCIA. DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. APLICAÇÃO CORRETA. INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR. MANUTENÇÃO. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO. - O Boletim de Ocorrência de Trânsito realizado no local da ocorrência é documento que goza de presunção de veracidade na medida em que, relatando a existência de conduta culposa do apelante, autoriza a

manutenção da sentença condenatória, máxime quando em convergência com os demais elementos probatórios. - Omissão de socorro configurada, porquanto o próprio réu confessou não ter acudido a vítima. - De forma diferente do que ocorre com o crime doloso, quando se investiga a finalidade da conduta praticada pelo agente, no crime culposo ganha relevo a inobservância do dever de cuidado objetivo, caracterizada pela imprudência, negligência ou imperícia. - A culpa exclusiva da vítima afasta a responsabilidade do agente, somente e quando devidamente comprovado que aquela agiu com negligência, imperícia ou imprudência, o que não ocorreu no caso dos autos, em absoluto. - O crime de omissão de socorro previsto no art. 304 do Código de Trânsito é crime subsidiário, somente podendo ser aplicado caso não ocorra delito mais grave. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0001034-41.2009.815.0021. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Vanuza da Silva Ferreira. ADVOGADO: Jeremias Nascimento dos Santos (oab/pb 18.052). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO PELA PENA CONCRETAMENTE APLICADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 110, § 1°, DO CP. REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA METADE (ART. 115, CP). APELANTE MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO CRIME. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - Consoante o art. 110, § 1º, do CP, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena concretamente aplicada. - Em razão da pena privativa de liberdade aplicada (03 anos e 01 mês), o prazo prescricional é de 08 (oito) anos. No entanto, na espécie, esse prazo se reduz pela metade (04 anos), vez que a apelante era menor de 21 (vinte e um) anos de idade na data do crime (art. 115, CP). - Entre o recebimento da denúncia, ocorrida aos 14/07/2009 (f. 31), e a publicação da sentença condenatória em cartório, aos 29/07/2015 (f. 179v.), transcorreu lapso temporal superior a 04 (quatro) anos. Portanto, indubitável a prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa e, consequentemente, imperiosa a extinção da punibilidade dos apelantes, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.- Reconhecimento, de ofício, da prescrição e prejudicialidade da apelação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, declarar, de ofício, extinta a punibilidade da ré, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0001465-98.2015.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Daniel de Sousa Soares. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Junior (oab/pb 11.211). APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA FULCRADA NA AUSÊNCIA DE PROVAS PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. MATERIALIDADE. LAUDO PERICIAL INCONTESTE. AUTORIA CONFIGURADA. JULGAMENTO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. ALEGAÇÃO DEFENSIVA DE DESCONHECIMENTO DA ILICITUDE DO MATERIAL TRANSPORTADO. TESE QUE NÃO MERECE GUARIDA. DEPOIMENTOS EM SENTIDO CONTRÁRIO DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO EM FLAGRANTE. RÉU QUE ESTAVA CIENTE DA DROGA E, INCLUSIVE, RECEBERIA PAGAMENTO EM DINHEIRO PELO SEU TRANSPORTE. DOSIMETRIA. MATÉRIA NÃO DEVOLVIDA NO RECURSO E INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE PASSÍVEL DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. DESPROVIMENTO. - É insustentável a tese de absolvição, quando as provas da materialidade e da autoria dos ilícitos emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. Na espécie, o Exame Químico-Toxicológico concluiu positivo para maconha e a autoria do crime de tráfico restou configurada, em especial, pelo depoimento dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante do réu, na posse de mais de ½ kg (meio quilo) da droga. - Os depoimentos dos policiais responsáveis pela prisão foram firmes, ricos em detalhes, uníssonos e, em especial, asseveraram que o réu tinha conhecimento de que o material por ele transportado era droga. Imperioso observar que, segundo entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, “o depoimento policial prestado em juízo constitui meio de prova idôneo a respaldar a condenação, notadamente quando ausente dúvida sobre a imparcialidade das testemunhas, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova”. (AgRg no AREsp 597.972/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 25/10/2016, DJe 17/11/2016). – Ao ser interrogado, o acusado negou a autoria do crime de tráfico de drogas. No entanto, surpreendido com drogas, o ônus da prova se inverte, cabendo exclusivamente ao réu demonstrar a ausência de dolo em sua conduta ou a ocorrência de coação para que desse modo tenha procedido por circunstâncias alheias à sua vontade, de forma irresistível. Logo, a justificativa ingênua e pueril de que não tinha conhecimento de que a encomenda que transportava era droga não convence, a ponto de ensejar um decreto absolutório. – Desprovimento do recurso, mantendo-se a sentença condenatória em todos os seus termos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0002665-1 1.2016.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: L. D. D. A.. ADVOGADO: Natanaelson Silva Honorato (oab/pb 21.197). APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PEDIDO APRECIADO SOMENTE NA FASE DE JULGAMENTO DO APELO INTERPOSTO. JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DESTA CORTE ESTADUAL. PREJUDICIALIDADE. - O Supremo Tribunal Federal, em sede objetiva de Repercussão Geral, decidiu que, sobrevindo decisão condenatória em 2ª instância, deve haver o início do imediato cumprimento da pena, restando, por conseguinte, prejudicado o direito do apelante de ver processar a sua irresignação em liberdade. MÉRITO. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS CRIMES DE ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E PELO CONCURSO DE PESSOAS, DE DESOBEDIÊNCIA E DE DIRIGIR VEÍCULO SEM HABILITAÇÃO. CONCURSO MATERIAL. CONDENAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. MENOR INFRATOR APREENDIDO COM O PRODUTO DO ATO. ALEGAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE VALORAR A CONFISSÃO DO ADOLESCENTE. CONFISSÃO NA ESFERA POLICIAL. TESTEMUNHA QUE RECONHECE O MENOR COMO AUTOR DA CONDUTA. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA. CONJUNTO PROBATÓRIO CONTUNDENTE. PLEITO DE RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA. MENOR QUE AGIU ATIVAMENTE NO COMETIMENTO DO ATO INFRACIONAL. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONCURSO DE PESSOAS. PROVA SATISFATÓRIA DE TER O MENOR AGIDO JUNTAMENTE COM OUTRO INDIVÍDUO CONHECIDO PELA ALCUNHA DE “COCHILO”. REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA POR RESTRITIVA DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. ATO COMETIDO COM USO DE VIOLÊNCIA. INTERNAÇÃO. MEDIDA ADEQUADA À RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR. DESPROVIMENTO DO APELO. - Em tema de delito patrimonial, a palavra da vítima, especialmente quando descreve com firmeza a cena criminosa e identifica o agente com igual certeza, representa valioso elemento de convicção quanto à autoria da infração. - Tese de participação de menor importância afastada, ante as declarações da vítima confirmando a participação ativa do menor durante o ato infracional análogo ao crime de roubo. - A gravidade do ato praticado, com uso de violência, coloca em risco toda a paz social e a prova amealhada aos autos milita em desfavor do adolescente, de modo que, fazendo o juízo de proporcionalidade entre a conduta praticada e a medida socioeducativa a ser aplicada, entendo ser a internação aquela que melhor atende ao interesse do adolescente em desenvolvimento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitada a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0009841-85.2012.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Adeilton Gervasio da Silva. ADVOGADO: Antonio Freire Bastos (oab/pb 5.697). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. MÉRITO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A, § 1º DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTRAS PROVAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. REPRIMENDA APLICADA EM PATAMAR RAZOÁVEL. Direito de recorrer em liberdade. Pedido prejudicado. DESPROVIMENTO. - “A jurisprudência é assente no sentido de que, nos delitos contra liberdade sexual, por frequentemente não deixarem testemunhas ou vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito.” (STJ. AgRg no AREsp 1094328/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017). - Tendo a juíza sentenciante obedecido ao critério trifásico de aplicação da pena, fixando de forma razoável a reprimenda básica, após análise fundamentada dos vetores do art. 59 do CP, tornando-a definitiva ante a ausência de outras circunstâncias a considerar, impõe-se a sua manutenção. - Quanto ao pleito inerente ao direito de recorrer em liberdade, reputo-o prejudicado, porquanto, sobrevindo decisão condenatória em 2ª Instância, como na hipótese, deve haver o imediato cumprimento de pena, como decidido, em repercussão geral, pelo STF. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0014439-04.2014.815.001 1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Yuri Matheus Tarrad de Menezes. ADVOGADO: Jack Garcia de Medeiros Neto (oab/pb 15.309). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES LESÃO CORPORAL LEVE E AMEAÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO RETROATIVA, PELA PENA IN ABSTRATO EM RELAÇÃO AO CRIME DE AMEAÇA E APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA MENOR IDADE RELATIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE. NÃO ACATAMENTO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. RECONHECIMENTO. REDUÇÃO DO PRAZO PELA METADE. APELANTE MENOR DE VINTE E UM ANOS DE IDADE NA DATA DO CRIME. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. REGULAÇÃO PELA PENA APLICADA IN CONCRETO. EXTINÇÃO, DE OFÍCIO, DA PUNIBILIDADE. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - A prescrição da pretensão punitiva, na modalidade intercorrente (ou superveniente), regula-se pela pena in concreto e ocorrerá quando, transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação, ou improvido seu recurso, transcorrer o correspondente lapso temporal entre a publicação da sentença e seu trânsito em julgado definitivo. - Uma vez prescrita a pretensão punitiva estatal, é imperiosa a extinção da punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. - Extinção, de ofício, da punibilidade do apelante pela prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal, julgando-se prejudicada a análise do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, pela prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal, julgando prejudicada a análise do recurso, nos termos do voto do relator,, em desarmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 00181 16-42.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: M. D. M. M. L.. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE HOMICÍDIO. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO. AUTORIA INFRACIONAL E MATERIALIDADE COMPROVADAS. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO EM QUANTUM ADEQUADO AO ATO INFRACIONAL. MEDIDA LEGALMENTE PREVISTA NO ECA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Pretensão absolutória. Tese da negativa de autoria. Havendo nexo de causalidade e comprovada a autoria e materialidade do ato infracional, não há que se falar em absolvição por negativa de autoria. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO N° 0018897-08.2014.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Jose Alberto Leite Ramalho. ADVOGADO: Francisco Adailson C. de Sousa (oab/pb 15.459). APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR De nulidade da sentença no que diz respeito à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. ERROR IN JUDICANDO. Questão analisada juntamente com o mérito recursal. MÉRITO. CRIME DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. APONTADA AUSÊNCIA DE PROVA. RÉU FLAGRADO CONDUZINDO VEÍCULO AUTOMOTOR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL. DEPOIMENTOS UNÍSSONOS E COERENTES DOS AGENTES QUE PRESENCIARAM O FATO CRIMINOSO. MEIO IDÔNEO A AMPARAR A CONDENAÇÃO. ALEGADA INEXISTÊNCIA DE PROVA TÉCNICA ATESTANDO A ALCOOLEMIA. NEGATIVA DO RÉU EM SE SUBMETER AO TESTE DE ETILÔMETRO. EMBRIAGUEZ COMPROVADA MEDIANTE TERMO DE CONSTATAÇÃO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 306, § 2º, DO CTB. REPRIMENDA APLICADA EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. MODALIDADE NÃO APLICÁVEL AO CASO CONCRETO, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ART. 46 DO CP. ALTERAÇÃO PARA LIMITAÇÃO DE FINAL DE SEMANA, PREVISTA NO INC. III DO ART. 43 DO CP. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Consoante o entendimento iterativo das Cortes Pretorianas, o crime de embriaguez ao volante, tipificado no art. 306 do CTB, é de crime de perigo abstrato, sendo despicienda a demonstração da efetiva potencialidade lesiva da conduta do agente. Portanto, é suficiente, para um juízo condenatório, a comprovação de que o réu conduziu veículo automotor sob a influência de álcool.- STJ: “Com o advento da Lei 12.760/2012, o combate à embriaguez ao volante tornou-se ainda mais rígido, tendo o legislador previsto a possibilidade de comprovação do crime por diversos meios de prova, conforme se infere da redação do § 2º incluído no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. 3. O depoimento dos policiais militares que flagraram o acusado conduzindo veículo automotor com sinais claros de embriaguez constitui meio idôneo a amparar a condenação, conforme já sedimentou esta Corte de Justiça.” (AgRg no AgRg no AREsp 1204893/DF, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 10/04/2018, DJe 20/04/2018). - Nesse viés, incabível a pretensa absolvição, porquanto restou suficientemente comprovado nos autos, através dos testemunhos uníssonos e coerentes do policial militar e agente de trânsito que efetuaram a prisão em flagrante do acusado e do Termo de Constatação de Embriaguez, que o réu/apelante conduziu veículo automotor sob a influência de álcool, sendo impositiva sua condenação nas sanções penais do artigo 306 do CTB. - Nos termos do art. 46 do Código Penal, a pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviços à comunidade é aplicável somente às condenações superiores a 6 (seis) meses de privação de liberdade. Na hipótese, o apelante foi condenado à pena de 6 (seis) meses de detenção, em regime aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, cumulada com suspensão ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, pelo período de 02 (dois) meses. Dessa forma, impõe-se a reforma do decisum, para substituir a pena corporal por restritiva de direitos na modalidade de limitação de final de semana (art. 43, III, do CP), durante o tempo da privativa liberdade, cujas condições de cumprimento deixo a critério do Juízo das Execuções Penais. - Provimento parcial da apelação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitada a preliminar, no mérito, dar provimento parcial ao apelo para substituir a pena de prestação de serviços à comunidade por limitação do final de semana, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000264-43.2012.815.0021. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. EMBARGANTE: Elvis Vicente de Oliveira Silva. ADVOGADO: Alexandre Ramalho Pessoa (oab/pb 12.430). EMBARGADO: Justica Publica E Câmara Criminal. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. APONTADA OMISSÃO DO ACÓRDÃO QUANTO À ANÁLISE DA NULIDADE DO JÚRI. RECURSO EXTEMPORÂNEO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO CIRCUNSCRITO NO ART. 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ACLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS. - A teor do art. 619 do Código Processual Penal, o prazo para interposição dos embargos de declaração é de 2 (dois) dias contados da publicação do acórdão hostilizado, que, na espécie, aconteceu aos 27/06/2018. - In casu, os aclaratórios foram opostos aos 08/08/2018, após o referido lapso temporal, que se encerrou aos 29/06/2018, sendo, portanto, extemporâneos, fato que obsta o seu conhecimento e, por conseguinte, a apreciação da matéria neles arguida. - Embargos não conhecidos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porquanto são intempestivos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0014911-46.2014.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. EMBARGANTE: Aldemir Kleyton Alves de Lima E E Claudia Carolina Apolinario da Silva. ADVOGADO: Oscar Stephano Goncalves Coutinho (oab/pb 13.552). EMBARGADO: Justica Publica Estadual E Câmara Criminal. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. APONTADA OMISSÃO DO ACÓRDÃO QUANTO À ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 12 DA LEI N. 10.826/03 (POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO). RECURSO EXTEMPORÂNEO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO CIRCUNSCRITO NO ART. 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ACLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS. - A teor do art. 619 do Código Processual Penal, o prazo para interposição dos embargos de declaração é de 2 (dois) dias contados da publicação do acórdão hostilizado. - In casu, os aclaratórios foram opostos após o referido lapso temporal, sendo, portanto, extemporâneos, fato que obsta o seu conhecimento e, por conseguinte, a apreciação da matéria neles arguida. - Embargos não conhecidos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porquanto são intempestivos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

PAUTA DE JULGAMENTO DA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

36ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018. 08: 30 HORAS

PJE

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) Embargos de Declaração nº 0806896-42.2017.8.15.0000. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Antônio Eimar de Lima. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira – OAB/PB 6.857, Clóvis Souto Guimarães Júnior – OAB/PB 16.354 e outros. Embargado(s): Fernando Dantas Ferro. Advogado(s): Lucas Buril de Macedo – OAB/PE 30.980 e Hugo Augusto Buonora – OAB/PE 34.589. COTA: na sessão do dia 30/10/2018, adiado em face do impedimento do Exmo. Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo de Instrumento nº 0801634-77.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Roberta Beatriz do Nascimento -OAB/SP 192.649. Agravado(s): Selma Maria Alves Ferreira. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. COTA: na sessão do dia 30/10/2018, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Apelação Cível nº 0802089-10.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria Anatilde Figueira. Advogado(s): Eliana dos Santos Leite – OAB/PB 21.501. Apelado(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues -OAB/PB 128.341-A. COTA: na sessão do dia 30/10/2018, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) Agravo de Instrumento nº 0803355-64.2018.8.15.0000. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Agravante: Alphaville Paraíba Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Janine Maciel de Carvalho – OAB/PE 23.078 e outra. Agravado: Reginaldo Ricardo Gonçalves. Advogados: Ricardo Jorge Cavalcanti Guimarães - OAB/PB 15.240. COTA: na sessão do dia 16/10/2018, adiado em face do impedimento do Exmo. Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão. COTA: na sessão do dia 30/10/2018, adiado em face do impedimento do Exmo. Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Embargos de Declaração nº 0800443-94.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Sávio Moreira Leite Loureiro. Advogado(s): Wilson Sales

Belchior – OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): Alexandre Henrique Santiago Silveira. Advogado(s): Romero Carvalho Mendes – OAB/PB 12.477.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Embargos de Declaração nº 0801131-56.2018.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Francisco Glauberto Bezerra Junior. Embargada: Maria Rachel Lima Vieira. Advogado: Kaio Yves de Freitas Morais Leite Batista – OAB/PB 22.791.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Agravo de Instrumento nº 0802646-63.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Advogada: Nairane Farias Rabelo Leitão - OAB/PE nº 28.135.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Agravo de Instrumento nº 0805426-39.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Agravante: Município de Ingá Advogado: Anderson Amaral Beserra – OAB/PB 13.306. Agravado: Agrizônio Valeriano de Oliveira Advogado: Givaldo Soares de Lima – OAB/PB 10.190.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Agravo de Instrumento nº 0805424-06.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravado: Sansão Franco de Azevedo Defensor Público: Marcos Antônio Maciel de Melo – OAB/PB 4.398.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Agravo de Instrumento nº 0805568-77.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Agravante: Município de Itaporanga. Advogado: Filype Mariz de Sousa – OAB/PB 23.691. Agravado: Francisco dos Santos Pereira Neto e outros Advogado: Carlos Cícero de Sousa – OAB/PB 19.896.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Agravo de Instrumento nº 0805242-83.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Larissa Maria Alves de Araújo Medeiros. Advogadas: Eliomara Correia Abrandes – OAB/RO 13.260 e Ceres Rabelo Madureira – OAB/PB 13.152. Agravados: IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, Presidente da Comissão de Concurso Público para Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - André Luiz de Sousa Felisberto e Comando da Polícia Militar.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Agravo de Instrumento nº 0804733-55.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Leonardo Teles de Oliveira. Agravada: Maria Margarete de Sousa Chaves. Advogado: Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 13) Agravo de Instrumento nº 0800304-45.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Adelmar Azevedo Régis. Agravado: José Crisólogo da Costa
Advogado: Cláudio Tavares Neto – OAB/PB 13.513.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 14) Agravo de Instrumento nº 0803593-83.2018.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa**.** Agravante: Município de Sousa, representado por seu Prefeito. Advogada: Vilayana Lopes Vieira Leite – OAB/PB 18.657. Agravado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15) Agravo de Instrumento nº 0803917-10.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Agravante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise Silva Garcia da Costa.. Agravado: D. W. S. L, representado por seu genitor Josemar Lucindo da Silva. Defensor Público: Paulo Roberto de Aquino Nepumuceno.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Agravo de Instrumento nº 0803536-65.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Leonardo Teles de Oliveira. Agravada: Tânia a Silva Santos Advogado: Manoel Vieira de Araújo Neto - OAB/PB 24.090.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 17) Agravo de Instrumento nº 0803842-34.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Agravante(s): Daniel Ferreira Ribeiro. Advogado(s): Alane dos Santos Cabral – OAB/PB 20.764. Agravado(s): Município de Rio Tinto. Advogado(s): Ronaldo Alves das Chagas Junior – OAB/PB 13.783.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 18) Agravo Interno nº 0803221-37.2018.8.15.0000 Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Agravante(s): Município de Cabaceiras. Advogada(s): Renata Felinto de Farias Aires – OAB/PB 15.921. Agravada(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde – OAB/PB 11.591 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 19) Agravo de Instrumento nº 0802491-26.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Picuí. Agravante(s): Câmara Municipal de Picuí. Advogado(s): Ravi Vasconcelos da Silva Matos – OAB/PB 17.148. Agravado(s): José Ranieri Santos Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 20) Agravo de Instrumento nº 0803014-38.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos. Advogada(s): Carolina de Rosso Afonso – OAB/SP 195.972. Agravada(s): Maria Marilene da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21) Agravo de Instrumento nº 0804136-86.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Agravante(s): Francleyton Almeida de Araújo. Advogado(s): José Alyson Gadelha Soares – OAB/PB 24.052. Agravado(s): Município de Esperança.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Agravo de Instrumento nº 0804131-64.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de São Bento. Agravante(s): José Edgar da Silva. Advogada(s): Artur Araújo Filho – OAB/PB 10.942 e Alberto da Silva Rodrigues – OAB/PB 13.662. Agravado(s): Magazine Luiza S/A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Agravo de Instrumento nº 0800171-03.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Severino Ribeiro dos Santos. Advogado(s): Alberto Lopes de Brito – OAB/PB 9.796. Agravado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Agravo de Instrumento nº 0805157-34.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Agravante(s): Município de Marcação. Advogado(s): Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho – OAB/PB 20.571. Agravado(s): Paulo Sérgio da Silva Araújo.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Agravo de Instrumento nº 0803513-22.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Agravante(s): Banco Itaúcard S/A. Advogada(s): Roberta Beatriz do Nascimento – OAB/SP 192.649. Agravado(s): José Francisco da Silva.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Apelação Cível nº 0803739-29.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Judit Pereira Loureiro. Advogada(s): Maria das Dores Ferreira – OAB/PB 19.982. 1ºApelado(s): Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado(s): George Alexandre Ribeiro de Oliveira – OAB/PB 12.871 e outro. 2º Apelado: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/SP 20.549-A.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Apelação Cível nº 0800043-56.2016.8.15.2003 Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): José Pereira Marques Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto – OAB/PB 12.189. Apelada(s): Daniela Moraes da Costa – Locadora de Veículos -ME.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Apelação Cível nº 0800694-94.2016.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): André Luiz dos Santos Nascimento. Advogada(s): Luciana Ribeiro Fernandes – OAB/PB 14.574. e Renata Alves de Sousa – OABPB 18.882. Apelado(s): Aymore Crédito – Financiamento e Investimentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Apelação Cível nº 0800710-17.2017.8.15.0351 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): Telefonica Brasil S/A. Advogada(s): Karina de Almeida Batistuci – OABPB 178.033-A. Apelada(s): Natali Inácio de Farias Lima. Advogado: José Alves da Silva Neto – OAB/PB 14.651.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Apelação Cível nº 0800867-15.2016.8.15.2003 Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Elizabeth de Araújo Silva. Advogada(s): Ivandro Pacelli Sousa C e Silva – OABPB 13.862. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 31) Apelação Cível nº 0800505-29.2017.8.15.0111 Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OABPB 178.314-a e outra. Apelado(s): Nelson Pereira de Lima. Advogado(s): Sávio Diniz Falcão Silva – OAB/PB 20.885 e Ruan Gonçalves Doso – OAB/PB 25.005.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 32) Apelação Cível nº 0859326-16.2016.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível Comarca da Capital. Apelante(s): Maria do Rosário Carneiro Lima. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OABPB 22.899. Apelado(s): Banco GMAC S/A. Advogado(s): Humberto Graziano Valverde – OAB/BA 13.908 e outros.

RELATOR: EXMO. DR. LEANDRO DOS SANTOS. 33) Apelação Cível nº 0800501-45.2017.8.15.2001 Oriundo da 4ª Vara Cível Comarca da Capital. Apelante(s): Banco ItaúLeasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OABPB 17.314-A. Apelada(s): Maria Emília Albuquerque Ribeiro. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OABPB 22.899 e outra.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) Apelação Cível nº 0800233-07.2016.8.15.0261. Oriundo da Comarca de Piancó. Apelante(s): Maria Joana da Silva Souza. Advogado(s): Gildo Leobino de Souza Júnior – OAB/PB 22.991-A. Apelado(s): Banco Bradesco S/A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) Apelação Cível nº 0808640-06.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Terezinha Ferreira dos Santos. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Góis – OAB/PB 9.939. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) Apelação Cível nº 0836232-39.2016.8.15.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): José Paul das Neves. Advogado(s): Alexandre G. Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e outros. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) Apelação Cível nº 0806419-57.2017.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1ºApelante(s): Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba.
Advogado(s): Fernanda Alves Rabêlo - OAB/PB 14.884. 2ºApelante(s): Instituto Hidrus de Assistência Social. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva – OAB/PB 7.854 e José Alberto Barroca Falcão Neto – OAB/PB 16.798. Apelado(s): Welington Polari Souto. Advogado(s): Lílian Maria Duarte Souto – OAB/PB 11.490.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Apelação Cível nº 0802142-03.2014.8.15.0731 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Arlindo José Gomes Timoteo. Advogado(s): Rafael Dantas Valengo – OAB/PB 13.800. Apelado(s): Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba. Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima - OAB/PB 10.099.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) Apelação Cível nº 0807419-85.2016.8.15.0001 Oriundo da 9ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Douglas de Oliveira Santos. Advogado(s): Inácio Bruno Sarmento - OAB/PB 21.472.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Apelação Cível nº 0813330-58.2017.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Alexley Cunha de Andrade Silva. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899 e outra. Apelado(s): Banco Santander S/A. Advogada(s): Elisia Helena de Melo Martini - OAB/PB 1853.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) Apelação Cível nº 0856824-07.2016.8.15.2001 Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Janailton Guedes Milanez. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899 e outra. Apelado(s): Banco Fiat S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-a.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Apelação Cível nº 0802224-02.2017.8.15.2001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Aymore Crédito. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Nilberto Dias de Souza. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899 e outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 43) Apelação Cível nº 0815351-41.2016.8.15.2001 Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva Advogado: Roberto Dimas Campos Junior – OAB/PB 17.594. Apelado: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Leidson Flamarion Torres de Matos – OAB/PB 13.040, Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463 e outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível nº 0810547-50.2015.8.15.0001 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Kaliaelson da Silva Calixto Advogados: Ezequiel Diego Lima de Souza - OAB/PB 19.409 e Melina Valença Maciel Paes Barreto - OAB/PB 21.519. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. Advogado: Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Apelação Cível nº 0800014-38.2016.8.15.0311. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Miriam Josefa da Silva Advogados: Kelly Cordeiro Antas – OAB/PB 11.950 e Romulo Emanoel Marques de Lima Almeida – OAB/PB 20.287. Apelado: Banco Itaucard S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior - OAB/PB Nº 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 46) Apelação Cível nº 0802822-44.2014.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Fiat S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A e outros. Apelada: Edna Maria de Lima. Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales – OAB/PB 18.251.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Apelação Cível nº 0801919-72.2015.8.15.0001 Oriundo da 8ª Vara Cível Comarca de Campina Grande. Apelante: Martins Machado da Nóbrega Advogado: Neuri Rodrigues de Sousa – OAB/PB 9.009. Apelado: Olival Machado da Nóbrega. Advogado: Altamiro Cavalcanti – OAB/PB 954.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 48) Apelação Cível nº 0801429-81.2016.8.15.0141 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante: Pedro de Araújo Barreto Neto. Advogado: Gerson Dantas Soares – OAB/PB 15.467 e outro. Apelado: Banco do Brasil S/A Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Apelação Cível nº 0802076-52.2016.8.15.0731 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelantes: Emirates e Submarino Viagens Ltda. Advogado: Alfredo Zucca Neto – OAB/SP 154.694. Apelados: Henio Mineiro Costa e outros. Advogado: Thyago Lucas Colaço Costa Menezes Cunha – OAB/PB 22.398.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Apelação Cível nº 0809389-57.2015.8.15.0001 Oriundo da 9ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante: Marinaldo de Brito Xavier. Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena – OAB/PB 9.821. Apelado: TIM Celular S/A. Advogado: Carlyson Renato Alves da Silva – OAB/PB 1.983.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Apelação Cível nº 0800579-83.2017.8.15.0111. Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A Advogado: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A e outros. Apelado: Antônio Almi de Lima. Advogado: Arthur Franca Henrique – OABPB 18.062.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Apelação Cível nº 0836135-39.2016.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco Financiamento S.A. Advogada: Andréa Formiga Dantas de Rangel Moreira - OAB/PE nº 26.687. Apelado: Marcos Batista da Silva. Advogado: Enéas Flávio S. de Morais Segundo - OAB/PB nº 14.318.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Remessa Oficial nº 0806090-45.2017.8.15.0731 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. impetrante: C. H. S. O., representada por seus genitores, Charles Elias Ferreira de Oliveira e Heloísa Silva de Oliveira. Advogado: Diego de Souza Augusto – OAB/PB 19.731. Impetrado: Diretor do 2001 Colégio e Curso Preparatórios Ltda. – ME

FÍSICOS

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 01) Apelação Cível nº 00195660620108152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Victory Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. 2ºApelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Júlio César Lima de Farias – OAB/PB 14.037. Apelado(s): Os mesmos. Cota: Na sessão do dia 24/07/2018, adiado por falta de quorum em face a suspeição do Exmo. Des. José Ricardo Porto.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 00125541120148150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): José Bonifácio Régis Chaves Filho. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - OAB/PB 10.503. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Agravo Interno nº 00039607720148150131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) Agravo Interno nº 00084246320148152001**.** Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Agravado(s): Josevandro Silva da Costa. Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos – OAB/PB 11.898.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Agravo Interno nº 01084729820128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Agravado(s): Pedro Ramos de Oliveira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Agravo Interno nº 00371317520138152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Agravado(s): Martinho Lacerda Nery. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Embargos de Declaração nº 00043527320148150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante(s): André Avelino de Paiva Gadelha Neto. Advogado(s): Thiago Leite Ferreira – OAB/PB 11.703. Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Embargos de Declaração nº 00013210520138150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Município de Santa Rita, representado por sua Procuradora Luciana Meira Lins Miranda. Embargado(s): Ivanilda Félix da Silva. Advogado(s): Antônio Anízio Neto - OAB/PB 8.851.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09) Embargos de Declaração nº 00480155719998152001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ºEmbargante(s): Bárbara Escarllet Coutinho Seabra. Advogado(s): Solange Alencar de Medeiros Vasconcelos – OAB/RN 4.703-B. Requerente: Josmar Seabra Gomes. Advogado(s): Solange Alencar de Medeiros Vasconcelos – OAB/RN 4.703-B. Embargado(s): Trevo Banorte Seguradora S/A. Advogado(s): Gustavo Guimarães Lima - OAB/PB 12.119.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) Embargos de Declaração nº 05201710220048152001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Antônio Fernando de Carvalho. Advogado(s): Riolando Arrais Maia Filho – OAB/PB 10.482. Embargado(s): Maria de Fátima Nascimento de Carvalho. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho - OAB/PB 11.689, Luiz Augusto da Franca Crispim Filho - OAB/PB 7.414 e André Luiz Cavalcanti Cabral - OAB/PB 11.195.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 11) Embargos de Declaração nº 00100971820128150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Cartório de Protesto de Títulos de Campina Grande. Advogado(s): José Francisco de Morais Neto – OAB/PB 15.104-B. Embargado(s): Ivanilda Tavares dos Santos. Advogado(s): Herculano Belarmino Cavalcante – OAB/PB 9.006.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Embargos de Declaração nº 00052091620138152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040. Embargado(s): Vânia Maria Leite Coutinho. Advogado(s): Nicole Leitão de F. Medeiros – OAB/PB 17.107 e Rafaela Ferreira Medeiros – OAB/PB 14.899.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Remessa Necessária nº 00011416520148150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Promovente(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Promovido(s): José Ribamar da Silva. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva – OAB/PB 5.918.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Remessa Necessária nº 00003609020168150741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Promovente(s): Comercial Paty Importação Ltda. - EPP. Advogado(s): Luciano Justino do Nascimento – OAB/PE 28.889. Promovido(s): Auditor Fiscal do Posto de Alcantil.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15) Remessa Necessária nº 00002888820138150101.Oriundo da Comarca de Brejo do Cruz. Promovente(s): Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Advogado(s): José Andrade dos Santos Neto – OAB/RN 13.674. Promovido(s): Município de Belém do Brejo do Cruz. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB/PB 1.663 e Bruno Lopes de Araújo – OAB/PB 7.588-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Remessa Oficial nº 00010305220188150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Hmberto Germano Leite. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga - OAB/PB 16.791. Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Remessa Necessária e Apelações Cíveis nº 01111664020128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Ana da Costa Rocha. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946 e Thaíse Gomes Ferreira – OAB/PB 20.883. 2ºApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº 00369438220138152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. 2ªApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Apelado(s): Noaldemir Alves Borges. Advogado(s): Romeica Teixeira Gonçalves – OAB/PB 23.256.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00563460320148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. 2ºApelante(s): Alan Jones Monteiro de Lima. Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00496152520138152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. 2ºApelante(s): Erivaldo Pereira dos Santos. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 21) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00660443320148152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Jefferson Ferreira dos Santos. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. 2ºApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 22) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00108813420158152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Francinaldo Alves Vieira. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 23) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00012562920138150551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Município de Remígio. Advogado(s): João Barboza Meira Júnior – OAB/PB 11.823, Vinícius José Carneiro Barreto – OAB/PB 15.564. Apelado(s): Humberto de Brito Lima. Advogado(s): Humberto de Brito Lima – OAB/PB 15.748.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 24) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00471727220118152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): João Augusto Filho. Advogado(s): Francisco de Assis Barbosa dos Santos - OAB/PB 18.049.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 25) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00010371620138150551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Sinaf Previdencial Cia. de Seguro. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PE 22.718. Apelado(s): Felipe Xavier Costa. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845. Recorrente(s): Felipe Xavier Costa. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845. Recorrido: Sinaf Previdencial Cia. de Seguro. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PE 22.718.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Apelação Cível nº 00068935820158150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado(s): Nicolas Batista de Freitas, representado por sua genitora Renally Batista Sousa. Advogado(s): John Tenório Gomes – OAB/PB 19.478.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Apelação Cível nº 00006883920158150261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Maria das Neves Trindade Pereira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Apelado(s): Município de Catingueira. Advogado(s): Maria Helena Gomes Fausto e Martins – OAB/PB 23.301.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Apelação Cível nº 00010261520188150000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Erivalda Maria Alves da Silva. Advogado(s): Rafaelle Ferreira dos Santos – OAB/PB 17.147. Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Fernando Luz Pereira -OAB/PB 147.020-A e Moisés Batista de Souza – OAB/PB 149.225-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Apelação Cível nº 00115011720138152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aristides Bernardino da Silva. Advogado(s): Patrícia Taveira Brasil – OAB/PB 16.554. Apelado(s): Sistel Fundação Sistel de Seguridade Social. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - OAB/PB 128.341-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Apelação Cível nº 00005881420148150231. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. 1ºApelante(s): Bernadete dos Santos Soares. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007. 2ºApelante(s): Município de Itapororoca. Advogado(s): Brunno Kléberson de Siqueira Ferreira – OAB/PB 16.266. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Apelação Cível nº 00048574320158150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Paraná Banco S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin – OAB/PB 22.177-A. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho - OAB/PB 11.402.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Apelação Cível nº 00014087120038150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Município de Cabedelo. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos – OAB/PB 12.246. Apelado(s): Alves Silva Empreendimentos Ltda. Defensora: Maria de Fátima Andrade de Sousa – OAB/PB 5.394.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 33) Apelação Cível nº 00008361120168151071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Geralda Fernandes da Cruz. Advogado(s): Fabiano Soares de Amorim – OAB/PB 18.263. Apelado(s): Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Apelação Cível nº 00286598520138152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira – OAB/PB 21.740-A. Apelado(s): Simone Floriano da Silva. Advogado(s): Anne Karine Rodrigues Moraes – OAB/PB 23.573.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 35) Apelação Cível nº 00691873020148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Robson Silva Ramos. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Mangueira - OAB/PB 6.003. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves - OAB/PB 5.124.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 36) Apelação Cível nº 00013422820188150000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Roberto da Silva Guerra. Advogado(s): Roberto da Silva Guerra Júnior – OAB/PB 15.647. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 37) Apelação Cível nº 00010669420188150000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A. Apelado(s): Claudiana Francisca Cavalcanti Monteiro. Advogado(s): Raphael Farias Viana Batista – OAB/PB 14.638.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 38) Apelação Cível nº 00003805920138150071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante(s): Ronaldo Pereira da Silva. Advogado(s): Eduardo de Lima Nascimento – OAB/PB 17.980. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Pasquali Parise e Gasparini Júnior – OAB/SP 4.752 e Hudson José Ribeiro – OAB/SP 150.060.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 39) Apelação Cível nº 00108660220148152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga. Apelado(s): Ana de Lourdes Franca Soares de Oliveira Gadelha. Advogado(s): Wagner Lisboa de Sousa – OAB/PB 16.976.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 40) Apelação Cível nº 00020217920138150751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Banco Safra S/A. Advogado(s): Roberta Beatriz do Nascimento -OAB/SP 192.649. Apelado(s): Tiago Araújo dos Santos. Advogado(s): Fernanda Ataíde dos Santos – OAB/PB 14.615.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 41) Apelação Cível nº 00093483020148150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria do Socorro Barbosa de Araújo. Advogado(s): Vladimir Matos do Ó – OAB/PB 5.651. Apelado(s): Telefônica Brasil S/A.(Sucessora da GVT – Global Village Telecom). Advogado(s): Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/PB 19.015-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 42) Apelação Cível nº 00013832720148150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Edna Alvino da Costa. Advogado(s): Lino José Nunes de Freitas – OAB/PB 6.662. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 43) Apelação Cível nº 00220563520098152001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Albrás Incorporações Ltda. Advogado(s): Alessandro Figueiredo Valadares Filho – OAB/PB 21.049. 2ºApelante(s): Antônia Coutinho de Araújo. Advogado(s): Hugo Ribeiro Aureliano Braga – OAB/PB 10.987. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível nº 00012547320158150071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): José Fidelis do Nascimento. Advogado(s): William Wagner da Silva – OAB/PB 13.604 e Diego Diniz Nunes – OAB/PB 21.410.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 45) Apelação Cível nº 00085784720158152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Raimunda Gomes da Silva. Defensora: Vera Lúcia F. Marques Carneiro.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 46) Apelação Cível nº 00117562820138150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Aluska Vanessa Barbosa de Oliveira. Advogado(s): Alysson Filgueira C. Lopes da Cruz – OAB/PB 11.370. Apelado(s): Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A. Advogado(s): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 47) Apelação Cível nº 00008353120168150261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira – OAB/PB 13.399. Apelado(s): Anna karinna Palitot Remígio. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 48) Apelação Cível nº 00005901520168151071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A..Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Antônio Silva Rodrigues. Advogado(s): Lilian Maria Duarte Souto – OAB/PB 11.490.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 49) Apelação Cível nº 00010319220148150221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Município de Carrapateira. Advogado(s): Gislaine Lins de Oliveira – OAB/PB 11.135. Apelado(s): Leandro Batista Alexandre. Advogado(s): Izabela Lins de Oliveira – OAB/PB 12.890.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 50) Apelação Cível nº 00903729520128152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Aline Teodósio de Souza. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442. 2ºApelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 51) Apelação Cível nº 00014642220158150881. Oriundo da Comarca de São Bento. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares – OAB/PB 11.268 e Leonardo Giovanni Dias Arruda – OAB/PB 11.002. Apelado(s): Roberto Cézar de Sousa. Advogado(s): Artur Araújo Filho – OAB/PB 10.942 e outro.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 52) Apelação Cível nº 00017133620158150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): José Gouveia Lima Neto - OAB/PB 16.548. Apelado(s): Edvaldo Flor Clementino. Advogado(s): Dayse Evanísia da Costa Paulino – OAB/PB 10.901.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 53) Apelação Cível nº 00159010620158152001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Marcelo Pereira Maia. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899 e Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708.

RELATOR: EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 54) Apelação Cível nº 00004877320148150781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior - OAB/PB 11.591. Apelado(s): Advan Dutra da Silva Nunes e Ponciano David Dutra Nunes. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa - OAB/PB 5.266.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

38º SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 13 DE NOVEMBRO 2018. INÍCIO ÀS 8:30H (TERÇA-FEIRA)

PROCESSOS ELETRÔNICOS

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805742-86.2017.8.15.0000 ORIGEM::: 2ª Vara da Comarca de Pombal.AGRAVANTE: Antonio de Almeida Maciel e Maria Nunes de Oliveira Maciel. ADVOGADO: André Luiz Cavalcanti Cabral OAB/PB 11.195.01 AGRAVADO:Banco do Brasil S/A.ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.02 AGRAVADO: Vinte e quatro Horas Viganes LTDA -MEADVOGADO: Kilma da Luz Vasconcelos Carvalho OAB/PB 14.915.Resultado da sessão dia 18.09.18-"Apos o voto do relator Dr. Onaldo Rocha de Queiroga que negava provimento ao recurso, acompanhado pelo Exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. Pediu Vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Resultado da sessão dia 02.10.18-"O autor do pedido de vista esgotara o prazo regimental".Resultado da sessão dia 16.10.18-" Adiado por indicação do autor do pedido de vista".Resultado da sessão dia 30.10.2018- "Adiado por indicação do relator."

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CIVEL N. 0816411-35.2016.8.15.0001 ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Detran – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Simão Pedro de O. Porfirio OAB/PB 17.208. APELADO: Ana Paula Guimarães da Silva. ADVOGADO: João Paulo Juca e Silva OAB/PB 15.315-B, Gisele dos Santos Buchele OAB/PB 15.320-B. Resultado da sessão dia 30.10.2018-"Adiado por indicação do relator, unânime".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 03– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803815-51.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. AGRAVANTE: Município de Patos. PROCURADOR:Marcelo Wanderley Alves (OAB/PB 22.528). AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba, em substituição processual a José de Macedo Lima.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 04– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805081-10.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Adelmar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO Maria de Fátima Alencar Caldas. DEFENSORIA PÚBLICA:: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa OAB/PB 2971

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 05– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801101-21.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira AGRAVANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Inês da Silva Almeida-ME

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 06– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804152-40.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Paulo Renato Guedes Bezerra. OAB/PB 19.175-A, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Flávio Francisco dos Santos. DEFENSORIA PÚBLICA: João Batista de Souza.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 07– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804899-87.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 1ª Vara da Comarca de Esperança. AGRAVANTE: Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – FURNE ADVOGADO:Rebeca Rodrigues Nunes Medeiros. OAB/PB 18.698.AGRAVADO Fabiana Marinho Bernardino. ADVOGADO: José Wallison Pinto de Azevedo OAB/PB 13.972.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 08– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803644-31.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. AGRAVANTE: Petrobras Distribuidora S/A. ADVOGADO:Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341). AGRAVADO: Município de Campina Grande. ADVOGADO:Rodrigo Azevedo Greco OAB/PB 12.952-B

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 09– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804923-49.2017.8.15.0001 ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO: Pasquali Parise e Gasparini Júnior OAB/SP 4752APELADO: João Barbosa de Morais.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812181-27.2017.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Ewerton Thiago Bezerra Venâncio de Mendonça. ADVOGADO:Kehilton Crisriano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899, Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708.APELADO: BV Financeira S/A. ADVOGADO:Manuela Sarmento OAB/BA 18.454,

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800188-07.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande APELANTE: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PB) ADVOGADO:Simão Pedro do Ó Porfírio OAB/PB 17.208.APELADO: Eudemberg Costa de Oliveira AVOGADO:Osvaldo de Queiroz Gusmão OAB/PB 14.998.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0802827-52.2016.8.15.0371 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. APELANTE: Município de Sousa. PROCURADOR:Raul Gonçalves Holanda Silva OAB/PB 17.315.APELADO: Solange Sobreira de Paula. ADVOGADO:Lincon Bezerra de Abrantes OAB/PB 12.060

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800353-71.2017.8.15.0081 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Bananeiras. APELANTE: IRESOLVE Companhia Securitizadora de Crédito Financeiras S.A. ADVOGADO:Giza Helena Coelho (OAB/SP nº 166.349). APELANTE: SERASA S/AADVOGADO: Maria do Pepertuo Socorro Maia Gomes OAB/PB 23683-A, OAP/PE 21449. APELADO: Claudeci Santos de Souza. AVOGADO:André Luiz Gondim (OAB/PB nº 11.310).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833768-76.2015.8.15.2001 ORIGEM: 3.ª Vara Cível da Capital APELANTE: Banco ABN Amro Real S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Eliane Costa dos Santos. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842690-72.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula OAB/PB 32.505-A.APELADO: Jocean Kleber de Andrade Souza. ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899, Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804058-05.2015.8.15.2003 ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. APELANTE:: Anderson Silva Teixeira. ADVOGADO:Ivandro Pacelli de Sousa C. E. Silva – OAB/PB nº 13.862. APELADO: Banco BMG S/A. ADVOGADO: Carlos Eduardo Pereira Teixeira – OAB/SP nº 327.026.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807611-52.2015.8.15.0001 ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Jamilla Viana Silva Asfora, Sarah Viana Silva Asfora. ADVOGADO: thélio Farias – OAB/PB n.º 9.162. APELADO: YET Education and Travel LTDA (Yázigi Travel). AVOGADO.Rodrigo Silveira Rabello de Azevedo – OAB/PB n.º 17.312. Andre Tavares Cavalcanti I OAB/PB 17.453.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 18– QUESTÃO DE ORDEM NO AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0802296-41.2018.8.15.0000 ORIGEM: AGRAVANTE: União dos Estudantes da ParaíbaADVOGADO: José Augusto Meireles Neto OAB/PB 9.427, Marconi Queiroz de Medeiros Chianca OAB/PB 22.989AGRAVADO: Secretaria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa- PROCON-JP.ADVOGADO: Arley Delfino Gomes Lacerda OAB/PB 24.130.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 19– AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802413-03.2016.8.15.0000.ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira.AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/AADVOGADO:Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.AGRAVADO: Julia Correia Bione de Araújo.ADVOGADO:Izadora Paulyne Coutinho Pereira OAB/PB 24.128.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 20– AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801568-05.2015.8.15.0000 ORIGEM: 15º Vara Cível da Capital.AGRAVANTE: Sul América Companhia Nacional de Seguros ADVOGADO:Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A, OAB/PE 22.718.01AGRAVADO: Adriana de Oliveira Santos ADVOGADO: José Crisvaldo Brito da Silva OAB/RJ 57.069.020AGRAVADO: Margarida Santos de Albuquerque ADVOGADO::José Orisvaldo de Brito da Silva OAB/RJ 57.069.03 AGRAVADO: Antônio de Oliveira Santos.ADVOGADO: José Orisvaldo de Brito da Silva OAB/PB 21745-A

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.21– AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0801802-79.2018.8.15.0000ORIGEM: 2 Vara Mista da Comarca de Cabedelo.AGRAVANTE: White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA.ADVOGADO: Carlyson Renato Alves da Silva OAB/PB 19.830-A, camila santos de Mesquita OAB/RJ 179.313, Diego Oliveira barba OAB/RJ 145.873.AGRAVADO: JMV- Comercio e Transporte de gases e Equipamentos LTDA MEADVOGADO: José Edísio Simões Souto OAB/PB 5.405, Felipe de Brito Lira Souto OAB/PB 13.339, Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto OAB/PB 14.916 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 22– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804464-84.2016.8.15.0000ORIGEM: 4 Vara da Comarca de Patos.AGRAVANTE: Maria Lúcia Leite Pereira FernandesADVOGADO: Clodoaldo P. Vicente de Souza (OAB/PB n. 10.503)AGRAVADO: Paraíba Previdência- PBPREVADVOGADO: Jonathas da Silva Simões (OAB/PB n. 16.797), Jovelino Carolino Delgado Neto OB/PB 17.281.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 23– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801697-05.2018.8.15.0000 ORIGEM: 14º vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Alexsandro dos Santos Camelo ADVOGADO:Eduardo Jorge Albuquerque OAB/PB 8204AGRAVADO: EMBRACON Administradora de Consórcio ADVOGADO: Maria Lucilia OAB/SP 84.206

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 24– AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0800163-26.2018.8.15.0000 ORIGEM: Vara ùnica Comarca de Araçagi.AGRAVANTE: Josete Eronides de Sousa ADVOGADO:Jayron Denys Guedes Araújo OAB/PB 23.844.AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 25– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801177-45.2018.8.15.0000 ORIGEM: Comarca de Santana dos Garrotes.AGRAVANTE: Francisca Maria Celestino Ribeiro.ADVOGADO:Wenio Vasconcelos Catão OAB/PB 17.157.AGRAVADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.26– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803660-82.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2º Vara da Comarca de Sapé.AGRAVANTE: Marllon dos Santos Moura e Silva.ADVOGADO: Vitor Amadeu de Morais Beltrão OAB/PB 11.910.AGRAVADO: Município de Sapé.PROCURADOR: Fabio Roneli Cavalcanti de Souza OAB/PB 8.937.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 27– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800794-67.2018.8.15.0000.ORIGEM: 4º Vara da Comarca de Patos.AGRAVANTE: Cristiano de Sousa Dias.ADVOGADO: Nilj Nobrega da Costa OAB/PB 23.539.AGRAVADO: Juizo da 4º Vara da Comarca de Patos.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.28– REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800087-81.2016.8.15.0061 ORIGEM: Comarca de Araruna.RECORRENTE: Walter Fonseca da Silva.ADVOGADO: Antoniel Carlos Pereira Segundo OAB/PB 19527, João Pedro Ferreira Neto OAB/PB 22365 Bruno Henrique de Araújo Pontes Girão OAB/PB 22283. RECORRIDO: Município de Tacima.ADVOGADO: Elyene de Carvalho Costa OAB/PB 10.905

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 29– REMESSA NECESSÁRIA Nº 0821472-51.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RECORRENTE: Glaucia Maria Coutinho Menezes.ADVOGADO: Orlando Gonçalves de Lima OAB/PB, Maria do Socorro Caitano de Oliveira Feliciano OAB/PB 10.568.RECORRIDO:Paraíba Previdência- PBPREV-ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.30– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801361-98.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de BayeuxAGRAVANTE: Veronice de Medeiros OliveiraDEFENSORIA PÚBLICA: Acrício Alves de Almeida OAB/PBAGRAVADO: Givanildo Martins Ribeiro.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.31– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802839-44.2018.8.15.0000ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da CapitalAGRAVANTE: R.L Comercio Varejista de Multi Utilidade LTDA-MEADVOGADO: Hilton HRL Martins Maia (OAB/PB 13.442)AGRAVADO: CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 32– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801488-36.2018.8.15.0000.ORIGEM: Comarca de Santana dos GarrotesAGRAVANTE: Valdirene Leite dos Santos RodriguesADVOGADO: Adão Gomes da Silva Neto (OAB/PB nº 19.139), Pedro Erieudo Cavalcante de Lcerda Filho OAB/PB 19.432.AGRAVADO: Município de Nova Olinda. PROCURADOR: José Marcilio Batista OAB/PB 8535

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.33– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801349-84.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de CabedeloAGRAVANTE: Verônica Martins Tomaz Varandas, Leila Alcina Correia Vaz Bustorff Cartaxo, Luciene Esmeraldo Guimarães, Rochanna Kelly Cirilo de Melo.ADVOGADO: Kadmo Wanderley Nunes (OAB/PB nº 11.045)AGRAVADO: Prefeitura Municipal de Cabedelo-ADVOGADO: Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena OAB/PB 21.734 Yussef Asevedo de Oliveira OAB/PB 13.957, Daniele G.B.de Andrade OAB/PB 13.829,

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 34– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805356-56.2017.8.15.0000ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó.AGRAVANTE: Maria Israelda da Costa de Araújo.ADVOGADO: Angelica Vitoriano Cordeiro de Andrade OAB/PB 23.929-B.AGRAVADO: Município de Igaracy.PROCURADOR:FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II OAB/PB 9464

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 35– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº I 0806494-58.2017.8.15.0000ORIGEM: Comarca de Santana dos Garrotes.AGRAVANTE: Municipio de Santana dos Garrotes.PROCURADOR: Francisco de Assis Remigio II OAB/PB 9464.AGRAVADO: Izabel Cristina da Silva.AVOGADO:Warrem Stenio Sarurnino Batista OAB/PB 17.942, Lucia Maria Queiroz de Carvalho de Azevedo OAB/PB 9816, Antônio Soares de Azevedo OAB/PB 9809.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 36– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0803995-67.2018.8.15.0000 ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva e Emmanoel Paulino da Silva.ADVOGADO: Prscilla Ribeiro Paulino OAB/PB 16.434.AGRAVADO: GEAP- saúde Fundação de Seguridade Social.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 37– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0802219-66.2017.8.15.0000 ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: Roberto Fernando Vasconcelos Alves.ADVOGADO:Roberto Fernando Vasconcelos Alves OAB/PB 2.446.AGRAVADO: ITAU- UNIBANDO S/A.ADVOGADO: Antônio Braz da Silva OAB/PB 21.450-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 38– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802617-76.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, AGRAVANTE: Adailton Alves de Souza.ADVOGADO: Elisianne da Costa Florencio OAB/PB, Marcio José Alves de Sousa OAB/PBAGRAVADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A. Jose Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 39– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801084-82.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó AGRAVANTE: Espedito Lopes de Macedo ADVOGADO:Angelica Vitoriano Cordeiro de Andrade (OAB23.929-B) AGRAVADO:: Claro S.A.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 40– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804720-90.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara de Queimadas AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand - OAB/PB nº 211.648-A AGRAVADO: José Carlos de Sousa Rego ADVOGADOMarconi Leal Eulálio – OAB/PB nº 3.689

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 41– APELAÇÃO CIVEL Nº 0818975-84.2016.8.15.0001 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: odete de Melo Lyra.ADVOGADO: Marcelo Ferreira Soares Raposo OAB/PB 13.394 e Carlos Eduardo Braz de Carvalho OAB/PB 13.714.APELADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO: Rafael Sangerla Durand OAB/PB 211.648-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 42– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800136-94.2016.8.15.0911 ORIGEM: Comarca de Serra Branca.APELANTE: José Ferreira Gonçalves.ADVOGADO: Nelson José Alves Honorato OAB/PB 22.720, Cláudio Alípio da Silva OAB/PB 20.915.APELADO: Banco Itaú BMG Consignado S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 43– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801960-68.2017.8.15.0001ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina GrandeAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho.APELADO: Antônio Milton dos Santos DantasDEFENSORIA PÚBLICA: Marise Pimentel Figueiredo Luna, Maria de Guadalupe Bezerra Silva

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 44– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800577-69.2017.8.15.0061 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Araruna/PB.APELANTE: Banco Bradesco S/AADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-AAPELADO: Josefa Galdino Fernandes.ADVOGADORafael Furtado de Oliveira OAB/PB 20.289, José Clecio do Nascimento OAB/PB 21.386.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 45– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800552-20.2016.8.15.0731 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo APELANTE: EMBRACON-Administradora de Consórcio LTDA.ADVOGADO: Amandio Ferreira Tereso Júnior OAB/PB 19.738-A.APELADO: Isabela Assis Guedes.ADVOGADO: José Gomes da Silva OAB/PB 1.971.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 46– APELAÇÃO CIVEL Nº 0809518-76.2015.8.15.2001 ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Patricia de Oliveira Bastos.ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708, Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899.APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 47– APELAÇÃO CIVEL Nº0815476-09.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: Marcelo Hermínio do Nascimento Filho.ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.ADVOGADO: Henrique José Parada Simão OAB/PB 221.386, OAB/PA 14.559-A, OAB/MG 107399, OAB/PB 211386-A, OAB/PE 1189-A, OAB/RJ 164385, OAB/DF 39.748, Elisia Helena de Melo Martini OAB/PB 1853-A,OAB/RN 1853, OAB/PE 1183-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS48– APELAÇÃO CIVEL Nº 0802757-86.2016.8.15.2003 ORIGEM: 1º Vara Regional de Mangabeira.APELANTE: Geraldo Leite de Araújo.ADVOGADO: Vitoria Santos de Araújo OAB/PB 21.931.APELADO: Banco BMG-S/A.ADVOGADO: Marina Bastoa da Porciuncula Benghi OAB/PB 32.505-A

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS49– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800082-76.2017.8.15.0141 ORIGEM: 2ª Vara de Catolé do Rocha APELANTE: Edilberto Bispo de Jesus.ADVOGADO: Cícero Heder Gadelha Martins OAB/PB 17.801, Aurilio Antônia Lima Nunes OAB/PB 20.557.APELADO: Município de Riacho dos Cavalos.PROCURADOR: Aracele Vieira Carneiro OAB/PB 17.241.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 50– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0806584-26.2016.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos APELANTE: Município de Patos.PROCURADOR: José Inácio dos Santos Filho OAB/PB 5926.APELADO: José Cleston Alves Camboim.ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino OAB/PB 13.298.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS51– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800260-71.2017.8.15.0061 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna APELANTE: Liliane Bezerra da Silva.ADVOGADO: João Clecio Alves do Nascimento OAB/PB 21.386, Rafael Futado de Oliveira OAB/PB 20.289 e outros.APELADO: Município de Araruna PROCURADOR: Francisco de Assis Silva Caldas Júnior OAB/PB 5.900, Ivana Samara Alcântara de Lima OAB/PB 21.646.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR(A): DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado com jurisdição plena substituindo o EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004372-27.2009.815.0731. ORIGEM::: 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. 01 APELANTE:: Auridea Maria de Medeiros Stropp e Gilberto Stropp. ADVOGADO:Aumari de Lima Costa OAB/PB.3.594. 02 APELANTE:: Valdina Luna. ADVOGADO:Ayrton Lacet Porto OAB/PB 2.915. 01 APELADO::Audivan Freitas Teixeira. ADVOGADO:Hermann César de Castro Pacífico OAB/PB 6.072. 02 APELADO::Carlos Marcondes Galvão Cavalcanti. ADVOGADO:Fabrício Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050. 03 APELADO::Cleumy Braga da Gama. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050. 04 APELADO::Antônio Eduardo Cunha. ADVOGADO:Davi Tavares Viana OAB/PB 14.644, Ana carolina Pereira Tavares Viana OAB/PB 14.643. 05 APELADO::Rosangela Batista de Andrade ADVOGADO:Ayrton Lacet Porto OAB/PB 2.915. 06 APELADO::Cartório Figueiredo Dornelas - representada por Tânia Maria Dornelas de Melo ADVOGADO:Adail Byron Pimentel OAB/PB 3722 07 APELADO::Kristiany Quitéria Mourato Almeida Gama ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050. 08 APELADO::Cartório Carlos Ulisses de Carvalho Neto ADVOGADO:: Marcel de Moura Maia Rabello OAB/PB 12.895, Rodrigo Lima maia OAB/PB 14.610, Eduardo Gomes Guedes OAB/PB 16.497, Terezinha de Jesus Rangel OAB/PB 12.242; Carlos Ulisses de Carvalho Neto OAB/PB 12487. 09 APELADO::Cartório Claudino Gomes de Santa Rita Cota da Sessão dia 12.12.16: "Rejeitada a preliminar, a unanimidade. No mérito, após o voto do relator e do Exmo. Dr. Tércio Chaves de Moura negando provimento ao apelo da primeira promovida/2ª APELANTE: (Valdina Luna), e dando provimento ao apelo da parte autora, permanecendo a condenação das custas, e da verba honorária relativa aos danos morais a fixada na sentença, e, arbitrando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no tocante a anulação das escrituras públicas, inclusive aquelas transferidas a terceiros, a serem pagos por Valdina Luna e pelo Cartório Claudino Gomes pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos".Efetuou sustentação oral o Advogado Fabrício Montenegro, pelo 2º APELADO:.Cota da sessão dia 11.07.17-"Após a questão de ordem levantada pelo autor do pedido de vista, Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, de nulidade do julgamento em face da não intimação dos patronos do co-litisconsortes Antônio Eduardo Cunha para contrarrazoar os dois recursos de apelação, sendo manifesto o prejuízo em face do Eminente Relator já ter votado no sentido de anular a escritura e do respectivo registro de imóvel de seu constituinte como adquirente, ainda mais vulnerando o art. 236 §1 do CPC/1973, e como o julgamento foi iniciado na Égide do CPC/2015 deve-se aplicar o seu art. 10 c/c art. 933 § 1º do NCPC/2015. Ainda em face do disposto no art. 933 do NCPC, no sentido de se evitar a surpresa de todas as partes habilitadas nos autos e dos seus respectivos ADVOGADO:, devem ser intimados, pela escrivania, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, em dobro. Após tal diligência, face ao pedido de vista do relator, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Relator Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa.Cota da sessão dia 14.11.17-Adiado julgamento por indicação do relator. Ausência justificada Dr. Tercio Chaves de Moura. Sessão marcada para o dia 28.11.17.Cota da Sessão dia 28.11.17- "Adiado por falta de quorum e desde logo designado para a Sessão Ordinária do dia 18/12/17, no horário regimental.Cota da sessão dia 18.12.1-7- Adiado julgamento em virtude da convocação do Dr. Tercio Chaves Moura, para a 4º Câmara Cível, no mesmo horário e dia. Sessão para dia 06.02.18, horário regimental.Cota da sessao dia 27.02.18- "Retirado de pauta em face do gozo de férias individuais do relator, o Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista, devendo ser reincluído após o seu retorno "Resultado da sessão dia 18.09.18-"Adiado julgamento, ausência justificado Dr. Tércio Chaves de Moura.Cotada sessão dia 02.10.18-"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tercio Chaves de Moura".Cota da sessão dia 16.10.18-"Adiado por ausência justificada do Exmo Des. Tércio Chaves de Moura".Cota da sessão dia 30.10.18-"Em face do novo pedido para inclusão em pauta de julgamento, cancelou-se o pregão anterior, inclusive tornando prejudicado o pedido de vista e iniciou-se novo julgamento. Com a leitura do novo relatório, seguido de sustentação oral pelo o advogado das partes presentes, e com o voto do relator, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, apontada como "ultra petita", no que foi acompanhado por Dr. Tercio Chaves de Moura, vinculado ao processo, tendo o Exmo. Des. Abraham Lincoln da CunhaRamos, pedido vista.Fez sustentação oral o Dr. Fabrício Montenegro de Moraes,em favor do segundo, terceiro e sétimo apelado.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.02– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001322-53.2015.815.2001.ORIGEM: 4º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Bradesco Saúde S/A.ADVOGADO: Carlos Antônio harten Filho OAB/PE 19.357 e Ingrid Gadelha de Andrade Neves OAB/PB 15.488.APELADO: Angela Christina Ribeiro de Lucena.ADVOGADO: Caius Macellus Lacerda OAB/PB 5207 e Cicero Pereira de Lacerda Neto OAB/PB 15.401. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Após o voto do relator que dava provimento parcial ao recurso. Pediu vista o Exmo Dr. Onaldo Rocha de Queiroga. O exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior, aguarda. Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do autor do pedido de vista".

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03 – APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0057360-22.2014.815.2001. ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01APELANTE::Rafael dos Santos Júnior.ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Mangueira OAB/PB 6.003. 02 APELANTE::Estado da Paraíba.PROCURADOR::: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO::os mesmos.Cota da sessão dia 12.06.18-"Adiado julgamento por indicação do relator"Cota da sessão 26.06.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Cota da sessão dia 17.07.18- "Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 31.07.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 14.08.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 28.08.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 04– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0000635-74.2013.815.0731.ORIGEM 2º Vara da Comarca de Cabedelo.EMBARGANTE: Icatu Seguros S/A.ADVOGADO: Ingrid Gadelha OAB;PB 15.488., Manuela Motta Moura da Fonte OAB/PE 20.397.EMBARGADO: Manoel Pereira da Silva e Raimunda Dantas da Silva.ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva OAB/PB 11.474. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05- APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO N- 0010240-80.2014.815.2001. ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE::Givaldo Raul Bandeira. ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Mangueira OAB/PB 6.003. APELADO::Estado da Paraíba. PROCURADOR::: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Renan de Vasconcelos Neves OAB/PB 5124Cota da sessão dia 10.07.2018- "Adiado por indicação do relator.".Cota da sessão dia 31.07.18-" Adiado o julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 14.08.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 28.08.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 06– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001218-37.2009.815.0331.ORIGEM: 1º Vara da Comarca de Santa RitaEMBARGANTE: Federal Seguros S/AADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira OAB/RJ 132.101.EMBARGADO: Dyego Jeyms da Silva e outros.ADVOGADO: Carlos Roberto Scoz Junior OAB/PB 23.456-A. Resultado da sessão dia 16.10.18-" Após o voto do relator que rejeitava os embargos, pediu vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior, aguarda. Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do autor do pedido de vista". Relatório ratificado em sessão por Dr. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA.07– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 0036407-42.2011.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631,Deraldino Alves de Araújo Filho OAB/BA 18.850. APELADO: Gilberto Cirilo Batista.ADVOGADO: Andrezza G. Medeiros Costa Lima OAB/PB Cota da sessão 26.03.2013- Adiado por ausência justificada do revisor.Cota da sessão 09.04.2013-Adiado por ausência justificada do revisor.Cota da sessão 23.04.2013- Adiado por falta de quorum.Cota da sessão 30.04.2013—Adiado por ausência justificada do revisor.Cota da sessão 03.05.2013- Apos o voto da relatora que dava provimento parcial a remessa e ao recurso apelatório, pediu vista o Exmo Des, Ricardo Vital de Almeida, devendo o processo, por decisão desta Câmara, permanecer na Secretaria, aguaradando o julgamento do Incidente de Inconstitucionalidade em tramitação no Tribubal Pleno, de relatoria do Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. O Exmo Des. Aluízio Bezerra Filho, aguarda.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 08– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001293-21.2017.815.0000. ORIGEM:: 1º Vara da Comarca de Araruna. EMBARGANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR::: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Renato Guedes Bezerra OAB/PB 19.175-A. EMBARGADO: Maria Rosimar Rodrigues de LimaADVOGADO:: Vital da Costa Araújo OAB/PB 6545.Resultado da sessão dia 17.07.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 31.07.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 14.08.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 09- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032457-54.2013.815.2001. ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da capital. APELANTE:: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO:: Aelcio de Lima Santos. ADVOGADO: Ênio da Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 04.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18- "Adiado por indicação do relator". Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115960-07.2012.815.2001. ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:: Paulo César Bezerra da Silva. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946., Gustavo Maia Resende Lúcio OAB/PB 12.548. APELADO:: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator". Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000575-74.2013.815.2001. ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO:: Cristiane Wildt Cavalcanti VianaADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791. Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000991-71.2015.815.2001. ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE:: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19.310-A. 02 APELANTE:: Francisco Eduardo Dias da Silva.ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960APELADO:: os mesmos.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015693-22.2015.815.2001. ORIGEM:: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELAN-

TE:: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Emanuella Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808. APELADO:: José Leonildo Leandro.ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14- REMESSA NECESSÁRIA, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0034745-43.2011.815.2001. ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:: José Francisco Xavier.ADVOGADO:José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.RECORRENTE: José Francisco Xavier.ADVOGADO:José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.RECORRIDO: Estado da Paraíba PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator". Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020204-34.2013.815.2001. ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126, Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366. APELADO:: Bonald Guimarães Campos.ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator"..Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16 – REMESSA OFICIAL Nº 0035450-70.2013.815.2001. ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.PROMOVENTE: Francisco Carlos Andrade Ferreira ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665. APELADO:: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator"..Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009070-10.2013.815.2001. ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 APELADO:: Francisco Rogério Santana.ADVOGADO: José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.Resultado da sessão dia 21.08.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0038702-81.2013.815.2001ORIGEM::1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::PBPREV Paraíba PrevidênciasPROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO::Antônio José dos SantosADVOGADO: Enio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007494-79.2013.815.2001.ORIGEM::3º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB, 12.816 Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO::Jardel Alves LeiteADVOGADO::Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns (OAB/PB nº 17.881).Resultado da sessão 04.09.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator". Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0043618-61.2013.815.2001ORIGEM::: 6º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:: Severino Antônio da SilvaADVOGADO:Ênio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946)APELADO::PBPREV- Paraíba PrevidênciaADVOGADO:: Daniel Guedes de Araújo – OAB/PB n. 12.366.Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0000108-79.2016.815.0000ORIGEM::4º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR::: Jovelino Carolino Delgado Neto(OAB/PB nº 17.281)APELADO::Valdir Gabriel da SilvaADVOGADO::José Francisco Xavier(OAB/PB 14.897)Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000969-13.2015.815.2001ORIGEM::5º Vara da Fazenda Pública da Capital01 APELANTE:: Estado da ParaíbaPROCURADOR::a: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.02 APELANTE::José Rodrigo de Araújo SilvaADVOGADO:: Alexandre G. Cezar Neves(OAB/PB n. 14.640) e outrosAPELADO::os mesmos Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator' Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator". Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0009930-40.2015.815.2001ORIGEM:::2º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:::Henrique Alves de Oliveira SoaresADVOGADO:: Alexandre G. Cezar Neves(OAB/PB nº 14.640)APELADO:::Estado da Paraíba-PROCURADOR::: Felipe de Moraes Andrade, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator- Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-Adiado por indicação do relator".Relatório ratificado por Des. Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.24– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0035855-77.2011.815.2001ORIGEM::5ª Vara da Fazenda Pública da Capital01 APELANTE::Italo Dantas Wanderley ADVOGADO: Julio Cezar da Silva Batista (OAB/PB n. 14.716) e Lincolin de Oliveira Farias (OAB/PB n. 15.220). 02 APELANTE::Estado da Paraíba PROCURADOR:: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726,, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:: os mesmos.Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA´ Nº 0020539-19.2014.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Urânia Pessoa de Carvalho Fonseca.ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Mangueira OAB/PB 6003.02 APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Roberto Mizuki.APELADO: os mesmos. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071622-74.2014.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Severino Alves da Silva ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967.02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Maria Clara Carvalho Lujan. 01APELADO: os mesmos.02 APELADO: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0004569-42.2015.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.63102 APELANTE: José Soares de Brito.ADVOGADO: Ubirata Fernandes de Souza OAB/PB 11.960.03 APELANTE: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO: os mesmos. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-"Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO N. 0009432-41.2015.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: PBPREV-Paraíba PrevidênciaADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto(OAB/PB n. 17.281)APELADO: Gilberto Alves de MeloADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB n. 23.256), Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967. Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.29– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118059-47.2012.815.2001.ORIGEM::1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::Maria de Lourdes Menezes LourençoADVOGADO: Enio Silva Nascimento (AOB /PB n. 11.946)APELADA: PBPREV-Paraíba PrevidênciaADVOGADOs: Daniel Guedes de Araújo (OAB/PB n. 12.366)Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator".* Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.Des. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.30– REEXAME OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0127349-86.2012.815.2001.ORIGEM:: 2ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281)APELADO:: Antonio Fastino IrmãoADVOGADO: José Francisco Xavier (OAB/PB n. 14.897)Resultado da sessão 04.09.18-""Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31– APELAÇÃO CÍVEL N. 0023956-33.2014.815.0011ORIGEM::: 2º Vara da Fazenda Pública de Campina GrandeAPELANTE:: PBPREV- Paraíba PrevidênciaADVOGADO:Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281)APELADO::Antonio José Araújo Costa e outrosADVOGADO:Guilherme Ferreira de Miranda (OAB/PB 16.283)Resultado da sessão dia 18.09.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32– APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL N. 0001426-45.2015.815.2001ORIGEM::: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital1 APELANTE::Edson Fernandes de SouzaADVOGADO:Bianca Diniz de Castilho (OAB/PB n. 11.898) 2 APELANTE:: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Danielle Cristina C. T. Albuquerque,Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO::os mesmoResultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Relatório ratificado por Dr. Onaldo Rocha de Queiroga. Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N. 0037139-52.2013.815.2001ORIGEM::: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281)APELADO::José Bezerra de FontesADVOGADO:Enio Silva Nascimento (OAB/PB. 11.946).Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34- APELAÇÃO CÍVEL N. 0000255-79.2015.815.0311.ORIGEM:: 2 º Vara da Comarca de Princesa Isabel.APELANTE:: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.APELADO:: Fernanda Alexa tavares Nogueira.ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. Resultado da sessão dia18.09.18"Adiado julgamento para republicação".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0035193-45.2013.815.2001ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:: PBPREV-Paraíba PrevidênciaADVOGADO:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO::Antonio Pedro da Silva NetoADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946)Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Relatório ratificado em sessão por Dr.Onaldo Rocha de Queiroga.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indica Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002802-66.2015.815.2001.ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE::Estado da Paraíba.PROCURADOR::: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO::Hudson Cirne do Carmo.ADVOGADO:: Alexnadre G. Cezar neves OAB/PB 14.640, Ubiratan Fernandes de Souza OAB/PB 11.960.Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0037091-93.2013.815.2001ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::PBPREV – Paraíba Previdência PROCURADOR::: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281)APELADO::Tomás Barbosa da SilvaADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946)Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO N. 0028384-10.2011.815.2001ORIGEM:: 3º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::PBPREV- Paraiba Previdência PROCURADOR::: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB1439, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n. 17.281.APELADO::Geraldo Pereira VerasADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.114)Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 0050888-39.2013.815.2001.ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::Francisca Araújo da Silva Souza ADVOGADO:: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos (OAB/PB n. 12.378)Apelada: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Sancha Maria F. C. R.Alencar, ilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40– APELAÇÃO CÍVEL N. 0085654-55.2012.815.2001ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::Enos Ferreira de Barros ADVOGADO:: Enio silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946)APELADO::PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR::: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281).Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CEÍVEL Nº 0012435-04.2015.815.2001ORIGEM:: 4ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::Estado da ParaíbaPROCURADOR::: Alexandre Magnus F. Freire, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Apelada: Maria do Céu Noberto da SilvaADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946).Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000559-29.2015.815.1071.ORIGEM::: Vara Única da Comarca de Jacaraú.APELANTE::: Laudenívia Luana Vicente Ferreira.ADVOGADO:: Cláudio Galdino da Cunha OAB/PB 10.751APELADO::: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Daniele Cristina C.T. de Albuquerque.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43– APELAÇÃO CÍVEL, REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO ADESIVO Nº 0004548-66.2015.815.2001.ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Ednaldo Vieira de Morais.ADVOGADO:Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640.RECORRENTE:Ednaldo Vieira de Morais.ADVOGADO:Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640.RECORRIDO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto. RECORRIDO: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Renan Ramos Regis OAB/PB 19.325, Jovelino Carolino Delgado neto OAB/PB 17.281. Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0022606-88.2013.815.2001.ORIGEM: 6º vara da Fazenda Pública da Capital.APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO: Evaldo Gomes dos Santos. ADVOGADO: Demyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 19.791. Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS N. 0017634-07.2015.815.2001.ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Francisco de Oliveira.ADVOGADO: Uburatã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960.02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR:Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: os mesmos.Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator, unânime". Resultado da sessão dia 16.10.18-"Adiado por indicação do relator". Resultado da sessão dia 30.10.18-'Adiado por indicação do relator".

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 46– APELAÇÃO CÍVEL N. 0020673-80.2013.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Roberto Misuki OAB/PB APELADO: Marcio José Almeida de Sousa..ADVOGADO: Ênio da Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 47– APELAÇÃO CÍVEL N. 0048592-44.2013.815.2001.ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Jean Silva Bezerra Morais.ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640. APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631 e Alexandre Magnus.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 48– APELAÇÃO CÍVEL N. 0064014-25.2014.815.2001.ORIGEM: 10º Vara Cível da Comarca da Caoital.APELANTE: Geralda Freire de Araújo.ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes OAB/PB 14.574, Renata Alves de Sousa OAB/PB 18.882..APELADO: Banco Bradesco S/A..ADVOGADO: Wilson Sales Belchior oab/pb 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 49– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000222-90.2016.815.0461.ORIGEM: Vara única da Comarca de SolaneaAPELANTE: Wagner Ribeiro da Silva.ADVOGADO: Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz OAB/PB 14.386. APELADO: Município de Solanea..PROCURADOR: Joacildo Guedes dos Santos OAB/PB 5.061, Paulo wanderley Câmara OAB/PB 10.138, Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo OAB/PB 20.308, Tiago José Souza da Silva OAB/PB 17.301.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 50– APELAÇÃO CÍVEL N. 0002016-22.2015.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO: Rivaldo Aquino da Silva.ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 51– APELAÇÃO CÍVEL N. 0069155-40.2005.815.2001.ORIGEM: 9º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Antônio Serafim Matias.ADVOGADO: Conceição de Maria H. Homorário Silva OAB/PB 7531.APELADO: Espólio de leonel de Souza Pontes.. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 52– APELAÇÃO CÍVEL N. 0012980-74.2015.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Khail Thiago Stalchus..ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 53– APELAÇÃO CÍVEL N. 0017590-85.2015.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB 12.816.APELADO: Erivan Soares Leite.ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outro.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 54– APELAÇÃO CÍVEL N. 0011936-54.2014.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB 12.816APELADO: Sinezio José Soares. ADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outro.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 55– APELAÇÃO CÍVEL N. 0011044-38.2013.815.0011.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Banco PAN S/A.ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura OAB/PB 21.714-A, OAB/PE 21.714 e outros.APELADO:.Lúcio Dantas Batista.ADVOGADO: Gustavo Pontinelle da Silva Barbosa OAB/PB 14.936 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 56– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0782100-47.2007.815.2001.ORIGEM 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Daniele Cristina C.T. de Albuquerque OAB/PBAPELADO: Daniel de Paula Freire da Costa e Elisangela Pereira do Nascimento Costa..ADVOGADO: Alberto de Sá e Benevides OAB/PB 10.469, Vladislav Ribeiro OAB/PB 11.290 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. 57– APELAÇÃO CÍVEL N. 0115448-24.2012.815.2001.ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Barbosa de Almeida Filho OAB/PB 15.135-BAPELADO: Elizabeth Francisco de Carvalho Silva..ADVOGADO: Claudia Izabelle de Lucena Costa OAB/PB 12.384., Ana Izabel Silva de Paiva OAB/PB 14.185

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 58– APELAÇÃO CÍVEL N. 0060390-65.2014.815.2001.ORIGEM: 10º Vara Cível da Comarca da Capital.01 APELANTE: Maria do Socorro Câmara Pires de Sá.ADVOGADO: Felipe Lins dos Santos OAB/PB 21.367 e outros02 APELANTE: Banco Santander Brasil S/A.ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini OAB/RN1.853, OAB/PB 1853-A Henrique José Parada Simão OAB/PB OAB/SP 221.386, OAB/PA 14.559-A, OAB/MG 107399, OAB/PB 221.386-A, OAB/PE 1189-A OAB/RJ 164385, OAB/DF 39.748APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.59– APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N. 0001111-70.2013.815.0551.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Remigio.APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A e outros.APELADA: Alice do Carmo dos Santos..ADVOGADO: Dilma jane Tavares de Araújo OAB/PB 8358.RECORRIDO: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 60– APELAÇÃO CÍVEL N. 0003442-59.2014.815.0011.ORIGEM: 9º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Eduardo Guerra Barreto.ADVOGADO: Jose Dinart Freire de Lima OAB/PB 7.541 e outros.APELADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO: José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20832-A Sérvio Tulio de Barcelos. OAB/PB 20.412-A.

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR—-.61– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000096-78.2011.815.0311.ORIGEM: 2º Vara da Comarca de Princesa Isabel.01 APELANTE: Banco Original S/A- (Banco Matone S/A)ADVOGADO: Frederico da Silveira Barbosa OAB/SP 156.389, Petrick Joseph Janovsky C. Pontes OAB/SP 292.306.02 APELANTE: Sebatião Roberto do Nascimento.ADVOGADO: Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima OAB/PB 7.776.03 APELANTE: Silvania Alves de Sousa dos Santos.ADVOGADO: Diego Fabricio C. De Albuquerque OAB/PB 15.577.04 APELANTE: Alba Romina Diniz Morais, Eliete Marques Freire, Erivonaldo Benedito Freire, Flávio Pereira Leite, Igleidejane Alves Barbosa, José Charles Cavalcante, Juliano Diniz de Morais, Marizarde Geraldino dos Santos Angela Rubia Diniz de Morais.ADVOGADO: Rodrigo Lima Maia OAB/PB 14.610.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 62– APELAÇÃO CÍVEL N. 0029241-27.2009.815.2001.ORIGEM: 13º Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: BANIF- Banco Internacional do FUNCHAL- Brasil S/A.ADVOGADO: Fernando José Bonatto- OAB/PR 25.698 e Sadi Bonatto OAB/PR 10.011. 01 APELADO: Maria Selma de Almeida Santos.ADVOGADO: Anilson Navarro Xavier OAB/PB 8.221. 02 APELADO: Jose Domingos.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 63– APELAÇÃO CÍVEL N. 0002652-21.2012.815.0181.ORIGEM: 4º Vara da Comarca de GuarabiraAPELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Renato Guedes Bezerra OAB/PB 19.175-A.APELADO: Severino Tomaz de Oliveira.ADVOGADO: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz OAB/PB 16.068.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.64– APELAÇÕES CÍVEIS N. 0019903-53.2014.815.2001.ORIGEM: 8º Vara Cível da Comarca da Capital. 01 APELANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Jansen Nogueira OAB/PB 20.832-A02 APELANTE: Helaine barros de Oliveira ADVOGADO: Lisanka Alves de Sousa OAB/PB 10.662.APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 65– APELAÇÃO CÍVEL N. 0002042-96.2014.815.0241.ORIGEM: 2º Vara da Comarca de MonteiroAPELANTE: Município de Monteiro.PROCURADOR: Miguel Rodrigues da Silva OAB/PB 15.933-B. APELADO: Jurandir Batista de LimaADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.

RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS66– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS N. 0052219-22.2014.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Adriano Eric Araújo Oliveira.ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Mangueira02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADOS; os mesmos.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

42ª PAUTA ORDINÁRIA. DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018. 08:30 HORAS

PAUTA ORDINÁRIA FÍSICA:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 - Embargos de Declaração Nº 0000022-98.2015.815.1211. Oriundo da Comarca de Lucena. Embargante(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A. Advogado(s): Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PB 20.282-A). Embargado(s): Janete Guilherme da Costa e outros. Advogado(s): Antonio Mendonça Monteiro Junior (OAB/PB 9.585).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02 - Embargos de Declaração Nº 0002137-37.2012.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Embargante(s): Maria do Socorro Macaúba Andrade. Advogado(s): Damião Guimarães (OAB/PB 13.293). Embargado(s): Município de Piancó. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II (OAB/PB 9.464).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 - Apelação Cível Nº 0001602-58.2013.851.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Francisco Carlos Rodrigues de Lima. Advogado(s): Hilton Hril Martins (OAB/PB) Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.853-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04 - Apelação Cível Nº 0021558-50.2013.851.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Andre Felipe Neri Viana e outros. Advogado(s): Patrícia Araujo Nunes (OAB/PB 11.523) e Rayssa Domingos Brasil (OAB/PB 20.736). Apelado(s): Waldeberto Leite de Oliveira. Advogado(s): Afonso José Vilar dos Santos (OAB/PB 6.811).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 - Apelação Cível Nº 0000234-76.2015.815.0611. Oriundo da Comarca de Mari. Apelante(s): Rita de Cassia Silva Santos. Advogado(s): Marcos Antonio Inacio da Silva (OAB/PB 4.007). Apelado(s): Município de Mari, representado por seu Procurador Alfredo Juvino Lourenço Neto.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 06 - Apelação Cível Nº 0010508-37.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s):Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelado(s): Vera Lucia Pereira da Silva. Advogado(s): Luiz César G. Macedo (OAB/PB 14.737).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07 - Apelação Cível Nº 0001000-43.2012.815.0221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Vandeilton Costa. Advogado(s): Maria Nemizia Caldeira Silva (OAB/PB 5.536). Apelado(s): Geralda Luana Lacerda Costa. Advogado(s): Francinalda Ferreira de Andrade Lima (OAB/PB 4.952).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 - Apelação Cível Nº 0001462-18.2014.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Antonio Ronaldo de Barros Correia. Advogado(s): Maria da Penha Gonçalves dos Santos (OAB/PB 7.654). Apelado(s): IPÊ – Institutos Paraibanos de Educação. Advogado(s): Marcelo Weick Pogliese (OAB/PB 11.158) e outros.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 - Apelação Cível Nº 0123530-97.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Hospital João XXIII. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) e outros. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 - Apelação Cível Nº 0000251-53.2011.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante(s): Município de Nova Olinda. Advogado(s): Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB 19.896). Apelado(s): Maria de Lourdes Barbosa de Araujo. Advogado(s): Silvana Paulino de Souza Faustino (OAB/PB 14.946).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 - Apelação Cível Nº 0017838-51.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Letacio Urbano de Melo. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). 1º Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Junior. 2º Apelado: PBPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12 - Apelação Cível Nº 0024879-40.2013.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): MRS Comércio de Artigo para Presentes Ltda. Advogado(s): Gustavo Cabral de Moura (OAB/PB 17.681). 1º Apelado(s): Ricardo de Almeida Fernandes. Advogado(s): Ricardo de Almeida Fernandes (OAB/PB 16.460). 2º Apelado(s): David Wagner da Silva Nascimento. Advogado(s): Rodrigo Pontes Pereira (OAB/PB 15.629).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13 - Apelações Cíveis Nº 0118170-31.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): PBPrev - Paraíba Previdencia, representada por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. 2º Apelante(s): Selma Soares de Andrade. Advogado(s): Enio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946). Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 14 - Apelações Cíveis Nº 0000612-17.2018.815.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): Hamilton A. Monteiro. Advogado(s): Noemia Ivana M. de Figueiredo (OAB/PB 15.004). 2º Apelante(s): Belmiro Ramalho Ferreira de Almeida. Advogado(s): Floriano de Paula Mendes Brito Junior (OAB/PB 12.176). Apelado(s): Natalhia Rose Costa. Advogado(s): Eric Silva de Oliveira (OAB/PB 16.275).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0062530-72.2014.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Apelados(s): Jo Zen Nascimento Huang. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). Remetente: O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 16 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0004842-21.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Adelmar Azevedo Régis. Apelados(s): Francisco José da Cunha Cavalcanti. Advogado(s): Felipe Gomes de Medeiros (OAB/PB 20.227) e Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877). Remetente: O Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 17 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0105635-70.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelados(s): Ricardo dos Santos Rodrigues. Advogado(s): Franciclaudio de França Rodrigues (OAB/PB 12.118). Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Remetente: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0006696-43.2013.815.0571. Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Apelante(s): Maria da Penha Silva. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Mangueira (OAB/PB 6.003). Apelados(s): Município de Pedras de Fogo. Advogado(s): Erony Felix da Costa Andrade (OAB/PB 18.012-A), Bruno José de Melo Trajano (OAB/PB16.997) e outros. Remetente: O Juízo da Comarca de Pedras de Fogo.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 19 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0020699-44.2014.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Adelmar Azevedo Regis. Apelados(s): Lindalva Xavier da Silva. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade de Moura. Remetente: O Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0018195-31.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Apelados(s): Lindomar Alexandre dos Santos. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). Remetente: O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0125006-73.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelados(s): Marcia Velozo da Silveira. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. Remetente: O Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0000006-78.2010.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): DETRAN/PB – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. Advogado(s): Simão Pedro do Ó Porfirio (OAB/PB 17.208). Apelados(s): Fabio de Freitas Dantas. Advogado(s): Valter Lucio Lelis Fonseca (OAB/PB 13.838). Remetente: O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23 - Remessa Oficial e Apelações Cíveis Nº 0037548-28.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Raniel dos Santos Fernandes. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Advogado(s): (OAB/PB). Apelados(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24 - Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0104870-02.2012.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Techne Arquitetura, Construção e Incorporação Ltda. Advogado(s): André Gustavo de Sena Xavier (OAB/PB 16.252-B) e Raissa de Sena Xavier Vasconcelos Batista. Apelado(s): Camila Albuquerque de Lucena e Bruno Germoglio Calisto. Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves (OAB/PB 12.677). Recorrente: Camila Albuquerque de Lucena e Bruno Germoglio Calisto. Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves (OAB/PB 12.677). Recorrido: Techne Arquitetura, Construção e Incorporação Ltda. Advogado(s): André Gustavo de Sena Xavier (OAB/PB 16.252-B) e Raissa de Sena Xavier Vasconcelos Batista.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25 - Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0125370-89.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Julio Tiago Carvalho Rodrigues. Apelados(s): Severino Tulio Silva.Advogado(s): Franciclaudio de França Rodrigues (OAB/PB 12.118). Recorrente: Severino Tulio Silva.Advogado(s): Franciclaudio de França Rodrigues (OAB/PB 12.118). Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Julio Tiago Carvalho Rodrigues. Remetente: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26 - Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0001404-26.2011.815.0061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante(s): Município de Araruna. Advogado(s): Adriana Coutinho Grego Pontes (OAB/PB 11.103). Apelados(s): Rosineide da Silva Brasiliano. Advogado(s): Humberto de Sousa Felix (OAB/RN 5.069). Recorrente: Rosineide da Silva Brasiliano. Advogado(s): Humberto de Sousa Felix (OAB/RN 5.069). Recorrido: Município de Araruna. Advogado(s): Adriana Coutinho Grego Pontes (OAB/PB 11.103). Remetente: Juízo da Comarca de Araruna.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27 - Agravo Interno Nº 0002345-15.2007.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, representada por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. Agravado(s): JTL Ind. de Tintas e Massas Ltda. Advogado(s): (OAB/PB).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 - Agravo Interno Nº 0027678-75.2014.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Renato Oliveira da Silva. Defensor Público: Alberto Jorge Dantas Sales.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 29 - Agravo Interno Nº 0022500-29.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. 1º Agravado(s): Antonio Batista de Miranda. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640). 2º Agravado(s): PBPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 30 - Embargos de Declaração Nº 0000012-83.2016.815.0511. Oriundo da Comarca de Pirpirituba. Embargante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Embargado(s): Maria Salete Lira da Silva. Advogado(s): Danilo Toscano Mouzinho Trocoli (OAB/PB 6.349).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 31 - Embargos de Declaração Nº 0000535-45.2014.815.0421. Oriundo da Comarca de Bonito de Santa Fé. Embargante(s): Erivan Dias Guarita. Advogado(s): José Bezerra S. N. Pires (OAB/PB 11.936), Felippe Morais Arcoverde (OAB/PB 23.062) e outros. Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 32 - Embargos de Declaração Nº 0000872-82.2015.815.0911. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Embargante(s): Rosilda Ribeiro de Assis Pinto e Maria Rosilene Ribeiro de Assis. Advogado(s): Maria do Socorro Flor Antonino (OAB/PB 11.161). Embargado(s): Município de Serra Branca, representado por seu Procurador Josedeo Saraiva de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 33 - Embargos de Declaração Nº 0000437-55.2014.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Embargante(s): José Edivan Felix. Advogado(s): Paulo Italo de Oliveiera Vilar (OAB/PB 14.233). Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 34 - Embargos de Declaração Nº 0069923-19.2012.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Eduardo Tavares de Alexandria Bezerra. Advogado(s): Felipe Crisanto Monteiro Nobrega (OAB/PB 15.037). 1º Embargado(s): SAF Genesys. Defensor Público: Alberto Jorge Dantas Sales. 2º Embargado(s): Sony Brasil Ltda. Advogado(s): Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB/SP 156.347). 3º Embargado(s): Lojas Americanas.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 35 - Embargos de Declaração Nº 0000637-84.2016.815.1201. Oriundo da Comarca de Araçagi. Embargante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Embargado(s): Eronides José da Silva. Advogado(s): Rikelly da Silva Alves (OAB/PB 20.909).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 36 - Embargos de Declaração Nº 0000536-11.2014.815.0201. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Inga. Embargante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Embargado(s): Luis Carlos Monteiro da Silva. Advogado(s): Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB 11.106).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 37 - Embargos de Declaração Nº 0001262-75.2014.815.0171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Georgia Maria Almeida Gabinio (OAB/PB 11.130). Embargado(s): F. Fechine Combustíveis Ltda, Fabrício Dantas Fechine de Parcio e Luciene Leal Dantas Fechine. Advogado(s): Carlos Gustavo Rodrigues de Matos (OAB/PE 17.380) e Davi Carneiro Duque de Godoy (OAB/PE 37.139).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 38 - Embargos de Declaração Nº 0039152-29.2010.815.2001. (TRAMITAM JUNTOS). Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Officeplus Comércio de Papelaria Ltda e Eglys Hermerson de Almeida de Oliveira. Advogado(s): Clóvis Souto Guimarães Junior (OAB/PB 16.354). Embargado(s): Banco Lemon S/A. Advogado(s): Andrea Costa do Amaral (OAB/PB 12.780).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 39 - Apelação Cível Nº 0033768-85.2010.815.2001. (TRAMITAM JUNTOS). Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Officeplus Comércio de Papelaria Ltda e Eglys Hermerson de Almeida de Oliveira. Advogado(s): Clóvis Souto Guimarães Junior (OAB/PB 16.354). 1º Apelado(s): Banco Lemon S/A. Advogado(s): Andrea Costa do Amaral (OAB/PB 12.780). 2º Apelado(s): Multibank S/A. Advogado(s): João Alvaro Carvalho da Silva (OAB/PB 20.809).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 40 - Apelação Cível Nº 0000099-77.2015.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Rozana Araújo Santos Diniz. Advogado(s): Xangai Gustavo Vargas (OAB/PB 19.205). Apelado(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): João Vitor Chaves Marques (OAB/CE 30.348) e Eslley Braga (OAB/PB 22.425).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 41 - Apelação Cível Nº 0001205-93.2014.815.0741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Apelante(s): Maria Josete Camelo da Silva. Advogado(s): Alisson Beserra Fragoso (OAB/PB 14.269). Apelado(s): Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341-A).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 42 - Apelação Cível Nº 0001537-35.2011.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça. Advogado(s): Inaldo de Souza Morais Filho (OAB/PB 11.583). Apelado(s): Josenildo Soares de Melo. Defensor Público: Durval de Oliveira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 43 - Apelação Cível Nº 0000627-59.2013.815.0291. Oriundo da Comarca de Cruz do Espirito Santo. Apelante(s): Heriberto Ramos Anacleto. Advogado(s): Marcos Antonio Inacio da Silva (OAB/PB 4.007). Apelado(s): Município de Cruz do Espirito Santo. Advogado(s): Edmer Palitot Rodrigues (OAB/PB 12.449).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44 - Apelação Cível Nº 0000523-37.2014.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PB 20.282-A). Apelado(s): José Marias Pereira Filho. Advogado(s): Emmanuel Saraiva Ferreira (OAB/PB 16.928).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45 - Apelação Cível Nº 0055645-42.2014.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Apelado(s): Gilvandro Sousa da Silva. Advogado(s): Kemyson Pierre Dias (OAB/PB 16.954) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46 - Apelação Cível Nº 0000241-12.2016.815.0101. Oriundo da Comarca de Brejo do Cruz.Apelante(s): José Maria Gomes. Advogado(s): George de Paiva Dias (OAB/PB 16.780). Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello Silva Soares (OAB/PB 11.268).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47 - Apelação Cível Nº 0000648-10.2014.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante(s): Jocicleide Gomes Leite Gervázio. Advogado(s): Claudio F. de Araujo Xavier (OAB/PB 12.984). Apelado(s): Município de Santana dos Garrotes. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II (OAB/PB 9.464).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 - Apelação Cível Nº 0000290-58.2015.815.0531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelado(s): Erika Sabrina dos Santos Ferreira e Vitor Manoel de Araujo Ferreira, representados por Maria dos Santos Silva. Advogado(s): Antonio Carlos de Lira Campos (OAB/PB 6.632) e Humberto Leite de Sousa Pires (OAB/PB 8.281).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 - Apelação Cível Nº 0000508-49.2014.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Josenildo Martins Mota. Advogado(s): Marcos Antonio Inacio da Silva (OAB/PB 4.007). Apelado(s): Município de Damião. Advogado(s): Alyson Wagner Correa Nunes (OAB/PB 17.113).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 50 - Apelação Cível Nº 0002496-82.2009.815.0231. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Maria das Dores Silva Vicente. Advogado(s): José Francisco de Lira (OAB/PB 4.234). Apelado(s): Espólio de Ronaldo Oliveira dos Santos, representado por Sthephanie Carla Silva dos Santos e outros. Advogado(s): Alberdan Jorge da Silva Costa (OAB/PB 1.767).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 51 - Apelação Cível Nº 0002194-42.2013.815.0351. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): Maria da Penha Lucas. Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007). Apelado(s): Município de Sapé. Advogado(s): Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho (OAB/PB 11.234).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 52 - Apelação Cível Nº 0004610-42.2011.815.2003. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Geraldo Paixao Sobrinho. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7.994). Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 53 - Apelação Cível Nº 0043342-30.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcos Antonio Cassimiro. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7.994). Apelado(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 54 - Apelação Cível Nº 0002913-84.2013.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Município de Santa Rita, representado por sua Procuradora Luciana Meira Lins Miranda. Apelado(s): Isaque de Oliveira Patrício. Defensora Pública: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 55 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0010592-04.2015.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelados(s): Vanildo da Silva Luiz. Advogado(s): Ana Cristian de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967) e Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898). Remetente: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 56 - Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0000013-36.2014.815.0221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Município de Carrapateira. Advogado(s): Damião Cavalcanti de Lira (OAB/PB 8.194). Apelados(s): Maurinda de Sousa Vieira. Advogado(s): Fabio Ferreira Mendes (OAB/PB 20.477). Remetente: O Juízo da Comarca de São José de Piranhas.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

36ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018. HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805715-63.2016.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS EMBARGANTE: ANTONIA LOUREIRO DE LACERDA ADVOGADOS: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870) E DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.190) EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES (OAB/PB 5.124)

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 02 - APELAÇÃO N. 0802990-46.2014.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ALECSANDRO RANGEL SALES. ADVOGADO: CHARLES FÉLIX LAYME (OAB/PB N. 10.073). APELADA: OI MÓVEL S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 03 - APELAÇÃO N. 0815773-02.2016.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRAL. ADVOGADO: DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB N. 20.171). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 04 - APELAÇÃO N.º 0801639-04.2015.8.15.0001. ORIGEM: 8.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ROBERTO GOMES LOPES. ADVOGADA: ROMILTON DUTRA DINIZ (OAB/PB 4.583). APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/MS 14.924-A E OAB/PB 211.648-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 05 - APELAÇÃO N. 0820151-98.2016.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE ALENCAR. ADVOGADO: DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB N. 20.171). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 06 - APELAÇÃO N. 0813670-22.2016.8.15.0001. ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ANTÔNIO OTÁVIO BARBOSA. ADVOGADO: DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB N. 20.171). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 07 - APELAÇÃO N. 0821246-66.2017.8.15.0001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: LUIZ MARTINS DE COUTO. ADVOGADO: DEMÉTRIO DA SILVA MEDEIROS (OAB/PB N. 20.171). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 08 - APELAÇÃO N. 0807765-02.2017.8.15.0001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ADEÍLTON NOGUEIRA DA SILVA. ADVOGADO: RODRIGO ARAÚJO REUL (OAB/PB N. 13.864). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 09 - APELAÇÃO N. 0800513-59.2017.8.15.0061. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARUNA. PROCURADOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR (OAB/PB N. 5.900). APELADA: GERLANE COSTA DE LIMA. ADVOGADO: JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB/PB N. 21.386).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 10 - APELAÇÃO N.º 0801790-33.2016.8.15.0001. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JAILDO SOUSA. ADVOGADO: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA (OAB-PB 16.928). APELADA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DPVAT. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PB 17.314-A)

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 11 - APELAÇÃO N. 0813244-87.2017.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: IVANETE CAVALCANTI ALVES. ADVOGADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB N. 22.899). APELADO: BANCO HONDA S.A. ADVOGADO: AÍLTON ALVES FERNANDES (OAB/PB N. 16.854).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 12 - APELAÇÃO N.º 0812170-66.2015.8.15.2001. ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). APELADO: ADEMIR SOARES TEIXEIRA. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16.237).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 13 - APELAÇÃO N.º 0803287-96.2016.8.15.2001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). APELADO: EDUARDO MARCOS RODRIGUES DOS PASSOS. ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES (OAB/PB 14.574) E RENATA ALVES DE SOUSA (OAB/PB 18.882).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 14 - APELAÇÃO Nº 0802567-10.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. ADVOGADA: ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS (OAB/PB N. 16.857). APELADA: HÉRMERSON CAMPOS MOREIRA. ADVOGADA: DAMIÃO GUIMARÃES (OAB/PB N. 13.293).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 15 - APELAÇÃO N.º 0800144-08.2017.8.15.0371. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA. PROCURADOR: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO (OAB/PB 16.389-B). APELADO: WAGNER GONÇALVES DE MELO. ADVOGADA: ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB/PB 22.231).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800006-10.2016.8.15.1201. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARAÇAGI. APELANTE: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUSA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX (OAB/RN 5069). APELADO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PB 18.454).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 17 - APELAÇÃO N. 0800271-29.2017.8.15.0311. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADA: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB N. 178.038-A). APELADO: FRANCISCO MARÇAL DE SOUZA. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB N. 4.007).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 18 - APELAÇÃO N. 0810799-82.2017.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: FRANCISCO DE LIMA ASSIS. ADVOGADA: LÍVIA DE SOUSA SALES (OAB/PB 17.492). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA (OAB/PB N. 7.854).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 19 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N.º 0802346-98.2017.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO. APELADA: NEUMA SUELY MARQUES ABRANTES. DEFENSOR: EVELYNE SERVI ABRANTES MARQUES (OAB-PB 21.242).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 20 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N.º 0805014-13.2015.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. APELADO: OTONIEL SILVA. ADVOGADO: MARCOS DANTAS VILAR (OAB-PB 16.232).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 21 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0827932-25.2015.815.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AUTOR: SABRINA KELLY RODRIGUES BORGES. DEFENSOR: ANTÔNIO PEREIRA BORBA. RÉU: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 22 - REMESSA NECESSÁRIA N.º 0822814-20.2016.8.15.0001. REMETENTE: 3.ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTE: MARIA LEONORA DOS SANTOS. DEFENSOR: ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802678-56.2016.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0810578-70.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADOR: GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR EMBARGADO: IRENE FERNANDES MARCELINO, IDOSA, REPRESENTADA POR SUA CURADORA, ELZA MARCELINO COSTA, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 25 - AGRAVO INTERNO Nº 0803918-58.2018.8.15.0000 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB 17.8033-A) AGRAVADO: THÉLIO QUEIROZ FARIAS ADVOGADOS: LEIDSON FARIAS (OAB/PB 699) E THÉLIO FARIAS (OAB/PB 9162)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 26 - AGRAVO INTERNO Nº 0821363-23.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO (OAB/RJ Nº 74.802), ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB Nº 21.048) E PAULO ANTONIO MAIA E SILVA (OAB/PB Nº 7.854) AGRAVADA: MARIA DE LOURDES CHAVES LUNA ADVOGADOS: MARIA NILVA MARTINS CARDOZO DE SOUSA (OAB/PB 9.815) E AMANDA MARIA CAMPOS VIEIRA (OAB/PB 23.009)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 27 - AGRAVO INTERNO Nº 0810312-15.2017.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADOS: BRUNO DI MARINO (OAB/RJ Nº 93.384), ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB 21048) E OUTROS AGRAVADA: MARIA JOSÉ DUARTE CATÃO ADVOGADOS: MICHELL VINICIUS DE ANDRADE SILVA (OAB/PB 19089) E ALYSSON AMORIM QUARESMA (OAB/PB 17455)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 28 - AGRAVO INTERNO Nº 0805516-47.2018.8.15.0000 ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) AGRAVADO: MATEUS LUCAS DE CAMPOS E SILVA ADVOGADO: RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS (OAB/PB 229.201-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802582-19.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA AGRAVADO: DANILO FREITAS LEITE, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801430-33.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTES: TERESINHA MENDONÇA DINIZ E OUTROS ADVOGADO: JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA. (OAB/PB 18986) E FRANCISCO LEITE MINERVINO (OAB/PB 5090) AGRAVADO: ADÃO RAFAEL DA SILVA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804147-18.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: DANIELA IRIA ADJUTO DE ALMEIDA ADVOGADO: JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA. (OAB/PB 18986) E FRANCISCO LEITE MINERVINO (OAB/PB 5090) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA ADVOGADO: JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA (OAB/PB N° 13.193)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802327-61.2018.8.15.0000 ORIGEM: 8ª VARA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: D.M. FEITOSA PERFUMARIA E COSMÉTICOS – ME ADVOGADA: INGRID DOS SANTOS (OAB/DF 32.822) AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO S/A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804506-65.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCÃO E OUTROS AGRAVADO: ANA LÚCIA DO AMARAL PEDROSA DINIZ ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB Nº 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800860-47.2018.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) AGRAVADO: GERÔNCIO VILAR PEQUENO ADVOGADO: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO (OAB/PB 13.264) E OUTRA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805933-91.2016.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB Nº 20.412-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PB 20.832-A) APELADO: MAURÍLIO NÓBREGA BEZERRA ADVOGADO: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PB 12.421)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 36 - APELAÇÃO Nº 0802764-78.2017.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 37 - APELAÇÃO Nº 0803152-85.2015.8.15.0751 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX APELANTE: BERNADETE SOARES PEIXOTO ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB 13.442) APELADO: BANCO BMG S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE N. 23.255)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 38 - APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0812523-09.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: EPAMINONDAS DE FARIAS COSTA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB N. 16.237). 2º APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 39 - APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0814970-67.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: FERNANDO DA SILVA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB N. 16.237). 2º APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 40 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821209-87.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN APELADO: ISAIAS DOS SANTOS SILVA, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 41 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800111-02.2018.8.15.0171 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA APELANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADVOGADO: JOÃO BARBOZA MEIRA JÚNIOR (OAB/PB 11.823) APELADO: KELLYANE RODRIGUES DE ARAÚJO ALVES ADVOGADO: JULIANO DOS SANTOS M. SILVEIRA. (OAB-PB 16.802)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803251-72.2018.8.15.0000 ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13.040) AGRAVADO: ARTUR DIAS LEITE, REPRESENTADO POR SEU GENITOR, MARCÍLIO BRUNO DIAS MONTEIRO ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB 16.791)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0803236-06.2018.8.15.0000 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13.040) AGRAVADO: REBECA CRISTIANE TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO ADVOGADO: TÁCITO RIBEIRO FERNANDES (OAB/PB Nº 15.342) E ISAAC FERREIRA COSTA (OAB/PB Nº 15.200)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804617-49.2018.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA ADVOGADOS: WELLINGTON MARQUES LIMA (OAB/PB 5.673), WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (OAB/PB 12.257), GUSTAVO COSTA VASCONCELOS (OAB/PB

12.778), HUGO CÉSAR SOARES LIMA (OAB/PB 16.448) E NANCI GONÇALVES LIMA (OAB/PB 17.675) AGRAVADA: MARIA LUÍZA CRUZ LEITE LIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA KARINA QUEIROZ CRUZ ALMEIDA ADVOGADOS: GILIANNE EMÍLIA DE MACEDO ALMEIDA (OAB/PB Nº 15731) E IGNÁCIO HENRIQUES TENÓRIO SÊCO (OAB/MG Nº 140.344)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803850-11.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: REGIA MARIA BEZERRA DE GOES ADVOGADO: LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (OAB/PB 19.631) 1º AGRAVADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA – UNICRED DO BRASIL ADVOGADO: BRUNA OURIQUES BASSO (OAB/RS 101937) E RAFAEL LIMA MARQUES (OAB/RS 46963) 2º AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0805089-50.2018.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CUITEGI ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO (OAB/PB 10.496) AGRAVADO: JACIARA PESSOA DE OLIVEIRA DEFENSOR: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 47 - APELAÇÃO Nº: 0821319-86.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)
APELADO: EUDES NUNES DE SOUZA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 48 - APELAÇÃO Nº: 0800121-43.2017.8.15.0151 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE APELADO: REIKA KELLY EUGENIA RODRIGUES LOPES ADVOGADO: ANDRÉ FREIRE DOS SANTOS (OAB/CE Nº. 23.340) E LEOPOLDO Â. MANGUEIRA DE LIMA (OAB/CE Nº. 23.330)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 49 - APELAÇÃO Nº: 0800314-50.2016.8.15.0941 ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BRANCA APELANTE: MUNICÍPIO DE JURU ADVOGADO: DANILO LUIZ LEITE (OAB/PB N° 21240) APELADO: ANA MARIA DA SILVA ADVOGADO: MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA (OAB/PB 11.015)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 50 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº: 0835951-49.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO APELADO: ABELFRAN ANTAO DE MEDEIROS ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640) E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 51 - APELAÇÃO Nº: 0802330-61.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA APELANTE: EDILEUZA DA SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007) APELADO: JOSE LUIZ DE LIMA E OUTROS ADVOGADOS: ADMILDO ALVES DA SILVA (OAB/PB 9135), LIONALDO SANTOS SILVA (OAB/PB 6910) E ANDREY ARLEFF ALVES DA SILVA (OAB/PB Nº. 20.193)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 52 - APELAÇÃO Nº: 0800784-46.2018.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICIPIO DE PATOS ADVOGADO: JOSE INÁCIO DOS SANTOS FILHO (OABPB 5926) APELADO: REGINA MARIA AMORIM DE ANDRADE ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 53 - APELAÇÃO Nº: 0808020-28.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: FRANCISCO MARCELINO NETO ADVOGADO: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA (OAB-PB 9861) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 54 - APELAÇÃO Nº 0800041-73.2017.815.0541 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE POCINHOS APELANTE: ALANE THAYSI DE LIMA GUEDES ADVOGADA: ANDREAZE BONIFÁCIO DE SOUSA (OAB/PB 12110) APELADO: MUNICÍPIO DE POCINHOS, POR SEU PROCURADOR ADJUNTO ANDRÉ GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 55 - APELAÇÃO CÍVEL N. 0802081-67.2015.815.0001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A ADVOGADO: THIAGO CARTAXO PATRIOTA (OAB/PB 12513) APELADO: PATRÍCIA MICHELLE COSTA GOMES E HEVELYN COSTA PEREIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA PATRÍCIA MICHELLE COSTA GOMES ADVOGADO: ALISSON BESERRA FRAGOSO (OAB/PB 14269)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 56 - APELAÇÃO N. 0802006-98.2017.815.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO APELANTE: WENDELL DOS SANTOS NUNES ADVOGADO: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO (OAB/PB 16.867) APELADO: SMILE ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. ADVOGADO: ALDEM CORDEIRO MANSO FILHO (OAB/AL Nº 8.425) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 57 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N. 0817846-44.2016.815.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO PELA PROCURADORA HANNELISE S. G. COSTA APELADA: SEVERINA BARBOSA BENTO DEFENSORA: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 58 - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO N. 0800708-84.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADA: VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE (OAB/PB 18657) APELADA: MARIA DO SOCORRO MOREIRA GONZAGA SILVA ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB N.º 11.589), HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA (OAB/PB N.º 19.503) E BÁRBARA DE MELO FERNANDES (OAB/PB N.º 19.571)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 59 - REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0801501-11.2017.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA PROMOVENTE: JOSE EDUARDO DOS SANTOS ADVOGADO: RAILSON SANTOS DA SILVA (OAB/PB Nº 22.640) PROMOVIDO: MUNICIPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JADER SOARES PIMENTEL

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 60 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA N. 0803454-34.2018.815.0000 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR FRANCISCO VALERIANO RAMALHO REQUERIDO: JOSEFA GOMES LACERDA MOURA ADVOGADO: JAILSON LOPES DE SOUSA (OAB/PB 24069)

PROCESSOS JUDICIAIS – FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 01) Embargos de Declaração Nº: 001791-02.2015.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: BV Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa (OAB/PB 24.691-A) e Outros. Embargada: Lúcia Maria Silvestre da Silva. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02) Embargos de Declaração Nº: 0000585-34.2018.815.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Embargante: Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A) e Outros. 1º Embargada: Juliete Coutinho da Silva. Advogado(s): Luiz Carlos de Lira Alves (OAB/PB 6.465). 2º Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 03) Embargos de Declaração Nº: 0001789-66.2014.815.0061. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna. Embargante: POTIGUAR Sul Transmissão de Energia S.A. Advogado(s): João Loyo de Meira Lins (OAB/PE 21.415) e Outros. Embargado: José Ribamar Nunes da Luz. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04) Embargos de Declaração Nº: 0109740-90.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Embargado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05) Apelação Cível Nº: 0013165-49.2014.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Apelado: Valdeci da Silva. Advogada(s): Maria Cinthia Grilo da Silva (OAB/PB 17.295) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06) Apelação Cível Nº: 0009551-26.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogada(s): Herlaine Roberto Nogueira Dantas (OAB/PB 10.410). Apelada: Sônia Maria Nunes. Advogado(s): Diógenes Sales Pereira (OAB/PB 14.934).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07) Apelação Cível Nº: 0001404-68.2018.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar. Apelado: Eronildo José Pergentino dos Santos. Advogada(s): Maria José Rodrigues Filha (OAB/PB 11.380).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08) Apelação Cível Nº: 0028631-20.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PB 32.505-A) e Outro. Apelado: Wellington Silva de Freitas. Advogada(s): Anne Karine Rodrigues Moraes (OAB/PB 23.573).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09) Apelação Cível Nº: 0054638-15.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Cleudo Ursulino de Araújo. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cézar Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960). 1º Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10) Apelação Cível Nº: 0000030-15.2015.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque (OAB/PB 20.111-A) e Outros. Apelado: Gilmar Bastos Pereira da Silva. Advogado(s): José Ferreira Neto (OAB/PB 4.486).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11) Apelação Cível Nº: 0000720-43.2016.815.0541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. Apelante: Francinélia Barbosa Oliveira. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena (OAB/PB 9.821). Apelado: Município de Puxinanã. Advogado(s): Rogério da Silva Cabral (OAB/PB 11.171).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 12) Apelação Cível Nº: 0002174-73.2005.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado: José Lima de Morais. Advogada(s): Kamila Joyce Silva de Morais (OAB/PB 23.528).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 13) Apelação Cível Nº: 0003300-47.2011.815.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: José Mendes Pedrosa. Advogada(s): Emilly Dantas Villas Boas (OAB/PB 20.652). Apelado: Sindicato Rural de Sousa. Advogado(s): Francisco Lamartine de F. Bernardo (OAB/PB 6.507).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 14) Apelações Cíveis, Remessa Oficial e Recurso Adesivo Nº: 0119714-54.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Paulo Henrique Barbosa da Silva. Advogada(s): Paula Monique Formiga de Oliveira (OAB/PB 20.855). 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Muziki. Recorrente: Paulo Henrique Barbosa da Silva. Advogada(s): Paula Monique Formiga de Oliveira (OAB/PB 20.855). Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Muziki.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 15) Apelações Cíveis, Remessa Oficial e Recurso Adesivo Nº: 0000461-85.2017.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Apelado: José Edeilton Costa Silva. Advogado(s): Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (OAB/PB 20.222) e Ricardo Nascimento Fernandes (OAB/PB 15.645). Recorrente: José Edeilton Costa Silva. Advogado(s): Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (OAB/PB 20.222) e Ricardo Nascimento Fernandes (OAB/PB 15.645). 1º Recorrido: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 2º Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 16) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0000240-34.2010.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. 1º Apelante: Maria José da Silva. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa (OAB/PB 5.266). 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 17) Apelação Cível Nº: 0000798-77.2015.815.0151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante: Município de Conceição. Advogado(s): Joaquim Lopes Vieira (OAB/PB 7.539). Apelado: Francisco Adelman Frade de Lima. Advogado(s): Cícero José da Silva (OAB/PB 5.919) e Manoel Miguel Sobrinho (OAB/PB 6.788).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 18) Apelações Cíveis Nº: 0115038-63.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204) e Outros. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelados: Maria das Neves do Nascimento e Outros. Advogada(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.155) e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.729).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 19) Apelação Cível Nº: 0000559-16.2016.815.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante: Companhia Paranaense de Energia e COPEL Distribuição S/A. Advogado(s): Wellington Lincoln Seco (OAB/PR 57.557) e Outros. Apelado: Josimar Carlos Monteiro. Advogado(s): Renan Elias da Silva (OAB/PB 18.107).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 20) Apelação Cível Nº: 0118944-61.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Hélio Ferreira da Silva. Advogado(s): Reinaldo Peixoto de Melo Filho (OAB/PB 9.905). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 6.788), Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 21) Apelação Cível Nº: 0027884-31.2010.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Joalaine dos Santos Ramos. Advogado(s): Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro (OAB/PB 4.827). Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 22) Apelação Cível Nº: 0013694-15.2007.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo. Apelado: Nordeste Indústria de Produtos Alimentícios.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 23) Apelações Cíveis Nº: 0028347-12.2013.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante: Telefônica Brasil S/A. Advogado(s): Henrique de David (OAB/RS 84.740) e Eduardo Zarpelon (OAB/SP 335.279). 2º Apelante: Igreja Evangélica Batista de João Pessoa. Advogado(s): Eduardo Jorge A de Menezes (OAB/PB 8.204) e Gean da Silva Freire (OAB/PB 16.818). Apelados: os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 24) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0000097-42.2001.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado: M. Tertulina Comércio e Indústria Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 25) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0037704-16.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Geraldo Alves Peixoto. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Outros. 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 26) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0000352-86.2014.815.0611. Oriundo da Comarca de Mari. Apelante: Lúcia de Fátima Santos da Silva. Advogada(s): Suênia de Sousa Morais (OAB/PB 13.115). Apelado: Município de Mari. Procurador: Alfredo Juvino Lourenço Neto.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 27) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0006679-48.2014.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(es): Adelmar Azevedo Régis e Outros. 2º Apelante: Sandro Michel Pires Martins. Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves (OAB/PB 12.677). Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 28) Remessa Oficial Nº: 0007455-76.2014.815.0181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Ministério Público Estadual. Promovido: Município de Guarabira. Advogado(s): Jader Soares Pimentel (OAB/PB 770) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 29) Apelação Cível Nº: 0002838-82.2013.815.0351. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante: Elinaldo Vitorino de Carvalho. Advogado(s): Walmírio José de Sousa (OAB/PB 15.551). Apelado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Sérgio Schulze (OAB/PB 19.473-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 30) Apelação Cível Nº: 0016831-58.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Elton Dias Rodrigues. Advogado(s): Alexandre G. Cézar Neves (OAB/PB 14.640) e Outro. 1º Apelado: Estado de Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 31) Apelação Cível Nº: 0002992-09.2005.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Nóbrega Figueiredo. Apelada: Ednalva Alves Soares.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 32) Apelação Cível Nº: 0040213-17.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A), Jannelene A. Cardoso (OAB/PB 19.365) e Outros. Apelada: Angélica Duque Monteiro. Advogada(s): Neuvanize Silva de Oliveira (OAB/PB 15.235).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 33) Apelação Cível Nº: 0005467-89.2014.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Josineide Gomes do Nascimento Barbalho. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 34) Apelação Cível Nº: 0005243-54.2014.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Josineide Gomes do Nascimento Barbalho. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 35) Apelação Cível Nº: 0000736-42.2016.815.0041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: Clodomiro Hermínio. Advogado(s): Guilherme Oliveira Sá (OAB/PB 15.649). Apelado: Banco PAN S/A. Advogado(s): João Vitor Chaves Marques (OAB/CE 30.348) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 36) Apelação Cível Nº: 0000434-06.2016.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Maria do Carmo Pereira de França. Defensor Público: José Fernandes de Albuquerque (OAB/PB 5.176). Apelado: Marcelino Firmino de Morais. Advogado(s): Humberto Albino de Moraes (OAB/PB 3.559).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 37) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0023439-09.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. Apelada: Gláucia Maria Coutinho Menezes. Advogado(s): Orlando Gonçalves Lima (OAB/PB 1.303).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 38) Remessa Oficial Nº: 0000800-80.2016.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Promovente: N. V. de O. S., representada por seus genitores, Íris Valéria de Oliveira Santos e Edson Santos do Nascimento. Advogado(s): Ricardo Costa e Souza (OAB/PB 13.078). 1º Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago Carvalho 2º Promovido: Município de João Pessoa. Procurador(es): Adelmar Azevedo Régis e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 39) Remessa Oficial Nº: 0019582-71.2014.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente: José Aderaldo de Lima Machado. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega (OAB/PB 9.602). Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues.

PAUTA DE JULGAMENTO DO CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL.

81ª SESSÃO ORDINÁRIA. 13º DE NOVEMBRO DE 2018. TERÇA-FEIRA. 09:00 HORAS

PROCESSOS FÍSICOS

1º) Apelação Infracional nº 0040058-28.2017.815.0011. Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: R. E. S. A., menor, representado por sua genitora (Defensor Público: Admilson Villarim Filho). Apelada: Justiça Pública.

2º) Agravo em Execução Penal nº 0000385-61.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: JOSÉ BATISTA DE ALBUQUERQUE (Adv.: Guilherme Ferreira de Miranda, OAB/PB nº 16.283). Agravada: Justiça Pública.

3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000811-39.2018.815.0000. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Ministério Público. 1º Recorrido: RODRIGO FERREIRA CAVALCANTI (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior, OAB/PB nº 18.895). 2º Recorrido: LUCIANO JOSÉ COSTA DA SILVA (Advs.: Vivian Steve de Lima, OAB/PB nº 12.772 e Tiago Espíndola Beltrão, OAB/PB nº 18.258).

4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001181-18.2018.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: VALDIR PEREIRA DE SENA (Advª.: Christiane Araruna Sarmento Braga, OAB/PB nº 20.284). Recorrida: Justiça Pública.

5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001024-45.2018.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: JOÃO VICTO DA SILVA FONTE (Adv.: José Rodolfo de Lucena Cordeiro, OAB/PB nº 22.358).

6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000308-18.2018.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: CARLOS ANTÔNIO SILVA GÓIS (Defensor Público: Philippe Mangueira de Figueiredo). Recorrida: Justiça Pública.

7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000697-03.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: JOSÉ AILTON DE SOUSA e ADRIANA ALVES NUNES (Advª.: Erika Vasconcelos Figueiredo Maia, OAB/PB nº 5.881). Recorrida: Justiça Pública.

8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000728-23.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JOÃO BATISTA MARINHO DE ARAÚJO (Adv.: José Humberto Simplício de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Recorrida: Justiça Pública.

9º) Apelação Criminal nº 0024962-56.2006.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA (Advª.: Maria Zenilda Duarte, OAB/PB nº 21.392). Apelada: Justiça Pública.

10º) Apelação Criminal nº 0000744-05.2008.815.0201. 1ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: IRENALDO FERNANDES DOS SANTOS (Advs.: José Vanilson Batista de Moura Júnior, OAB/PB nº 18.043 e Joaquim Campos Lorenzoni, OAB/PB nº 20.048). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0000493-34.2009.815.0271. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ROSENILDO DA SILVA OLIVEIRA (Adv.: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, OAB/PB nº 5.863). Apelada: Justiça Pública.

12º) Apelação Criminal nº 0000195-73.2010.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: CLÁUDIO JANUÁRIO NUNES (Adv.: José Augusto Meirelles Neto, OAB/PB nº 9.427). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0001134-25.2011.815.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JEANE NAZÁRIO DOS SANTOS (Defensores Públicos: Lúcia de Fátima Freire Lins e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0001416-80.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. 1º Apelados: MAURÍCIO ALVES DA SILVA e MARILENE ALVES DE OLIVEIRA (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203). 2º Apelado: FRANCISCO DANILO DE OLIVEIRA (Adv.: Ricardo Fabrício Berto, OAB/PB nº 10.679). 3º Apelado: JOSÉ IRISMAR NUNES ALVES (Defensor Público: Paulo A. Gadelha de Abrantes).

15º) Apelação Criminal nº 0002426-46.2012.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ANTÔNIO JOSÉ BENTO (Adv.: Irenaldo Amâncio, OAB/PB nº 5.724). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0000242-02.2013.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: VAGNER PAULINO BERNARDO (Defensores Públicos: Antônio Rodrigues de melo e Wilmar Carlos de Paiva Leite).

17º) Apelação Criminal nº 0007839-42.2013.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: JORGE SOARES DE MELO JÚNIOR (Adv.: Mozart de Lucena Tiago, OAB/PB nº 23.670). 2º Apelante: Ministério Público. Apelados: os mesmos.

18º) Apelação Criminal nº 0000136-43.2013.815.0391. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: LEANDRA DE LIMA BEZERRA (Advª.: Núbia Soares de Lima Goes, OAB/PB nº 8.711). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 0000853-62.2013.815.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: DAMIÃO ERISVELTON LACERDA DA SILVA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

20º) Apelação Criminal nº 0002636-24.2014.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ANDRÉ LUCAS DA SILVA (Defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes). Apelada: Justiça Pública.

21º) Apelação Criminal nº 0018169-64.2014.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: IVANILDO DA SILVA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barboza). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 0014229-91.2014.815.2002. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JEAN BARBOSA VIEIRA (Adv.: André Wanderley Soares, OAB/PB nº 11.834). Apelada: Justiça Pública.

23º) Apelação Criminal nº 0000163-11.2015.815.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MICHEL DANTAS DE ARAÚJO (Adv.: Jarbas Murilo de Lima Rafael, OAB/PB nº 10.377). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 0001022-58.2015.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: GUTEMBERG SOARES SANTOS DA SILVA (Advs.: José Vanilson B. de Moura Júnior, OAB/PB nº 18.043 e Joaquim Campos Lorenzioni, OAB/PB nº 20.048). Apelada: Justiça Pública.

25º) Apelação Criminal nº 0022221-69.2015.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ELIELSON FERREIRA DA SILVA (Defensores Públicos: Aldací Soares Pimentel e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

26º) Apelação Criminal nº 0011774-78.2015.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: HUDSON DE LIMA SILVA (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Pública.

27º) Apelação Criminal nº 0000537-85.2015.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: LEONARDO DE MELO COSTA (Adv.: Paulo de Farias Leite, OAB/PB nº 6.276). Apelada: Justiça Pública.

28º) Apelação Criminal nº 0003247-06.2016.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: WASHINGTON ALMEIDA DE ANDRADE (Advs.: Eurídes Maria dos Santos Vitorino, OAB/PB nº 7.234 e Antônia Ernesto de Araújo, OAB/PB nº 5.879). Apelada: Justiça Pública.

29º) Apelação Criminal nº 0028751-55.2016.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: JEFFERSON EMANOEL NÓBREGA DA SILVA (Defensora Pública: Semírames Abílio Diniz).

30º) Apelação Criminal nº 0004982-74.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA (Defensores Públicos: Kátia Lanusa de Sá Vieira e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública.

31º) Apelação Criminal nº 0026609-78.2016.815.2002. 1ª Vara da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelada: MARIA ZILDILENE DUARTE DO NASCIMENTO (Advs.: José Carlos Scortecci Hilst, OAB/PB nº 8.007 e Luiz Eduardo de Andrade Hilst, OAB/PB nº 14.325).

32º) Apelação Criminal nº 0043438-59.2017.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANTHONY VICTOR DA SILVA CARVALHO (Adv.: Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros, OAB/PB nº 8.801). Apelada: Justiça Pública.

33º) Apelação Criminal nº 0039615-77.2017.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JOÃO PEDRO FARIAS BARBOSA (Adv.: Severino Catão Cartaxo Loureiro, OAB/PB nº 20.104). Apelada: Justiça Pública.

34º) Apelação Criminal nº 0000690-11.2018.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: LAELSON FRANCELINO DA SILVA (Adv.: Allison Batista Carvalho, OAB/PB nº 16.470). 2º Apelante: ZACARIAS HONÓRIO DA SILVA FILHO (Adv.: Allison Batista Carvalho, OAB/PB nº 16.470). Apelada: Justiça Pública.

35º) Apelação Criminal nº 0001004-54.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SWILHAME DE FREITAS OLIVEIRA (Defensor Público: Durval de Oliveira Filho). Apelada: Justiça Pública.

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 34º (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), sob o Presidente Exmo. Des.Luiz Silvio Ramalho Júnior, Presentes os Exmos Des. Onaldo Rocha de Queiroga, Exmo. o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Carlos Eduardo Leite Lisboa, Exmo Des. Leandro dos Santos, bem como o representante do parquet Estadual, na pessoa da Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, procuradora de Justiça. Foi aberta a sessão às 08:30 (oito horas e trinta) secretariada pela Assessora da Câmara, Dayse Feitosa Negócio Torres. Inicialmente, o presidente, assim se pronunciou: “Havendo número legal, declaro aberta esta sessão. Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação dos demais membros a Ata de Julgamento da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada, sem restrições. Dando continuidade foram julgados os

processos conforme segue: PROCESSOS ELETRONICOS: RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01– APELAÇÃO CÍVEL N.0858419-41.2016.8.15.2001.ORIGEM::: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.APELANTE:: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas OAB/PB 16.663, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO::: Joab Soares de Oliveira.ADVOGADO::: Ivan Maria Fernandes Kurisu OAB/PB 5.942. Shirley Vanessa F.G. de Lima OAB/PB 24.237.Resultado dia 25.09.18-"Adiado por indicação do relator.".Resultado dia 09.10-18-"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-"Adiado julgamento por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.DES. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo. Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.02– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803869-17.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. AGRAVANTE: Alphaville Paraíba Empreendimentos Imobiliários Ltda,Parahyba Construções e Empreendimentos Ltda. ADVOGADO:: Janine Maciel de Carvalho (OAB/PE 23.078) e Micheline Vaz de Oliveira (OAB/PE 44.801).AGRAVADO: Janaina de Lacerda Rodrigues. ADVOGADO:: Alan Reus Negreiros (OAB/PB 19.541).Resultado da sessão 09.10.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS03– AGRAVO DEINSTRUMENTO N. 0804281-16.2016.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Cível Comarca da Capital.AGRAVANTE: Elevadores Atlas Schindler S/A.ADVOGADO:: Andre Gustavo Salvador Kauffman OAB/SP 168.804.AGRAVADO: Construtora Tropical LTDA.ADVOGADO:: Mariella Melo Nery Dantas OAB/PB 19.798, Felipe Mendonça Vicente OAB/PB 15.458, Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega OAB/PB 15.458.resultado da sessão dia 09.10.18-"Deferido o pedido de adiamento. Adiado julgamento a requerimento do agravante".Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 04–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802854-13.2018.8.15.0000 ORIGEM:::: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Sul América Cia Nacional de Seguros Gerais S/A. ADVOGADO::: Eduardo José de Souza Lima Fornellos OAB/PE 28.240, Carlos Antônio Harten Filho OAB/PE 19.357.AGRAVADO: Igor Magalhães Rodrigues e outros. ADVOGADO:::Marcos Reis Gandin OAB/PB 26.415-A, Diogo Zilli OAB/PB 15.928-B.Resultado dia 25.09.18-"Adiado por indicação do relator.Resultado dia 09.10-18-" " Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Aguarda o Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Resultado dia 23.10.18-"Adiado por indicação do autor do pedido de vista.".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 05–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0805824-20.2017.8.15.0000 ORIGEM::Vara Única da Comarca de Rio Tinto EMBARGANTE: Crisanto Cavalcante de Farias.ADVOGADO:: Antônio Gabinio Neto OAB/PB 3766 e outros.EMBARGANTE: Município de Rio Tinto.ADVOGADO:: Ravi Vasconcelos da Silva Matos OAB/PB 17.148.Resultado dia 23.10.18-"Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 06– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0800707-14.2018.8.15.0000 ORIGEM::2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande EMBARGANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. EMBARGADO: Jardim Calçados Ltda, Valdeci Soares da Silva, Sérgio Aires da Silva e Sávio Alexandre A. da Silva. Resultado dia 23.10.18-"Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 07–EMBARGOS DE DECLARACAO N. 0804355-36.2017.8.15.0000 ORIGEM::5º vara Mista da Comarca de Santa Rita.EMBARGANTE: Município de Santa Rita.PROCURADOR: Luciana Meira Lins Miranda OAB/PB, Walter Pereira Dias Neto OAB/PB EMBARGADO: Angela Cristina de Albuquerque MeloADVOGADO:: Pedro Pires OAB/PB 11.879, Marcos Pires OAB/PB 3.994.Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada a preliminar e rejeitados os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 08–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0805146-05.2017.8.15.0000 ORIGEM:: 11º Vara Cível de João Pessoa.EMBARGANTE: Jefferson Lira.ADVOGADO:: Vagner Marinho de Pontes OAB/PB 15.269EMBARGADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A, OAB/SP 211.648.Resultado dia 23.10.18-"Embargos acolhidos, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 09–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803102-76.2018.8.15.0000 ORIGEM::3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE:Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP. PROCURADOR: Aldrovando Crisi Júnior OAB/PB 13.302 e outros.AGRAVADO:Manoel Alves de Lima. DEFENSORIA PUBLICA: Marizete Batista Martins (OAB/PB 1722). Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801571-52.2018.8.15.0000 ORIGEM::14º Vara Cível da Comarca da capital.AGRAVANTE:Francisco Kelsen Moreira Ferreira Gomes. ADVOGADO:: Arthur Lima Amaral OAB/PE 33.945, Alexandre da Costa Lima Paes Barreto OAB/PE 24.808. Fabio da Costa e Silva de Matos Paiva OAB/PE 32.176 AGRAVADO:Hélio Barbosa dos Santos. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803190-17.2018.8.15.0000 - ORIGEM::2º Câmara Civel.AGRAVANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. AGRAVADO:White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA. ADVOGADO:: Pedro Marcos Priori Campello (OAB/PE nº 11.061). Italo Ribeiro Montenegro OAB/PE 26.821. Resultado dia 23.10.18-"Retirado de pauta, por indicação do relator'.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806909-41.2017.8.15.0000 ORIGEM::2ª Vara Regional de Mangabeira. AGRAVANTE:Thalles Rafael de Lacerda Bailão. ADVOGADO:: Ana Luísa Ramalho Xavier de Araújo (OAB/PB nº 23.716) e outros. AGRAVADO:J. A. V. B., representado por sua genitora Michele Carneiro Pessoa Vitor. DEFENSORIA PÚBLICA: Mércia Maria Araújo Lima OAB/PB 4516. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803448-27.2018.8.15.0000 ORIGEM::1ª Vara Mista de Araruna. AGRAVANTE:Fernando André Lino. ADVOGADO:: Petruccio Susa Ferreira Paiva OAB/PB 15.413. AGRAVADO:Ympactus Comercial Ltda. Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14–AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801728-25.2018.8.15.0000 ORIGEM::10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: Federal de Seguros SA. ADVOGADO:: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101). AGRAVADO:**:** Luciano Gomes de Azevedo. ADVOGADO:: Rafael Vieria de Azevedo (OAB/PB nº17.605), Manoel Vieira da Silva Neto OAB/PB 19.086,.. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15–AGRAVODE INSTRUMENTO N. 0804467-68.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 1ª Vara da Comarca de Queimadas. AGRAVANTE: Rubens Souza Ramos. ADVOGADO:: Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB nº 11.523), Rayssa Domingos Brasil OAB/PB 20.736. AGRAVADO: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO:: Andrea Formiga D. de Rangel Moreira – OAB/PE nº 26.687, 21.740-A.. Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16– QUESTÃO DE ORDEM AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802112-85.2018.8.15.0000 ORIGEM::6ª Vara de Família da Capital. AGRAVANTE:R. C. G. F. ADVOGADO:: José Alves Cardoso (OAB/PB nº 3.562) e Mateus Dias (OAB/PB nº 25.163). AGRAVADO:L. L. C. G. ADVOGADO:: Carolina da Silva Cunha Alves (OAB/PB nº 18.557) e Nivaldo Izidro Alves Júnior (OAB/PB nº 19.430).Resultado dia 23.10.18-"Acolheu-se a questão de ordem, à unanimidade, suscitada pelo relator, para constar na certidão de julgamento: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdiçãoplena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– APELAÇÃO CÍVEL N. 0801092-10.2017.8.15.0351 ORIGEM::1ª Vara Mista da Comarca de Sapé. APELANTE: **Analice Balbino Soares.** ADVOGADO:: Thyago José de Souza Lima OAB/PB 21.550, Rafael Maia Muniz da Cunha OAB/PB 22.475, Alex Barros da Silva OAB/PB 22.722.. APELADO:: Município de Sapé. PROCURADOR: Fabio Roneli Cavalcanti OAB/PB Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada as preliminares e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18–APELAÇÃO CÍVEL N. 0801836-82.2015.8.15.0251 ORIGEM::4ª Vara da Comarca de Patos APELANTE:Município de Patos PROCURADOR: José Inácio dos Santos Filho OAB/PB 5926.APELADO::Jucicleide Araújo da Costa Santos ADVOGADO:: Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19–CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0804918-93.2018.8.15.0000.ORIGEM::1ª Vara de Família de Campina Grande. SUSCITANTE Juízo da 1ª Vara de Família de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo da 4ª Vara de Família de Campina Grande. TERCEIRO INTERESSADO: Thiago Aragão de AzevedoADVOGADO:: Wagner Veloso Martins OAB/PB 25.053-ATERCEIRO INTERESSADO: Aline Emanuelle Nunes de LimaResultado dia 23.10.18-"Conheceu-se do conflito para declarar competente a 4º Vara de Família da Comarca de Campina Grande, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20–AGRAVOINTERNO N. 0802355-29.2018.8.15.0000 ORIGEM::Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. AGRAVANTE:Josielba Alves Barbosa Leão. ADVOGADO:: Edilana Gomes Onofre de Araújo (OAB/PB nº 25.159). AGRAVADO:Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior (OAB/PB nº 17.314-A). Resultado dia 23.10.18-"Acolheu-se a preliminar de intempestividade e Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21–APELAÇÃO CÍVEL N. 0800413-23.2016.8.15.0261 ORIGEM::2ª Vara da Comarca de Piancó APELANTE: **Francisco Alves Feitosa** ADVOGADO:: Gildo Leobino de Souza Júnior OAB/PB 22.991-A, OAB/CE 28.669.APELADO:: Banco do Brasil s/A ADVOGADO:: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, OAB/MG 44.698, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-AAPELADO:: Banco BradescoADVOGADO:: Wilson Sales belchior OAB/PB 17.314-AResultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22–APELAÇÃO CÍVEL N. 0800391-62.2016.8.15.0261 ORIGEM::2ª Vara Mista da Comarca de Piancó. APELANTE:Rita de Cássia Lopes de Albuquerque. ADVOGADO::: Claudio F. de Araujo Xavier OAB/PB 12.984., Suely Azevedo Xavier Freitas OAB/PB APELADO::Energisa Paraíba S/A. ADVOGADO:: Paulo Gustavo de Mello e S. Soares OAB/PB 11.268.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23–APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0800637-42.2017.8.15.0061ORIGEM::1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. APELANTE: Município de Araruna. PROCURADOR: Francisco de Assis Silva Caldas Júnior OAB/PB 5.900. APELADO:: Patricia Ivania Araujo da Rocha Macedo**.** ADVOGADO:: Rafael Furtado de Oliveira. OAB/PB 20.289, João Clecio Alves do Nascimento OAB/PB 21.386 e outra. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24–APELAÇÃO CÍVEL N. 0800578-11.2015.8.15.0001 ORIGEM::9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE:**:** Joseilton Mendes da Silva. ADVOGADO:: Renan Soares de farias OAB/PB 16.436, Felipe Alcantara Ferreira Gusmão OAB/PB 13.639, Marlos Sá Dantas Wanderley OAB/PB 13.892 e Thiago Gomes Pereira OAB/PB 23.781.APELADO::Bradesco Vida e Previdência S/A. ADVOGADO:: João Barbosa. OAB/PB 4246Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25–APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 0801675-72.2015.8.15.0251 ORIGEM::5ª Vara Mista da Comarca de Patos. APELANTE:**:** Município de Patos. ADVOGADO:: Marcelo Wanderley Alves OAB/PB 22.528.APELADO::**:** Rivandra Santos de Lira Batista. ADVOGADO:: Alexandre Nunes Costa OAB/PB 10.799.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 26– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804444-93.2016.8.15.0000 ORIGEM::9ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Cibelle Virginio de Almeida, Daniel Diniz de Almeida.ADVOGADO:: Daniel Diniz de Almeida OAB/PB 17.402.AGRAVADO: CAMED- Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil.ADVOGADO:: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei OAB/PE 21.678. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 27– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804661-39.2016.8.15.0000 ORIGEM::6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.AGRAVANTE: Maria da Guia Maciel Alves.ADVOGADO:: Erico de Lima Nobrega OAB/PB 9.602.AGRAVADO: TELEMAR- Norte Leste S/A.ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS28– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803662-52.2017.8.15.0000 ORIGEM::2º Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.AGRAVANTE: **Estado da Paraíba** PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Adlany Alves Xavier OAB/PB 167.119-7. AGRAVADO: **Claudemilson da Silva Pereira** e **Elzir da Silva Reis** Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS29– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0800247-27.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos, AGRAVANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: RC Plastic Indústria e Comércio Ltda. - ME Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 30– AGRAVO DE INSTRUMENTO. 0802349-22.2018.8.15.0000 ORIGEM::Vara Única da Comarca de Taperoá AGRAVANTE: Edjane Gomes ApolinárioADVOGADO:: Alessandra Ramalho Rocha OAB/PB, Josedeo Saraiva de Souza OAB/PB AGRAVADO: José Vilar de AraújoADVOGADO:: Anezio de Medeiros Queiroz Neto OAB/PB 20.494. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS31– AGRAVO INSTRUMENTO N. 0802351-89.2018.8.15.0000 ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da Capital AGRAVANTE: Município de João Pessoa ADVOGADO: Thyago Luis Barreto M. Braga, Adelmar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Ana Maria da Conceição DEFENSORIA PÚBLICA: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa (OAB/PB nº 2971) Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS32– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801398-28.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 2º Vara da Comarca de Sapé.AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A PROCURADOR: Julio César Lima de Farias OAB/PB 14.037, Naziene Bezerra farias de Souza OAB/PB 8245, Pablo Ricardo Honório da Silva OAB/PB 10.573, Fernanda Halime Fernandes Gonçalves OAB/PB 10.829, Ana Carolina Martins de Araújo OAB/PB 19.905-B, Dalliana Waleska Fernandes de Pinho OAB/PB 11.224, Bruno Carneiro Ramalho OAB/PB 12.152, Georgia Maria Almeida Gabinio OAB/PB 11.130, Tamara Fernandes de Holanda Cavalcanti OAB/PB 10.884. AGRAVADO: Evidencia Comércio de Confecções Ltda ME,.Maria Lucia Morais da Silva Laine Costa Moura da Silva.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 33– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806209-65.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4º Vara Mista da Comarca de Guarabira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Renato Guedes Bezerra.. AGRAVADO: Maria de Lourdes Oliveira.DEFENSORIA PÚBLICA:: Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada a preliminar e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 34– AGRAVO INTERNO N. 0806467-75.2017.8.15.0000 ORIGEM::5ª Vara da Fazenda Pública da Capital **AGRAVADO: Estado da Paraíba** PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19.310-A.AGRAVADO: Marcos Henrique Jacinto de SousaADVOGADO:: Paulo Henrique Jacinto de Sousa OAB/PB 22600.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 35– CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0803425-81.2018.8.15.0000 ORIGEM::1º Vara Cível deCampina Grande-SUSCITANTE: Juizo de 1º Vara Cível de Campina GrandeSUSCITADO:Juizo de 4º Vara Cível de Campina GrandeTERCEIRO INTERESSADO: IMETAL Industria Metarlugica LTDA ME, FOBRASA Comécio de Maquinas LTDA.Resultado dia 23.10.18-"Conheceu-se do conflito de competência para declarar competente o juízo suscitante,nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 36– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806836-69.2017.8.15.0000 ORIGEM::6ª Vara de família da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Lúcia Helena Batista Matos QueirozADVOGADO:: Fábio Firmino de Araújo OAB/PB 6509AGRAVADO: Célio Queiroz da Silva.ADVOGADO:: Eli de Lucena Vieira Veloso OAB/PB 20.581, Bruno Roberto Aranha Fernandes OAB/PB 17.263.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 37– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801056-17.2018.8.15.0000 ORIGEM::2º Vara Mista da Comarca de Bayeux.AGRAVANTE: Carlos José de Moura.ADVOGADO:: Danilo Caze Braga da Costa Silva OAB/PB 12.236, Vanessa Martins Macedo OAB/PB 21.490AGRAVADO: BV- Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento.Resultado dia 23.10.18-"Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS38– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804046-78.2018.8.15.0000 ORIGEM::Vara Ùnica de Santana dos Garrotes.APELANTE: Olonson Coriolano da Silva.ADVOGADO:: Carlos Cicero de Sousa OAB/PB 19.896.APELADO:: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S/A.ADVOGADO:: Giza Helena Coelho OAB/SP 166.349 Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 39– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0800893-37.2018.8.15.0000 ORIGEM:Comarca de Alagoa Grande.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, APELADO: Manuel Ferreira de Melo.ADVOGADO: Walcides Ferreira Muniz OAB/PB 3307Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada a preliminar e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS40– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803081-03.2018.8.15.0000 ORIGEM:5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Município de João Pessoa PROCURADOR, Adelmar Azevedo Regis OAB/PB 10.237,: Núbia Athenas Santos Arnaud (OAB/PB nº 13.221).AGRAVADO: Zélia Rodrigues de Souza DEFENSORIA PÚBLICA: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa (OAB/PB nº 2971).Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 41– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802675-79.2018.8.15.0000 ORIGEM:7ª Vara da Comarca de Sousa.AGRAVANTE: Município de Sousa PROCURADOR: Raul Gonçalves Holanda Silva - OAB/PB nº 17.315 AGRAVADO: Ministério Público da Paraíba Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada as preliminares e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS42– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801514-34.2018.8.15.0000 ORIGEM::3ª Vara da Comarca de Monteiro AGRAVANTE:Município de Monteiro ADVOGADO:: Carlos André Bezerra OAB/PB 10.551.AGRAVADO::Carlos André Bezerra Resultado dia 23.10.18- "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 43– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802898-32.2018.8.15.0000 ORIGEM::7ª Vara Mista da Comarca de Sousa AGRAVANTE:Município de Sousa ADVOGADO:: Raul Gonçalves Holanda Silva - OAB/PB nº 17.315 AGRAVADO::Ministério Público da Paraíba Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada as preliminares e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS44– APELAÇÃO CÍVEL N. 0800070-12.2016.815.0751.ORIGEM::4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux APELANTE:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADVOGADO:: Janaína Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10412).APELADO::Manoel Borges da Silva ADVOGADO:: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada a preliminar e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS45– APELAÇÃO CÍVEL N. 0800402-57.2017.8.15.0261 ORIGEM::2ª Vara Mista da Comarca de Piancó APELANTE: Município de Piancó.ADVOGADO:: Ricardo Augusto

Ventura da Silva OAB/PB 21.694APELADO:: Luciana Klebia Lima.ADVOGADO:: Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293.Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada a prejudicial de prescrição e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS46– APELAÇÃO CÍVEL N. 0803350-44.2015.8.15.0001 ORIGEM::1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.APELANTE: **Cristiano José Barbosa Santos** ADVOGADO:: Reinaldo Nascimento OAB/PB 17.740, Raul Nascimento OAB/PB 18.455..APELADO::**Waleska Pereira de Melo.** ADVOGADO:: Maria Zuleide de Sousa Dias OAB/PB 8406Resultado dia 23.10.18-"Conheceu-se da apelação civel e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS47– APELAÇÃO CÍVEL N. 0801227-47.2017.8.15.0181 ORIGEM::5ª Vara da Comarca de Guarabira APELANTE: Município de Guarabira.ADVOGADO:: Julio Cesar Nunes da Silva OAB/PB 18.798, Jader Soares Pimentel OAB/770, Marcos Edson de Aquino OAB/PB 15.222, José Gouveia Lima Neto OAB/PB 16.548, Julio Cesar Nunes da Silva OAB/PB 18.798, Ronaira Costa Ribeiro OAB/PB 18.322.APELADO:: George Roberto da Silva.ADVOGADO:: Valentim da Silva Moura OAB/PB 10.669.Resultado dia 23.10.18-"Rejeitada as preliminares e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS48– APELAÇÃO CÍVEL N. 0800377-46.2017.8.15.0131 ORIGEM::4º Vara Mista de Cajazeiras.APELANTE: João Tavares Neto.ADVOGADO:: Neirrobisson de Souza Pedroza Junior OAB/PB 21.444.APELADO:: Municipio de Cajazeiras.PROCURADOR: Henrique Sergio Alves da Cunha OAB/PB 9633Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS49– AGRAVO INTERNO Nº 0805932-49.2017.8.15.0000 ORIGEM::1º Vara Cível da Capital.AGRAVANTE: E.. C..B.- Simone Candido de Sousa.ADVOGADO:: Carmen Rachel Dantas Mayer OAB/PB, Cynthia Elizanethe Cabral santiago OABPB AGRAVADO:GEAP- Fundação de Seguridade Social.ADVOGADO:: Cyntihia Elizabethe C. Santiago OAB/PB 14.285, Carmen Rachel Dantas Mayer OAB/PB 8.432. Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/SP 128.341, OAB/PB 128.341..Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 50– AGRAVO INTERNO N. 0803194-54.2018.8.15.0000 ORIGEM::AGRAVANTE: Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO:: Hemano Gadelha de Sá OAB/PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040AGRAVADO: V.F.P.D.C- representado por Rodrigo Martins Camboim da Câmara e Ceylla Fernanda Vasconcelos Pereira.ADVOGADO:: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007. Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 51– APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO N. 0802644-27.2016.8.15.0001 ORIGEM::3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande APELANTE: Município de Campina Grande ADVOGADO:: Erika Gomes da Nóbrega Fragoso – OAB/PB 11687 APELADO:: Maria do Socorro Isidro Alves ADVOGADO:: Elibia Afonso de Sousa – OAB/PB 12587, Antonio José Ramos Xavier – OAB/PB 8911.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento a apelação cível e deu-se provimento parcial ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS52– REEXAME NECESSÁRIO N. 0800238-68.2016.8.15.0151 ORIGEM:::1ª Vara Mista da Comarca de Conceição - PB AUTOR: Ministério Público da Paraíba PROMOVIDO:: Município de Santa Inês TERCEIRO INTERESSADO: Contemax – Consultoria Técnica e Planejamento Ltda – ME ADVOGADO:: Antônio Adriano Duarte Bezerra – OAB/PB 15161 Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 53– APELAÇÃO CÍVEL N. 0800577-16.2017.8.15.0111 ORIGEM:: Vara da Comarca de Cabaceiras.APELANTE: **Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A**, ADVOGADO:: Wilson Sales belchior OAB/PB 17.314-A, Ana Amélia Ramos Paiva OAB/PB 12.331.APELADO::**Joel do Bomfim Truta** ADVOGADO:: Jose Lacerda Cavalcante Neto OAB/PB 18.702, Arthur Fraca Henrique OAB/PB 18.062.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS54– APELAÇÃO CÍVEL N. 0803027-05.2016.8.15.0001 ORIGEM:: 8º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Vania da Silva Gonçalves.ADVOGADO:: Patricia Araújo Nunes OAB/PB 11.523, Maria Isabel da Silva Salú OAB/PB 21.023.APELADO:: AVISTA-S/A Administradora de cartões de Credito.ADVOGADO:: Manuela Insunza Daher Martins OAB/ES 11.582.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55– APELAÇÃO CÍVEL N. 0809910-65.2016.8.15.0001 ORIGEM::2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.APELANTE:Julyanna Damasceno Pessoa ADVOGADO:: Guilherme Queiroga Santiago (OAB/PB 17.948) APELADO::MRV Engenharia e Participações S/A ADVOGADO:: Ivan Issac Ferreira Filho (OAB/PB 20.279, OAB/BA 14.534), Paula Rafael Bastos Chaves OAB/BA 54.962.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS56– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0800596-95.2016.8.15.0001 ORIGEM:2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande APELANTE:**:** Município de Campina Grande PROCURADOR: Alex Maia Duarte Filho OAB/PB 14.827, Hannelise S. Garcia da Costa OAB/PB 11.468.APELADO: Josefa Batista da Silva.DEFENSORIA PÚBLICA: Álvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269.Resultado dia 23.10.18-" Acolheu-se a preliminar e deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS57–REMESSANECESSÁRIA N. 0802298-74.2016.8.15.0131 ORIGEM:4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras.PROMOVENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba SUBSTITUÍDA: Anny Cecillya Ferreira Pereira.PROMOVIDO: Estado da Paraíba PROCURADOR: Ricardo Sérgio Freire de Lucena **OAB/PB 4418, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.**Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 58– APELAÇÃO CÍVEL N. 0824302-58.2015.8.15.2001 ORIGEM:13ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: F.Eriberto E Filhos LTDA (BETO Veículos LTDA) e Henrique Jorge Freire de Queiros.ADVOGADO: Gabriella Nepomuceno Costa OAB/PB 19.414, Alberto Jorge da Franca Pereira PAB/PB 10.891,Maria do Carmos Costa de A. Gondim OAB/PB 13.678, Ana Carolina Bezrra Guimarães OAB/PB 20. 871APELADO: Fabiano Melo Brito.ADVOGADO: Edglay Domingues Bezerra OAB/B 9.999, Mauriciio Immisch OAB/PB 8680 Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 59– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802296-41.2018.8.15.0000 ORIGEM::4º Vara da Fazenda Pública da Comarca Capital.AGRAVANTE: União dos Estudantes da Paraíba.ADVOGADO:: José Augusto Meirelles neto OAB/PB 9.427. Marconi Queiroz de Medeiros Chianca OAB/PB 22.989.AGRAVADO:Secretraia Município de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON JP.ADVOGADO:: Arley Delfino Gomes Lacerda OAB/PB 24.130Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 60– REMESSA NECESSÁRIA N. 0810129-15.2015.8.15.0001 ORIGEM:2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.RECORRENTE: L.H.O.S representado por José Robercy Oliveira Silva.DEFENSORIA PÚBLICA: Álvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269, Bruno Gaudêncio OAB/PE 10481-D.RECORRIDO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Hannelise S. Garcia da Costa OAB/PB 11.468.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR61– APELAÇÃO CIVEL N. 0800690-43.2016.8.15.0001.ORIGEM:2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Hannelise S. Garcia da Costa OAB/PB 11.468.APELADO: Paulo Ricardo da Silva.DEFENSORIA PÚBLICA: Álvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR62– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0800757-74.2017.8.15.0000 ORIGEM: 15º Vara Cível da Comarca da capital.AGRAVANTE: Izaias Henrique da Silva.ADVOGADO:Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.AGRAVADO: BV Financeira S/A- Crédito e Investimento.ADVOGADO: Luis Carlos Monteiro Laurenço OAB/BA 16.780. OAB/PB 16.780-A.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 63– APELAÇÃO CIVEL N. 0800936-94.2018.8.15.0251 ORIGEM: 4º Vara da Comarca de Patos.APELANTE: Maria Consuelo Pereira da Silva.ADVOGADO: Olavo Nóbrega de Sousa Netto OAB/PB 16.686.APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Eduardo Henrique de Albuquerque.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR64– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806649-61.2017.8.15.0000 ORIGEM:4º Vara Mista da Comarca de Patos.AGRAVANTE: Jacyara Fernandes da Silva Alencar ADVOGADO: Nilj Nobrega da Costa OAB/PB 23.539.AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 65– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806881-73.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4º Vara da Comarca de Patos.AGRAVANTE: Maria Gorete de Sousa Brasileiro ADVOGADO:Estevam Martins da Costa Netto OAB/PB 13.461.AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A:Resultado dia 23.10.18- "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR66– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804874-45.2016.8.15.0000 ORIGEM: Comarca de Solanea.AGRAVANTE: Edvanildo de Medeiros Santos MEADVOGADO: Cleidisio Henrique da Cruz OAB/PB 15.606.AGRAVADO: Município de Solanea.PROCURADOR: Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo OAB/PB 20.308.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR67– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801265-83.2018.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes.AGRAVANTE: João Alixandre da Silva.ADVOGADO: Pedro Erieudo Cavalcante de Lacerda Filho OAB/PB 19.432, Adão Gomes da Silva Neto OAB/PB 19.139.AGRAVADO: Município de Santana dos Garrotes.PROCURADOR: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II OAB/PB 9464.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 68– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0805921-20.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1º Vara Mista de Catolé do RochaAGRAVANTE: Dalvani Gomes de Sousa Andrade.ADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Júnior OAB/CE 28.669.AGRAVADO:1º Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha.Resultado dia 23.10.18-"Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 69–REMESSA NECESSÁRIA N. 0800654-21.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5º Vara Mista da Comarca de Sousa.RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba RECORRIDO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 70– AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802171-56.2015.8.15.0751 ORIGEM: 4º Vara Mista da Comarca de bayeuxRECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba: RECORRIDO: Município de Bayeux.ADVOGADO: Manolys Marcelino Passerat de Silans OAB/PB 11.536,Celso Fernandes da Silva Júnior OAB/PB 11.121, Celso tadeu Lustosa Pires Segundo OAB/PB 11.181.Resultado dia 23.10.18-"Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".PROCESSOS FÍSICOS: RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009753-47.2013.815.2001. ORIGEM::: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMBARGANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR:Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 e outros. EMBARGADO: Antônio Luiz Vieira. ADVOGADO::: José Francisco Xavier OAB/PB 14.897.Resultado da sessão dia 21.08.18-" Após o voto do relator que rejeitava os embargos declaratório, pediu vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior, aguarda".Resultado dia 25.09.18"Adiado por indicação do autor do pedido de vista.Resultado da sessão 09.10.18-" Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Diante da certidão de fls. 83, onde consta no julgamento da apelação cível a presença do Exmo Dr. Onaldo Rocha de Queiroga substituindo a Exma. Des. Maria das Neves Egito de Araújo Duda Ferreira. Portanto, cancela-se o pregão da sessão do dia 21.08.18, em face do impedimento do Exmo Dr. Onaldo Rocha de Queiroga e retira-se o processo de pauta para ser encaminhado ao Gabinete do Exmo Des, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0026777-88.2013.815.2001ORIGEM:::5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Maria Clara Carvalho Lujan, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO::: Josinaldo Francelino da SilvaADVOGADO:: Enio Silva Nascimento(OAB/PB n.11.946)Resultado da sessão 04.09.18-"" Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado da sessão dia 02.10.18-"Adiado por indicação do relator'.Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 03– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000150-31.2016.815.0000ORIGEM:::4º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE::PBPREV- Paraíba PrevidênciaADVOGADO::s: Emanuella Maria de Almeida Medeiros e outros. APELADO:::Joacir Ataide PereiraADVOGADO::: José Francisco Xavier(OAB/PB n. 14.897)Resultado dia 25.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado 09.10.19- Adiado por indicação do relator"Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 04– APELAÇÃO CÍVEL, RECURSO ADESIVO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062555-85.2014.815.2001. ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Alfredo Frederico Beuttenmuller Júnior. ADVOGADO::: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. 02 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO:: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire.RECORRENTE:Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire.RECORRIDO: Alfredo Frederico Beuttenmuller Júnior. ADVOGADO::: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento, por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 05 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113946-50.2012.815.2001. ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. ADVOGADO::: Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126 e Jovelino Carolino Delgado neto OAB/PB 17.281. APELADO::Euclides Ferreira Leão Filho.ADVOGADO::: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883.Resultado da sessão dia 28.08.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento, por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 06 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015804-06.2015.815.2001. ORIGEM:: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus F. Freire APELADO:: Antônio Josias de Sousa.ADVOGADO::: Alexandre Gustavo Cézar Neves OAB/PB 14.640. Resultado da sessão dia 28.08.18-Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento, por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 07 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0024719-15.2013.815.2001. ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO::: Vânia de Farias Castro OAB/PB 5.653 e Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO::Armando de Oliveira.ADVOGADO::: Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883, Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão dia 28.08.18-"Adiado por indicação do relator".Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento, por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 08– REMESSA OFICIAL E E APELAÇÃO Nº 0200514-35.2013.815.2001.ORIGEM::: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR:R: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 e outros.APELADO::: José Pedro da Silva.ADVOGADO::: Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883, Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado dia 25.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 09- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000723-41.2012.815.0281.ORIGEM::: Vara Única da Comarca de Pilar.APELANTE:: Maria Aparecida Alves da Silva.ADVOGADO::: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.APELADO::: Município Pilar.PROCURADOR:R: Felippe Sales Carneiro da Cunha OAB/PB 16.681.Resultado dia 25.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituiçãoAao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS N. 0006650-61.2015.815.2001.ORIGEM::: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:: Estado da Paraíba-PBPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. 02 APELANTE:: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366, Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126 e outro.APELADO::: João José de Oliveira.ADVOGADO::: Alexandre Gustavo Cézar Neves OAB/PB 14.640.Resultado dia 25.09.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVELNº 0021817-89.2013.815.2001ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV Paraíba Previdência PRCOCURADOR: Euclides dias Sá Filho (OAB/PB n. 6126) e Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB n. 17.281) APELADO:: Maria do Socorro Tavares dos Santos ADVOGADO::: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB n. 20.883).Resultado da sessão 18.09.18"Adiado julgamento por indicação do relator".Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12-– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000018-78.2013.815.0161.ORIGEM:: 1º Vara da Comarca de Cuité.APELANTE: Defensoria Pública do Estado da Paraíba.ADVOGADO:: Dirceu Abimael de Souza Lima OAB/PB 10.544-B.APELADO:: João Elias da Sivera Neto Azevedo.ADVOGADO:: Rodrigo Cunha peres OAB/PB 16. 064.Resultado dia 09.10.18"Adiado por falta de quorum" Suspeição Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Resultado dia 23.10.18-""Adiado por falta de quorum".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0106404-78.2012.815.2001.ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: José Ferreira da Silva. ADVOGADO:: Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791.02 APELANTE: PBREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Agostino Camilo Barbosa Candido OAB/PB 20.066.APELADO:: os mesmos.Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000218-61.2015.815.0211.ORIGEM:: 2º Vara da Comarca de Itaporanga.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.APELADO:: Kícia Maria Barreira Militão de Lacerda.ADVOGADO:: José Gervászio Júnior OAB/PB 15.124-B.Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Negou-se provimento a apelação civel e deu-se provimento parcial a remessa necessária, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0062185-09.2014.815.2001.ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Tadeu.Almeida Guedes. APELADO:: Maria Luiza de Freitas.ADVOGADO:: Francisco de Andrade Carneiro Neto OAB/PB 7964.Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16-APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0000301-98.2014.815.0571.ORIGEM:: Vara única da Comarca de Pedras de Fogo.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.APELADO:: Rosimere Maria de Lima e Silva ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Mangueira OAB/PB 6.003.RECORRENTE: Rosimere Maria de Lima e Silva ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Mangueira OAB/PB 6.003.RECORRIDO: Estado daParaíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17-REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003800-34.2015.815.2001.ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre magnus F. FreirE.02 APELANTE: José Orlando Gouveia do Nascimento. ADVOGADO:: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outro.APELADO:: os mesmos.Resultado dia 09.10.18"Adiado por indicação do relator".Resultado dia 23.10.18-""Adiado por indicação do relator".RELATOR(A):

EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 18– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000644-22.2018.815.0000.ORIGEM::: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:: PB-PREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO::: André Tavares Fernandes.ADVOGADO::: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado dia 25.09.18“Adiado por indicação do relator”.Resultado dia 09.10.18“Adiado por indicação do relator”.Resultado dia 23.10.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 19- APELAÇÃO CÍVEL N. 5000221-27.2015.815.0761.ORIGEM:: Vara Única da Comarca de Gurinhém.APELANTE: Maria da Glória dos Santos.ADVOGADO:: Eduardo Soares Moraes OAB/PB 15.708, Marcel Vasconcelos Lima OAB/PB 14.760.APELADO:: Banco Bonsucesso S/A.ADVOGADO:: Flávia Almeida Moura Di Latella OAB/MG 109.730, Virgia Cabral Borges OAB/PB 18.961.Resultado dia 25.09.18“Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vistas o Exmo Des. Onaldo Rocha de Queiroga, o Exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior, aguarda”.Resultado dia 09.10.18““Adiado por indicação do autor do pedido de vista”.Resultado dia 23.10.18-““Adiado por indicação do autor do pedido de vista”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000405-31.2012.815.0581. IMPROBIDADEORIGEM:: Vara Única da Comarca de Rio Tinto.EMBARGANTE: Município de Marcação.PROCURADOR: Mabel Costa Amorim OAB/PB 18.853, Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho OAB/PB 20.571. 01 EMBARGADO: Edfrance dos Santos Silva.ADVOGADO:: Ednaldo Ribeiro da Silva OAB/PB 7713.02 EMBARGADO: Paulo Sérgio da Silva Araújo.ADVOGADO:: Edward Jonhson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 10.827.Resultado dia 23.10.18-““Adiado para republicação”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0046496-56.2013..815.2001. ORIGEM:: 7º Vara Cível da Comarca da Capital.EMBARGANTE: GEAP-Autogestão em SaúdeADVOGADO:: Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/PB 128.341.EMBARGADO: João Menino de MacedoADVOGADO:: Odon Dantas Bezerra Cavalcanti OAB/PB 18.000.Resultado dia 23.10.18-““Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22– EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nº 0019659-32.2011.815.2001.ORIGEM:: 3º Vara Cível da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Muito Fácil Arrecadação e Recebimento Ltda- PAGFÁCILADVOGADO:: Vanessa Cristina de Morais Ribeiro OAB/PB 953401 EMBARGADO: Édipo César Trajano Oliveira Martins -ME.ADVOGADO:: Vanessa Cristina de Morais Ribeiro OAB/PB 9534.02 EMBARGADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.Resultado dia 23.10.18-““Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23– EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nº 0030290-35.2011.815.2001.ORIGEM:: 3º Vara Cível da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Muito Fácil Arrecadação e Recebimento Ltda- PAGFÁCILADVOGADO:: Vanessa Cristina de Morais Ribeiro OAB/PB 9534, Raphael Felippe Correia Lima do Amaral OAB/PB 15.535..01 EMBARGADO: Édipo César Trajano Oliveira Martins -ME.ADVOGADO:: Vanessa Cristina de Morais Ribeiro OAB/PB 9534.02 EMBARGADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.Resultado dia 23.10.18-““Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000010-30.2016.815.0571ORIGEM:: Vara Única da Comarca de Pedras de FogoAPELANTE: Sul América Cia de Seguros Saúde ADVOGADO:: Carlos Antônio Harten Filho(OAB/PE n. 19.357)APELADO::José Julio de Arruda MeloAdvogada: Bismarck Martins de Oliveira (OAB/PB n. 7.529)Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001594-70.2011.815.0131ORIGEM:: 4º Vara Mista da Comarca de CajazeirasAPELANTE: Municipio de Cajazeiras Procurador: Osmar Caetano Xavier OAB/PB 18.208.APELADO:: José Nélio Zerinho RodriguesADVOGADO:: Juramir Oliveira de Sousa(OAB/PB n. 10.644) e outrosResultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001429-97.2014.815.0331ORIGEM:: 5º Vara da Comarca de Santa RitaAPELANTE: Carlos Henrique Ramos GadelhaADVOGADO:: Marcus Ramon Araújo de Lima (OAB/PB n. 13.139)APELADO:: Municipio de Santa RitaADVOGADO:: Luciana Meira Lins Miranda OAB/PB 21.040.Resultado dia 23.10.18-““Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– APELAÇÃO CÍVEL:0041203-08.2013.815.2001ORIGEM:: 9º Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: Francisco Henrique da SilvaADVOGADO:: Valter de Melo(OAB/PB n. 7.994)APELADO:: OI TNL PACS S/AADVOGADO:: Wilson Sales Benchior(OAB/PB n. 17.314-A)Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– APELAÇÃO CÍVEL: 0012017-56.2014.815.0011ORIGEM:: 8º Vara Cível da Comarca de Campina Grande 01 APELANTE: João Marcos Rapouso e outrosADVOGADO:: José Ricardo Pereira(OAB/PB n. 10.599)02 APELANTE: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico ADVOGADO:: Giovanni Dantas de Medeiros(OAB/PB n. 6.457), ramona Porto Amrim Guedes OAB/PB 12.255.APELADO:: Os mesmosResultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29– APELAÇÃO CÍVEL: 0000716-09.2018.815.0000ORIGEM:: 12º Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: José Martins da Silva ADVOGADO: Valter de Melo(OAB/PB n. 7994)APELADO:: OI TNL PCS S/AADVOGADO:: Wilson Sales Belchior(OAB/PB n. 17.314-a)Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30– APELAÇÃO CÍVEL:0001529-52.2008.815.0011ORIGEM:: 3º Vara da Fazenda Pública de Campina GrandeAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.: Flávio Luiz Domingues FilhoAPELADO:: Vasconcelos e Cavalcante LtdaDEFENSORIA PÚBLICA: Marise Pimentel Figueiredo Luna.Resultado dia 23.10.18-““Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31– APELAÇÃO CÍVEL: 0008969-64.2014.815.0181 ORIGEM:: 5º Vara Mista da Comarca de GuarabiraAPELANTE: Daniele Soares Dias ADVOGADO:: José Gouveia Lima Neto(OAB/PB n. 16.548) APELADO:: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado dia 23.10.18-““Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32– REMESSA OFICIAL Nº 0001740-47.2015.815.0301.ORIGEM:: 1º vara da Comarca de Pombal.PROMOVENTE: Priscila Menandro de Andrade.ADVOGADO:: Admilson Leite de Almeida Júnior OAB/PB 11.211. PROMOVIDO: Município de Pombal.PROCURADOR: Julia Marcai L. de A.M Medeiros OAB/PB 13.869.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005306-169.2013.815.2001.ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Marcos Antônio Pereira Rodrigues.ADVOGADO:: Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665, Alaexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640..APELADO:: Estado da paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado dia 23.10.18-““Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001498-90.2015.815.0171.ORIGEM:: 1º Vara da Comarca de Esperança. APELANTE: Ivoneide Pereira dos Santos.ADVOGADO:: Kathieane Delgado de Araújo Câmara OAB/PB 19.512.01 APELADO:: Policard Systems e Serrviçoes S/A.ADVOGADO:: Larissa Alves Vieira leite OAB/PB 23.976,Andrea Fonseca Campos OAB/MG 118.755, Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/SP 128.341.02 APELADO:: Nelfarma Comércio de Produtos Quimicos LTDA.ADVOGADO:: Serverino Catão Cartaxo Loureiro OAB/PB 20.104.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000516-96.2013.815.0381.ORIGEM:: 2º Vara da Comarca de Itabaiana.APELANTE: Município de Salgado São Felix.PROCURADOR: Danyel de Sousa Oliveira OAB/PB 12.493. Mabel Amorim Costa OAB/PB 18.853 e Ana karolynne de A. neves dos Anjos OAB/PB 20.712APELADO:: Tânia Maria da Silva Barbosa.ADVOGADO:: David de Souza e Silva OAB/PB 7.192. Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044765-25.2013.815.2001.ORIGEM:: 13º Vara Cível da Comarca da capital.APELANTE: ENGER- Engenharia da Construção Cível.ADVOGADO:: Mateus de Sousa Delgado OAB/PB 16.262.APELADO:: Benjamim Gomes Maranhão Neto e Kalina Diniz Maranhão.ADVOGADO:: Rogério varela OAB/PB 9.359, Guilherme Furtado Montenegro OAB/PB 17.365.Resultado dia 23.10.18-““Adiado por falta de quorum. Impedido Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, fls. 290”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000528-56.2016.815.0171ORIGEM:: 1º Vara da Comarca de Esperança.APELANTE: Renata Alves hentriques.ADVOGADO:: Gustavo Oliveira Delfino OAB/PB 13.492. APELADO:: Lojas Riachuello S/A.ADVOGADO:: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior OAB/RN2.738. Iggor Oliveira Torres OAB/PB 19.225 e outros. Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108321-35.2012.815.2001.ORIGEM:: 13º vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Karine Costa de Araújo.ADVOGADO:: Luiz Guedes da Luz Neto OAB/PB 11.005.APELADO:: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.ADVOGADO:: Adilson Neri Pereira OAB/SP 244.484.Resultado dia 23.10.18-““Retirado de pauta por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004513-71.2013.815.2003.ORIGEM:: 1º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: João Severino Gonçalves.ADVOGADO:: Luiz da Silva Alves OAB/PB 6078, Wagner Herber Silva brito OAB/PB 11.963.. APELADO:: Gisele do Monte Andrade e outros.ADVOGADO:: Ana maria Monte de A. de Morais OAB/PB 9665.Resultado dia 23.10.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0053094-89.2014.815.2001.ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:: Antônio Carlos da Silva.ADVOGADO:: Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967.Resultado dia 23.10.18-““Rejeitada a prejudicial de prescrição, negou-se provimento a apelação do Estado e provimento parcial a remessa, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0043603-92.2013.815.2001.ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: PB-PREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO:: Jovelino Carolino Delgado neto OAB/PB 17.281. APELADO:: Hipolito Fernandes Barbosa.ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros.Resultado dia 23.10.18-““Adiado por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0071351-36.2012.815.2001.ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO:: Afonso Cardoso Pinto.ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado dia 23.10.18-““Adiado o julgamento por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0035362-32.2013.815.2001.ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: PBPREV- PARAÍBA pREVIDÊNCIA-PROCURADOR: Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO:: Aluízio Marcos da Silva.ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883.Resultado dia 23.10.18-““Adiado o julgamento por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº 0005223-63.2014.815.2001.ORIGEM:: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 01 APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gma OAB/PB 10.631, Igor de Rosalmeida Dantas.02 APELANTE: Francisco Jeronimo de Medeiros Júnior.ADVOGADO:: Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665.APELADO:: os mesmos.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento a apelação do Estado, provimento ao recurso do autor, e provimento parcial ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000595-28.2012.815.0311 ORIGEM:: 3º Vara de Princesa IsabelAPELANTE: Municipio de Princesa Isabel Procurador: Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira (OAB n. 22.122) APELADO:: Antonio Fialho MoreiraADVOGADO:: Vivian Moreira de M. Maia (OAB n. 16402) e George C. Montenegro(OAB n.16156)Resultado dia 23.10.18-““Acolheu-se a preliminar de prescrição e deu-se parcial provimento, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 46– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CIVEIS: 0116007-78.2012.815.2001ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital01 APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Wladimir Romanic Neto, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. 02 APELANTE: Ronaldo Marcos Gangorra ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento(OAB/PB n. 11.946), Gustavo Maia Resende Lúcio OAB/PB 12.548.APELADO:: os mesmos.Resultado dia 23.10.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº 0069058-93.2012.815.2001.ORIGEM:: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.: 01 APELANTE: José Lima Pereira. ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.02 APELANTE: Estado da paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631,Felipe Brito Lira Souto.APELADO:: os mesmos.Resultado dia 23.10.18-“ “Rejeitada a prejudicial de prescrição, deu-se provimento parcial as apelações cíveis e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 48– APELAÇÃO CIVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0036734-16.2013.815.2001.ORIGEM:: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.: APELANTE: Estado da paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Roberto Mizuki.APELADO:: Francisco Wellington Coelho de Paula.ADVOGADO:: Ubirata Feranandes de Souza OAB/PB 11.960.Resultado dia 23.10.18-“ “Rejeitada a prejudicial de prescrição, negou-se provimento a apelação cível e parcial provimento a remessa oficial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 49– APELAÇÃO CIVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0005293-17.2013.815.2001.ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.: APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus F.Freire.APELADO:: Edivaldo José Miguel.ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11946.Resultado dia 23.10.18-““Adiado o julgamento por indicação do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado com jurisdição plena, em substituição ao EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50– REMESSA OFICIAL Nº 0013620-77.2015.815.2001.ORIGEM:: 2º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Suellen de Santos Lima.ADVOGADO:: Elisia Barbosa Machado OAB/PB 13.521, Bruna de Freitas Mathieson OAB/PB 15.443.REU: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Adelmar Azevedo Regis OAB/PB 10.237 Elisa Barbosa Machado e outros OAB/PB 13.521. Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 51– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000426-68.2012.815.0011.ORIGEM 10º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Acemir Batista de Azevedo.ADVOGADO: Patricia Araújo Nunes OAB/PB 11.523 e outros.APELADO: Coca Cola- Concentrados e Refrigerantes Ltda e Refrescos Guararapes Ltda.ADVOGADO: Joãp Loyo de Meira Lins OAB/PE 21.415 e outros.Resultado dia 23.10.18-““Rejeitada a preliminar e negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 52– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0003879-53.2015.815.0371. ORIGEM: 5º vara da Comarca de SousaEMBARGANTE: Município de Sousa PROCURADOR: Iascara Ferreira Tavares OAB/PB 14.564. EMBARGADO: Maxweel Soares CavalcanteADVOGADO:: Eduardo Henrique jacome e Silva OAB/PB 12.391.Resultado dia 23.10.18-““Embargos acolhidos, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 53– APELAÇÃO CÍVEL N. 029981-24.2005.815.2001.ORIGEM: 2º Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Lilyane Fernandes bandeira de Oliveira. APELADO:: Abdon Fernandes Bandeira de Oliveira.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 54– APELAÇÃO CÍVEL N. 0022839-85.2013.815.2001.ORIGEM:: 13º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:: Rafael Sganzerla Durand OAB/SP 211.648.APELADO:: José Pedro dos Santos.ADVOGADO:: Daniel de Oliveira Rocha OAB/PB 13.156.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55– APELAÇÃO CÍVEL N. 0032380-45.2013.815.2001.ORIGEM:: 11º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Banco Volkswagen S/A.ADVOGADO:: Manuela Motta Moura da Fonte OAB/PB 20.397.APELADO:: Marcos Antônio Pereira Dutra.ADVOGADO:: Rodrigo Gonçalves Oliveira OAB/PB 17.259. Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 56– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000301-49.2015.815.0091. BORIGEM:: Vara Única de TaperoáAPELANTE: Dalva maria de Araújo SousaADVOGADO:: Marcelo Dantas Lopes OAB/PB 18.446.01 APELADO:: Banco Mercantil do Brasil S/A. ADVOGADO:: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696.02 APELADO:: Banco Bradesco Financiamento S/AADVOGADO:: Suélio Moreira Torres OAB/PB 15.477, José Almir da R. Mendes Junior OAB/RN 392-A.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 57– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000363-56.2016.815.0511.ORIGEM:: Vara Única da Comarca de Pipirituba.APELANTE: Maria de Lourdes Domingos Andrade.ADVOGADO:: Gildo Leobino de Souza Júnior OAB/PB 22.991-A.01 APELADO:: Banco Bradesco S/AADVOGADO:: José Almir da R. Mendes Júnior OAB/PB 15.977.02 APELADO:: Banco mercantil do Brasil S/A.ADVOGADO:: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/PB 16.969, OAB/MG 76.696.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS58– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000901-63.2015.815.2001.ORIGEM:: 9º Vara Cível da Capital.APELANTE: Maria Verônica Macena da Silva Alves.ADVOGADO:: José Mário Porto Neto OAB/PB 16.800. APELADO:: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A.ADVOGADO:: Marcos Roberto Costa Pires de macedo OAB/PB 18.377-A., Izabel Stella leite Pereira OAB/PB 23.249.Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”RELATOR(A): EXMO.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS59– REMESSA NECESSÁRIA N. 0002812-32.2016.815.0011.ORIGEM:: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.AUTOR: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho., Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. REU: BV- Financeira S/A- Credito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO:: Eduardo Luiz Brock OAB/SP 91.311.INTERESSADO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Germano Pires de Sá Nóbrega Coutinho OAB/PB 11.402. Resultado dia 23.10.18-““Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.Des. Luiz Sílvio Ramalho JúniorPresidente da Segunda Câmara Especializada Cível,Dr. Valberto Cosme de Lira,Procurador de Justiça e Dayse Feitosa Negócio Torres, Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 31/10/2018

Processo: 0000016-24.2018.815.0391, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ivanildo Evaristo Da Silva, Defensor: Francisca De Fatima Pereira A. Diniz, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0000055-50.2016.815.0501, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Irredutibilidade De Vencimentos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Suelia Brilhante De Sousa Torres, Advogado: Paulo Cesar De Medeiros**. Processo:** 0000074-88.2009.815.0311, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Willians Xavier Da Silva, Advogado: Geneci Alves De Queiroz**. Processo:** 0000118-71.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Gratificacoes E Adicionais Apelante: Dylson Rodrigues Barbosa, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire**. Processo:** 0000151-97.2015.815.0631, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Gouveia, Magalhaes E Moury Fernandes Adv, Apelado: Joseildo Carlos Da Silva, Advogado: Neuri Rodrigues De Sousa**. Processo:** 0000184-80.2017.815.0061, Por Prevencao, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Franciel Alves Pessoa, Advogado: Ikaro Almeida Nascimento Araujo Morais, Arionaldo Andrade De Oliveira, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0000448-89.2014.815.0421, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Cicero Pereira Da Silva, Advogado: Julio Pereira De Sousa, Carlos Pereira De Sousa, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0000520-79.2012.815.0281, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Salario-Educacao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, Apelado: Sonia Maria Vieira, Defensor: Fabio Liberalino Da Nobrega**. Processo:** 0000557-84.2010.815.0311, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Simples 01 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Apelante: Damiao Nogueira Dos Santos, Advogado: Evandro Silvino Cosme, Apelado: Os Mesmos**. Processo:** 0000585-08.2017.815.0311, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Joao Vianey Francisco De Souza, Advogado: Antonio Rialtoam De Araujo**. Processo:** 0000598-26.2012.815.0911, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Divisao E Demarcacao Apelante: Jose Araujo Da Costa, Romario Araujo Da Costa, Advogado: Miguel Douglas Dos Santos Ribeiro, Apelado: Genival Batista Ramos, Advogado: Silvio Germano Brito Da Silva**. Processo:** 0000602-78.2016.815.0311, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Contrabando Ou Descaminho Apelante: Manoel Pereira De Medeiros, Advogado: Geneci Alves De Queiroz, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0000649-91.2011.815.0581, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Fgts Apelante: Municipio De Marcacao, Advogado: Antonio Leonardo Goncalves De Brito Filho, Apelado: Maria De Lourdes Lima De Moura, Advogado: Jose Francisco De Lira**. Processo:** 0000655-25.2017.815.0311, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Hediondos Apelante: Marcelino Barbosa Da Silva, Advogado: Manoel Jose De Lima Filho, Apelado: Justica Publica, Assist.Acusacao: Halber Gomes Da Silva, Advogado: Antonio Rodrigo Machado, Rayssa Martins Da Silva**. Processo:** 0000751-61.2018.815.0131, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes De Trafico Ilicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Italo Matheus Duarte Ferreira, Advogado: Adjamilton Pereira De Araujo, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0000789-55.1997.815.0181, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Supermercado Sao Bento Ltda E Outros**. Processo:** 0000818-63.2014.815.0261, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Pianco, Advogado: Maurilio Wellington Fernandes Pereira, Apelado: Pedro Jose Da Silva Filho, Advogado: Francisco Leite Minervino**. Processo:** 0000950-26.2016.815.0981, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Emprestimo Consignado Apelante: Maria Da Guia Silva, Advogado: Jefferson Almeida De Souto, Hewerton Dantas De Carvalho, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Jose Almir Da R.Mendes Junior**. Processo:** 0001033-95.2008.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragao, Apelado: Acalim Alcantara Com De Alimentos Ltda**. Processo:** 0001084-14.2005.815.0181, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Chadia Marques Silva**. Processo:** 0001195-44.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Alberto Rodrigues Do Nascimento, Advogado: Fernando Erick Queiroz De Carvalho, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001412-13.2014.815.0541, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jabson Pereira Januario, Advogado: Hewerton Dantas De Carvalho, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001462-71.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Economica 01 Apelante: Severina Jose Da Silva, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, 02 Apelante: Ednalva De Souza Malheiros, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001463-56.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Edvaldo Marcolino Dos Santos, Defensor: Paula Frassinette Henriques Da Nobrega, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001464-41.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Banco Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Sergio Murilo Bezerra Da Silva, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, Kehilton Cristiano Gondim De Carvalho**. Processo:** 0001465-26.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Jose Tertuliano Pereira Junior, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira**. Processo:** 0001466-11.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Adomarcos Anisio Da Silva, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira**. Processo:** 0001467-93.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Simone Alves Monteiro, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Maria Angelina Tavares De Lima, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira**. Processo:** 0001468-78.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Seguro Apelante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Antonio Eduardo Goncalves De Rueda, Apelado: Andre Fernandes Gomes, Advogado: Franciney Jose Lucena Bezerra**. Processo:** 0001469-63.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Jose De Oliveira Filho, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva**. Processo:** 0001470-48.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Geraldo De Araujo Farias, Advogado: Rafael De Andrade Thiamer, Apelado: Banco Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior**. Processo:** 0001471-33.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Janaina Araujo De Farias, Advogado: Rafael De Andrade Thiamer, Apelado: Banco Aymore Credito,Financiamento, E Investimento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior**. Processo:** 0001475-70.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Incidente De Resolucao De Demandas Repetitivas - Dos Auxiliares Da Justica Suscitante: Alirio Maciel Lima De Brito, (Mm. Juiz Da 4a. Vara De Guarabira), 01 Interessado: Tribunal De Justica Da Paraiba, 02 Interessado: Estado Da Paraiba**. Processo:** 0001650-17.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Maria Pereira De Andrade, Advogado: Yuri Gomes De Amorim, Apelado: Banco Honda S/A, Advogado: Kaliandra Alves Franchi**. Processo:** 0001669-32.2006.815.0181, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Sudema-Superintendencia De Administracao, Do Meio Ambiente, Representado Por Seu Procurador, Felipe Tadeu Lima Silvino, Apelado: Deyrivan Da Costa Paulino**. Processo:** 0001714-46.2000.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Fornecimento De Agua Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Marcos Edson De Aquino, Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernando Gaiao De Queiroz**. Processo:** 0001759-47.2013.815.0261, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Salario Vencido/Retido Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Pianco, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Pianco, Advogado: Yurick Willander De Azevedo Lacerda**. Processo:** 0001763-60.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Natan Goncalves Dos Santos, Advogado: Antonio Mendonca Monteiro Junior, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001779-83.2015.815.0191, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Incendio Apelante: Ailton Bezerra De Farias, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001889-91.2018.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Crimes De Trafico Ilicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Francinaldo Tavares De Lima, Ligia Caetano Da Silva Cavalcante, Advogado: Geraldo Carlos Ferreira, Maria Jose L. De Medeiros, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0001953-69.2008.815.0181, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Melquisedec Nazareno Do Nascimento Silva**. Processo:** 0001958-91.2008.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Monica Figueiredo, Apelado: Imperial Estivas E Racoes Ltda, Defensor: Odonildo De Sousa Mangueira**. Processo:** 0001973-36.2003.815.0181, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Waldemario Sales De Lucena**. Processo:** 0002066-48.2014.815.0331, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Alexandre Francisco Ferreira, Advogado: Antonio Freire Bastos**. Processo:** 0002076-40.2016.815.0261, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Jose Perpino E, Jose Jeferson Dos Santos, Advogado: Joao Batista Leonardo, Francisco Leite Minervino, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0002144-83.2017.815.0251, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Marileudo Da Silva Arruda, Defensora:Lydiana Ferreira Cavalcante, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0002544-77.2007.815.0371, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos Bancarios 01 Apelante: Joaquim Pinto Filho, Leila Queiroga De Sa Pinto, Advogado: Jose Zenildo Marques Neves, 02 Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Suenio Pompeu De Brito, Apelado: Os Mesmos**. Processo:** 0002588-91.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Pianco, Advogado: Maurilio Wellington Fernandes Pereira, Apelado: Acilene Maria Nazare Hilario, Lacerda Clementino, Advogado: Joao Paulo Figueredo De Almeida**. Processo:** 0002589-76.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Pianco, Advogado: Maurilio Wellington Fernandes Pereira, Apelado: Marly Valdevino Gervazio, Advogado: Joao Paulo Figueredo De Almeida**. Processo:** 0002609-67.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Pianco, Advogado: Maurilio Wellington Fernandes Pereira, Apelado: Cicera Maria Dos Santos Alves De Sa, Advogado: Joao Paulo Figueredo De Almeida**. Processo:** 0002732-35.2013.815.0541, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Rafael De Melo Costa, Advogado: Hewerton Dantas De Carvalho, Apelado: Pagseguro Internet Ltda E, Universo Online S/A, Advogado: Eduardo Chalfim**. Processo:** 0003373-63.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Wamberto Farias Fonseca, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0003409-71.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Gilvandro Gomes Da Silva, Defensor: Adriana Ribeiro Barboza, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0003459-75.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr**. Processo:** 0003974-77.2014.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Planos De Saude Apelante: Assefaz-Fundacao Assistencial Dos, Servidores Do Ministeio Da Fazenda, Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues, Apelado: Maria Sonaly Machado De Lima, Advogado: Elson Pessoa De Carvalho Filho**. Processo:** 0004123-19.2005.815.0181, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragao, Apelado: Inez Da Silva Almeida**. Processo:** 0004823-63.2003.815.0181, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Expresso Paraibano Ltda**. Processo:** 0004935-75.2015.815.2003, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Estelionato Apelante: Wanderson Raniere Divino Trajano, Advogado: Adahylton Sergio Da Silva Dutra, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0005112-79.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Atos Administrativos Apelante: Sergio Ricardo Antunes, Advogado: Rafael Pontes Vital, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Luiz Filipe De Araujo Ribeiro**. Processo:** 0005797-23.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Descontos Indevidos Apelante: Kartinalle Lima Silva, Advogado: Daniel Alves De Sousa, Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior**. Processo:** 0007001-34.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Willison De Oliveira Silva Lima, Advogado: Karine Cordeiro Xavier De Franca**. Processo:** 0008001-59.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Salete Correia Lira, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Apelado: Gibson Rafael Dos Santos, Advogado: Paulo Sergio Cunha De Azevedo**. Processo:** 0008852-45.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Prestacao De Servicos Apelante: Genesson Jose Da Silva, Advogado: Poliana Ferreira Borges, 01 Apelado: Banco Pan S/A, Advogado: Joao Vitor Chaves Marques, 02 Apelado: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, Advogado: Carlos Emilio Farias Da Franca**. Processo:** 0009773-93.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Aelison Nazareno Lisboa, Advogado: Mateus Dias, Jose Alves Cardoso, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0009915-71.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Antonio Justino Neto, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, 03 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Juliene Jeronimo Vieira Torres, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital**. Processo:** 0010922-47.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Leandro Alves Mamede, Defensor:Jose Geraldo Rodrigues Junior, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0012210-18.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Aposentadoria Apelante: Maria De Fatima Gonçalves, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto**. Processo:** 0013019-61.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Ameaca Apelante: Deusalino Couto Mota, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0013668-26.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Indenizacao Trabalhista Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Maria Aparecida Do Nascimento Falcao, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Elibia Afonso De Sousa, Interessado: Municipio De Massaranduba**. Processo:** 0014416-58.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Aposentadoria Por Invalidez Juizo Recorrent: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Adeilton De Lima Gomes, Advogado: Alfredo Pinto De Oliveira Neto, Interessado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Sua Procuradora, Diana Morais**. Processo:** 0014591-52.2014.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Erika Gomes Da Nobrega, Apelado: Iva De Aguiar Camelo, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier**. Processo:** 0015172-77.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Janalivia Maria Araujo De Oliveira, Anderson Antonio Dias Da Cunha, Advogado: Heloisa Lucena De Paiva, Apelado: Giovana Cavalcante Soares E Outros, Advogado: Gilson Farias De Araujo Filho**. Processo:** 0015875-08.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Conflito De Competencia - Usucapiao Extraordinaria Suscitante: Juizo Da 9a Vara Civel Da Capital, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Civel Da Capital, Autor: Maria Da Conceicao De Oliveira, Advogado: Felipe Monteiro Da Costa, Reu: Municipio De Joao Pessoa, Representado Po Rseu Procurador, Adelmar Azevedo Regis**. Processo:** 0016813-03.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Ana Lucia Alves De Lima, Advogado: Deorge Aragao De Almeida, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital**. Processo:** 0017692-44.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Ccb Brasil-China Construction Bank, (Brasil) Banco Multiplo S/A, Advogado: Manuela Sarmento, Apelado: Comercio E Rebeneficiamento De Cereais, Mercosul Ltda, Advogado: Wellington Marques Lima Filho, Wellington Marques Lima**. Processo:** 0018009-76.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Cheque Apelante: Alex Cicero Pinheiro De Oliveira, Advogado: Marcel Nunes De Miranda, Apelado: Rg Refeicoes Ltda, Advogado: Mario Gomes De Araujo Junior, Joao Agrima De Meneses Chaves, Sonia Alves Araujo**. Processo:** 0020680-72.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Planos De Saude Apelante: Postalis-Postalis Instituto De, Previdencia Complementar, Advogado: Anna Carla Lopes Correia Lima, Apelado: Elizabeth Almeida De Mendonca E Outros, Advogado: Daniel Alves De Sousa**. Processo:** 0020847-55.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De C.Rodrigues, Apelado: Gilberto Barauna Da Silva, Advogado: Ana Cristina De Oliveira Vilarim, Romeica Teixeira Goncalves, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital**. Processo:** 0021004-62.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Prestacao De Servicos Apelante: Carvalho E Oliveira Ltda, Advogado: Lindinalva Pontes Lima, Apelado: Chianca Softwares Ltda, Advogado: Ricardo Ramalho Filho**. Processo:** 0022257-07.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Contravencoes Penais Apelante: Roberto Soares De Oliveira, Defensor: Felisbela Martins De Oliveira, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0025109-53.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Concurso Para Servidor Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas, Apelado: Rodrigo Lima Couto, Advogado: Marcus Paulo Freire**. Processo:** 0026203-65.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Isaac Barbosa Dos Santos, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Massa Falida Do Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior**. Processo:** 0026364-94.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Liminar Apelante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Herlaine Roberta Nogueira Dantas, Apelado: Comtermica Comercial Termica, Advogado: Rossandra Norat Mousinho, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande**. Processo:** 0026969-13.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Sequestro E Carcere Privado Apelante: Aldair Aureliano Araujo Da Silva, Advogado: Maria Divani De Oliveira

Pinto, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0030309-62.2016.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Homicidio Qualificado 01 Apelante: Thiago Dantas Da Silva, Advogado: Francisco De Fatima Barbosa Cavalcanti, Marcio Sarmento Cavalcanti, 02 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Os Mesmos**. Processo:** 0030595-40.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Carlos Vinicius Dos Santos Calaca, Advogado: Andressa Virginia De Brito Cordeiro**. Processo:** 0034568-03.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Receptacao Apelante: Celio Martins Pereira Filho, Advogado: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Arthur Bernardo Cordeiro, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0035805-94.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Wesley Marinho Pereira Dos Santos, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0036330-76.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Paulo Sergio Freitas Silva, Advogado: Rayff Augusto Batista, Apelado: Justica Publica, Assist.Acusacao: Maria Julia Freire Batista, Advogado: Jose Allysson De Medeiros Lins**. Processo:** 0037659-85.2008.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Funcef-Fundacao Dos Economiarios Federais, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Miriam De Moraes Patricio, Advogado: Lidyane Pereira Silva**. Processo:** 0043901-98.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Renan Ferreira De Andrade, Advogado: Luciano Breno Chaves Pereira, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 0047521-12.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Alirio Monteiro E Outros, Advogado: Luiz Carlos Silva, Apelado: Federal De Seguros S/A, Advogado: Josemar Lauriano Pereira**. Processo:** 0049500-04.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Jailson De Sousa Ribeiro, Advogado: Luciana Ribeiro Fernandes, Apelado: Banco Honda S/A, Advogado: Ailton Alves Fernandes**. Processo:** 0062396-45.2014.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Planos De Saude Apelante: Giseuda De Oliveira Cesar, Advogado: Vladislav Ribeiro De Souza, Apelado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos**. Processo:** 0071247-73.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Cassi-Caixa De Assistencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Jr, Apelado: Maria Augusta Araujo Matos, Advogado: Andressa Fernandes Maia Falcao**. Processo:** 0097925-96.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Curso De Formacao Apelante: Yuri Maia Ribeiro, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, 01 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, 02 Apelado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto**. Processo:** 0115087-07.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Cancelamento De Voo Apelante: Vrg Linhas Aereas S/A, Advogado: Marcio Vinicius Costa Pereira, Thiago Cartaxo Patriota, Apelado: Ligia Maria Magalhaes Dos Santos Ferreira, Advogado: Maria Virginia Faro Eloy Dunda**. Processo:** 5000088-15.2016.815.0481, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Desacato E Da Desobediencia Apelante: Francisco Epifanio De Oliveira, Defensor: Philippe Mangueira De Figueredo, Apelado: Justica Publica**. Processo:** 5000267-80.2015.815.0481, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Adeilson Evangelista Dos Santos, Defensor: Philippe Mangueira De Figueredo, Apelado: Justica Publica.

INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871 - Pb • 551; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 470, 620, 649; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 90, 91; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 757 ; Adauto Cardoso Martins 217297 - Sp • 574; Adelk Dantas Souza 019922 - Pb • 614, 636; Adelmar Azevedo Regis 010237 - Pb • 239, 252, 265; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 663; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 522, 524; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 781; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 29; Adriana Madruga Interaminense 015273 - Pb • 509; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 546; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 748; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 519; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 902; Agassis Almeida Filho 009943 - Pb • 43, 281; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 759, 761; Alan Reus Negreiros De Siqueira 019541 - Pb • 137; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 775; Albergio Gomes De Medeiros 007912 - Pb • 151; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 277, 415; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 256, 257, 258, 321, 332, 337; Alcides Magalhaes De Souza 005218 - Pb • 43; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 907; Aldaris Junior 010581 - Pb • 619; Aldeliny Ramalho Freire 019107 - Pb • 646; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 100, 113, 146, 798, 806, 816; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 806; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 816; Aldrich Hamon Ferreira Dias 022482 - Pb • 858; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 679; Alessandro Lia Fook Santos 014830 - Pb • 151; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 286; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 46; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 163; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 231, 233, 234, 235, 243, 300, 309, 344, 345, 359, 368; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 582; Aline Maria Da Silva Moura 021564 - Pb • 581; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 592; Alline Maciel De Lemos 018799 - Pb • 588; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 30, 31, 346; Allyson Henrique Fortuna De Souza 010242 - E • 207; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 765, 766; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 880; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 185, 474, 487; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 611; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 652; Aluizio Jose Sarmento Lima Silva 008939 - Pb • 513; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 612; Alvaro Nitao Jeronimo Leite 016256 - Pb • 72; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 25; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 529; Amauri Alves De Azevedo 018405 - Pb • 371; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 22, 99, 811, 818; Ana Carolina Macena Maciel 016875 - Pb • 142, 143, 144, 145; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 123, 169, 704, 866; Ana Carolina Martins De Araujo 027637 - Df • 704; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 267, 285, 294, 295, 303, 304, 366, 388, 390, 396, 402, 403; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 269; Ana Erika Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 832; Ana Flavia Veloso De Lucena 009946 - Pb • 709; Ana Karolina S De Almeida 018784 - Pb • 644; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 31; Ana Lucia De Morais Araujo 010162 - Pb • 648; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 194; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 890, 905; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 793 ; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 180; Ana Paula Gouveia Leite Fernandes 020222 - Pb • 337; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 95, 664; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 505; Ana Teresa De Aguiar Valenca 020437 - A • 779; Anastacia D. De A. G. C. De Vasconc 006592 - Pb • 584; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 206; Andre De Almeida 164322 - A • 88; Andre De Almeida 164322 - Sp • 88; Andre Lopes Augusto 239766 - Sp • 853; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 37, 41, 91; Andre Luiz Pessoa De Carvalho 002229 - Pb • 306; Andre Vivicios X Guedes Soares 021383 - Pb • 860, 861; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 875; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pe • 870; Andrea Freire Tynan 010699 - Ba • 568; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 269; Andrea Rodrigues Seco 188892 - Sp • 88; Andressa Mayara Dos Santos Dantas 021067 - Pb • 897; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 251, 283, 297, 375, 436; Anisio Anderson Alves Das Chagas 017567 - Pb • 795; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 646; Anna Marcia Da Silva Ramalho 015674 - Pb • 5; Anna Walkyria De Almeida Ribeiro 015738 - Pb • 1; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 505; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 645; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 318; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 729; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 823; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 149, 191, 208, 659, 810; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 539; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 476; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 771, 776; Antonio Chaves Abdalla 299487 - Sp • 701; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 625, 634; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 186; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 112, 117, 130, 915; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 14, 112; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - Pb • 714; Antonio Edvaldo Bezerra Da Silva 019197 - Pb • 749; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 704; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 578; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 621; Antonio Maria Porpino Peres Junior 001020 - A • 336; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 422; Antonio Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 808; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 1; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 307; Antonio Nosman Barreiro Paulo 006152 - Pb • 137; Antonio Olimpio Maia De Vasconcelos 000303 - Rn • 487; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 671; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 521; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 736, 737; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 673; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 206; Arnaldo De Lima Borges Neto 023738 - Pe • 214; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 606; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 852; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 875; Aurelio Miguel Lima 018771 - Pb • 502; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 37; Belkiss De Fatima Frota Alves 006184 - Rn • 62; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 245; Bertonio Fitosa Sa Silva 013501 - Pb • 172 ; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 366; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 312, 413, 435; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 142, 143, 144, 145, 842; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 28; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 6; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 92; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 753; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Rn • 314; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 200; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 195, 552; Bruno Roberto Aranha Fernandes 017263 - Pb • 774; Bruno Romero Pedrosa Monteiro 011238 - Pe • 224; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 114; Bruno Torres De Almeida Donato 014953 - Pb • 260, 593; Bruno Ventura Pires 020346 - Pb • 243; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 586; Caius Marcellus De Lima Lacerda 023661 - Pb • 909; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 126, 161, 193, 204, 207, 328, 753; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 173; Camilla Nunes Rabelo 022174 - A • 42; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 40, 179, 228, 271, 272, 275, 364, 392, 838, 924; Carla Ismenia Moura Douettes 019482 - Pb • 508; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 536, 790; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 739; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 524; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 147; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 847, 848; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 212; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 778; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636 - Pb • 627; Carlos Frederico Martins Lira Alves 012985 - Pb • 633; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 84, 925; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 248; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 374; Carlos Pessoa De Aquino 005146 - Pb • 926; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 553; Carmelo Ribeiro Do Nascimento 002534 - Pb • 51; Carolliny Spohr De Oliveira 018851 - Pb • 768; Cassia De Fatima Santos Pinto 341233 - Sp • 877; Cecilia Miranda De Moura Da Silva 011395 - Pb • 323; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 185; Celso David Antunes 001141 - A • 36; Celso Marcon 010990 - A • 115, 547; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 426, 428; Cesar Verzulei Lima 009726 - Pb • 833; Charles Cruz Barbosa 003927 - Pb • 490; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 546; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 33, 81; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 16; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb • 786; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 27, 161, 753, 872, 909; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 14, 111; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 473; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 162, 401; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 105, 863; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 472, 512; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 702; Claudio Jose Lopes Da Silveira 045912 - Rj • 15; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 756; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 394, 574; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 379; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 486; Clavio Valenca Filho 000665 - B • 171; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 537 ; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 173; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 787, 792; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 425; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 172; Clovis Miranda De Oliveira 017810 - Pb • 1, 2, 3; Cristiane Araujo Fidelis 019721 - Pb • 181; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 22, 116, 141, 815; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 171, 180; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 556, 653; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 104; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 674, 675; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 8, 760; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 188; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 360; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 124; Daniel Ramalho Da Silva 018783 - Pb • 225; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 118; Daniel Sitonio De Aguiar 017706 - Pb • 185; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 501; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 484, 790, 793; Danuta Cananea Moreira 019572 - Pb • 41; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 524; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 35; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 568; David Sombra Peixoto 016477 - A • 573, 801, 867; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 624, 788, 866; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 755; Delama Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 559; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 416, 429, 431; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 212; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 310; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 923; Denylson Barros Cavalc. De Albuquer 019467 - Pb • 649; Denyson Fabiao De Araujo Braga 016791 - Pb • 320, 386, 437, 865; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 213; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 804; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 127, 184; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 236, 510; Dicla Correia De Melo Colaco 015580 - Pb • 26; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 465, 483; Diego Filadelfo Fernandes De Carval 019468 - Pb • 125; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 814, 815, 831; Diego Medeiros Jordao 015579 - Pb • 44; Diego Pedreira De Queiroz Araujo 022903 - Ba • 677; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 210; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 264; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 870; Diogo Zilli 015928 - B • 105, 553; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 693; Djan Henrique Mendonca Do Nasciment 005219 - A • 643; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 479; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 220, 221, 222, 223, 224; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 568; Dr Leonardo Sao Bento 352693 - Sp • 496; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 586; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 154; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 927; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 314; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 465; Edson Herpo Barreto E Damasceno 023065 - Pb • 768, 853; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 526, 553; Eduardo Chalfin 022177 - A • 32, 47; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 881; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 517 ; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 832; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 216; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 168; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 317, 399; Eduardo Serrano Nobrega De Queiroz 015185 - Pb • 1; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 587; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 64, 73, 80; Elaine Alves Silva De Santana 022627 - A • 130; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 197, 798; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 312, 413, 435; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 24, 67, 68, 74, 155, 534, 549; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 140, 155, 555, 562, 563, 564, 566, 567, 571, 572, 847; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 754; Emerson Moreira De Oliveira 003365 - Pb • 218; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 918; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 745; Enilson Jose Do Nascimento Cavalcan 020926 - Pb • 690; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 129, 229, 241, 251, 259, 261, 263, 270, 274, 276, 283, 291, 305, 326, 339, 341, 354, 365, 385, 398, 418, 421, 436; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 202; Erick De Amorim Correia Gomes 018096 - Pb • 468; Erick Pereira Bezerra De Melo 018217 - Pe • 919; Erickson Andre Rosal Madruga 017063 - Pb • 808; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 166; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 469; Erony Felix Da Costa Andrade 032309 - Pe • 753; Espedito Rodrigues De Holanda Neto 019869 - Pb • 854; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 259; Euclides Gomes Da Silva Neto 026674 - Pe • 382; Eugenio Goncalves Da Nobrega 008028 - Pb • 348, 674, 675; Eurieleide Nicacio Floro 018034 - Pb • 393; Eurijane Augusto Ferreira 020281 - A • 128; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 773; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 898, 910, 913; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 220, 221, 222, 223, 224; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 844; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 597; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 850; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 521; Fabiana Rodrigues Simoes 021437 - Pb • 901; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 581; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 575, 702; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 505; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 86; Fabio Frasato Caires 001105 - A • 138; Fabio Jose Lins Silva Filho 019330 - Pb • 215; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 371; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 698; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 495; Fabio Rivelli 020357 - Pb • 745; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 480; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 310; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 50; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 50; Felipe Andres Acevedo Obanez 206339 - Sp • 96; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 599; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 29; Felipe Fernandes De Carvalho 008784 - Rn • 342; Felipe Gomes De Medeiros 020227 - Pb • 505; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 29; Felipe Morais Arcoverde 023062 - Pb • 498; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 845; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 27, 37, 41, 46, 187; Felipe Tadeu Lima Silvino 014616 - Pb • 837; Ferdinando Holanda De Vasconcelos 021146 - Pb • 576 ; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 31, 190; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 169; Fernanda Marinho Domingos De Lucena 022266 - Pb • 151; Fernanda Rosa Silva Milward Carneir 150685 - Rj • 38; Fernando Fernandes Mano 014081 - Pb • 588; Fernando Luiz Pereira 174020 - A • 694; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 869; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 832; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 65; Fernando Veiga 015589 - Pe • 657; Fernando Vernalha Guimaraes 020738 - Pr • 745; Flaviano Jorge De Sousa 005263 - Pb • 906; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 8; Flavio Cavalcanti De Luna Junior 020144 - Pb • 594, 595; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 299, 311, 315, 325; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 780; Franciclaudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 394; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 164; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 247; Francisco Aldairton Ribeiro Carvalh 158222 - Rj • 486; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 558, 740; Francisco Antonio Fragata Junior 039768 - Sp • 701; Francisco Assis Fidelis Oliveira Fi 014839 - Pb • 93; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 48, 728, 730; Francisco Das Chagas Cantalice 005615 - Pb • 548; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 238, 266, 278, 280, 313, 334, 335, 349, 350, 355, 361, 362, 369, 377, 384; Francisco De Assis Feitosa 008349 - Pb • 226; Francisco De Assis Lelis Junior 023289 - Pe • 533; Francisco De Moraes Lima 000993 - Pb • 62; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 105; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 804; Francisco Gurgel Dos Santos Junior 004775 - Rn • 505; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 545, 785; Francisco Porfirio Assis Alves Silv 021952 - Pb • 628; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 922; Francisco Serpa Cossart 025749 - Pe • 382; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 551; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 723; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 824; Frederico Soares Araujo 026601 - Df • 511; Frida Gandelsman Azoubel 021392 - Pe • 127; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 106; Genias Honorio De Freitas Junior 009858 - Pb • 148; Genival Lavine Viana L. De Azevedo 020308 - Pb • 875; George Campos Dourado 013611 - B • 680, 812; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 573; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 84, 296, 582, 925; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 624; Geova Da Silva Moura 019599 - Pb • 610; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 673; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 63, 189; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 237; Geraldo Ferreira Filho 010514 - Pb • 710; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 76; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 510; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb • 546; Gilberto Antonio Fernandes P.Junior 027722 - Ce • 504; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 194; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 116, 815; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 274, 275, 287, 290, 331, 357, 363, 372, 405, 408, 409, 414, 41; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 177; Gildasio Alcantara Morais 006571 - Pb • 614, 636; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 856; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 491 ; Gilvan Freire 019502 - B • 177; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 516; Giordano Fialho Fontes 019416 - Pb • 903; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 32, 39, 239, 676; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 560, 561; Giovanni Franco Farias Negreiros 021873 - Pb • 502; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 255; Giulio Alvarenga Reale 023425 - Pb • 530; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 540, 705; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 16; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 748; Guerrison Araujo Pereira De Andrade 009785 - Pb • 651; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 218; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 301; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 606; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 590; Gustavo De Queiroz Vilar Trigueiro 011237 - Pb • 5; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 773; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 195; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 323, 656; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 129, 229, 339; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 4; Gyzella Paranhos 025357 - Ba • 28; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 11, 13, 53, 54, 117, 175, 176, 851; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Rn • 12; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 103, 791; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 216; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 878; Hantony Cassio Ferreira

Da Costa 016117 - Pb • 397; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 514; Haroldo Guerra Lobo 015166 - Ce • 809; Haroldo Magalhaes De Carvalho 025252 - Pe • 717; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 352; Helio Monteiro Chacon 010409 - Pb • 443; Helio Yazbek 168204 - Sp • 677; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 74, 80, 807; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 64, 67, 68, 73, 74, 80, 140, 155, 555, 562, 563, 564, 571, 572, 847; Henrique Maroja Jales Costa 012870 - Pb • 842; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 324, 425; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 465; Henruque Jose Parada Simao 107399 - Mg • 847; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 220; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 234, 254, 300, 344, 345, 359, 412; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 477; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 21, 56, 59, 248, 526; Hertha Franca Costa 010517 - Pb • 773; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 7, 384; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 767; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 28, 96, 153, 211, 810, 827; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 755; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 197, 798; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 71; Hugo Gondim Nepomuceno 019842 - Pb • 641; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 582; Hugo Tardely Lourenco 016211 - Pb • 85; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 784; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125 - Pb • 733; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 200; Ianna Maria Ferreira Nobrega Diniz 015789 - Pb • 702; Idelfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 489; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 800; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 120; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 526; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 743, 748 ; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 177; Ingrid Inocencio Gabinio 016674 - Pb • 725; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 182; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 8; Iruska Da Silva Felix 020899 - Pb • 901; Isaac Ramon F D Gomes 018438 - Pb • 49; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 101; Italo Augusto Dantas Vasconcelos Do 024123 - Pb • 690; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 475; Italo Ranniery Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 541; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 115; Ivonildo Ferreira Monteiro Junior 018807 - Pb • 748; Ivys Paulo De Medeiros 009866 - Pb • 338, 381; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 14; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 607; Jackson Da Costa Ribeiro 017416 - Pb • 772; Jailson Da Silva Amaral 024642 - Pb • 481; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 282, 643; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 627; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 84, 120, 411; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 267, 294, 303, 304; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 716, 828; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 115; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 99; Janson De Lima Farias 018811 - Pb • 817; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 774, 778; Jarbas De Souza Moreira 003162 - Pb • 821; Jedaias Nunes Messias Junior 020487 - Pb • 215; Jefferson Maia De Oliveira Lima 024391 - Pb • 602; Jennifer Caroline Vilar Montilari 018641 - Pb • 914; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 389; Jessica Paloma Alves Barbosa 023635 - Pb • 591; Jeziel Magno Soares 004150 - Pb • 692; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 887; Joab Furtado Leite 023064 - Pb • 684, 685; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 116, 302, 336, 565; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 4, 9, 12, 111, 720, 813; Joao Alves Barbosa Filho 105737 - A • 742; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 802; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 687; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 764; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 857, 859; Joao Dacio Rolim 076921 - Sp • 48; Joao De Abreu Lima Neto 014648 - Pb • 849; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 673, 674, 681; Joao Fabio Ferreira Da Rocha 018810 - Pb • 596; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 662; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 434; Joao Helio Cavalcanti Junior 018964 - Pb • 173; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 904, 905, 911; Joao Jose Batista Pimenta 009714 - E • 729; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 882, 885, 886, 888, 889; Joao Miguel De Oliveira Neto 014363 - Pb • 113; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 616; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 39, 89; Joaquim Da Silva Ramos Neto 013540 - Pb • 250; John Tenorio Gomes 019478 - Pb • 528; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 726, 727; Jonabio Barbosa Dos Santos 009897 - Pb • 302; Jonas Braulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 667; Jonas Carvalho De Lacerda Lima 020020 - Pb • 154; Jonathas Barbosa Pereira L. Da Silv 021382 - Pb • 482; Jose Afonso De Sa Oliveira 019228 - Pb • 894; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 646 ; Jose Alexandre Martins 037535 - Pe • 23; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 488; Jose Alves Moreira Neto 011058 - Pb • 41; Jose Anizio Filho 004690 - Pb • 507; Jose Anselmo Do Nascimento Santos 007991 - Pb • 319; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 877; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 122, 196, 506, 543, 758, 770, 789; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568 - Pb • 399; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 46, 370; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 677; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 878; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 498; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 73, 74, 246, 846; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 637; Jose Claudio Pontes 002706 - Pb • 110; Jose Cleto Lima De Oliveira 001725 - Pb • 60; Jose Cristian Dantas De Assis 010245 - Pb • 647; Jose Da Silva Mamede 017776 - Pb • 735; Jose Dantas Ageu 023394 - B • 556; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 3; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 339; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 17, 109, 286; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 355; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 569, 570, 613, 707, 708; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 830; Jose Ferreira Da Costa 005291 - Pb • 642; Jose Ferreira De Barros 004843 - Pb • 51; Jose Ferreira De Lima 021047 - Pb • 497; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 762; Jose Francisco Barros 002833 - Pb • 579; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 724; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 874; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 650; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 356, 400; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 812; Jose Gustavo Sampaio De Sa 014652 - Pb • 366; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 862, 873; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 620; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 264; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 746; Jose Lacerda Cavalcanti Neto 018702 - Pb • 606; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 419, 424, 691; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 879; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 723; Jose Liberalino Da Nobrega 001019 - Pb • 21; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 787; Jose Lidio Alves Dos Santos 156187 - Sp • 819; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 610, 612; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 133, 134, 135; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 190; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 582; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 719; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 747; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 163; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 722; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb • 921; Jose Ricardo Pereira 010599 - Pb • 627; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 892; Jose Roosewelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 5; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 112; Jose Selso Barbosa 228885 - Sp • 576; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 106; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 6; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 264, 399 ; Jose Vanilson Batista De Moura Juni 018043 - Pb • 844; Jose Venilton De Almeida Holanda Fi 018571 - Pb • 752; Jose Wilson Da Silva Rocha 021004 - Pb • 706; Josean Roberto Pires Cirqueira 011825 - Pb • 906; Joseane Jeronimo Da Silva Dantas 033424 - Pe • 657; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 298; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 553; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 38; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 51, 237; Josinaldo Lucas De Oliveira 016803 - Pb • 387; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 229, 230, 232, 235, 246, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 267, 269, 273, 276, 277, 415, 429, 876; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 178; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 433; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 788; Julio Cesar Manfrinato 105304 - Sp • 492; Julio Cesar Pereira Da Silva 017606 - Pb • 157; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 156, 249, 340, 420; Julio Tiago De Carvalho Rodrigues 032192 - Pe • 378; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 65, 114, 804; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 635; Juvimario Andrelino Moreira 023897 - Pb • 499; Karl Marx Martins Santana 022797 - Pb • 778; Karla Kristhina De A Barros 019881 - Pb • 802; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 568; Kayo Vinycius Lacerda Lopes 020999 - Pb • 142, 143, 144, 145, 506; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 869; Kelly Braga 019240 - Pb • 615; Kercio Da Costa Soares 002138 - Pb • 210; Kleanne Mara Damasceno Barros De Ol 014465 - Pb • 839; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 5; Lara Rola Bezerra De Menezes 022373 - Ce • 893, 897; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 178, 807; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 430; Leandro Pedrosa 201927 - Rj • 666; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 21, 56, 59, 171, 526; Lenira Simonia De A Moura Cavalcant 028898 - Pe • 769; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 783; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 498, 655; Leonardo Henrique Pires Lopes 018979 - Pe • 214; Leonardo Rosas Ribeiro 019427 - Pb • 500; Leonardo Ventura Maciel 024937 - Pe • 316, 375; Leonel Wagner Chaves Morais De Lima 014982 - Pb • 273; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 59; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 924; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 110; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 323; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 813, 828; Liborio Goncalo Vieira De Sa 000670 - B • 148; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 84; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 51, 237; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 94, 119; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 55, 95; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 483; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 678; Lincolin De Oliveira Farias 015220 - Pb • 420; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 896; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 230; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 758; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 709; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 660; Luana Braga 027958 - Ce • 504; Luanna Ohara Da Paz Santos 038696 - Pe • 501; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 124; Lucas Damasceno Nobrega 018056 - Pb • 753 ; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 869; Lucas Gomes Da Silva 023902 - Pb • 884; Lucia Maria De Souza 009356 - Pe • 221, 222, 223; Luciana Carmelio Silva 012687 - Pb • 376; Luciana Erika Targino Ferreira 015282 - Pb • 97; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 485; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 92, 558; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveir 012090 - Pb • 849; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 865; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 626; Lucionea Amador Batista Siqueira 005981 - Pb • 741, 752; Lucrecia Formiga Bandeira 007879 - Pb • 347; Luis Carlos Laurenco 016780 - Ba • 36; Luis Carlos Ribeiro 006495 - Pb • 642; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 533; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 322; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 90, 863; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 187; Luiz Carlos Farina Ventrilho 020396 - Pe • 302; Luiz Dantas Souza 013052 - Pb • 83; Luiz Fernando Pereira 022076 - Pr • 745; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 739; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 123; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479 - Pb • 920; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 785; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 554; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 549; Maira Maria Rabelo Pinto 018122 - Pb • 121; Maklyste Oliveira Lima 021413 - Pb • 690; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 916; Manoel Joao Da Silva Neto 013689 - Pb • 803; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 486; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 113, 533; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 40; Manuella Gomes Vilhena 013300 - Pb • 248; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiro 017727 - Pb • 607; Marcel De Moura Maia Rabello 012895 - Pb • 187; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 78; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 672, 682; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 37, 129, 193, 318; Marcia Rejane Araujo Sa 033602 - Pe • 748; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 18, 301; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 84; Marcilio Ferreira De Morais 017359 - Pb • 813, 828; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987 - Pb • 329; Marcio Fam Gondim 017612 - Pe • 45; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 88, 284; Marcio Maranhao Brasilino Da Silva 011301 - Pb • 643; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 193; Marco Aurelio Viana Almeida 011196 - Pb • 552; Marcos Antonio Camello 007488 - Pb • 518, 524; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 487; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 353, 731, 751, 763, 796, 834; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 589; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 808; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 891; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 46; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 702; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 556, 575, 653; Marcos Jose Galdino Barbosa 008440 - Pb • 528; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 553; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 586; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 425; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 526, 755 ; Marcus Alanio Martins Vaz 005373 - Pb • 695; Marcus Alanio Martins Vaz Filho 024541 - Pb • 695; Marcus Antonio Lucena Nogueira 007087 - Pb • 203; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 20; Marcus Vinicius Bezerra 008466 - B • 651; Maria Alexsandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 900; Maria Amelia Mastrorosa Vianna 027109 - Pr • 170; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 705; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 109; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 515, 523; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 658; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 374; Maria Do Socorro Henrique Leite 011708 - Pb • 787; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720 - Pb • 919; Maria Eliane A.De Albuquerque 001840 - Pb • 167; Maria Elizete Mendes Lins 017841 - Pb • 855; Maria Fabiana B Da Veiga 021080 - Pb • 709; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 573; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571 - Pb • 840; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 877; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 577; Maria Lucia Franco De Andrade 002454 - Pb • 318; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 683; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 700; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 199; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 102; Maria Simone Morais De Sousa 013390 - Pb • 259; Maria Soraia Andrade De Figueiredo 019287 - Pb • 871; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 777; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 596; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 562, 632; Mariana Maria Couceiro Magina 027912 - Pe • 527; Mariana Pacheco Rodrigues Almeida 024966 - Pe • 302; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 241, 305; Mariana Reis Lucena Nobrega 019644 - Pb • 440, 441; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 603; Marileide Moreira Alves Da Cunha 004838 - Pb • 383; Marilene Monteiro Soares 005785 - Pb • 393; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 8; Marilia Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 9; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 77; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 768, 769, 853; Marina Targino Soares De Lucena 015518 - Pb • 329; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 530; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 608, 609; Mario Junqueira Franco Junior 140284 - Sp • 237; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 12; Marisa Tavares De B Paiva 023647 - Pe • 533; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 80, 265, 289; Markus Samuel Leite Norat 015765 - Pb • 273; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 734, 755; Martsung F C R Alencar 010927 - Pb • 185, 417; Maryssa De Oliveira Lima Batista 021830 - Pb • 591; Matheus Pereira Lima Marques 019478 - Ce • 670; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 869; Mauricio Fernandes Dias 021807 - Pb • 901; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 764; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 774; Mayara Roagna De Sousa Medeiros 021001 - Pb • 778; Mayara Roberta Leite Alves 378242 - Sp • 496; Mayra Andrade Marinho 013496 - Pb • 502; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 742; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 739, 750; Milton De Andrade Rodrigues 096231 - Sp • 676 ; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 754; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 557, 754, 895, 896; Milton Luiz Cleve Kuster 007919 - Pr • 102; Mirele Queiroga De Oliveira 023177 - Pb • 668; Moises Batista De Souza 149225 - A • 694, 869; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 527; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 331, 405, 408, 409, 410; Murillo Padilha Camara Neto 010864 - Pb • 248; Naara Maia Araujo Do Rego Machado 016160 - Pb • 608, 609; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 826; Nadja Soares Baia 005132 - B • 252; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 343; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 864; Nathalia Dias De Barros 017925 - B • 801; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 169; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 696; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 174; Nelson Willians Fratoni Rodrigues 128341 - Pb • 35, 174; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 629; Neuzelito Cavalcanti Sobral 010183 - Pb • 358; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 374; Ney Jose Campos 044243 - Mg • 70; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 835; Niedja Agra De Araujo 007264 - Pb • 520, 744; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 152; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 633; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 619; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 917; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 618; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 288; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 20; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 20; Olivia Monique Araujo S. De Medeiro 013763 - Pb • 10; Orlando De Aquino Aguiar 006232 - Pb • 578; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 136; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 906, 912; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 263, 339; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 126; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 547, 605; Pablo Roar Justino Guedes 023053 - Pb • 668; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 161; Pasquali Parise E Gasparini Junior 004752 - Sp • 686; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 631; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 219, 432; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 126; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 19, 351; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 860; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 20; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 607; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 848; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 697, 699; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 650, 678, 688; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 853; Paulo Sergio De Queiroz Medeiros Fi 022148 - Pb • 605; Paulo Victor Castelo Branco Leite 016553 - Pb • 18; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 794; Paulstein Aureliano De Almeida 014079 - Pb • 875; Pedro Gomes Bessa 016380 - Pb • 82; Pedro Henrique Jeronimo 016556 - Pb • 575; Pedro Nobrega Candido 016692 - Pb • 167; Peracio Bezerra Da Silva 009151 - Pb • 573; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 86; Petronio Rodrigues Veloso 006908 - Pb • 733; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 132 ; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 583; Platini De Sousa Rocha 024568 - Pb • 465; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 77; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 373; Priscilla Ribeiro Paulino 016434 - Pb • 330; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 166; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 240; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 16, 108; Rafael De Lucena Falcao 016062 - Pb • 279; Rafael Felipe De Carvalho Dias 023611 - Pb • 494, 748; Rafael Melo Assis 013474 - Pb • 654; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 587; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 57, 83, 542; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 548; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 529; Rafael Silva De Medeiros 014104 - Pb • 588; Rafael Vilhena Coutinho 019947 - Pb • 475; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 253; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 120; Rafaella Braz Feitosa 014239 - Pb • 259; Rafaella Correia Diniz 013423 - Pb • 557; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 923; Rainier Freitas Rodrigues 015398 - Pb • 293; Ramon Pessoa De Morais 013771 - Pb • 45, 118, 198; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 391, 406; Raul Amaral Junior 013371 - Ce • 66; Rayanne Araujo De Sousa 018290 - Pb • 700; Rayssa Domingos Brasil 020736 - Pb • 599; Rebecca Zavaris De Moura 013773 - Pb • 919; Regina Helena Costa E Costa Lima 008230 - A • 556; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 1; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 277, 415; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 513; Renata Sousa De Castro Vita 024308 - Ba • 10; Renato De Mendonca Canuto Neto 016114 - Pe • 558; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 10; Rhafael Sarmento Fernandes 017319 - Pb • 661; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484 - Pb • 633; Ricardo Carneiro Leal Paes 029608 - Pe • 382; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 677; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 65, 194; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 229, 292; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 168, 262, 321, 327, 332, 337, 407; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 824; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 525; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 118, 483, 676; Roana De Brito Rangel Guerra 020143 - Pb • 604; Roberta Amador Ribeiro 019757 - Pb • 741; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 787; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 819; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 102; Robertha De Lisieux De Holanda Mend 023285 - Pb • 500; Roberto Aquino Lins 014332 - Pb • 58; Roberto Cesar Meira Rocha 008462 - Pb • 15; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 33, 36, 79, 165; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 791; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 617; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 212; Rodrigo De Araujo Oliveira 018356 - Pb • 587; Rodrigo De Lima Viegas 019309 - Pb • 655; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 329; Rodrigo Fernardo Lima Goncalves 018240 - Pb • 546; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 61; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 922 ; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 47, 57; Rodrigo Medeiros De Paiva Lopes 007156 - Rn • 908; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 142, 143, 144, 145; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 308, 411, 703, 836, 925; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506 - Pb • 18; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 669; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 318, 351; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 142, 143, 144, 145; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 232; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 487; Romeu Eloy 006783 - Pb • 585; Romildo Barbosa Da Silva Junior 150625 - Rj • 665; Rommel Cirne Eloy 017672 - Pb • 538; Romulo Eugenio De Vasconcelos 013533 - Ce • 150; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 795; Ronaldo Rafael Gomes Filho 014791 - Pb • 839; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 438; Rony Jefferson Confessor Da Paz 008650 - Rn • 127; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 19; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 105, 755; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 679; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 5; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 679; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 638, 639, 640; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 559; Rossana Cristine Nobrega Silva 025893 - Pb • 440, 441; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 109; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 85, 93; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 6, 11, 94, 98, 109, 165, 192, 711, 712, 717, 718, 851; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - Rj • 69; Rubiana Galdino Guedes 013558 - Pb • 465; Ruston Bezerra Da Costa Maia 008822 - Pe • 578; Ruth Gondim Farias De Miranda Monte 018497 - Pb • 34; Samantha Barbosa Nascimento 017461 - Pb • 701; Samara Feitosa Dos Santos 021488 - Pb • 477; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - A • 11, 13, 17, 103, 119, 629, 630, 713; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - Pb • 175, 176, 531, 715; Samuel Ribeiro Carneiro De Barros 018769 - Pb • 121; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724 - Pb • 98; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 545; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 51; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 568; Sefra Poliana Alves De Lima 019017 - Pb • 779; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 333, 689; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 748; Sergio Schulze 019473 - A • 158, 159, 160; Sergio Sousa Da Costa 018323 - Pb • 868; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 532, 544, 598; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 122, 196, 506, 543, 758, 770, 789; Severino Trigueiro Da Silva 020777 - Pb • 838; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 918; Sheyla Suruagy 013087 - Pb • 323; Silvia Cristina Lisboa Alves 006693 - Pb

• 95; Silvia Lorena Caiaffo 013088 - Pb • 745; Silvia Pereira Dantas 014671 - Pb • 841; Silvio Jose De Oliveira Silva 021526 - Pb • 493; Simao Pedro Do O Porfirio 017208 - Pb • 395; Sonia Caldas Cavalcante De Araujo 000789 - A • 804; Sonia Elizabeth Sales Nobrega 006281 - Pb • 821; Sosthenes Martinho Costa 004886 - Pb • 188; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 346; Suelaine Souza Guedes 024796 - Pb • 611; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 8, 12, 742, 813; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 42 ; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 580, 925; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 19; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 776; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 482; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 624; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 559; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 52; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 485; Tatyana De Oliveira Paiva C. Holand 022141 - Pb • 466; Taua Domiciano 014287 - Pb • 255; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 205; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 404; Terezinha De Jesus Rangel Da Costa 012242 - Pb • 922; Thais Magalhaes Fonseca 031483 - Ba • 28; Thais Moura Estrela Dantas 018441 - Pb • 605; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 828; Thaise Gomes Ferreira 020883 - Pb • 421; Thayse Christine Souza Dias 019764 - Pb • 227; Thiago Camara Cabral 026357 - Df • 318; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 170; Thiago Conte Lofredo Tedeschi 333267 - Sp • 195; Thiago Jose Menezes Cardoso 011037 - E • 510; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 236; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 775; Thiago Nunes Abath Cananea 015258 - Pb • 56; Thiago Xavier De Andrade 010221 - E • 126; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 414; Thyago Cesar Ribeiro Portela 009434 - E • 207; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 503; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 199; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 430; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 690; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 231, 234, 235, 242, 243, 244, 254, 268, 300, 309, 344, 345, 359, 367, 368; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 914; Valdeni Ataide Da Silva 010788 - Pb • 217; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 701; Valter De Melo 007994 - Pb • 797, 807, 838, 924; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 86, 177, 427; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 172; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 232; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 138; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 434; Vanine Nunes De Figueiredo 015264 - Pb • 360; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 114; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 555; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 148; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 50; Victor Oliveira Da Silva 016973 - Pb • 164; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 832; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 553; Vinicius Lucio De Andrade 016406 - Pb • 600; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 25; Vitor Amadeu De Morais Beltrao 011910 - Pb • 738; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 787; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 467, 471; Vivianny Dos Santos Gomes 019680 - Pb • 493; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 16, 805; Wagner Veloso Martins 025053 - A • 501; Wagner Wanderley Rodrigues 011618 - Pb • 906; Walbene Graca Ferreira Filho 015486 - Ce • 150; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 40, 179, 272, 275, 364, 392; Wallace Alencar Gomes 024739 - Pb • 174; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 183, 184, 869; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 782 ; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 434; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 550; Walterluzia Maria Emilia Mendes 004788 - Pb • 800; Wargla Dore Silva 024785 - Pb • 467; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 490; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - A • 501; Welliton Dos Santos Campos 022818 - Pb • 799; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283 - Pb • 209; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - E • 380; William Carmona Maya 257198 - Sp • 26; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 131; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 49; Wilson Sales Belchior 001259 - A • 152; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 23, 25, 30, 42, 71, 75, 87, 107, 108, 139, 152, 181, 201, 511, 535, 541, 559, 622, 623, 652, 721, 732, 774, 779, 811, 814, 831, 850; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 485, 767; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 829; Yanara Japiassu P Veras 015271 - Pb • 182; Yanne Carollyne Rique De Souza 016684 - Pb • 478; Yuri Gomes De Amorim 013621 - Pb • 24; Yuri James Carneiro Brunet 020358 - Pb • 700; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 423; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 105; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 899

NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 105/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0004408-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO **ADVOGADO: 015185PB EDUARDO SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ , 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO , 015738PB ANNA WALKYRIA DE ALMEIDA RIBEIRO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI.** AUTOR: ESPOLIO DE CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA **ADVOGADO: 017810PB CLOVIS MIRANDA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 15 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requeiram o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.

00002 Processo: 0005924-24.2014.815.2001 - HABEAS DATA REU: FACULDADES ASPER ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADOAUTOR: CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA SEGUNDO NETO **ADVOGADO: 017810PB CLOVIS MIRANDA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ESPOLIO DE CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO Despacho: Intime-sea parte para apresentar razões finais em 10 dias.

00003 Processo: 0008532-92.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CITIBANK CORRETORA DE SEGUROS LTDA **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** AUTOR: CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA SEGUNDO NETO **ADVOGADO: 017810PB CLOVIS MIRANDA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ESPOLIO DE CLAUDIO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requeiram o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.

00004 Processo: 0017484-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO LOPES CAVALCANTE **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00005 Processo: 0021443-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEANA DE FATIMA DE ALMEIDA COSTA **ADVOGADO: 015674PB ANNA MARCIA DA SILVA RAMALHO , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** AUTOR: ROSIVAL ALMEIDA COSTA **ADVOGADO: 015674PB ANNA MARCIA DA SILVA RAMALHO , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** REU: HIDRALDI-ESEL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA , 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA , 011237PB GUSTAVO DE QUEIROZ VILAR TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, conforme apresentado, sob pena de multa nos termos do art. 523, § 1º do NCPC.

00006 Processo: 0025073-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CASSIANO SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO , 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** AUTOR: FRANCISCO CASSIANO DE ARAUJO NETO **ADVOGADO: 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO , 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 01/02/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00007 Processo: 0040540-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE SOUZA MEDEIROS **ADVOGADO: 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/AREU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Intime-se a parte autor para pegar o alvará no prazo legal.

00008 Processo: 0042864-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL EDVALDO MACHADO LISBOA **ADVOGADO: 011505PB FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS , 013118PB IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE , 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00009 Processo: 0045713-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO MICHEL MENDES CRUZ **ADVOGADO: 014358PB MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00010 Processo: 0047457-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LAURA PIRES DE SA ESPINOLA **ADVOGADO: 013763PB OLIVIA MONIQUE ARAUJO S. DE MEDEIROS.** REU: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** REU: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S/A **ADVOGADO: 024308BA RENATA SOUSA DE CASTRO VITA.** Sentenca: Embargos declaratorios admitidos parcialmente embargos acolhidos parcialmente de fls.596-597

00011 Processo: 0059191-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYLLE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00012 Processo: 0060960-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIKA DA SILVA **ADVOGADO: 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA FILHO , 016753RN HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 01/02/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00013 Processo: 0060966-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO TRANQUILINO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00014 Processo: 0061301-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTON HERMINIO PEREIRA **ADVOGADO: 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO , 009271PB IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SEGURO S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seAs partes da perícia no dia 25/01/2019, pelas 14:00 hs, na Policlínica das Praias, Av. Ruy Carneiro, nº 166, Manaíra, munido dos atestadose exames complementares, devendo o autor ser notificado pelo Advogado.

00015 Processo: 0072217-44.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BRAULIO GERSON DE LIMA **ADVOGADO: 008462PB ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA.** REU: AUTOSHOW PETROPOLITANO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 045912RJ CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA.** REU: OSVALDO LUIZ SOARES ESTEVESREU: LUIZ ANTONIO VON SEEHAUSEN Despacho: Intime-seIntime-se a parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, conforme apresentado, sob pena de multa nos termos do art. 523, § 1º do NCPC.

00016 Processo: 0083437-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DE OLIVEIRA GASPARIN **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** AUTOR: ADRIANA MOURA MONTEIRO MADRUGA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** AUTOR: DIANA MOURA MONTEIRO **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** REU: ANNE KAROLINE DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER , 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte demandada para informar se concorda com o pedido de desistência da promovente RAQUEL RAIENNY CAMPOS DE ARAÚJO, no prazo de 15 dias.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 273/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00017 Processo: 0060064-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO DE LIMA BERNARDO **ADVOGADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Acordo homologado vistos,etc...formuldado pelas partes as fls.75/76,surtindo os efeitos legais,com resolucao do merito do processo,nos moldes do art.487,III-b,CPC.Custas na forma legal.Honor.conforme oactuado.PRI.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 271/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00018 Processo: 0000519-56.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER SUL **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO , 016553PB PAULO VICTOR CASTELO BRANCO LEITE.** REU: COPPYAS COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012506PB RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: LINDENAU DE SOUTO RAMOS **ADVOGADO: 012506PB RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** Sentenca: Acordo homologado Vistos,etc...formulado pelas partes as fls.262/265,surtindo os efeitos legais,com a resolucao de merito do processo, nos moldes do art.487,III-b,CPC.Custas na forma legal.Honor.conforme pactuados...PRI.

00019 Processo: 0004433-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA LIMA NETO **ADVOGADO: 008830PB PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: LUIZ VIEIRA-REU: RADIO MIRAMAR LTDA **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO , 003613PB SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...com esteio art.485,III,CPC.Condeno o autor em custas,honor.adv.R$700,00,art.85,§8,CPC,devendo ser observado art.98,§3,CPC,porser beneficiario da justica gratuita.PRI.

00020 Processo: 0008469-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO DE OLIVEIRA COELHO **ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO , 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.** REU: FUTURA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 003006PB PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** REU: ALBERTO CARLOS BEZERRA WANDERLEY **ADVOGADO: 013693PB MARCUS PAULO FREIRE.** REU: VANIA ROBERTA CAMPEAO DACONTI WANDERLEY **ADVOGADO: 013693PB MARCUS PAULO FREIRE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...com fulcro no art.487,I,CPC...Condeno o autor em custasproc. e honor.adv.R$1000,00, art.85,§8,CPC,devendo ser observado art.98,§3,CPC por ser beneficiario da justica gratuita.PRI.

00021 Processo: 0010305-41.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETTI LOPES DE SOUSA **ADVOGADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOS DE JOAO **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...com esteio art.487,I,CPC c/c disposicoes do CDC p/condenar o promovida pgto de danos morais R$2000,00,corrigidos a partir desta data...Condeno o vencido em custas e honor.fixado 15%...PRI.

00022 Processo: 0012935-70.2015.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: EDMILSON MOURA DA COSTA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...com base no art.485,VI,CPC.Condeno o demandante em custas e pagto dos honor.adv.R$800,00,ex vi disposto art.85,§8,CPC,devendoser observado dispost. art.98,§3,CPC,autor benefic.just.grat.PRI.

00023 Processo: 0013093-28.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA DA SILVA CUNHA **ADVOGADO: 037535PE JOSE ALEXANDRE MARTINS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...com esteio no art.487,I,CPC.Condeno o demandante em custas e pgto da verba honor.adv.R$800,00,ex vi art.85,§8,CPC,devendo ser observado art.98,§3,CPC, por ser benf.just.gratuita.PRI.

00024 Processo: 0016334-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ELIAS RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 013621PB YURI GOMES DE AMORIM.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...Condeno o autor em custas processuais e honor.adv.R$700,00, art.85,§8,CPC,devendo ser observado art.98,§3,CPC,por ser beneficiario da justica gratuita.PRI.

00025 Processo: 0016402-57.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICK CHAGAS DE BRITO **ADVOGADO: 015400PB AMANDA LUNA TORRES , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: ITAU LEASING S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente Vistos,etc...p/condenar o promovido a pgr,ao promovente,vlr referente aos juros remuneratorios no proc.2002011908834-8.Condeno o promovente em custas,desp.proc. e honor.adv.R$800,00...PRI.

00026 Processo: 0046296-49.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANA CRISTINA AQUINO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 015580PB DICLA CORREIA DE MELO COLACO.** REU: CARVAJAL INFORMATICA LTDA **ADVOGADO: 257198SP WILLIAM CARMONA MAYA.** Sentenca: Embargos Vistos,etc...REJEITO os embargos liminarmente,com fulcro §5, art.739-A,CPC.Condeno a empresa embargante a pgr custas e honor.adv. estes R$2000,00, com fulcro art.85,§2,CPC,suspensa a exigibilidade...PRI.

00027 Processo: 0053308-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAMBAI AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...nos moldes art.487,I,CPC,p/declarar a inexistencia do debito cobrado pela promovida em face de Tambai Automoveis ltda. R$4605,22 e CLARO S/A a pagar R$5.000,00 a titulo de danos morais...PRI.

00028 Processo: 0054787-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ARAUJO COSTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: RAVENA EMANUELA RAMALHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 025357BA GYZELLA PARANHOS , 031483BA THAIS MAGALHAES FONSECA.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 025357BA GYZELLA PARANHOS , 031483BA THAIS MAGALHAES FONSECA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...Condeno os promoventes no pgto das custas,desp.proc. e honor.adv. 10% sobre o vlr da causa, art.85,II,CPC,ressaltando serem os mesmo beneficiarios da justica gratuita.

00029 Processo: 0057213-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REINALDO RODRIGUES DE MELO **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Sentenca: Embargos Vistos,etc...ACOLHER os presentes embargos,p/sanar,nesta ocasiao,as referidas falhas...p/condenar promovido pgr,ao promovente,vlr referente aos juros...aplicando o INPC...Condeno o promovido em custas...PRI.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 272/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00030 Processo: 0005830-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEBIO OTONI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente Vistos,etc...com esteio art.487,I,CPC.Condeno a promovida ao pagto dade indenizacao por danos materiais R$15.722,70,devendo incidir correcao monetaria...Condeno o promovido ao pagtpo das custas e honor...PRI.

00031 Processo: 0006319-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIM HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO , 014884PB FERNANDA ALVES RABELO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...Condeno a promovente pagto das custas,desp.proc.e honor.adv. estes 10% sobre o vlr da causa, nos moldes art.85,II,CPC, ressaltando ser o mesmo beneficiario da justica gratuita.PRI.

00032 Processo: 0013241-39.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO VIEGAS **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Sentenca: Pedido julgado procedente vistos,etc...nos moldes art.487,I,CPC c/c art.14 e 42 CDC,p/declarara nulidade/inexistencia da relacao juridica mencionada nos autos e a consequente inexigibilidade...Condeno,a devolucao em dobro...PRI.

00033 Processo: 0013291-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAAO ARRUDA DE FREITAS **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...com fulcro art.485,VI,CPC.Condeno autor em custas proc.e honor.adv. R$1000,00 a teor art.85,§8,CPC,devendo ser observado art.98,§3,CPC,observando ser beneficiario da justica gratuita.PRI.

00034 Processo: 0013356-60.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRO JOSE NICOLETE DE FREITAS **ADVOGADO: 018497PB RUTH GONDIM FARIAS DE MIRANDA MONTE.** REU: NATHALI IANCOWICH Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente Vistos,etc... com fulcro art.487,I,CPC,p/condenar a re NATHALI IANCOWICH, a ressacir o autor pelos danos materiais suportados R$210.000,00,corrigidos monetar...danos morais R$20.000,00...PRI.

00035 Processo: 0015139-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALVES FLOR **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA.** REU: PLANO DE SAUDE GEAP **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...com esteio art.487,I,CPC c/c sisposicoes constamtes no CDC p/condenar a promovida ao pagto de danos morais R$5000,00, corrigidos a partir desta data e com juros de 1% ao mes...PRI.

00036 Processo: 0015869-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DENYLSON PITIA REGIS OLIVEIRA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente Vistos,etc...p/determinar a devolucao,de forma simples,dos vlr pgs pela tarifa de avaliacao de bem no vlr R$306,00, acrescido de juros de mora...Condeno a cada uma das partes pagar individualmente...PRI.

00037 Processo: 0016043-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENISA BEZERRA NOBREGA **ADVOGADO: 014411PB BARTIRA MARAINA DE SOUZA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...com fulcro art.487,I,CPC c/c as disposicoes do CDC p/condenar a promovida ao pagto de danos morais R$5000,00,corrigidos a partir desta data e com juros de mora de 1% ao mes...PRI.

00038 Processo: 0016088-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 010561PB JOSEMILIA GUERRA.** REU: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIALLITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 150685RJ FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente vistos,etc...Condeno o promovente no pagto das custas,desp.proc. e honor.adv. estes em 10% sobre o vlr da causa, art.86,caput, e seguintesCPC...PRI.

00039 Processo: 0016416-41.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA GORETE DOS SANTOS SALES **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente vistos,etc...p/condenar o promovido a pagar,ao promovente,vlr referente ao juros remuneratorios....proce.2002011924908-0.condeno o promoven te em custas,desp.proc.e honor.adv R$800,00...PRI.

00040 Processo: 0019509-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO FERREIRA SANTANA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos moldes art.330,I,CPC.Condeno o autor no pagto das custas,desp.proc. e honor.adv. em 10% sobre o vlr da causa art.84,§2,CPC ser beneficiario da justica gratuita...PRI.

00041 Processo: 0019757-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELSON DE VASCONCELOS SANTOS **ADVOGADO: 019572PB DANUTA CANANEA MOREIRA , 011058PB JOSE ALVES MOREIRA NETO.** REU: TAMBABA COUTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: MAXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...p/declarar rescindido o contrato de compra e venda de imovelfirmado entre as partes...Condeno as demandadas na restituicao dos valores pagos...Condeno ainda as res oagto de danos morais...PRI.

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 273/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00042 Processo: 0003681-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILSA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 022174A CAMILLA NUNES RABELO.** Sentenca: Pedido julgado procedente vistos,etc...nos moldes art.487,I,CPC c/c art 14 e 42,CDC,p/declarara nulidade/inexistencia da relacao juridica mencionada nos autos...Condeno ainda a devolucao em dobro do valor pago indevidamente...PRI

00043 Processo: 0004124-24.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATHEA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009943PB AGASSIS ALMEIDA FILHO.** REU: TARCISIO JOSE DE ANDRADE BRANDAO **ADVOGADO: 005218PB ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...com fulcro art.487,I,CPC.Condeno o promovente em custase pagto verba honor. em 10% sobre o vlr da causa, art.85,§2,CPC, devendo ser observado o disposto no art.98,§3,CPC.PRI.

00044 Processo: 0009226-27.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAUBIA XAVIER DANTAS MEDEIROS **ADVOGADO: 015579PB DIEGO MEDEIROS JORDAO.** AUTOR: MARCELO MEDEIROS DE ANDRADE **ADVOGADO: 015579PB DIEGO MEDEIROS JORDAO.** REU: JOSIAS LUIZ GONZAGA Sentenca: Pedido julgado procedente Vistos,etc...p/declarar nula a transferencia de propriedade do veiculo...devendo o DETRAN/PB proceder com aatualizacao da documentacao do veiculo..no prazo de 30dias...Condeno o promovido pagto de custas...PRI

00045 Processo: 0010605-03.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LAURA GUEDES DE SOUZA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **ADVOGADO: 017612PE MARCIO FAM GONDIM.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Vistos,etc...Condeno a promovente pagto das custas,desp.proc.e honor.adv. estes ultimos em 10% sobre o valor da causa, art.85,II,CPC, ressaltando ser beneficiario da justica gratuita.PRI.

00046 Processo: 0013021-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA DE OLIVEIRA BARRETO **ADVOGADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO.** REU: MARIA DA GLORIA PORDEUS GADELHA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011969PB ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito vistos,etc...com fulcro art.485,VI,CPc.Condeno a autora pagto em custas,desp.proc. e honor.adv. em 15% sobre o valor da causa,consoante o disposto no art.84,§,CPC.PRI.

00047 Processo: 0032365-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Sentenca: Acordo homologado Vistos,etc...formuldo pelas partes as fls.143/145, surtindo os efeitos legais,com resolucao de merito do processo, nos moldes do art.487,III-b,CPC.Custas na forma legal.Honor.conforme pactuados.PRI.

00048 Processo: 0034543-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX MENDONCA CAMELO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADVOGADO: 076921SP JOAO DACIO ROLIM.** Sentenca: Acordo homologado Vistos,etc...formulado pelas partes as fls.272/273,surtindo os efeitos legais, com a resolucao de merito do processo,nos moldes do art.487,III,CPC.Custas na forma legal.Honor. conforme pactuado.PRI.

00049 Processo: 0036649-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO **ADVOGADO: 018438PB ISAAC RAMON F D GOMES , 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: LUX MAIOR Sentenca: Acordo homologado vistos,etc...formuldado pelas partes as fls.94/95 surtindo os efeitos legais,com a resolucao de merito do processo,nos moldes do art.487,III-b,CPC.Custas na forma legal.Honor. conforme pactuados.PRI.

00050 Processo: 0057688-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO DA SILVA MACHADO **ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA , 021714A FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente vistos,etc...p/determinar a devolucao,de forma simples,dos vlrs pagos a titulo de taxa adm.ilegais...condeno as partes, proporcionalmente,ao pgto de custas e honor.adv. a re pagara 70%...PRI.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 106/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00051 Processo: 0000948-82.1988.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 012509PB SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE , 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: LICANDIA LINS IND COM MOVEIS CANA DA INDIA LTDA **ADVOGADO: 002534PB CARMELO RIBEIRO DO NASCIMENTO , 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00052 Processo: 0000980-08.2016.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALHA BARROCA.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 15(quinze)dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração

00053 Processo: 0005113-30.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CYNTHIA DANIELLA MARCONE ARAUJO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a esta unidade judiciaria a fim de receber alvara que se encontra a sua disposição.

00054 Processo: 0006620-26.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZIMARKUS DE SOUZA MELO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00055 Processo: 0007280-88.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EVANIZE BEZERRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para ciencia do teor da petição de fl. 83.

00056 Processo: 0010377-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERT EINSTEIN SEVERIANO DE ARAUJO **ADVOGADO: 015258PB THIAGO NUNES ABATH CANANEA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 487, inc I do cpc/2015.

00057 Processo: 0011497-77.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA MARIA SALES DA SILVA **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-sea parte executada/impugnante para comparecer a esta unidade judiciariaa fim de receber alvara que se encontra a disposição

00058 Processo: 0014869-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SALETE AQUINO LINS **ADVOGADO: 014332PB ROBERTO AQUINO LINS.** AUTOR: JOSEFA BRITO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014332PB ROBERTO AQUINO LINS.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para comparecer a esta unidade judiciaria a fim dereceber alvara que se encontra a sua disposição.

00059 Processo: 0015599-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUDES BARBOSA DE ARAUJO **ADVOGADO: 005309PB LEONIDAS LIMA BEZERRA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas processuais já contabilizadas nos autos.

00060 Processo: 0017794-23.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VAGNER MARINHO DE PONTES **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00061 Processo: 0029276-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NUBIA RAPHAELA DOS SANTOS NAZARIO **ADVOGADO: 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00062 Processo: 0031640-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANUELLY DANTAS QUEIROGA **ADVOGADO: 000993PB FRANCISCO DE MORAES LIMA , 006184RN BELKISS DE FATIMA FROTA ALVES.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00063 Processo: 0031685-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00064 Processo: 0036381-78.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seo banco para recebimento de alvara.

00065 Processo: 0040753-07.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA ELIZABETE DE CARVALHO LEITE **ADVOGADO: 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 013078PB RICARDO COSTA E SOUZA , 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-sea bv financeira para comparecer a esta unidade judiciaria a fim de receber alvara a disposição nos autos.

00066 Processo: 0041552-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TERMACO LOGISTICA **ADVOGADO: 013371CE RAUL AMARAL JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco)dias, assinar a petiçãode fls.242/244, bem como para acostar ao processo a minuta do acordo noticiado, para fins de homologação.

00067 Processo: 0045943-77.2011.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO E INV S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fl.149, haja vista que a emissao de guia de custas finais é de responsabilidade da parte e deve ser emitida presencialmente na central de distribuição.

00068 Processo: 0045943-77.2011.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO E INV S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 05(cinco)dias efetuar o pagamentodas custas processuais calculadas

00069 Processo: 0046281-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO XAVIER DE ARAUJO **ADVOGADO: 151635RJ ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00070 Processo: 0048771-95.2001.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 044243MG NEY JOSE CAMPOS.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo de 05(cinco)dias, comprovarem o recolhimento das custas, conforme calculos de fl.170

00071 Processo: 0054051-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANISIO CAMPOS NETO **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: LUIZACRED S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas já constantes nos autos.

00072 Processo: 0056217-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANCI ALCANTARA FREIRE **ADVOGADO: 016256PB ALVARO NITAO JERONIMO LEITE.** Despacho: Intime-se alvará expedido e a disposição

00073 Processo: 0058604-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE MARIA DE SENA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de fl. 221, haja vista que a emissão de guia de custas finais é de responsabilidade da parte e deve ser emitida presencialmente na central de distribuição...

00074 Processo: 0058604-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE MARIA DE SENA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de cinco (05)dias empreender meios para efetuar o pagamento das custas.

00075 Processo: 0062759-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15(quinze)dias efetuar o pagamento de 50%(cinquenta por cento) das custas calculadas, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00076 Processo: 0062761-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO SUASSUNA VAZ **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES.** Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado para comparecer a esta unidade judiciaria a fim de receber alvara que se encontra a disposição.

00077 Processo: 0064008-18.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas processuais já contabilizadas nos autos.

00078 Processo: 0064512-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSUE JACINTO DE SOUZA **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado para comparecer a esta unidade judiciaria a fim de receber alvara a sua disposição.

00079 Processo: 0069517-27.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para comparecer a esta unidade judiciaria a fim de receber alvara que se encontra a suaa disposição.

00080 Processo: 0071697-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MACENA DA SILVA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas processuais, no prazo de dez (10) dias.

00081 Processo: 0098096-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a promovida para no prazo de 30(trinta)dias recolher 50%(cinquenta por cento) do valor das custas calculadas

00082 Processo: 0118891-80.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: CLAUDINEI HONORATO NUNES **ADVOGADO: 016380PB PEDRO GOMES BESSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls.200,bem como sobre a atualização do alegado credito.

00083 Processo: 0736285-27.2007.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO JANUNCIO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 013052PB LUIZ DANTAS SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seo banco promovido para recolhimento das custas processuais já contabilizadas nos autos.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 238/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00084 Processo: 0007595-44.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AROLDO GOMES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 005407PB LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA , 011940PB MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls.846/857, requerendo o que entender de direito.

00085 Processo: 0014951-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORIO DA SILVA QUEIROZ **ADVOGADO: 016211PB HUGO TARDELY LOURENCO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente .

00086 Processo: 0017213-56.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOZELMA PORTO ALVES **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA , 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente .

00087 Processo: 0022633-86.2004.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENAUTOR: ANA RENATA GOMES SCHIMMELPFENREU: ADRIANA MESQUITA SHIMMELPFEN Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00088 Processo: 0026557-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TAMBAU INTERNACIONAL OPERADORA LTDA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ANDRE DE CARVALHO GARCIA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: MSC CRUZEIRO DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 188892SP ANDREA RODRIGUES SECO , 164322SP ANDRE DE ALMEIDA , 164322A ANDRE DE ALMEIDA.** Sentenca: EmbargosACOLHIDOS PARCIALMENTE

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 0015515-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Sentenca: Intime-seda sentença que julgou procedente em parte em parte sentença de fls. 80/86

00090 Processo: 0037280-47.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARDOSO DA COSTA E CIA LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que enteder de direito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento

00091 Processo: 0051117-96.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARDOSO DA COSTA E CIA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte autora por meio do seu patrono para se manifestar sobre as petiçoes e documentos de fls.106/186 e 188/265, prazo 15 dias

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 171/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00092 Processo: 0001674-16.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** REU: JOSE ANTONIO HERMOGENES PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para,no prazo de 10 dias,corrigir defeito de representação supracitado.

00093 Processo: 0001937-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADAO ANTONIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014839PB FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteConforme sentença de fls.116/118.

00094 Processo: 0007007-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteconforme sentença de fls.102/107.

00095 Processo: 0008198-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABELA SAVANA JUSTINO DE LIMA **ADVOGADO: 006693PB SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES , 012674PB ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ , 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se a parte autora,para,no prazo de 15 dias,apresentar memoria discriminada e atualizada do debito,já que seria onus da parte,e não do contador judicial,atualizar o valor do quantum debeatur.

00096 Processo: 0019216-13.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LUIZA ALVES DE PAIVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ.** Sentenca: Intime-se Ante o exposto,julgo,por sentença,extinta a fase de cumprimento de sentença,consoante se ve dos docs.colacionados as fls.123/186 e recibo de pagamento fl.189,faço c/fulcro no art.924,II,do CPC.

00097 Processo: 0024758-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UMAYTAN CAROCA DA SILVA MONTEIRO **ADVOGADO: 015282PB LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA.** AUTOR: FERNANDA LUCIA TARGINO FERREIRA **ADVOGADO: 015282PB LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA.** REU: MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA Despacho: Intime-se sobre o comprovante de deposito judicial apresentado as fl.158,diga a parte autora no prazo de 05 dias,requerendo,no mesmo prazo,o que fordo seu interesse.

00098 Processo: 0026780-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR GALDINO DE QUEIROZ **ADVOGADO: 003724PB SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** AUTOR: ANALICE MARIA DA SILVA GALDINO **ADVOGADO: 003724PB SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Conforme sentença de fls.73/78.

00099 Processo: 0026893-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS DOUGLAS DE LIMA BUARQUE **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE.** AUTOR: GEISON GERALDO DE ARAUJO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte autora p/ ,no prazo de 10 dias,regularizar o defeito de rep.mencionado no despacho f.141,sob pena de extinçao proc.,vez que a procuração as fl.13 nao confere poderes ao sr.Geison Geraldo de Araujo..

00100 Processo: 0033698-63.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: CLEUTON DE BRITO BATISTA JUNIOR Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente para,no prazo de 10 dias,manifestar-se sobre as informações de fls.63/64,requerendo,no mesmo prazomo que for do seu interesse.

00101 Processo: 0036099-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA CAVALCANTI VIEGAS **ADVOGADO: 011819PB ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** AUTOR: TAYNA CAVALCANTI MARCELINO **ADVOGADO: 011819PB ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se em face da certidão do oficial de justiça de fls.196-v,intime-se o advogado da parte autora para,no prazo de 10 dias,trazer aos autos informações sobre o paradeiro dos promoventes.

00102 Processo: 0044465-39.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE VIEGAS ALBINO **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 003751PB MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: BANCO PARANA **ADVOGADO: 007919PR MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.** REU: COOPERLEGIS Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito conforme sentença de fls.388/389.

00103 Processo: 0049834-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSEFA COSMO PESSOA **ADVOGADO: 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Conforme sentença de fls.105/107.

00104 Processo: 0056209-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO DE ANDRADE **ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se intime-se o advogado do promovente p/devolução da quantia de R$406,99;devidamente corrigida,mediante credito na conta bancaria de titularidade da promovida(fl.159)ou mediante deposito judicial,sob as penas lei

00105 Processo: 0056699-43.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GISONALDO DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 015928B DIOGO ZILLI , 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA.** AUTOR: HERMANO LIMA GUIMARAES **ADVOGADO: 015928B DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 012039PB CLAUDIA V.N.MONTENEGRO , 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO , 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se Entendo suspender o presente processo de execução provisoria de sentença,considerando a liquidação extraj.decretada,dvendo o credor,querendo,promover a habilitação de seu credito no proc.de liquidação.

00106 Processo: 0060301-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILDEAO RAIMUNDO ALVES **ADVOGADO: 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO , 016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se intime-se o adv.do autor para,no prazo de 10 dias,promover o diligenciamento do feito,indicando endereço atualizado de seu constituine,sobpena de arquivamento.

00107 Processo: 0064715-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BANDEIRA SOBRINHOREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se intime-se a parte executada para promover o pagamento da divida,em 15 dias,conforme requerido pelo exequente,sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o montante da condenação...ver despacho de fls.185.

00108 Processo: 0068535-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDILEIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito conforme sentença de fls.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 172/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00109 Processo: 0004432-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIOLI DA CUNHA SILVA **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA , 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls. 81/85dos autos.

00110 Processo: 0012975-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACIRA GOMES BARBOSA **ADVOGADO: 002706PB JOSE CLAUDIO PONTES , 001557PB LEVI BORGES LIMA.** REU: VIGOR COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAREU: PHILLIPPE DANTAS DE ARAUJOREU: ANA CLAUDIA BARBOSA DE ARAUJO Sentenca: Processo extinto.Ficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.155/156dos autos.

00111 Processo: 0013454-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELANE RAQUEL FERNANDES SILVA **ADVOGADO: 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO.** REU: PORTO SEGURO S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentenca: Processo extinto.sem resolução de mérito.Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.104/105 dos autos.

00112 Processo: 0014459-05.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELIPE EUCLIDES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 014649PB JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Processo extinto.sem resolução de mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.98/101 dos autos.

00113 Processo: 0020364-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLANA FABIA MELO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014363PB JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ , 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentenca: Processo extinto.com resolução de mérito.Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.204/205 dos autos.

00114 Processo: 0027759-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO , 014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seo executado para os fins do art. 854, páragrafo 3º do CPC bem assimpara no prazo de 15 dias, havendo discordância em relação ao valorpenhorado, apresentar arguição nos termos do art.525,par 11

00115 Processo: 0046603-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 011241PB IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO , 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO , 010990A CELSO MARCON.** REU: MARIA DE LOURDES AZEVEDO Sentenca: Processo extinto.sem resolução de mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.110/111 dos autos.

00116 Processo: 0048874-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA , 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: VICENTE DE PAULO DA SILVA Sentenca: Processo extinto.sem resolução de mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.80/81 dos autos.

00117 Processo: 0063053-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ROBSON MARINHO DE MELO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.92/94dos autos.

00118 Processo: 0072061-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Sentenca: Processo extinto.Ficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.48/49dos autos

00119 Processo: 0092475-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILTON FIRMINO DE LIMA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.142/147dos autos.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 061/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00120 Processo: 0000501-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FEITOSA DE LIMA **ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES , 014238PB RAFAELA VIEIRA GOMES.** REU: VIACAO ITAPERIM **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaintimem-se as partes da sentenca de fls 61/67.

00121 Processo: 0001309-79.2014.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. S. S. **ADVOGADO: 018769PB SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS , 018122PB MAIRA MARIA RABELO PINTO.** Despacho: Intime-seo autor para dizer as provas que pretende produzir.

00122 Processo: 0001755-33.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que entender de direito.

00123 Processo: 0012337-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaoda parte autora.

00124 Processo: 0016518-63.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EVANDRO CUNHA BATISTA **ADVOGADO: 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES , 012194PB DANIEL LUCENA BRITO.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que entender de direito.

00125 Processo: 0035882-36.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR CARTAXO FILHO **ADVOGADO: 019468PB DIEGO FILADELFO FERNANDES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que entender de direito.

00126 Processo: 0051210-11.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DARCI DE MOURA MEDEIROS **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA , 010221E THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** AUTOR: FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** AUTOR: VIRGINIA AUGUSTA NOGUEIRA SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** AUTOR: CESAR ANCHIETA DANTAS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** LITISCONSORTE: JOAO BOSCO DE HOLANDA MENEZES **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** LITISCONSORTE: SILVIA MARIA MAIA MENEZES **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte adversa para responder aos embargos de declaracao.

00127 Processo: 0053981-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS , 021392PE FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL.** REU: TIAGO FERNANDES CIPRIANO **ADVOGADO: 008650RN RONY JEFFERSON CONFESSOR DA PAZ.** Ato Ordinatorio:expedi intimacao as partes p/ que informem se possuem interesse em conciliar.caso contrario,informem se ainda pretendem produzir provas e,em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado. prazo 15 dias.

00128 Processo: 0057409-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAYNE ROLIM ALVES **ADVOGADO: 020281A EURIJANE AUGUSTO FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVATREU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Sentenca: Intime-seas partes da sentenca de fls 66/67. homologo a desistencia manifestada e,em consequencia, decreto a extincao do processo...defiro a gratuidade judiciaria requerida.

00129 Processo: 0059900-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MARTINS DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSSANA CAMARA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVO DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaintimem-se as partes da sentenca de fls 110/113.

00130 Processo: 0063392-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAIS MENDES DA COSTA **ADVOGADO: 022627A ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls 107. honorarios a serem antecipados pela seguradora,em 15 dias..intimem-se as partes,em 15 dias,querendo,adotar as condutas previstas.

00131 Processo: 0077094-76.2002.815.2001 - OUTRAS MEDIDAS PROVI REU: B. B. S. **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo banco requerido para requerer o que entender de direito.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 158/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0002483-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DE OLIVEIRA

NOBREGA **ADVOGADO: 008148PB PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar a apelação, em 15 dias.

00133 Processo: 0002516-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELENILTON DA SILVA GARCIA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-seo autor de decisão de fls.141-142 que indeferiu o pedido de cumprimento de sentença no valor pretendido pelo promovente, bem como para, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do processo, apresen (...)

00134 Processo: 0002516-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELENILTON DA SILVA GARCIA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-secontinua... tar planilha de débitos, contendo as datas de pagamento de cada parcela, o valor pago com atraso por cada uma e quanto desse valor corresponde à comissão de permanência ou juros moratórios (...)

00135 Processo: 0002516-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELENILTON DA SILVA GARCIA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se continua... devendo apurar, nesses moldes, o valor do indébito.

00136 Processo: 0004804-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAULO MENDONCA LYRA **ADVOGADO: 007201PB ORNILO JOAQUIM PESSOA.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestação do primeiro réu, em 15 dias.

00137 Processo: 0006288-59.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE REU: JOSIVAL GONCALVES FEITOSA **ADVOGADO: 019541PB ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA , 006152PB ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestação à reconvenção, em 15 dias

00138 Processo: 0006709-49.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASI **ADVOGADO: 016076PB VANESSA CABRAL BATISTA , 001105A FABIO FRASATO CAIRES.** Despacho: Intime-separa que se manifeste, em 10 dias, acerca da petição de fl.31, sob pena de presunção de anuencia ao requerimento de sucessão processual

00139 Processo: 0006926-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para pagar as custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

00140 Processo: 0008637-79.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se para que efetue o pagamento das custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

00141 Processo: 0011531-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar a apelação, em 15 dias

00142 Processo: 0014883-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO VIEJO **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: ROMEYKA BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL , 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU: THIAGO BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS , 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL.** REU: DEBORAH TAHISE BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL.** Despacho: Intime-se REJEITADA a impugnação apresentada pelos promovidos as fls.190-200, ante sua flagrante intempestividade, máxime em ração de se basear em alegação de excesso de execução, sem, no entanto, suscitar matéria (cont)

00143 Processo: 0014883-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO VIEJO **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: THIAGO BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS , 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL.** Despacho: Intime-se(continua) materia de ordem publica, para a qual não se operaria a preclusão. Intime-se o autor para, em 15 dias, apresentar memoria atualizada do debito, deste excluindo os honorarios executivos, que, (contin)

00144 Processo: 0014883-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO VIEJO **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: THIAGO BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS , 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL.** Despacho: Intime-se(cont)que, embora fixados no despacho de fl.100, ainda se encontram com sua exigibilidade suspensa, em razão de não haver nos autos decisãojudicial, atestando que os réus perderam sua condiçao de (continua

00145 Processo: 0014883-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO VIEJO **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: THIAGO BEZERRA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS , 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL.** Despacho: Intime-se(continua) miserabilidade legal, reconhecida na sentença

00146 Processo: 0016109-58.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a pesquisa realizada junto ao sistema BACENJUD (FLS.49-51), em 15 dias, requerendo o que entender de direito

00147 Processo: 0016821-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HSBC SEGUROS BRASIL S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição da dívida ativa

00148 Processo: 0018622-48.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TEXACO BRASIL PRODUTOS DE PETROLEO S/A **ADVOGADO: 000670B LIBORIO GONCALO VIEIRA DE SA.** REU: POSTO CIDADE OESTE LTDA **ADVOGADO: 009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR , 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES.** REU: HILDEBRANDO SOARES **ADVOGADO: 009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR.** REU: EURIDES DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR , 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES.** Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, manifestar-se acerca da petição e laudo de fls. 248/290, sob pena de se presumir aceita a avaliação feita pela exequente

00149 Processo: 0036137-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

00150 Processo: 0037238-22.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 015486CE WALBENE GRACA FERREIRA FILHO , 013533CE ROMULO EUGENIO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte autora de decisão de fls.88, que suspendeu o processo por um ano, nos termos do art. 921, parágrafo primeiro do CPC.

00151 Processo: 0038933-84.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO BERBERT DE ANDRADE MATIAS **ADVOGADO: 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS , 022266PB FERNANDA MARINHO DOMINGOS DE LUCENA , 007912PB ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte para querendo em 15 dias apresentar planilha de cálculos, a fim de demonstrar o valor remanescente da dívida.

00152 Processo: 0044592-98.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 001259A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para que efetue o pagamento das diligencias necessárias à expedição de novo mandado

00153 Processo: 0045628-78.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE JAELSON NERI **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-separa falar sobre os documentos de fls 79-82, em 15 dias

00154 Processo: 0046020-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 020020PB JONAS CARVALHO DE LACERDA LIMA.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar a apelação, no prazo de 15 dias

00155 Processo: 0046988-48.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para pagar as custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

00156 Processo: 0048203-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE FERREIRA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** Despacho: Intime-se para que requeira o que entender de direito, em 15 dias.

00157 Processo: 0063799-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO ARAUJO PIRES **ADVOGADO: 017606PB JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar a apelação, em 15 dias

00158 Processo: 0089612-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se a parte ré para, em 15 dias, pagar os R$458,28 à autora, sob pena demulta de 10%, de honorários advocatícios no mesmo percentual e penhora, tudo nos termos do art.523, §1º, do CPC 2015. (continua)

00159 Processo: 0089612-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se fica advertida a devedora de que o valor encontra-se atualizado até 01/01/2018, de modo que, nos termos do §2º do mesmo dispositivo legal,se o deposito, ainda que tempestivo, nao contemplar (continua)

00160 Processo: 0089612-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se(continua)as atualizações ate a data de sua efetivação, sobre a diferença, incidirão a multa (10%) e os honorários (10%) ja mencionados

00161 Processo: 0105209-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA.** Despacho: Intime-se para pagar as custas finais, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa

00162 Processo: 0121333-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THATYANNA ARAUJO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** AUTOR: MARTHA BETHANIA FARIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** AUTOR: TACIANA ARAUJO DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** AUTOR: LUIZ OTAVIO ARAUJO DA COSTA CEZAR BEZERRA **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes à apelação da ré, em 15 dias

00163 Processo: 0374274-11.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THOMAS MARK CUNNINGHAM OVERTON **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO , 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte autora acerca do insucesso da tentativa de penhora realizada junto ao sistema bacenjud.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 156/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00164 Processo: 0009879-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVYLSON ESTEVAO DA SILVA **ADVOGADO: 012960B FRANCINALDO DA COSTA DIAS.** REU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADVOGADO: 016973PB VICTOR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seJULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS

00165 Processo: 0012054-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO FERNANDO ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls.136/137...Julgo parcialmente procedenteo pedido, para condenar a Promovida a indenizar o Promovente pela lesão sofrida em acidente automobilístico, no valor de R$ 337,50...

00166 Processo: 0014968-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA NEVES DE ARAUJO FERNANDES **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 016867PB ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-seJulgo Improcedente o Pedido

00167 Processo: 0019702-95.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA KARYNA FERREIRA GUEDES **ADVOGADO: 001840PB MARIA ELIANE A.DE ALBUQUERQUE , 016692PB PEDRO NOBREGA CANDIDO.** REU: EDNILDA DINIZ DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-seJULGO PROCEDENTE O PEDIDO

00168 Processo: 0019869-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017059PB EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Despacho: Intime-seJULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

00169 Processo: 0020249-14.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BEM(NS)DO EXECUTADO PASSÍVEL(IS) DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELOPRAZO DE 1 ANO.

00170 Processo: 0025518-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 027109PR MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 DIAS SE MANIFESTAR ACERCADO DESPACHO DE FL. 156

00171 Processo: 0034279-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO DE SA MOREIRA **ADVOGADO: 012270PB CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO **ADVOGADO: 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** REU: MEDSERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE S/A **ADVOGADO: 000665B CLAVIO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-seJULGO PROCEDENTE O PEDIDO

00172 Processo: 0040778-25.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IMOBILIARIA NOVO RUMO LTDA **ADVOGADO: 014529PB VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO , 013501PB BERTONIO FITOSA SA SILVA , 013851PB CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO REQUERENDO OQUE ENTENDER SER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00173 Processo: 0046038-39.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FILIPE BRITO RANGEL **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA , 018964PB JOAO HELIO CAVALCANTI JUNIOR , 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA PARTE RÉ, NOPRAZO DE 15 DIAS, DE MODO A POSSIBILITAR A CITAÇÃO DA DEMANDADA.

00174 Processo: 0058298-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN CARLOS CAMPELO DE SOUZA **ADVOGADO: 024739PB WALLACE ALENCAR GOMES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES , 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-seJulgo Improcedente o Pedido

00175 Processo: 0060958-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE EUZEBIO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seJULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

00176 Processo: 0069458-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KELVIN BRUNO DA SILVA DOMINGUES **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sejulgo improcedente o pedido

00177 Processo: 0074549-81.2012.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: EDSON CARVALHO BARBOSA **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** AUTOR: ROSANGELA MARIA MEDEIROS MARQUES CARVALHO **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: DFC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 002499PB GILBERTO MARINHO DOS SANTOS , 019502B GILVAN FREIRE.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seJULGO O PEDIDO IMPROCEDENTE

00178 Processo: 0075288-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 15 DIAS.

00179 Processo: 0077758-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR AUGUSTO ROCCO RIBEIRO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se Julgo Improcedente os Pedidos

00180 Processo: 0085398-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICEIA COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 012270PB CRISTIANE VIDAL QUEIROZ , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO , 012270PB CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A AUTORA PARA PROMOVER O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS.

00181 Processo: 0100129-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 019721PB CRISTIANE ARAUJO FIDELIS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE DOCUMENTO DE FL.167/V NO PRAZO DE 15 DIAS.

00182 Processo: 0126938-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 015271PB YANARA JAPIASSU P VERAS , 014091PB INOCENCIO SILVA J LEITE.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 209

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 130/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00183 Processo: 0125447-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NORMA NELY LIMA BOTELHO **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do quantum demonstrado,prazo 15 dias.Nao ocorrendo pagamento voluntario,o debito sera acrescidode multa 10% e honorarios 10%...(despacho fl.108).

00184 Processo: 0125447-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA RAIMUNDO MARINHO DE LIMA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: NORMA NELY LIMA BOTELHO **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliação designada para o dia 13/11/2018,às 16:10 horas.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 196/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00185 Processo: 0000030-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA SILVA COSTA GUEDES **ADVOGADO: 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 017706PB DANIEL SITONIO DE AGUIAR , 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR.** REU: PAULO BARROS DA COSTA **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Sentenca: Sentenca julgada procedentePelo exposto, diante das digressoes supra e resolvendo o merito da causa, julgo procedente o pedido autoral, nos termos do art. 487, I, do CPC,para confirmando a tutela deferida as fls. 36/37...

00186 Processo: 0001299-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO BEZERRA CABRAL **ADVOGADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00187 Processo: 0004021-95.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIEZER PEREIRA E CIA LTDA **ADVOGADO: 003592PB LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO.** Despacho: Intime-se Intime-se o advogado do autor para comparecer em cartorio e recebero alvara, referente a este processo, no prazo legal.

00188 Processo: 0004701-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA , 012043PB DANIEL ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora p/receber o alvara, no prazo legal.

00189 Processo: 0005116-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal.

00190 Processo: 0005239-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 001275PB JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS , 014884PB FERNANDA ALVES RABELO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes no prazo legal 915 dias - §1° do artigo 1.010 do CPC/15).

00191 Processo: 0006439-59.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre a certidao de fls. 26v., indicando novo endereco para citacao.

00192 Processo: 0008420-89.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida p/comparecer em cartorio e receber oalvara, no prazo legal.

00193 Processo: 0011621-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para comparecer em cartorio e recebero alvara, no prazo legal.

00194 Processo: 0011748-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GABRIEL VICENTE PILIPENKO **ADVOGADO: 013078PB RICARDO COSTA E SOUZA , 015423PB ANA LUIZA MACHADO.** REU: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A **ADVOGADO: 022772BA GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaPor todas essas razoes julgo parcialmente procedente o pedido inicialpara declarar abusivo o percentual de 20% descontado do valor reembolsado a promovente, limitando-o em 10%...

00195 Processo: 0012390-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PIONEER DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO EXTRA HIPPER **ADVOGADO: 333267SP THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI , 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida p/ recolhimento das custas processuais, no prazode 15(quinze) dias.

00196 Processo: 0012549-16.2010.815.2001 - SUSPENSAO DE EXECUCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se Vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00197 Processo: 0015419-58.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre a certidao de fls. 31v.

00198 Processo: 0016381-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVI PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo impugnar a contestacao no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do provimento nº 04/2014, art. 7º

00199 Processo: 0016489-91.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DIOGENES MORAIS MARTINS **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 012537PB MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 012537PB MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-se Vistas dos autos por 05 (cinco) dias.

00200 Processo: 0020050-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TICIANO CAVALCANTI DE MELO **ADVOGADO: 014955PB BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES , 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora atraves do seu advogado para comparecer em cartorio e receber o alvara, no prazo legal.

00201 Processo: 0020772-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido/embargado para,querendo, impugnar os embargos,no prazo de 05 (cinco) DIAS, CONFORME ART. 1023, PARÁGRAFDO 2º DO cpc.

00202 Processo: 0021663-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA DO NASCIMENTO SABINO **ADVOGADO: 012010PB ERIBERTO DA COSTA NEVES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para impugnar a contestação de fls. 39/73, noprazo legal.

00203 Processo: 0021839-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** AUTOR: ELIZABETH HENRIQUE DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para, querendo, requerer o cumprimento de sentencana forma do art. 513, paragrafo primeiro do CPC/2015.

00204 Processo: 0022509-35.2006.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: RIVALDO DANTAS DE SOUSA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar memoria atualizada de credito, para fins de prosseguimento da execucao.

00205 Processo: 0025589-60.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer acerca da peticao de fls. 124, no prazode 15 (quinze) dias.

00206 Processo: 0027390-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO VOLTORANTIM S/A **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS , 011578PB ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida p/ receber o alvara, no prazo legal.

00207 Processo: 0039710-40.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 009434E THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA , 010242E ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para receber o alvara, no prazo legal.

00208 Processo: 0043140-58.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da parte promovida p/ comparecer em cartorio e receber o alvara, no prazo legal.

00209 Processo: 0045339-24.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DA CONCEICAO ALVES **ADVOGADO: 009283PB WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Intime-se a promovente, atraves de seu advogado, para juntar nos autos o comprovante de deposito em Conta de Poupança, em nome do menor FELIPE MATHEUS ALVES, no prazo de 15 dias.

00210 Processo: 0074913-53.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: JOAO MONTEIRO DA FRANCA NETO **ADVOGADO: 013834PB DIMITRI CHAVES GOMES LUNA , 002138PB KERCIO DA COSTA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte executada para,querendo,oferecer impugnação no prazo de05 (cinco)dias (§3º, art.854 do cpc/15)

00211 Processo: 0079790-36.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GISELE PEREIRA DE LUCENA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer em cartorio e receber oalvara, no prazo legal.

00212 Processo: 0098440-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da parte autora para comparecer em cartorio ereceber o alvara da parte autora Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, com procuracao com poderes para tal.

00213 Processo: 0099919-62.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS GOMES GUEDES GONDIM **ADVOGADO: 017075PB DEVID OLIVEIRA DE LUNA.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da documentacao juntada pela massafalida as fls. 66 e seguintes.

00214 Processo: 0748201-58.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OPPORTUNITY FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 018979PE LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES , 023738PE ARNALDO DE LIMA BORGES NETO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para comparecer em cartorio e receber o alvara, no prazo legal.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 134/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00215 Processo: 0000331-72.2018.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: PAULO DE TARSO MARQUES EVANGELISTA **ADVOGADO: 020487PB JEDAIAS NUNES MESSIAS JUNIOR , 019330PB FABIO JOSE LINS SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte requerente para, em 05 dias, comprovar a incapac finaceira emqueestão, através de docs bastantes, a exemplo da últ.declaração do IRPF e simulação de custas, sob pena de indeferimento do beneficio.

00216 Processo: 0004017-63.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LENIN BERNARDES DA FONSECA LINS **ADVOGADO: 015198PB HANDERSON DE SOUZA FERNANDES , 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** Despacho: Intime-seO LINVENTARIANTE PARA EM 10 DIAS CUMPRIR O DESPACHO DE FLS 206

00217 Processo: 0004017-63.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDA MARILUCIA COSTA **ADVOGADO: 010788PB VALDENI ATAIDE DA SILVA.** Despacho: Intime-seÀ INVENTARIANTE FERNANDA MARILUCIA COSTA REMOVIDA DO ENCARGO DE INVENTARIANTE PARA IMEDIATAMENTE ENTREGAR AO SUBSTITUTO OS BENS DO ESPÓLIO,CUMPRINDO A DECISÃO DE FLS.28

00218 Processo: 0008405-33.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARLENE DE SOUZA XAVIER DE CARVALHO **ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA , 014063PB GUILHERME FONTES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seÀ INVENTARIANTE PARA EM 05 DIAS CUMPRIR O DESPACHO DE FLS.118V SOB PENA DE REMOÇÃO/EXTINÇÃO

00219 Processo: 0021995-14.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO ROBERTO NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-seO INVENTARIANTE PARA EM 15 DIAS CUMPRIR O DESPACHO DE FLS 139

00220 Processo: 0025418-16.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUZINETE OLIVEIRA DANTAS **ADVOGADO: 007564PB HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes s/ sentença de fls.46v/48, q INDEFERIU o pedido de habilitação, mas determinou a reserva de bens em poder do inventariante p/ eventual penhora no rosto dos autos.

00221 Processo: 0025419-98.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSIAS FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 009356PE LUCIA MARIA DE SOUZA.** REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Sentenca: Intime-seas partes s/ sentença de fls.47v/49, que INDEFERIU o pedido de habilit ação, mas mandou reservar bens suficientes em poder do inventariante para eventual penhora no rosto dos autos.

00222 Processo: 0025421-68.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VALDEMAR CORREIA DA SILVA **ADVOGADO: 009356PE LUCIA MARIA DE SOUZA.** REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes sobre a sentença de fls.45/46v, q INDEFERIU o pedido de habilitação, mas mandou reservar bens suficientes em poder do inventariante para eventual penhora no rosto dos autos.

00223 Processo: 0025422-53.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIAO PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 009356PE LUCIA MARIA DE SOUZA.** AUTOR: JOSE MONTEIRO LOPES **ADVOGADO: 009356PE LUCIA MARIA DE SOUZA.** REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA , 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes s/ sentença de fls.41v/43, q INDEFERIU o pedido de habilitação, mas mandou reservar bens suficientes em poder do inventariante para eventual penhora no rosto dos autos.

00224 Processo: 0025425-08.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EDMILSON EMIDIO DE SOUZA **ADVOGADO: 011238PE BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.** REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA , 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes s/ sentença de fls.50v/52, q INDEFERIU o pedido de habilita ção, mas determinou a reserva de bens suficientes em poder do inventariante para eventual penhora no rosto dos autos.

00225 Processo: 0037575-16.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ENZO VIEIRA SANTORO **ADVOGADO: 018783PB DANIEL RAMALHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o inventariante s/ decisão de fl.77, que deferiu o pedido de expedição de alvará p venda e transferência de propriedade do imóvel ali identificado e nas condições especificadas.

00226 Processo: 0071675-55.2014.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: SUEINE CALDAS DA SILVA **ADVOGADO: 008349PB FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-seÀ INVENTARIANTE PARA EM 10 DIAS CUMPRIR O DESPACHPO DE FLS.31

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 116/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00227 Processo: 0002782-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COLEGIO MENINO JESUS LTDA **ADVOGADO: 019764PB THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS.** Despacho: Intime-se a advogada Thayse Cristine Souza dias para devolver o processo no prazo de 24 horas.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 063/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00228 Processo: 0003255-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIRLAN RODRIGUES FERNANDES **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00229 Processo: 0003746-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00230 Processo: 0004198-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLERYSTON HOLANDA DE LUCENA **ADVOGADO: 012685PB LINDAURA SHEILA B SODRE.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV/PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00231 Processo: 0004578-04.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO NOBREGA DE SOUZA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00232 Processo: 0005996-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA , 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00233 Processo: 0006597-80.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYANNE LUCENA DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00234 Processo: 0006634-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HILDEBERG ANTAO DE SOUZA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00235 Processo: 0007100-04.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENS FELIX DA COSTA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00236 Processo: 0009152-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMILIA VITORIA DE ALBUQUERQUE LUSTOZA RODRIGUES **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO , 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00237 Processo: 0010098-67.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAUTEC COMPONENTES E SERVICOS S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA , 140284SP MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR.** AUTOR: GRUPO ITAUTEC PHILCO **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA , 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00238 Processo: 0010709-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS VALENTIM BARBOSA NETO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00239 Processo: 0011213-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICKA PATRICIO ELIAS **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00240 Processo: 0013197-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 015826PB RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00241 Processo: 0015971-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 018147PB MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00242 Processo: 0017572-64.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00243 Processo: 0018183-17.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 020346PB BRUNO VENTURA PIRES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00244 Processo: 0018255-04.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00245 Processo: 0018719-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ERIDAN DA SILVA **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00246 Processo: 0019535-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALEXANDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00247 Processo: 0020883-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MARCOS GOMES **ADVOGADO: 005401PB FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00248 Processo: 0024359-56.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013300PB MANUELLA GOMES VILHENA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR **ADVOGADO: 010864PB MURILLO PADILHA CAMARA NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00249 Processo: 0025701-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO LUIZ SOBREIRA ALVAREZ **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00250 Processo: 0028366-23.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRO RODRIGUES FRANCA **ADVOGADO: 013540PB JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00251 Processo: 0030255-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICIO DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00252 Processo: 0035026-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOFFIA DOS ANJOS MELO LOURENCO **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA.** AUTOR: NATERCIA DOS ANJOS MELO **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00253 Processo: 0035595-34.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAEL MENDES MACIEL **ADVOGADO: 015244PB RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** AUTOR: ROGENIA MACIEL LINS MENDES **ADVOGADO: 015244PB RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00254 Processo: 0035600-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS FELIX DA COSTA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00255 Processo: 0035953-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO DE MARIA DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 014287PB TAUA DOMICIANO , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00256 Processo: 0036193-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALACE DA MOTA SILVA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00257 Processo: 0036536-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEREDO EMILIANO DA SILVA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00258 Processo: 0036763-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YONE GUACIRA VIANA MARQUES **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00259 Processo: 0037213-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJALMA FELIPE DE SOUSA JUNIOR **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013390PB MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA , 014239PB RAFAELLA BRAZ FEITOSA , 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00260 Processo: 0041013-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAMIAO NOGUEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 014953PB BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00261 Processo: 0041373-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ CHAVES LORDAO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00262 Processo: 0043749-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAL DUARTE BRITO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00263 Processo: 0045725-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO GOMES DA CUNHA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00264 Processo: 0048025-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELAINE CRYSTINE MAGNO DINIZ **ADVOGADO: 009510PB JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA , 009511PB DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00265 Processo: 0050597-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA LUCIVANIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00266 Processo: 0058340-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00267 Processo: 0058456-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON GREGORIO DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00268 Processo: 0062529-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJAILSON SIMEAO FERREIRA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00269 Processo: 0064744-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BENEVIDES FELIZARDO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00270 Processo: 0066858-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIO JORDAO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00271 Processo: 0067104-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GERSON DE SOUSA **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00272 Processo: 0073294-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00273 Processo: 0087175-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDEIZA ANTONIA DE SOUSA LIMA **ADVOGADO: 014982PB LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA , 015765PB MARKUS SAMUEL LEITE NORAT.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00274 Processo: 0107874-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO VIANA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00275 Processo: 0123963-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDEMBERG MARQUES RODRIGUES **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00276 Processo: 0126801-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZINETE MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00277 Processo: 0127478-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA , 009905PB REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 068/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00278 Processo: 0000039-92.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOMICIO SOARES HENRIQUES **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00279 Processo: 0000744-56.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 016062PB RAFAEL DE LUCENA FALCAO.** REU: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00280 Processo: 0000905-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00281 Processo: 0001331-15.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DANILO RIBEIRO DE SALES **ADVOGADO: 009943PB AGASSIS ALMEIDA FILHO.** REU: CONCURSO PUBLICO DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS PBAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00282 Processo: 0001421-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE ALEX ALENCAR DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA-Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00283 Processo: 0001447-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMAR FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00284 Processo: 0001508-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** AUTOR: ELAINE RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00285 Processo: 0001806-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00286 Processo: 0001851-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASSELON DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA , 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00287 Processo: 0003434-29.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JULLIEMERSON GUEDES MORAISAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00288 Processo: 0003480-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALENTINA DE ANDRADE MAIA **ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00289 Processo: 0003584-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSEAS AZEVEDO GARCEZ FILHO **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: SEMOB SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA MOBILIDADE URBANAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00290 Processo: 0004158-96.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOSAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00291 Processo: 0004275-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO AVELINO BARROS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00292 Processo: 0004283-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEN LUCIA DA SILVA **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** AUTOR: DAMIAO GUIMARAES DE CALDAS **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** AUTOR: JOSE GONCVALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS DO ESTADO DA PARAIAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00293 Processo: 0004614-46.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANIA DOMINGUES CARVALHO **ADVOGADO: 015398PB RAINIER FREITAS RODRIGUES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00294 Processo: 0005266-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00295 Processo: 0005981-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR PEREIRA DE SANTANA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00296 Processo: 0006686-06.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: ANNA SIBELLE ACCIOLY PEDROSA OLEGARIO **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00297 Processo: 0006904-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDBERG BATISTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00298 Processo: 0006912-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VITAL MEDEIROS PEREIRA **ADVOGADO: 014069PB JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00299 Processo: 0008598-38.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: CICERO MENDES DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00300 Processo: 0009581-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOVERALDO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00301 Processo: 0009686-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER SUL **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO , 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00302 Processo: 0010007-59.2009.815.2001 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: VANIA DA CUNHA MOREIRA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: RITA BERNADETH MOURA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 009897PB JONABIO BARBOSA DOS SANTOS.** REU: GLOBAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 020396PE LUIZ CARLOS FARINA VENTRILHO , 024966PE MARIANA PACHECO RODRIGUES ALMEIDA.** REU: GERALDO MONTEIRO RAMOS JUNIOR **ADVOGADO: 020396PE LUIZ CARLOS FARINA VENTRILHO , 024966PE MARIANA PACHECO RODRIGUES ALMEIDA.** REU: LUCIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES RAMOS **ADVOGADO: 020396PE LUIZ CARLOS FARINA VENTRILHO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00303 Processo: 0010118-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** AUTOR: MARIO DIAS CHAVES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00304 Processo: 0010154-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO DIAS CHAVES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00305 Processo: 0010429-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLINDO DO CARMO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 018147PB MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00306 Processo: 0010513-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO **ADVOGADO: 002229PB ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00307 Processo: 0011118-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEISE NERY DE LUNA FREIRE **ADVOGADO: 005209PB ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00308 Processo: 0011924-40.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA LENIANA ATAIDE FERNANDESAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00309 Processo: 0012666-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO TEODORO DA COSTA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00310 Processo: 0013139-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSPITAL SAMARITANO LTDA **ADVOGADO: 016253B FABRICIO BELTRAO DE BRITO , 014637PB DEMETRIO ALMEIDA NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00311 Processo: 0013299-42.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: WELLINGTON DI KARLOS OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00312 Processo: 0013479-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALICE DE MOURA SARAIVA **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00313 Processo: 0014509-31.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: SEVERINO DIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00314 Processo: 0014918-51.2008.815.2001 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 011945PB EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO , 007588RN BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REU: SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 007588RN BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00315 Processo: 0015280-43.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: CLAUDIO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00316 Processo: 0016706-90.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 024937PE LEONARDO VENTURA MACIEL.** REU: JOSE GERALDO DE ARAUJO RAMALHOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00317 Processo: 0017005-14.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TCA FARMA COM LTDA **ADVOGADO: 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS.** AUTOR: PEDRO RICARDO DE MELOREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA/PBREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00318 Processo: 0018440-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YCAL PARTICIPACOES LTDA **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS **ADVOGADO: 002454PB MARIA LUCIA FRANCO DE ANDRADE , 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO , 026357DF THIAGO CAMARA CABRAL.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00319 Processo: 0018873-90.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YURI ROBERT DA SILVA GOMESAUTOR: FABIANA MAGNA DA SILVA CHAGAS **ADVOGADO: 007991PB JOSE ANSELMO DO NASCIMENTO SANTOS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00320 Processo: 0019499-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANILSON ALVES **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00321 Processo: 0019681-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILKER DE ARRUDA PIRES **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00322 Processo: 0019944-83.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VILLER VINICIUS PIMENTA THOMAZ **ADVOGADO: 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** REU: JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00323 Processo: 0020686-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO DE ARAUJO RAMALHO **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR , 010977PB GUSTAVO LIMA NETO , 011395PB CECILIA MIRANDA DE MOURA DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013087PB SHEYLA SURUAGY.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00324 Processo: 0020741-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACI FIORINI PADUAN **ADVOGADO: 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00325 Processo: 0020947-10.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: LUIZ GALVAO DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00326 Processo: 0021555-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLODOALDO MENDES BARBOSA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00327 Processo: 0023749-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO FILHO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00328 Processo: 0024477-66.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORD ADMINISTRADORA DE HOTEIS E FLAT LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA.** REU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00329 Processo: 0025276-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RIVALDO GONCALO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011987PB MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL , 014108PB RODRIGO DINIZ CABRAL , 015518PB MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00330 Processo: 0025728-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ROLIM PEIXOTO **ADVOGADO: 016434PB PRISCILLA RIBEIRO PAULINO.** REU: TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA-REPRESENTANTE LEGAL: FABIO TULIO FILGUEIRAS NOGUEIRAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00331 Processo: 0027094-86.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: JOSE ALMEIDA DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00332 Processo: 0028265-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILKER DE ARRUDA PIRES **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00333 Processo: 0030214-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M E I MANUTENCAO ELETROMECANICA E REFRIGERACAO LTDA **ADVOGADO: 004827PB SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00334 Processo: 0030242-76.2011.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00335 Processo: 0032721-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA APRIGIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00336 Processo: 0034068-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 001020A ANTONIO MARIA PORPINO PERES JUNIOR.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00337 Processo: 0034461-69.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSCAR BEUTTENMULLER NETO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00338 Processo: 0034497-82.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE UBIRACI LIMA DA COSTA **ADVOGADO: 009866PB IVYS PAULO DE MEDEIROS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00339 Processo: 0034608-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00340 Processo: 0034714-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MAGNO DOS SANTOS BARROS MANGUEIRA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00341 Processo: 0034762-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS TRAJANO FILHO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00342 Processo: 0035654-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **ADVOGADO: 008784RN FELIPE FERNANDES DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00343 Processo: 0036637-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO **ADVOGADO: 011870PB NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00344 Processo: 0036718-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO NOGUEIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00345 Processo: 0036849-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAN ROCHA DE SA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00346 Processo: 0037354-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO ROBERTO CALDEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO , 010577PB STEPHESON A V MARREIRO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00347 Processo: 0039371-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KETLIN MACIEIRA CALADO **ADVOGADO: 007879PB LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00348 Processo: 0039438-02.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 008028PB EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA.** REU: FABIO ROLIM PEIXOTOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00349 Processo: 0040011-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON CRUZ NUNES **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00350 Processo: 0040432-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NASCIMENTO ALVES **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00351 Processo: 0042455-51.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: DER/PB **ADVOGADO: 008830PB PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: YCAL PARTICIPACOES LTDA **ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00352 Processo: 0043741-64.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULLIEMERSON GUEDES MORAIS **ADVOGADO: 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00353 Processo: 0044866-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEDSON LUIZ GOMES ROCHA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00354 Processo: 0045601-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00355 Processo: 0045899-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO , 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00356 Processo: 0047250-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DUARTE FELIX **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00357 Processo: 0047555-79.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARCEL NUNES FARIASAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00358 Processo: 0047758-46.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010183PB NEUZELITO CAVALCANTI SOBRAL.** REU: MARIA LENIANA ATAIDE FERNANDESAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00359 Processo: 0048646-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS SOARES SANTANA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00360 Processo: 0049491-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 015264PB VANINE NUNES DE FIGUEIREDO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00361 Processo: 0049771-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UBIRATAN VALERIANO PAULO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00362 Processo: 0049893-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAAO GUEDES DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00363 Processo: 0050244-96.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00364 Processo: 0050750-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL DA SILVA MACHADO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00365 Processo: 0050800-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHEL DOUGLAS MEDEIROS DE SOUSA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00366 Processo: 0050954-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CANTARELE GARCIA SERAFIM **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 014652PB JOSE GUSTAVO SAMPAIO DE SA , 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** AUTOR: JADENILSON DA SILVA BARBOSAAUTOR: FELLIPE HENRIQUE FERREIRA DE SOUSAAUTOR: MAIKSON DE SOUSA QUEIROZAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00367 Processo: 0051520-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE AZEVEDO **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00368 Processo: 0055098-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR FERNANDES DE SANTANA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIEDENCIA PBPREVAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00369 Processo: 0056359-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREMILDA DAS NEVES LIRA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00370 Processo: 0056638-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENZO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOSREPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE CARVALHO NUNES **ADVOGADO: 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00371 Processo: 0059938-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMAR DE GOIS MOREIRA **ADVOGADO: 016027PB FABIO MAIA TRIGUEIRO , 018405PB AMAURI ALVES DE AZEVEDO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00372 Processo: 0060148-09.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00373 Processo: 0061636-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIELSON CARNEIRO DE ANDRADE **ADVOGADO: 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00374 Processo: 0062003-23.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NUTRIMAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS **ADVOGADO: 002666PB CARLOS NEVES DANTAS FREIRE , 008767PB MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO , 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PBREU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00375 Processo: 0063989-12.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 024937PE LEONARDO VENTURA MACIEL.** REU: LINDBERG BATISTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00376 Processo: 0064251-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PROMAC LTDA **ADVOGADO: 012687PB LUCIANA CARMELIO SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00377 Processo: 0065515-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARNALDO DINIZ **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00378 Processo: 0067311-40.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 032192PE JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES.** REU: FRANCISCO GILSON MENDES LUIZAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00379 Processo: 0067526-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE IVO TAVARESAUTOR: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES KEHRLE **ADVOGADO: 013513PB CLAUDIO TAVARES NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00380 Processo: 0067694-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS JASON CORREIA MELQUIADES **ADVOGADO: 010396E WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00381 Processo: 0069095-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE UBIRACI LIMA DA COSTA **ADVOGADO: 009866PB IVYS PAULO DE MEDEIROS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00382 Processo: 0069223-72.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MEDICAMENTOS AZEVEDO LTDA **ADVOGADO: 026674PE EUCLIDES GOMES DA SILVA NETO , 029608PE RICARDO CARNEIRO LEAL PAES , 025749PE FRANCISCO SERPA COSSART.** REU: AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA AGEVISA/PBREPRESENTANTE LEGAL: DJANIRA LUCENA DE ARAUJO MACHADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00383 Processo: 0069596-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRLAN TRAJANO DE SENA **ADVOGADO: 004838PB MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00384 Processo: 0070475-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO KENNEDY PEREIRA SALDANHA **ADVOGADO: 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES , 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00385 Processo: 0089295-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RODUALDO GONCALVES MENESES **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00386 Processo: 0091755-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JACOB PONTES DA SILVEIRA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00387 Processo: 0097853-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO BATISTA MARINHO **ADVOGADO: 016803PB JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00388 Processo: 0105143-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELINO FARIAS DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: RODRIGO JOSE DA SILVA CORREIA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00389 Processo: 0105776-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIMARTA BARRETO DA SILVA **ADVOGADO: 017417PB JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00390 Processo: 0107591-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO CORREIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: MANOEL PEREIRA DA COSTA NETO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: ARIOSVALDO SOUZA BALBINO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: ALEXSSANDRO ATANAZIO DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00391 Processo: 0107870-10.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BRUNO WILKER COSTA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: FABIANO PAULINO GADELHA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO DA POLICIA MILITAR **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00392 Processo: 0109071-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIAAUTOR: GILVANDRO FERNANDES DE BRITO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00393 Processo: 0110004-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON RICARDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 018034PB EURICLEIDE NICACIO FLORO , 005785PB MARILENE MONTEIRO SOARES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00394 Processo: 0112278-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00395 Processo: 0112694-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SICLEIDE ARAUJO DO O PORFIRIO **ADVOGADO: 017208PB SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO.** AUTOR: ANA RAQUEL DO O PORFIRIO **ADVOGADO: 017208PB SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO.** AUTOR: SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO **ADVOGADO: 017208PB SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00396 Processo: 0112898-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DARIO DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RANGEL **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: JARDEL NOBREGA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: OLAVO REI FILHO DE QUEIROZ **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: HALLEY DE SOUSA ALVES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: PAULO WESCLEY DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00397 Processo: 0114629-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BETOVEN OLIVEIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** AUTOR: FRANCINALDO GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** AUTOR: FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** AUTOR: FRANCISCO ELSON DA SILVA **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00398 Processo: 0115489-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELICIANO NUNES DE SOUZA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00399 Processo: 0115514-04.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO , 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** REU: TCA FARMA COM LTDA **ADVOGADO: 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00400 Processo: 0116077-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LUCENA DA NOBREGA **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00401 Processo: 0119659-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO BATISTA **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00402 Processo: 0119846-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DE LUCENA CORDEIRO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: JOAO EVANGELISTA DE MORAIS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: CICERO RUMAO BATISTA GOMES DE SA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00403 Processo: 0119922-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE SOUSA COSTA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: JOAO BATISTA MARINHO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00404 Processo: 0121521-12.2012.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: CRISTOVAO ARAUJO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 002414PB TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00405 Processo: 0122384-65.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00406 Processo: 0125656-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNO WILKER COSTA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: FABIANO PAULINO GADELHA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: GESTER LABAS **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: WALDIR TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00407 Processo: 0127652-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLISTONY LOPES BEZERRA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** AUTOR: JEFFERSON ROGERIO DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** AUTOR: SANDRO DUARTE DE MELO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** AUTOR: MARCIO COSTA DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00408 Processo: 0752240-98.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: SEVERINO MAROJAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00409 Processo: 0752546-67.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: FRANCISCO PEREIRA SOBRINHOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00410 Processo: 0752628-98.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: JOSE DE ARIMATEIA SOUZAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 088/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00411 Processo: 0021336-73.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LENIANA ATAIDE FERNANDES **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00412 Processo: 0034603-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIVAN ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 568/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00413 Processo: 0112436-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMAR MARCELINO PEDRO **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 058/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00414 Processo: 0000530-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedentee o faco para determinar que o promovido implante em favor do autor, soldo devido a patente de soldado, enquanto desenvolver esta funcao, tornando definitiva a decisao que deferiu a tutela antencipada. p.r.i.

00415 Processo: 0000566-10.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ADERILTON LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 009905PB REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO , 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o retorno dos autos da contadoria.

00416 Processo: 0001718-93.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SOLANGE ANTONIO PEREIRA **ADVOGADO: 015745PB DELANO MAGALHAES BARROS.** Sentenca: Embargosjulgo procedente os presentes embargos e o faco p/ reduzir o valor daexecucao para r$ 58.365,69 referente ao credito principal e r$ 5.836,57 a titulo de honorarios sucumbenciais. p.r.i.

00417 Processo: 0001854-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSSANDRA ARRUDA DANTAS DE ASSIS **ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito.

00418 Processo: 0005572-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL AVELINO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteformulado por lourival avelino da silva neto em face do estado da paraiba. p.r.i.

00419 Processo: 0007399-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO MAMEDE **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00420 Processo: 0009006-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILDO CARLOS FERNANDES DE SOUZA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA , 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de desarquivamento requerido. de-se vistas dos autos a parte autora pelo prazo de 10 dias. decorrido o prazo sem manifestacao, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo.

00421 Processo: 0013751-52.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO TADEU DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 020883PB THAISE GOMES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedenteformulado por francisco tadeu da silva em face do estado da paraiba. p r.i.

00422 Processo: 0016394-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENZO MIRANDA LEONARDO **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** AUTOR: ANA KAROLINE MIRANDA BARROS **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito. decorrido o prazo sem manifestacao, arquive-se.

00423 Processo: 0019182-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE REGIS TAVARES **ADVOGADO: 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-seao apelado para, no prazo legal, apresentar sua contrarrazao ao recurso. decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao egregio tribunal de justica do estado da paraiba.

00424 Processo: 0019322-04.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO MAMEDE **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Embargosjulgo procedentes os presentes embargos e o faco p/ retirar a fixacaoem honorarios advocaticios no valor de 10% sobre o valor da execucao,que havia sido fixado nos autos principais. p.r.i.

00425 Processo: 0024009-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERINALDO CRESCENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: JOSE VALDETARIO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR.** AUTOR: VALERIO MACEDO DUARTE **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-seao apelado para, no prazo legal, apresentar sua contrarrazao ao recurso. decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao egregio tribunal de justica do estado da paraiba.

00426 Processo: 0028956-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR AUGUSTO CESCONETTO **ADVOGADO: 003475PB CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** Despacho: Intime-semanifeste-se a parte autora sobre a impugnacao a execucao, no prazo de 15 dias.

00427 Processo: 0035793-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES LIMA **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteformulado por maria de lourdes lima em face do estado da paraiba. p.r.i.

00428 Processo: 0045493-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CESAR AUGUSTO CESCONETTO **ADVOGADO: 003475PB CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** Despacho: Intime-setendo em vista o carater infringente dos embargos opostos, intime-se o embargado para se manifestar no prazo legal. decorrido o prazo, com o u sem respostas, retornem os autos para julgamento dos embargos.

00429 Processo: 0049549-45.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA **ADVOGADO: 015745PB DELANO MAGALHAES BARROS.** Sentenca: Embargosjulgo extinto os presentes embargos sem resolucao do merito. p.r.i.

00430 Processo: 0055680-02.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: THIARA KARINE DE ARAUJO **ADVOGADO: 014017PB TICIANO DA SILVA FERREIRA , 006804PB LAURI FERREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito. decorrido o prazo sem manifestacao, arquive-se.

00431 Processo: 0067924-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA **ADVOGADO: 015745PB DELANO MAGALHAES BARROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, informar se renuncia ao valor limite da requisicao de pequeno valor, ou se deseja receber seu credito atraves de precatorio judicial.

00432 Processo: 0081980-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON SILVA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** AUTOR: JOSE ARNOBIO DA SILVA PAIVA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** AUTOR: JOSE CORDEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** AUTOR: NOBERTO PAIVA FILHO **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** AUTOR: DANIELLA DAYSE FERREIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito. decorrido o prazo sem manifestacao, arquive-se.

00433 Processo: 0094736-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO ALLEN DE SOUSA SOUTO CASADO **ADVOGADO: 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da peticao e documentos de fls. 412/427 dos autos.

00434 Processo: 0110968-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013188PB JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA.** AUTOR: ANTONIO ROMUALDO MEDEIROS NETO **ADVOGADO: 013188PB JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Despacho: Intime-seas partes para, querendo, no prazo de 05 dias, especificarem as provasque pretendem produzir. decorrido o prazo sem manifestacao, certifique-se e retornem os autos conclusos para julgamento.

00435 Processo: 0125906-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONETE DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito. decorrido o prazo sem manifestacao, arquive-se.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 111/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00436 Processo: 0001642-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENTE ALVES FERREIRA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00437 Processo: 0018274-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** AUTOR: JARDIR DIOLINDO DE LIMAAUTOR: EDSON MARIA GOMESAUTOR: GERLANIO VIEIRA DE OLIVEIRAAUTOR: SAULO NUNES RAMALHOREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o Autor para se manifestar, no prazo de 15 dias, atendendo o disposto no art.350, do CPC.

00438 Processo: 0026907-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: FUNJOPE FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 151/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00439 Processo: 0002401-82.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RIVANIA MATIAS Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00440 Processo: 0002555-03.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO DANTAS FILHO **ADVOGADO: 019644PB MARIANA REIS LUCENA NOBREGA , 025893PB ROSSANA CRISTINE NOBREGA SILVA.** Despacho: Cumpra-se Tendo em vista pedido de habilitacao, proceda-se com as anotacoes deestilo no sistema.

00441 Processo: 0002688-45.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO DANTAS FILHO **ADVOGADO: 019644PB MARIANA REIS LUCENA NOBREGA , 025893PB ROSSANA CRISTINE NOBREGA SILVA.** Despacho: Cumpra-se Tendo em vista pedido de habilitacao, proceda-se com as anotacoes deestilo no sistema.

00442 Processo: 0003406-03.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRENOR PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00443 Processo: 0009078-12.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: HELIO MONTEIRO CHACON **ADVOGADO: 010409PB HELIO MONTEIRO CHACON.** Despacho: Intime-seo promovido(a) através de seu advogado para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa ao cartóriode protesto.

00444 Processo: 0012818-60.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SELLINVEST DO BRASIL S/A Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento pelo STJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00445 Processo: 0013346-36.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LTD TRANSPORTES LTDA Sentenca: Acao julgada prescritaIsto posto, decreto a Prescricao Intercorrente, para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, sumula STJ nº314.

00446 Processo: 0013724-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JULIO BATISTA DE CARVALHO NETO Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00447 Processo: 0014242-79.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MSL COM E REPRESENTACAO LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00448 Processo: 0024833-08.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JPM CONFECCOES LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00449 Processo: 0026979-22.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANA PAULA DA SILVA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00450 Processo: 0027771-58.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SUPER VINIL IND DE TINTAS LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00451 Processo: 0028458-16.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: WAGNER CAMARA DE MENDONCA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

00452 Processo: 0029227-58.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMPERSIA COM DE PERSIANAS LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00453 Processo: 0031900-82.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SUCAL ARTIGOS DE COURO LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00454 Processo: 0037960-32.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ELETRONICA ENTERPRISE LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00455 Processo: 0039848-65.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO CRISTOVAO LELIS DE MOURA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00456 Processo: 0040154-34.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: R M GASES E EQUIPAMENTOS LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00457 Processo: 0062680-05.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J M DA GAMA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00458 Processo: 0064052-86.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALBERTO BONIFACIO DE ASSIS Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00459 Processo: 0064085-76.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: GIULIANO DE CARVALHO CHAVES Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00460 Processo: 0125712-28.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MALHATEX IND TEXTIL LTDAAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00461 Processo: 0741380-38.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: JUDIVAN FELIX BERNARDINO Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00462 Processo: 0747612-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: SAULO SOUZA GONDIM Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00463 Processo: 0779023-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAO BOSCO LOPES MOREIRA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.
00464 Processo: 0792500-23.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDA Sentenca: Acao julgada prescrita Isto posto, decreto a Prescricao Intercorrente,para julgar com resolucao de merito a presente acao de Execucao Fiscal. Enfrentamento peloSTJ em Recurso Repetitivo, Sumula STJ nº314.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 161/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00465 Processo: 0000312-63.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ROGERIO SILVA **ADVOGADO: 024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA , 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA , 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA.** REU: CICERO ANTONIO DA CRUZ ALMEIDA **ADVOGADO: 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA.** REU: RAQUEL FERNANDES FERREIRA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: JOSE AILTON DA SILVA CONSTANTINO **ADVOGADO: 024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA.** REU: DEBORA REGINA MARIA **ADVOGADO: 013558PB RUBIANA GALDINO GUEDES.** REU: CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 013558PB RUBIANA GALDINO GUEDES.** REU: JOSE RICARDO DA SILVA INOCENCIO **ADVOGADO: 013558PB RUBIANA GALDINO GUEDES.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS LAUDOS ACOSTADOS FLS.1221/1286.
00466 Processo: 0005302-05.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUIS PAULO LAURINDO DA SILVA **ADVOGADO: 022141PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA.** Sentenca: Reu impronunciadoINTIMAR DA DECISAO DE FLS. 321, ONDE MANTEM A CUSTODIA DO REU.
00467 Processo: 0012111-40.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WENSLEY HANOEY CASEMIRO DA CRUZ **ADVOGADO: 024785PB WARGLA DORE SILVA.** REU: JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO.** REU: ADAILTON DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO.** Despacho: Reu pronunciado
00468 Processo: 0019889-66.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCONI CANDIDO SILVA **ADVOGADO: 018096PB ERICK DE AMORIM CORREIA GOMES.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para cumprir o disposto no art. 422 do CPP

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 151/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00469 Processo: 0001839-26.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GIVALDO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Intime-seaudiência dia 22/11/2018, 15:30hs
00470 Processo: 0003666-33.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDSON DE ALMEIDA MALHEIROS **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se o recorrente para apresentar razões do recurso em sentido estrito noprazo de 02 dias

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 091/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00471 Processo: 0004367-91.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: C. F. S. **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO.** VITIMA: C. N. S. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO DIA 26.11.2018, 14H00, SALA 001, FO RUM DE MANGABEIRA/MUTIRAO, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, TESTEMUNHAS EADVOGADOS. COMPARECIMENTO OBRIGATORIO.
00472 Processo: 0004612-68.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. M. S. G. **ADVOGADO: 005757PB CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/11/2018, AS 08:00 HS, A SER REALIADA NO FORUM CRIMINAL, NA SALA 001 - TERREO
00473 Processo: 0005727-61.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. F. A. **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES.** Despacho: Intime-seINTIMAR PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/11/2018,AS 14H, A SER REALIZADA NO JUIZADO NO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA DA CAPITAL.
00474 Processo: 0006017-76.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: F. E. T. S.REU: R. R. F. **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO DIA 26.11.2018, AS 14H30, SALA 001,FORUM DE MANGABEIRA/MUTIRAO, DEVENDO COMPAREER AS PARTES, TESTEMUNHASE ADVOGADOS. COMPARECIMENTO OBRIGATORIO.
00475 Processo: 0007074-95.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: T. M. M. C. **ADVOGADO: 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA , 019947PB RAFAEL VILHENA COUTINHO.** Despacho: Audiencia designada04/12/2018 às 14:30 horas no juizado da violencia domestica
00476 Processo: 0008237-47.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. G. A. **ADVOGADO: 002134PB ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2018, AS 09H00 QUE OCORRERA DURANTE O MUTIRAO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA, NO FORUM DE MANGABEIRA,SALA 003, TERREo
00477 Processo: 0008312-86.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: L. F. F. **ADVOGADO: 021488PB SAMARA FEITOSA DOS SANTOS.** VITIMA: S. C. J. **ADVOGADO: 018925PB HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/11/2018, AS 09:00 HS, A SER REALIZADA NO FORUM DE MANGABEIRA, SALA 001 - TERREO
00478 Processo: 0010778-53.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: B. X. M. O. C. **ADVOGADO: 016684PB YANNE CAROLLYNE RIQUE DE SOUZA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2018, AS 15:00 HS, A SER REALIZADA NO FORUM DE MANGABEIRA - SALA 001 - TERREO
00479 Processo: 0012423-55.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. F. S. **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-seintimar o advogado para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/11/2018, as 10:00 hs, a ser realizada no forum de mangabeira - sala 001 - terre0 - nesta
00480 Processo: 0012957-57.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: Z. C. C. **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA.** VITIMA: M. M. S. A. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO/JULGAMENTO DIA 26.11.2018, 09H30, SALA 01, FORUM DE MANGABEIRA/MUTIRAO, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, TESTEMUNHAS EADVOGADOS.
00481 Processo: 0014326-86.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. G. B. **ADVOGADO: 024642PB JAILSON DA SILVA AMARAL.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2018, AS 15:00 HS, A SER REALIZADA NO FORUM DE MANGABEIRA - SALA 001 - TERREO

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 108/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00482 Processo: 0000255-39.2018.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: A. B. S. N. R. O. **ADVOGADO: 016679PB TADEU MENDES VILLARIM , 021382PB JONATHAS BARBOSA PEREIRA L. DA SILVA.** Sentenca: Intime-seJULGO PROCEDENTE o pedido...confirmando, assim a tutela antecipada anteriormente concedida.
00483 Processo: 0000359-31.2018.815.2004 - PERDA OU SUSPENSAO O AUTOR: M. P. E. P.REU: M. R. C. **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. P. S. F. S. **ADVOGADO: 010779PB LILIAN SENA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.315/316...mantenho os termos da decisao de fls.161/163,provisoriamente...acolho sugestao da equipe...

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 063/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00484 Processo: 0011546-65.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: STANLEY LOPES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para comparecer em cartorio para receber o alvará disponível.
00485 Processo: 0029956-45.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA , 009695PB LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o promovido da certidão contida à fl. 339 dos autos e do desarquivamento da ação.
00486 Processo: 0058056-73.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 008580PB MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO , 000665A CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO , 158222RJ FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o promovido do desarquivamento dos autos, habilitação requerida realizada.

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 063/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00487 Processo: 0008964-24.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO , 012477PB ROMERO CARVALHO MENDES.** REU: PAULO SERGIO ARAUJO MACHADO **ADVOGADO: 000303RN ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS , 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-se as partes para tomar conhecimento do despacho contido à fl. 274 dos autos.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00488 Processo: 0023975-80.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar as razoes finais, no prazo legal.
00489 Processo: 0028534-12.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RIVANIA LIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011670PB IDELFONSO FERREIRA LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 162/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00490 Processo: 0011937-31.2017.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO **ADVOGADO: 003927PB CHARLES CRUZ BARBOSA , 006589PB WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se o querelante para se manifesta quanto a retratacao peticionada as fls. 49/53, no prazo de 03(tres)dias.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 142/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00491 Processo: 0008693-60.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GINARIO DE SOUZA **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Sentenca: Sentenca condenatoria
00492 Processo: 0010497-63.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LEANDRO MARINNY LAGE BALDUCCI **ADVOGADO: 105304SP JULIO CESAR MANFRINATO.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 05/11/2018, as 14h30min.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 148/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00493 Processo: 0008860-77.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOATAN GLAYDSTON DE LIRA FELIX **ADVOGADO: 021526PB SILVIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA , 019680PB VIVIANNY DOS SANTOS GOMES.** Despacho: Intime-sePEIDIO DE HABILITACAO DEFERIDO. INTIME-SE PARA OFERECER RESPOSTA A ACUSACAO, NOS TERMOS DO ART. 396A, EM FACOR DE SEU CONSTITUINTE
00494 Processo: 0010097-49.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: DERCIO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 023611PB RAFAEL FELIPE DE CARVALHO DIAS.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/12/2018 NA SALADE AUDIENCIA DA 5A VARA CRIMINAL NESTA CAPITAL
00495 Processo: 0010128-69.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI TEST. PRECATORIA: FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 010017PB FABIO RAMOS TRINDADE.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 03/12/2018 pelas 16 horas na sala de audiencia da 5a vara criminal nesta capital
00496 Processo: 0029122-19.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EMPRESA TIM NORTE NORDESTE **ADVOGADO: 352693SP DR LEONARDO SAO BENTO , 378242SP MAYARA ROBERTA LEITE ALVES.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 19/11/18, pelas 15:30 h na sala de audiencias da 5 criminal da capital

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 177/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00497 Processo: 0002735-69.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERNANI MONTEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 021047PB JOSE FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo legal.
00498 Processo: 0005301-88.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE HERBERT CABRAL BORBA **ADVOGADO: 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA , 011936PB JOSE BEZERRA DA S N M PIRES , 023062PB FELIPE MORAIS ARCOVERDE.** REU: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS **ADVOGADO: 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA , 011936PB JOSE BEZERRA DA S N M PIRES , 023062PB FELIPE MORAIS ARCOVERDE.** Sentenca: Intime-se julgo improcedentes os presentes embargos declaratorios.
00499 Processo: 0006495-84.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO SILVA BATISTA **ADVOGADO: 023897PB JUVIMARIO ANDRELINO MOREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se da expedicao da carta precatoria a comarca de Cazajeiras/PBpara oitiva das testemunahs do MP e defesa, bem como interrogatorio doreu.
00500 Processo: 0007381-49.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JACKELINE ALMEIDA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 023285PB ROBERTHA DE LISIEUX DE HOLANDA MENDES , 019427PB LEONARDO ROSAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/11/2018, as 15:00 horas.
00501 Processo: 0103161-26.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 038696PE LUANNA OHARA DA PAZ SANTOS.** REU: LUIZ ALBERTO DE FRANCA OLIVEIRA **ADVOGADO: 025053A WAGNER VELOSO MARTINS , 019780A WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO , 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/11/2018 as 15:00 horas.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 170/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00502 Processo: 0007036-20.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. M. M. **ADVOGADO: 013496PB MAYRA ANDRADE MARINHO , 018771PB AURELIO MIGUEL LIMA , 021873PB GIOVANNI FRANCO FARIAS NEGREIROS.** REU: P. M. M. **ADVOGADO: 013496PB MAYRA ANDRADE MARINHO , 018771PB AURELIO MIGUEL LIMA , 021873PB GIOVANNI FRANCO FARIAS NEGREIROS.** VITIMA: L. V. L. M. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2018 às 15:00 horas.
00503 Processo: 0009183-82.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ HENRIQUE LOPES ANTERO **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/11/2018, às 14h00.
00504 Processo: 0018103-84.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADVOGADO: 027722CE GILBERTO ANTONIO FERNANDES**

P.JUNIOR , 027958CE LUANA BRAGA. Despacho: Intime-se o assistente de acusação, a fim de apresentar contrarrazões ao recurso apelatório de fls. 625/651.

00505 Processo: 0030313-12.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO VITOR BRITO DE ARAUJO **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO , 004775RN FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR , 020227PB FELIPE GOMES DE MEDEIROS.** VITIMA: IGOR FLAVIO LACET XAVIER **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO , 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada pelo cumprimento da suspensão condicional do processo.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 151/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00506 Processo: 0003738-85.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE LIMA **ADVOGADO: 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 884/05 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00507 Processo: 0004915-26.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. C. B. B. **ADVOGADO: 004690PB JOSE ANIZIO FILHO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00508 Processo: 0001450-33.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. C. L. **ADVOGADO: 019482PB CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegaçoes finais no prazo legal

00509 Processo: 0002079-70.2017.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: SUENIA NUNES VITORIANO **ADVOGADO: 015273PB ADRIANA MADRUGA INTERAMINENSE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de oito dias, apresentar contrarrazões a apelaçãointerposta pelo Ministério Público.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 151/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0004422-78.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANEIDE PAULO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011037E THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO , 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES.** REU: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00511 Processo: 0034322-77.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZALTINO ALVES CARNEIRO **ADVOGADO: 026601DF FREDERICO SOARES ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 185/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00512 Processo: 0000569-22.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 005757PB CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em Cartorio, no prazo da lei.

00513 Processo: 0001868-37.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SORAIA PORTO DE CARVALHO **ADVOGADO: 013076PB REMULO CARVALHO CORREIA LIMA , 008939PB ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em Cartorio, no prazo de 05 dias.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 196/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00514 Processo: 0000587-09.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: KINBERG MENDONCA DINIZ FILHO **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar os memoriais no prazo legal.

00515 Processo: 0002846-79.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EWERTON LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** REU: LUCAS VINICIUS MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** REU: HENRIQUE VITORINO LOPES DAS SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar os memoriais no prazo legal.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 187/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00516 Processo: 0001698-31.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GRAZIEL SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado gilvan viana rodrigues a ofertar alegacoes finais, por escrito, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 dias

00517 Processo: 0003349-98.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: LUAN GABRIEL ANDRADE PEREIRA **ADVOGADO: 014320PB EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Intime-se o advogado eduajrdo henrique nogueira luna a apresentar as alegacoesfinais, por escrito, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 dias

00518 Processo: 0004019-39.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MATEUS MOREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Intime-se o advogado marcos antonio camello a apresentar a defesa previa, por escrito, no prazo de lei

00519 Processo: 0004368-42.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MATHEUS HENRIQUE LIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado aecio farias filho a ofertar alegacoes finais, por escrito, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 dias

00520 Processo: 0005068-52.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANILO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007264PB NIEDJA AGRA DE ARAUJO.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intimem-se os advogados dos reus a tomarem conhecimento do teor da sentença condenatoria penal, no prazo de lei

00521 Processo: 0007084-42.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDSON DA SILVA BELARMINO **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME , 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/11/2018 as 16:15 na vara de entorpecentes de joao pessoa-pb.

00522 Processo: 0013549-04.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado admildo alves da silva a ofertar alegacoes finais, por escrito, em forma de memorais, no prazo sucessivo de 05 dias

00523 Processo: 0020518-40.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a advogada maria divani de oliveira pinto de menezes a ofetar as alegacoes finais, por escrito, no prazo sucessivo de 05 dias

00524 Processo: 0033989-55.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 011942PB DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** INDICIADO: JAMIERRE XAVIER DOS SANTOS **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA.** INDICIADO: THIAGO DA SILVA BRITO **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intime-se os advogados dos reus a tomarem conhecimentos do teor da sentenca condenatoria penal, no prazo de lei

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 817/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00525 Processo: 0017109-22.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: INACIA SIMONE SILVA NUNES **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intimem-se os advogados dos reus a tomarem conhecimentos do teor da sentenca condenatoria penal, no prazo de lei

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 142/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00526 Processo: 0017963-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAM BARRETO LIMA ARAUJO **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 027215SP ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 012136PB EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 190/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00527 Processo: 0008181-12.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPESSOCA AGRO IND S/A **ADVOGADO: 027912PE MARIANA MARIA COUCEIRO MAGINA.** REU: RF CONSTRUCAO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA **ADVOGADO: 011435PB MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00528 Processo: 0009772-48.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA EULALIA DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 019478PB JOHN TENORIO GOMES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 008440PB MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00529 Processo: 0020331-93.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MANOEL INACIO DE SANTANA **ADVOGADO: 005616PB AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00530 Processo: 0022160-75.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: SALOMAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023425PB GIULIO ALVARENGA REALE.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 110/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00531 Processo: 0006712-67.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 15 dias, tendo em vista os calculos de fl.357.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 078/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00532 Processo: 0012670-58.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora online.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 079/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00533 Processo: 0008756-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FIORI VEICULO LTDA **ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023647PE MARISA TAVARES DE B PAIVA.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE , 023289PE FRANCISCO DE ASSIS LELIS JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes promovidas para efetuarem o pagamento das custas processuais, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora online.

00534 Processo: 0010336-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte executada para eventual manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC/2015, tendo em vista que restou frutífera a penhora online.

00535 Processo: 0010950-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA BORBOREMA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o documento de fls. 183.

00536 Processo: 0013877-73.2006.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, n prazo de 05(cinco) dias, informar em nome de quem deverá ser expedido o devido alvará, referente ao valor remanescente de R$ 451,13, ou informar o número de conta bancária.

00537 Processo: 0017720-41.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para eventual manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC/2015, tendo em vista que restou frutífera a penhora online.

00538 Processo: 0019007-44.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COTEMINAS CIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS **ADVOGADO: 017672PB ROMMEL CIRNE ELOY.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05(cinco) dias.

00539 Processo: 0021496-20.2007.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: OLACY CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 006916PB ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls. 251/252, no prazo de 10(dez) dias.

00540 Processo: 0021527-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de penhora online.

00541 Processo: 0022620-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE DAVI DA CRUZ **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** AUTOR: JOSELIA MARIA FREIRE CRUZ **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, esclarecerem o porquê da celebração de acordo, quando já houve o cumprimento da sentença, com quitação do valor determinado na sentença e consequente pagamento.

00542 Processo: 0023667-08.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o documento de fls. 250.

00543 Processo: 0026686-56.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o documento de fls. 214.

00544 Processo: 0122057-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR OLIMPO DANTAS **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de penhora online.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 167/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00545 Processo: 0000512-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA PAULO LEITE SILVA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: LOJAS ECO FASHION **ADVOGADO: 012510PB SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00546 Processo: 0003222-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AROLDO SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** AUTOR: ARIANE SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** REU: JESSE SOUZA CAVALCANTI JUNIOR **ADVOGADO: 011104PB ADRIANA MENDES DE LIMA , 011132PB GHISLAINE ALVES BARBOSA , 018240PB RODRIGO FERNARDO LIMA GONCALVES.** REU: MIRIAM REGINA ELOY CAVALVANTI **ADVOGADO: 011104PB ADRIANA MENDES DE LIMA , 011132PB GHISLAINE ALVES BARBOSA , 018240PB RODRIGO FERNARDO LIMA GONCALVES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00547 Processo: 0005329-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINA ALICE DE QUEIROZ MEDEIROS **ADVOGADO: 014942PB PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES.** REU: BANCO J SAFRA S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00548 Processo: 0007758-04.2003.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: YURI OLIVEIRA ARAGAO **ADVOGADO: 005615PB FRANCISCO DAS CHAGAS CANTALICE.** REU: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00549 Processo: 0007839-98.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VICENTE DE LIMA **ADVOGADO: 014427PB MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00550 Processo: 0012387-35.2014.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GILVETE PEREIRA NEVES **ADVOGADO: 007222PB WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** AUTOR: AUMI JOSE NEVES **ADVOGADO: 007222PB WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00551 Processo: 0017800-39.2008.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ESPOLIO DE JOAO CAETANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** AUTOR: MARIA DAS NEVES CARIRI CAETANO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: IZOLDA AGRA CARIRI CAETANO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: JOSE FARIAS DE HOLANDA **ADVOGADO: 008871PB ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00552 Processo: 0027934-67.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA **ADVOGADO: 011196PB MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA.** REU: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 171/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00553 Processo: 0000048-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETE BRASILEIRO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 015928B DIOGO ZILLI , 026415A MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAU-**

REANO PEREIRA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS. INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 012136PB EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00554 Processo: 0000064-37.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: ANTONIO VIRGINIO DE ARAUJO FILHOREU: CILENE MARINHO DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00555 Processo: 0000455-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZA MARIA ROLIM WANDERLEY MONTEIRO **ADVOGADO: 015262PB VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00556 Processo: 0000904-28.2002.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008230A REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: NOGUEIRA IND DE TUBOS LTDA **ADVOGADO: 023394B JOSE DANTAS AGEU.** REU: CARLA ROSSANA DE ARAUJO TORRES NOGUEIRA **ADVOGADO: 023394B JOSE DANTAS AGEU.** REU: WILL COSTA TORRES NOGUEIRA **ADVOGADO: 023394B JOSE DANTAS AGEU.** REU: WT NOGUEIRA Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00557 Processo: 0001359-80.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR , 013423PB RAFAELLA CORREIA DINIZ.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00558 Processo: 0002365-25.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA LEONEL DA SILVA **ADVOGADO: 012456PB FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REU: AUTO VIACAO PROGRESSO **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 016114PE RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00559 Processo: 0002575-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILTON DA SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: TNL PCS S/A NOME DE FANTASIA OI TELEFONIA MOVEL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** LITISCONSORTE: CLARO S/A **ADVOGADO: 012419PB ROSSANA BITENCOURT DANTAS , 015349PB DELAMA ZOE A. ALMEIDA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00560 Processo: 0002967-45.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOP DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO BLOQUEIO ONLINEEFETUADO, A TITULO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E QUERENDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTAR MANIFESTACAO, SOB PENA DE (...)

00561 Processo: 0002967-45.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOP DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se (CONT.).. RESOLUCAO DEFINITIVA DA QUESTAO ATINENTE AO ADIMPLEMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS JÁ CALCULADAS NOS AUTOS.

00562 Processo: 0003495-79.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA LUCIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00563 Processo: 0004646-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO BLOQUEIO ONLINEEFETUADO, A TITULO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E QUERENDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTAR MANIFESTACAO, SOB PENA DE (...)

00564 Processo: 0004646-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se (CONT.).. RESOLUCAO DEFINITIVA DA QUESTAO ATINENTE AO ADIMPLEMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS JA CALCULADAS NOS AUTOS.

00565 Processo: 0005074-28.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: LOJAO DOSJ IMPORTADOS AUTOPECAS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: MANOEL NOGUEIRA DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00566 Processo: 0005516-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO BLOQUEIO ONLINEEFETUADO, A TITULO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE (...)

00567 Processo: 0005516-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se (CONT.).. RESOLUCAO DEFINITIVA DA QUESTAO ATINENTE AO ADIMPLEMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS JÁ CALCULADAS NOS AUTOS.

00568 Processo: 0006289-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FEX IND DE PAPEIS LTDA **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA , 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** AUTOR: CHRISTIANO OLIVEIRA SALDANHA **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: ALESSANDRO MARCIO OLIVEIRA SALDANHA **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 010699BA ANDREA FREIRE TYNAN , 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00569 Processo: 0006507-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO BLOQUEIO ONLINEEFETUADO, A TITULO DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, E QUERENDO, NOPRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTAR MANIFESTACAO, SOB PENA DE (...)

00570 Processo: 0006507-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se (CONT.).. RESOLUCAO DEFINITIVA DA QUESTAO ATINENTE AO ADIMPLEMENTO DA S CUSTAS PROCESSUAIS JÁ CALCULADAS NOS AUTOS.

00571 Processo: 0006846-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO BLOQUEIO ONLINEEFETUADO, A TITULO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTACAO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE (...)

00572 Processo: 0006846-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se (CONT.).. RESOLUCAO DEFINITIVA DA QUESTAO ATINENTE AO ADIMPLEMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS JÁ CALCULADAS NOS AUTOS.

00573 Processo: 0008975-04.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: NORMANDO E CIA LTDA **ADVOGADO: 009151PB PERACIO BEZERRA DA SILVA.** REU: FRANCISCO RAIMUNDO MEDEIROSREU: MARIA JOSE DE NORMANDO **ADVOGADO: 009151PB PERACIO BEZERRA DA SILVA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00574 Processo: 0023084-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MPL MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** AUTOR: PETER GEORG HLUCHAN **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** AUTOR: TATIANA SILVA NATALIA HLUCHAN BREMER **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** AUTOR: THOMAS STEFAN HLUCHAN **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** AUTOR: SUSANNE HLUCHAN GROHAMANN **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: LUCIA WITHOWSKY **ADVOGADO: 217297SP ADAUTO CARDOSO MARTINS.** REU: KOROLINE HLUCHAN **ADVOGADO: 217297SP ADAUTO CARDOSO MARTINS.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00575 Processo: 0041768-83.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESPOLIO DE WILLAMI TORRES NOGUEIRA **ADVOGADO: 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES , 016556PB PEDRO HENRIQUE JERONIMO.** AUTOR: WILL COSTA TORRES NOGUEIRA **ADVOGADO: 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES , 016556PB PEDRO HENRIQUE JERONIMO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00576 Processo: 0010926-67.2010.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL VENANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 228885SP JOSE SELSO BARBOSA , 021146PB FERDINANDO HOLANDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de elastecimento do prazo, concedendo mais 15 dias para cumprimento do despacho, sob pena de remoção.

00577 Processo: 0023711-03.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO CARMO BARBOSA SILVA **ADVOGADO: 006969PB MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** Sentenca: Intime-se da Sentença que homologou o pedido de desistência, e julgou extinto opedido, sem resolução de mérito, para que surtam seus regulares efeitos.

00578 Processo: 0030224-89.2003.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: SULPINO COLACO NETO **ADVOGADO: 006232PB ORLANDO DE AQUINO AGUIAR.** AUTOR: WALDENE COLAçO MARIZ **ADVOGADO: 008822PE RUSTON BEZERRA DA COSTA MAIA , 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se quanto ao pedido de dilação de prazo fica o mesmo deferido, no prazode 30 dias, sob pena de remoção. Já o pedido de liberação de valores fica indeferido até a quitação dos tributos existentes.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 018/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00579 Processo: 0030494-74.2007.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. P. A. **ADVOGADO: 002833PB JOSE FRANCISCO BARROS.** AUTOR: M. M. P. S. **ADVOGADO: 002833PB JOSE FRANCISCO BARROS.** REU: A. A. B.Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00580 Processo: 0000413-11.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA MARINHO DE MACEDO **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o espolio da executada para pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias.

00581 Processo: 0003542-43.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS , 021564PB ALINE MARIA DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora e seu procurador, para audiência designada para o dia 10/12/2018 as 15:30 hrs. Ficando consignado que, o rol de testemunhas deverá ser juntado no prazo de 15 (quinze) dias.

00582 Processo: 0009018-67.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LIGHT ENGENHARIA E COM LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO MEDEIROS RAMOS FILHO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: AMBIENTAL SOLUCOES LTDA **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA , 015591PB JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2018 as 1730h, devendo o rol de testemunhas ser juntado aos autos no prazo de 15 dias apos a intimacao da parte demandada.

00583 Processo: 0018566-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIMERE LIMA GUEDES **ADVOGADO: 014775PB PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** Despacho: Intime-se a parte da audiência a ser realizada no dia 03/12/2018 às 16 horas

00584 Processo: 0019396-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ERIVALDO GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte da aduiência a ser realizada no dia 03/12/2018 às 13 horas

00585 Processo: 0022423-73.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISVAN VIEIRA BORGES **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY.** Despacho: Intime-se a parte promovente da audiência designada para o dia 06/12/2018 as 16horas.

00586 Processo: 0023427-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO JUNIOR DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 014887PB CAIO GRACO COUTINHO SOUSA , 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** REU: LIDER LIMPEZA URBANA LTDA **ADVOGADO: 001414PB DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte da audiência a ser realizada no dia 03/12/2018 às 14 horas

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 160/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00587 Processo: 0012592-64.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA PB **ADVOGADO: 018356PB RODRIGO DE ARAUJO OLIVEIRA , 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES , 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00588 Processo: 0016092-51.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS SAMUEL GUEDES SANTIAGO **ADVOGADO: 014081PB FERNANDO FERNANDES MANO , 014104PB RAFAEL SILVA DE MEDEIROS , 018799PB ALLINE MACIEL DE LEMOS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00589 Processo: 0028455-94.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentenca que julgou extinta e execucao

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 131/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00590 Processo: 0007798-58.2018.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE AUTOR: D. C. C. A. P.REU: J. R. S. **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de revogação de prisão preventiva e para apresentar procuração do seu constituinte, no prazo de 10 dias.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 147/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00591 Processo: 0042981-27.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO LISBOA DE CARVALHO **ADVOGADO: 021830PB MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA , 023635PB JESSICA PALOMA ALVES BARBOSA.** VITIMA: EMANUELA LEITE DE HOLANDA CARVALHO Despacho: Intime-se a defesa da audiência designada para o dia 14/11/2018, pelas 09:30h,na Comarca de Icó/CE, para fins de ouvir a testemunha ministerial GLAU BIEDSON LEITE DE HOLANDA.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 113/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00592 Processo: 0005797-03.2018.815.0011 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: L. O. L. A. **ADVOGADO: 017229PB ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** Despacho: Intime-separa a audiencia de Conciliação designada para o dia 06.11.2018, pelas14h20, nesta Vara da Infância e Juventude.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 068/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00593 Processo: 0004276-28.2015.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: LUCAS VERISSIMO DE SALES **ADVOGADO: 014953PB BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO.** Sentenca: Intime-se o autor da sentenca que julgou habilitado o credito.

00594 Processo: 0009386-08.2015.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ADONIAS JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020144PB FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se o autor da sentenca que julgou habilitado o credito.

00595 Processo: 0009396-52.2015.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: PAULO CESAR OLIVEIRA SOUSA **ADVOGADO: 020144PB FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se o autor da sentenca que julgou habilitado o credito.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 145/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00596 Processo: 0006821-66.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO MARCELINO DA CUNHA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** REU: CICERO PEREIRA SANTOS **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** REU: MATHEUS FELIPE COELHO SILVA **ADVOGADO: 018810PB JOAO FABIO FERREIRA DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00597 Processo: 0023963-93.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIVALDO ABRANTES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 165/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00598 Processo: 0000042-95.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIANA PRISCILLA DO O NASCIMENTO **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC...ABRA-SE VISTA DOS AUTOS À DEFESA PARA OFERECER SUAS RAZOES, NO PRAZO DE 08 DIAS.

00599 Processo: 0020007-35.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: PAU BRASIL IMPOSTACOES DE UTILIDADES DOMESTICASREU: PRISCILA VANESSA DEMETRIO LUNA **ADVOGADO: 020736PB RAYSSA DOMINGOS BRASIL.** REU: RIVALDO FAUSTINO FERREIRA **ADVOGADO: 012037PB FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Sentenca: Intime-seda sentença que JULGOU IMPROCEDENTE a Pretensão Punitiva do Estado para ABSOLVER os acusados POLIANA GOMES SOUSA, PRISCILA VENESSA DEMÉTRIOLUNA, RIVALDO FAUSTINO FERREIRA e ANA PAULA COSTA DA SILVA.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 174/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00600 Processo: 0044563-62.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THOMAS ITALO CAMILO ALENCAR **ADVOGADO: 016406PB VINICIUS LUCIO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido acerca das testemunhas mencionadas napeticao de fls. 2189.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 115/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00601 Processo: 0006509-61.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHAN ROMARIO RAMOS DE SOUSAVITIMA: PABLO NASCIMENTO CUNHAVITIMA: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVAVITIMA: ANTONIO SEVERINO EVANGELISTA Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita.

00602 Processo: 0006578-25.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO JUNIOR RIBEIRO FLORENCO **ADVOGADO: 024391PB JEFFERSON MAIA DE OLIVEIRA LIMA.** VITIMA: GLAUCIA DE ARAUJO SUASSUNA Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais.

00603 Processo: 0006646-72.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAYFF GABRIEL CASSIMIRO COELHO **ADVOGADO: 008328PB MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das Alegações finais, no prazo de 05(cinco)dias

00604 Processo: 0006818-14.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CARLOS DANIEL ALVES DE SOUZAREU: DJALMA DIMAS DE MOURA NETO **ADVOGADO: 020143PB ROANA DE BRITO RANGEL GUERRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais.

00605 Processo: 0010076-37.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO DANTAS MARCOLINO **ADVOGADO: 014942PB PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES , 018441PB THAIS MOURA ESTRELA DANTAS , 022148PB PAULO SERGIO DE QUEIROZ MEDEIROS FILHO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretadapelo cumprimento da suspensão condicional do processo

00606 Processo: 0013925-51.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENALDO GONCALVES DE LACERDA **ADVOGADO: 018702PB JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO , 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE , 017948PB GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretadacumprimento do SURSIS processual

00607 Processo: 0043787-62.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENARIO VIEIRA SIMOES **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das Alegações Finais, no prazo legal

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 155/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00608 Processo: 0001242-97.2006.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: SEVERINO CALIXTO DANTAS **ADVOGADO: 006771PB MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR , 016160PB NAARA MAIA ARAUJO DO REGO MACHADO.** Despacho: Intime-sea parte autora que foi indeferido o requerimento referente ao destaque da verba honoraria contratual e a consequente substituicao do oficiorequisitorio, porquanto, preclusa a materia.

00609 Processo: 0001242-97.2006.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: SEVERINO CALIXTO DANTAS **ADVOGADO: 006771PB MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR , 016160PB NAARA MAIA ARAUJO DO REGO MACHADO.** Despacho: Intime-seRPV n. 84/2018 anulado em face de erro material quanto ao nome do beneficiario. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do RPV n. 236/2018.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 155/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00610 Processo: 0000248-83.2017.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ROBERTO DE SOUZA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ , 019599PB GEOVA DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

00611 Processo: 0000270-10.2018.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VERONEIDE PESSOA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: JOBSON DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 024796PB SUELAINE SOUZA GUEDES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2018, as 10:00hs.

00612 Processo: 0002514-77.2016.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SAULO WESLEY PEREIRA BARROS **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA , 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (CINCO) DIAS

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 174/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00613 Processo: 0000127-30.2014.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14 de fevereiro de 2019, pelas 9:00h., no Fórum local, deinstrução e julgamento.

00614 Processo: 0000127-30.2014.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCIO SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14/02/2019, pelas 9:00h., no Fórum local.

00615 Processo: 0000245-64.2018.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOACI DE FRANCA SOARES JUNIOR **ADVOGADO: 019240PB KELLY BRAGA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19 de fevereiro de 2019, pelas 10h., no Fórum local, de instrução e julgamento.

00616 Processo: 0000485-58.2015.815.0041 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANDERSON RAFAEL MENDES DE LIMA **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada SENTENÇA DATADA DE 02/10/2018.

00617 Processo: 0000563-81.2017.815.0041 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: DUETTES SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES **ADVOGADO: 012139PB RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/02/2019, pelas 10:30h., no Fórum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 188/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00618 Processo: 0000108-10.2012.815.0521 - INVENTARIO AUTOR: CELIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** AUTOR: SERGIO RICARDO PEREIRA DA CRUZ **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-se a fim de comprovar nos autos a propriedade dos imoveis descriminadosnos itens a.4 e a.5, eis que a declaracao de fl. 203 nao serve como titulo de propriedade.

00619 Processo: 0000904-11.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA FELICIANO **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta à impugnação.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 188/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00620 Processo: 0000267-75.1997.815.0521 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANIEL OLIVEIRA E SILVA **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO , 005700PB JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-se para os fins do art. 422 do CPP.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 167/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00621 Processo: 0000377-41.2015.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE **ADVOGADO: 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-se o interessado para o pagamento das custas processuais em 15(quinze) dias, através de seu causídico.

00622 Processo: 0000739-09.2016.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o devedor, por seu advogado, para pagar o débito remanescente, em 15dias, acrescido das custas, se houver, sob pena de o débito ser acrescido de multa de 10%, além de 10% de honorários adv, seguido de penhora

00623 Processo: 0000739-09.2016.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o réu que transcorrido sem pagamento o prazo de 15 dias para o cumprimento da sentença, inicia-se automaticamente outro prazo de 15 dias para o oferecimento de impugnação.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 099/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00624 Processo: 0000206-17.2012.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo exequente, para manifestar o seu interesse quanto ao bloqueio do veículo encontrado, uma vez já existente restrição, no prazo de 10 (dez) dias.

AROEIRAS

VARA DE EXECUCOES PENAIS DE AROEIRAS NF 164/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00625 Procedimento: EXTINCAO DE PUNIBILIDADE APENADO: JOSE LOURENCO DE SOUZA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada FACE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 164/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00626 Processo: 0000207-96.2013.815.0471 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL **ADVOGADO: 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** Despacho: Intime-se sobre o despacho de fl 52 que determina a suspensão pelo período de01 (um) ano.

00627 Processo: 0000278-64.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRA GOMES BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA , 007636PB CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT , 010599PB JOSE RICARDO PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00628 Processo: 0000347-72.2009.815.0471 - RECLAMACAO AUTOR: LUCIENE VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021952PB FRANCISCO PORFIRIO ASSIS ALVES SILVA.** Despacho: Intime-se para que junte carta de subestabelecimento tal qual anunciado no expediente de fl. 105 prazo de 15 (quinze) dias

00629 Processo: 0000508-43.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00630 Processo: 0000508-43.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento em 10 (dez) dias a contar da realização da perícia, devendo providenciar a comprovação de pagamento nos autos.

00631 Processo: 0000538-78.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.PRAZO - 15 DIAS - ART. 1.010, § 1º DO CPC.

00632 Processo: 0000676-74.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar nova memória de cálculo atualizada no prazo de 10 (dez) dias, e requerer o que entender de direito

00633 Processo: 0000797-49.2008.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA MOURA **ADVOGADO: 012985PB CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES , 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 012484PB RHAFAELLY ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia do indeferimento do pleito quanto a alteração da base de incidencia do adicional de insalubridade, adeque o pleito de cumprimento de sentença aos comandos do art. 534do cpc no prazo de 15 dias

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 164/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00634 Processo: 0000371-85.2018.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAQUIM BARBOSA DA SILVA NETO **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** VITIMA: TEREZA DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as suas alegações finais, por meio de memoriais e no prazo legal.

00635 Processo: 0000543-95.2016.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMERSON FERNANDO DE FIGUEIREDO LIMA **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** VITIMA: MACIA DA SILVA PEDRO Despacho: Intime-se a defesa para alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

00636 Processo: 0000685-46.2009.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS SEVERINO DE ANDRADE **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** VITIMA: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHOVITIMA: SEVERINA CABRAL DA SILVA Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 162/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00637 Processo: 0000241-14.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO INSS, PRAZO LEGAL.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 183/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00638 Processo: 0000038-81.2015.815.0781 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: EDNO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REFERENTE AOS CÁLCULOS DA CONTADORIA.

00639 Processo: 0000128-55.2016.815.0781 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: ROSAILDA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, DOS CÁLCULOSAPRESENTADOS PELA CONTADORIA.

00640 Processo: 0000378-59.2014.815.0781 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: JOSILENE RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, DOS CÁLCULOSAPRESENTADOS PELA CONTADORIA.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 183/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00641 Processo: 0000357-83.2014.815.0781 - EXECUCAO DA PENA REU: JOSE AILTON VIRGINIO GUEDES **ADVOGADO: 019842PB HUGO GONDIM NEPOMUCENO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada de jose ailton virginoi guedes pela concessao do indulto presidencial

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 066/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00642 Processo: 0001538-35.2002.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: O REI DOS ESPORTES LTDA **ADVOGADO: 005291PB JOSE FERREIRA DA COSTA.** REU: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS **ADVOGADO: 006495PB LUIS CARLOS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o autor de que foram expedidos auto e carta de adjudicacao dos bens devendo comparecer o representante legal do autor em cartorio para recebe-los, conforme determinacao do Juizo.

00643 Processo: 0003874-70.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNILSA GUEDES COSTA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: JOSINETE DA SILVA PONTES **ADVOGADO: 011301PB MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA , 005219A DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se as partes, do despacho que determinou bloqueio da divida no valor deR$ 596.622, 30 via bacenjud em ativos financeiros da promovida JOSINETE DA SILVA PONTES-ME.

2A VARA DE BAYEUX NF 066/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00644 Processo: 0000960-81.2016.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: A. S. A. **ADVOGADO: 018784PB ANA KAROLINA S DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 169/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00645 Processo: 0000571-61.2016.815.0601 - BUSCA E APREENSAO EM REU: JOSE CIPRIANO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** Despacho: Intime-sesentença prolatada: pedido julgado procedente.

00646 Processo: 0000660-21.2015.815.0601 - INTERDICAO AUTOR: E. R. S. **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre o laudo, no prazo de 15 dias.

00647 Processo: 0000808-76.2008.815.0601 - AVERIGUACAO DE PATER REPRESENTANTE LEGAL: M. S. O. **ADVOGADO: 010245PB JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-sesentença prolatada: processo extinto sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 169/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00648 Processo: 0000274-83.2018.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-sedra.ana lúcia de m.araújo,para apresentar o original da cópia de fls.64/66 e juntar procuração ad judicia e para audiência de sursis,para odia 13 de dezembro de 2018,às 13:00 h,no fórum local.

00649 Processo: 0000952-69.2016.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. A. S. **ADVOGADO: 019467PB DENYLSON BARROS CAVALC. DE ALBUQUERQUE , 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-seaudiencia para o dia 06/12/2018 pelas 09:00hs no forum adv. manoel xavier de carvalho na cidade de belem-pb.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 075/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00650 Processo: 0000898-03.2012.815.0421 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO FERREIRA CORDEIRO **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO , 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Ato Ordinatorio: Intime-se o Bel: Paulo Sabino de Santana, para comparecer a sessão de julgamento pelo Tribunal Popular do Juri, desta Comarca, designado para o dia 13 de novembro de 2018, às 08:00 horas, no fórum local.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 128/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0000221-94.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HERMENEGILDO NETO **ADVOGADO: 009785PB GUERRISON ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE , 008466B MARCUS VINICIUS BEZERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias requerer o que de direito

00652 Processo: 0000534-84.2013.815.0101 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ANUNCIACAO FERREIRA **ADVOGADO: 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES DO PROCESSO PARA INFORMAR QUE OS AUTOS FICARAO SUSPESOS ATÉO PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DO STJ SOBRE O TEMA 958

00653 Processo: 0000758-37.2004.815.0101 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entende de direito, bem como informar o valor atualizado do débito. Despacho de fls. 88.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 147/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00654 Processo: 0000159-60.2018.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SAMARA MAIA OLIVEIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 013474PB RAFAEL MELO ASSIS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em5 (cinco) dias

00655 Processo: 0000922-66.2015.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO VITAL FRANCISCANO DO AMARAL **ADVOGADO: 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA.** INDICIADO: EUCLIDES JOSE PINTO DE MENEZES **ADVOGADO: 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA.** INDICIADO: HELIO ROBERTO DOS SANTOS VIEGAS **ADVOGADO: 019309PB RODRIGO DE LIMA VIEGAS.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretadaPAULO VITAL FRANCISCO DO AMARAL,EUCLIDES JOSE PINTO MENEZES E HELIO ROBERTO DOS SANTOS VIEGAS.

00656 Processo: 0002072-19.2014.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIANO NASCIMENTO ESTEVAM **ADVOGADO: 010977PB GUSTAVO LIMA NETO.** Sentenca: Sentenca condenatoriaFABIANO NASCIMENTO ESTEVAM como incurso nas penas do art. 157,paragrafo 2, incisos I e II do CPB.

3A. VARA DE CABEDELO NF 107/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00657 Processo: 0001329-58.2004.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 015589PE FERNANDO VEIGA , 033424PE JOSEANE JERONIMO DA SILVA DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para indicar o advogado ou pessoa que ficará como depositário do bem, informando endereço e telefone para contato.

00658 Processo: 0004453-05.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDEMAR SOARES RIBEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 013678PB MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** Despacho: Intime-se fale a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 277/290.

4A. VARA DE CABEDELO NF 144/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00659 Processo: 0002995-50.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seA PARTE REQUERIDA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO. DÊ-SE VISTA POR 05 DIAS.

00660 Processo: 0005475-98.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO POR 10 DIAS.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 052/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0000901-96.2006.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADVOGADO: 017319PB RHAFAEL SARMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-seabra-se vista ao Procurador do Município de Cacimba de Dentro/PB.

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 052/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00662 Processo: 0000063-70.2017.815.0831 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para comaprecer à audiência de intrução e julgamento aprazada para o dia 07/11/2018, às 12:50h, no Fórum da Comarca de Cacimba de Dentro.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 102/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00663 Processo: 0000017-14.2016.815.0121 - USUCAPIAO REU: MARLI CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00664 Processo: 0000207-11.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDREA CAVALCANTE MONTEIRO ALVES **ADVOGADO: 012674PB ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

VARA UNICA DE CAICARA NF 102/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00665 Processo: 0000028-09.2017.815.0121 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS SERTAO **ADVOGADO: 150625RJ ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00666 Processo: 0000198-44.2018.815.0121 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 201927RJ LEANDRO PEDROSA.** Despacho: Intime-sea defesa de fabiano gomes da silva para apresentar alegações finais, no prazo legal.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 121/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00667 Processo: 0000311-36.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANARDIER FREIRE SILVA **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, no prazo legal

00668 Processo: 0000870-22.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 023053PB PABLO ROAR JUSTINO GUEDES , 023177PB MIRELE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seTendo em vista o transito em julgado, e a certidao de fl 99 na qual consta que o recurso foi apresentado equivocadamente no APF, desentranhe-se ...certificando nos autos.

00669 Processo: 0001752-52.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIERY RAMOS GOMES **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 136/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00670 Processo: 0001636-90.2009.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. S. V.AUTOR: R. C. V. S.ASSIST.AUTOR: A. G. S.REU: L. V. D. **ADVOGADO: 019478CE MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES.** Despacho: Intime-se a parte promovida, através de seu advogado, para ficar ciente da sentença de fls. 156/156v.

00671 Processo: 0002206-37.2013.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. M. B. S. **ADVOGADO: 006419PB ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS.** INTERESSADO: G. B. S.REU: G. B. S. Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para ficar ciente da sentença de fls. 79/79v.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 134/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0002530-61.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAL ELIAS DE SOUZA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seIndefiro o pedido de fls. 137/138, uma vez que trata-se de novo pedido, que deve ser objeto de nova ação judicial. Encaminhem-se os autos ao TRF-5ª região para reexame necessário.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 153/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00673 Processo: 0000111-39.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUSTINO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** REU: JOAQUIM TIMOTEO DAMACENA NETO **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO , 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-sepedidos de penhora e remocao da motocicleta foram indeferidos. foi realizado o bloqueio da transferencia do bem. o executado deve se manifes tar acerca da peticao e documentos fls 228/238 no prazo de dez dias.

00674 Processo: 0000641-63.1998.815.0131 - SUSPENSAO DE LIMINAR AUTOR: GILBERTO SOARES SARMENTO **ADVOGADO: 008028PB EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA , 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** REU: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: FRANCIKLEIDE MEDEIROS DE LIRA SOUZA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se indeferidas as impugnacoes ao valor da avaliacao feita pelo oficial.nomeado o leiloeiro jose airton g. abrantes e designado leilao para venda do imovel. indeferido o pedido de designacao de audiencia.

00675 Processo: 0000641-63.1998.815.0131 - SUSPENSAO DE LIMINAR AUTOR: GILBERTO SOARES SARMENTO **ADVOGADO: 008028PB EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA , 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Intime-se o exequente para juntar memorial descritivo do debito atualizado.

00676 Processo: 0000950-54.2016.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: CARMELITA GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 096231SP MILTON DE ANDRADE RODRIGUES , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se foi retificada a classe judicial para execucao. concedo novo prazo de15 dias para cumprimento da determinacao de fls. 109/109v.

00677 Processo: 0002060-06.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO GONCALVES DE AQUINO **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ACSP **ADVOGADO: 168204SP HELIO YAZBEK , 012996BA RICARDO CHAGAS DE FREITAS , 022903BA DIEGO PEDREIRA DE QUEIROZ ARAUJO.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de intimacao do inteiro teor do despacho fls. 375v. acolhidos em parte os pedidos da excecao de pre-executividade. o exequente deve apresentar planilha atualizada do debito em 15 dias.

00678 Processo: 0002182-87.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA , 011846PB LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Despacho: Intime-se o reu para recolher as custas judiciais indicadas as fls. 319, no prazo de 15 dias sob pena de inscrição na dívida ativa e protesto extrajudicial.

00679 Processo: 0002710-48.2010.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Despacho: Intime-sesuspendo o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 921, III,e §1º, do codigo de processo civil.

00680 Processo: 0002731-48.2015.815.0131 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: LCP CONSTRUCOES INCORPORACOES ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BEN **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** Despacho: Intime-se nao tendo a parte autora comparecido para recebimento do alvara, foiexpedido oficio para transferencia dos valores depositados mediante consulta do cnpj informado nos autos.

00681 Processo: 0002843-56.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO LIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer ao cartorio da 5ª Vara para fins de recebimento de alvará judicial, no prazo de cinco dias.

00682 Processo: 0003561-48.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINILDA EVANGELISTA ESTEVAM **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial no prazo de 5dias.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 141/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0000379-04.2008.815.0151 - DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-seo autor, via advogado, acerca do despacho de fls. 97 que determinou asuspensao do processo pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1o., do CPC.

00684 Processo: 0000988-40.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ARRUDA BEZERRA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE.** Despacho: Pedido indeferidoindeferido o pedido de remessa a contadoria.

00685 Processo: 0000988-40.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ARRUDA BEZERRA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE.** Despacho: Intime-seo autor, via patrono, para querendo executar o julgado, conforme determina a legislacao processual civil, sob pena de arquivamento.

00686 Processo: 0001202-02.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 004752SP PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida, via patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor devido, sob pena de constricao eletronica, viabacen-jud.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 141/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00687 Processo: 0000192-44.2018.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO RAMALHO RIBEIRO **ADVOGADO: 009937PB JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-sedefesa para os fins do art. 422 do CPP, no prazo legal.

00688 Processo: 0000275-27.1999.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MANOEL LACERDA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia14 de novembro de 2018, às 10:30 horas, no Fórum local.

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 138/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00689 Processo: 0001199-16.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JANAINA GUERRA MOREIRA **ADVOGADO: 004827PB SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias falar sobre a peça de fls. 46, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 138/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00690 Processo: 0000656-71.2018.815.0441 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RICARDO BEZERRA TEIXEIRA **ADVOGADO: 021413PB MAKLYSTE OLIVEIRA LIMA , 020926PB ENILSON JOSE DO NASCIMENTO CAVALCANTI , 024123PB ITALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO.** VITIMA: SEVERINA RAMOS DE ARAGÃO **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiênica de oitiva de testemunha, designada para o dia 19/11/2018, as 08:10h, nesta comarca.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 150/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00691 Processo: 0000411-69.2010.815.0561 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO CAZE DE ANDRADE **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: JOAO CAZE DE ANDRADEREU: MARGARIDA GARRIDO DE ANDRADEAUTOR: JOSE CAZE DE ANDRADE Despacho: Intime-se da expedicao dos formais de partilha para fins de recebimento em cartorio.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 136/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00692 Processo: 0000164-49.2015.815.0291 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. B. I. S. **ADVOGADO: 004150PB JEZIEL MAGNO SOARES.** AUTOR: J. B. I. S. **ADVOGADO: 004150PB JEZIEL MAGNO SOARES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 141/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00693 Processo: 0001320-40.2016.815.0161 - INTERDICAO AUTOR: A. C. M. **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS.** REU: D. F. M. Sentenca: Sentenca julgada procedente

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 176/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00694 Processo: 0000490-87.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 174020A FERNANDO LUIZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se Havendo valor remanescente em razão da multa e de honorarios advocaticios, intime o demandado para,no prazo de 15 Dias, efetuar o pagamento apontado na petição de fls.346/353,sob pena de penhora pelo BACENJUD.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 176/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00695 Processo: 0000284-68.2014.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ , 024541PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa do réu para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

00696 Processo: 0000666-56.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. A. S. C. **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para apresentar as razões do recurso de apela-ção, no prazo legal.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 088/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00697 Processo: 0000392-05.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE MARIA JOSE COSTA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: SANDRA COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: RISONETE COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: RISETE COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.
00698 Processo: 0001680-17.2013.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: MAURICIA RODRIGUES DE ANDRADE **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-se a inventariante, através de seu procurador, para cumprimento do despacho de fls. 156, no prazo de 15 dias.
00699 Processo: 0002614-14.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: RISONETE COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: RIZETE COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: DORIVAL COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: SUELI URBANO DE LUCENA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazoes no prazo legal.
00700 Processo: 0006981-08.2014.815.0181 - INTERDICAO AUTOR: A. L. S. **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA , 020358PB YURI JAMES CARNEIRO BRUNET , 018290PB RAYANNE ARAUJO DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedentedecretando a interdição de Antônio Francisco de Andrade, nomeando como curadora sua sobrinha Luana de Andrade Hermínio. (ver toda a sentença de fls. 87/88)

4A. VARA DE GUARABIRA NF 138/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00701 Processo: 0001540-12.2015.815.0181 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017461PB SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO , 039768SP FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR , 299487SP ANTONIO CHAVES ABDALLA.** REU: ANTONIO CAVALCANTE DE ALCANTARA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: DANIELA MACEDO VIEIRA ALCANTARA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: JOSE PONTES DE ALCANTARA JUNIOR **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: CAMILA CAVALCANTE DE ALCANTARA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

4A. VARA DE GUARABIRA NF 139/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00702 Processo: 0003840-15.2013.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIA RIBEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA **ADVOGADO: 015789PB IANNA MARIA FERREIRA NOBREGA DINIZ , 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES.** Sentenca: Pedido julgado procedente
00703 Processo: 0005169-77.2004.815.0181 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CARLOS ANTONIO BELARMINO ALVES **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se o advogado para juntar CPF, assim como autorizacao dos demais advogados constituidos para expedicao de RPV exclusivamente em seu nome. Prazo de 15 (quinze) dias.
00704 Processo: 0006874-61.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA FIRMINO DA SILVA **ADVOGADO: 010402PB ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO , 027637DF ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou extinta a ação, sem resolução do mérito.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 145/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00705 Processo: 0000239-19.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO GERMANO BRASIL **ADVOGADO: 009826PB MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO , 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autorapara se manifestar sobre o pedido de fls. 509/512 e 528, no prazo de 10 dias.

1A. VARA DE INGA NF 145/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00706 Processo: 0000938-29.2013.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARLEY DE AQUINO BATISTA **ADVOGADO: 021004PB JOSE WILSON DA SILVA ROCHA.** Despacho: Intime-se as aprtes para dizer se tem alguma diligência a requerer, no prazo de 48 horas.
00707 Processo: 0001206-54.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00708 Processo: 0001260-20.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: LENILSON JOAQUIM DA SILVA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 126/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00709 Processo: 0001856-75.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO ALMEIDA BORGES **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA , 021080PB MARIA FABIANA B DA VEIGA.** REU: MANOEL INACIO DE ARAUJO **ADVOGADO: 009946PB ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo sucessivo de 15 dia apresentarem razoes finais por memoriais.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 126/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00710 Processo: 0000134-30.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDOMIRO SOBREIRA CORREIA NETOVITIMA: MARCIANA MOREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010514PB GERALDO FERREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se pedido de assistente de acusação deferido. Intime-se ainda para audie ncia de instrução e julgamento marcada para o dia 13/11/2018, as 09:30 horas.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 135/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00711 Processo: 0000388-67.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00712 Processo: 0000569-34.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00713 Processo: 0000721-82.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00714 Processo: 0001289-98.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 020282PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00715 Processo: 0001400-82.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00716 Processo: 0001408-59.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).
00717 Processo: 0001480-80.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDERLLES SILVA GOMES **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se de todo o teor da sentença que DECLARA EXTINTA A EXECUÇÃO,em face dasatisfação do débito, o teor da sentença encontra-se inteiramente disponível para consulta processual, no site do TJPB (www.tjpb.jus.br).
00718 Processo: 0001480-80.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das custas processuias e juntar comprovante nos autos.
00719 Processo: 0001511-66.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO DE PAULO ELIAS DA SILVA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 dias, dizer se concorda com os valores depositados(R$ 1.045,86 - autor e R$ 104,59 - honorários), sob pena de homologação e, consequente, extinção da execução.
00720 Processo: 0001511-66.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGO V PREVIDENCIA **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais, bem como para efetuar o pagamento das custas judiciaisa que foi condenado, devendo juntar comprovante nos autos.
00721 Processo: 0002356-98.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos valores dos honorários periciais(arbitrados em R$ 200,00, duzentos reais).

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 132/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00722 Processo: 0001400-63.2007.815.0211 - INTERDICAO AUTOR: CARLOS CLAUDINO DE LIMA **ADVOGADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de novembro de 2018, às 10h30min, neste Fórum.
00723 Processo: 0002511-38.2014.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: LARA SOFIA RODRIGUES **ADVOGADO: 013493PB JOSE LEITE DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANA RODRIGUES BARBOSA **ADVOGADO: 013493PB JOSE LEITE DE MELO.** INTERESSADO: GELANDIA NOBREGA CIRILO LEMOS **ADVOGADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-se da realização do exame de DNA no dia 28 de novembro de 2018, as 11h30min, no hemocentro da Paraíba, na Av. D. Pedro II, Nº 1119, Torre, nacidade de João Pessoa/PB

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 159/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00724 Processo: 0000415-21.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA LUZ BATISTA DA CRUZ **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazoes.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 159/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00725 Processo: 0001161-83.2016.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 016674PB INGRID INOCENCIO GABINIO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00726 Processo: 0000487-14.2009.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: FABIANO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: JORGE LUIS RODRIGUES THEOTONIO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: FABRICIO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.
00727 Processo: 0000487-14.2009.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: FABIANO PAULINO GADELHA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: EVANDRO GUEDES MONTEIRO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** INDICIADO: CLODOALDO GUEDES CARDOSO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00728 Processo: 0000163-59.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JORGE LUIZ PEREIRA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: ANA CLARA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: ANA KARLA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: MONICA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: JORGE LUIZ PEREIRA FILHO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: RISALVA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seos promovidos para que se manifestem sobre a desidia da parte autora,no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anuencia tacita.
00729 Processo: 0000363-95.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAMBERTO JOSE FERREIRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 004068PB ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE , 009714E JOAO JOSE BATISTA PIMENTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, em face do certificado as fls. retro.
00730 Processo: 0000394-57.2009.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RICARDO GUEDES BRANDAO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sedeferido vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
00731 Processo: 0000484-31.2010.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES LENADRO GOMES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, em facedo informado pelo inss as fls. 148.
00732 Processo: 0000694-43.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar sobre os documentos juntados aosautos as fls. retro, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 436 do cpc.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 115/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00733 Processo: 0001772-05.2014.815.0231 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINA GONCALVES DE LIMA **ADVOGADO: 005125PB HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO , 006908PB PETRONIO RODRIGUES VELOSO.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 143/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00734 Processo: 0000924-76.2013.815.0611 - INVENTARIO AUTOR: LINDALVA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: OSCARINA JOANA DA CONCEICAOREU: MANOEL JOSE DO NASCIMENTOAUTOR: IRACI DO NASCIMENTO EUFLAUZINOAUTOR: MARIA DO NASCIMENTOAUTOR: ROSA DO NASCIMENTO SILVAAUTOR: SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTOAUTOR: NECI DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a certidaodo CENSEC. A mesma pode ser obtida perante o site: https://censec.org.br.

VARA UNICA DE MARI NF 143/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00735 Processo: 0000123-97.2012.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: FERNANDO ENEAS DE SOUZA **ADVOGADO: 017776PB JOSE DA SILVA MAMEDE.** Despacho: Intime-separa que traga aos autos o endereço da testemunha caso requeira a intimação pelo juizo no prazo de 05 dias.
00736 Processo: 0000177-24.2016.815.0611 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: KLECIO DA SILVA MEIRELESREU: ARI SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES.** Despacho: Pedido deferido Substituicao da curarela.
00737 Processo: 0000696-96.2016.815.0611 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ARI SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES.** Despacho: Intime-se DEFIRIO O PEDIDO DE DILATACAO.
00738 Processo: 0002334-09.2012.815.0611 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE VIEIRA DA SILVAVITIMA: CICERO FERNANDES DA SILVAREU: ERONILDO BARBOSA RICARDOREU: JOSE IDELBRANDO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Despacho: Intime-se a Defesa para os termos do art. 422 do CPP.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 108/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00739 Processo: 0001259-70.2015.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: TGS CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 013981PB LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: IRENILDA DE OLIVEIRAREU: LUCIMARA

LOPES **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MARIA JOSE PEREIRA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seas partes, via patronos, para ciente da sentenca que EXTINGUIU O PROCESO SEM JULGAMENTO DO MERITO,publicada virtualmente,de fls. 112/113

00740 Processo: 0001507-70.2014.815.0241 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ADRIANA CECILIA DE LIMA **ADVOGADO: 012456PB FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoEXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, com fundamento no art. 485, VI, do CPC

00741 Processo: 0001869-72.2014.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SILVANIA NUNES DA SILVA CALDEIRA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEA AMADOR BATISTA SIQUEIRA , 019757PB ROBERTA AMADOR RIBEIRO.** AUTOR: SUSANA MARIA NUNES CALDEIRA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEA AMADOR BATISTA SIQUEIRA , 019757PB ROBERTA AMADOR RIBEIRO.** REU: JOSE CALDEIRA SOBRINHO Despacho: Intime-sea parte autora,via advogada,para no prazo de 15(quinze)dias comprovaro preechimento aos pressupostos legais a concessao do beneficio da justica gratuita, nos termos do art.99, paragrafo 2 do NCPC

00742 Processo: 0001878-97.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 105737A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-seAS PARTES, VIA PATRONOS, PARA FICAREM CIENTES DA SENTENCA DE EXTINCAODE PUNIBILIDADE,publicada virtualmente,de fls. 118 e verso

1A. VARA DE MONTEIRO NF 108/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00743 Processo: 0000915-21.2017.815.0241 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSE ANCELMO DA SILVA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Autos vista as partes sobre o laudo-Ante o exposto, de tudo mais que nos auros consta e ´rincipios de direitos aplicaveis a especie HOMOLOGO, por senrença, o lauido de exame medico psquiatrico

2A. VARA DE MONTEIRO NF 155/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00744 Processo: 0000106-94.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: YURI RAFAEL DE JESUS PACHECO **ADVOGADO: 007264PB NIEDJA AGRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia de todo teor da decisao que nao conheceu do reque-rimento de revogacao da prisao preventiva, haja vista que o investiga-do encontra-se preso por forca de decisao em outro feito.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 156/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00745 Processo: 0000648-54.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONTE VIAGENS E TURISMO **ADVOGADO: 013088PB SILVIA LORENA CAIAFFO.** REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE BEZERRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013088PB SILVIA LORENA CAIAFFO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 020357PB FABIO RIVELLI.** REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/AREU: BRT BREMENTUR **ADVOGADO: 022076PR LUIZ FERNANDO PEREIRA , 020738PR FERNANDO VERNALHA GUIMARAES , 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** Despacho: Intime-se as partes promovidas para, querendo, apresentarem contrarrazoes, em 15 dias.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 156/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00746 Processo: 0000059-91.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LUCIVALDO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** VITIMA: MARCIA MILENE DA SILVA Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00747 Processo: 0000408-65.2014.815.0241 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. S. F. **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

00748 Processo: 0001003-25.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACKSON IRAILSON NOGUEIRA **ADVOGADO: 033602PE MARCIA REJANE ARAUJO SA.** INDICIADO: EDISNEU LIBERATO DE LIMA **ADVOGADO: 033602PE MARCIA REJANE ARAUJO SA.** INDICIADO: FABIO ASSUNCAO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES , 023611PB RAFAEL FELIPE DE CARVALHO DIAS , 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA.** INDICIADO: ANTONIO GOMES BEZERRA **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES , 018807PB IVONILDO FERREIRA MONTEIRO JUNIOR.** INDICIADO: LUCIETE MARQUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO , 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-se as partes, atraves de seus advogados, para tomarem ciencia de oferecimento de denuncia, bem como apresentarem defesa previa no prazo de 10 (dez) dias.

00749 Processo: 0001488-30.2015.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ELLEN GRAZIELY DE MELO ALVESREU: SANIELSON BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 019197PB ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

3A. VARA DE MONTEIRO NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00750 Processo: 0001917-65.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se elaborado oficio precatorio para enviar ao TJPB, intimar para requero que de direito no prazo legal.

00751 Processo: 0001958-95.2014.815.0241 - GUARDA AUTOR: T. A. F. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte autora, da sentença

00752 Processo: 0002198-21.2013.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: HELENO MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEA AMADOR BATISTA SIQUEIRA , 018571PB JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA FILHO.** Sentenca: Intime-sea advogada do autor, da sentença

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 172/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00753 Processo: 0000373-85.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERLUCIO DE LIMA **ADVOGADO: 016997PB BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO , 032309PE ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 018056PB LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 05 (cinco) dias, informar qual foi a perícia requerida às fls. 100.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 174/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00754 Processo: 0000005-47.2012.815.0571 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 001791PB MILTON GOMES SOARES , 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR , 014162PB ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, DE TODO O TEOR DO DESPACHO CONTIDO NAS FLS 103, NOTADAMENTE SE TEM INTERESSE NA AÇÃO, SOBPENA DE EXTINÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS ART. 485, §1º, DO CPC.

00755 Processo: 0000493-36.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** AUTOR: MARIA DAS NEVES CARDOSO **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO , 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO , 043524RS DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se Findo o prazo de suspensão. Determino a intimação da parte autora para em 10 dias impulsionar o feito informando sobre realização ou não de acordo entre as partes.

00756 Processo: 0006215-80.2013.815.0571 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CREDIFIBRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Despacho: Intime-sea parte autora, por intermédio de seu advogado, de todo o teor do despacho das fls 102, notadamente se tem interesse na ação, sob pena deextinção da mesma, nos termos do art. 485, § 1º do CPC.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 174/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00757 Processo: 0000297-27.2015.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISSON DO NASCIMENTO LIMA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se designada audiência para o dia 12/12/2018 às 08:55 horas no fórum deCaaporã/PB.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 159/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00758 Processo: 0000464-04.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO DE OLIVEIRA DUQUE **ADVOGADO: 006662PB LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se para a parte autora receber alvará.

00759 Processo: 0000735-52.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO RODRIGUES REGIS **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor para atualizar o endereço nos autos.

00760 Processo: 0002133-63.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA MOREIRA DE MELO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE EMAS Despacho: Intime-se para receber alvará.

2A. VARA DE PIANCO NF 163/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00761 Processo: 0000515-15.2015.815.0261 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. S. **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para no prazo de 10 dias uteis, se manifestar sobre o despacho de fls. 60, dos autos.

00762 Processo: 0001310-84.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAIANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

00763 Processo: 0001469-61.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARCOS DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 163/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00764 Processo: 0000147-40.2014.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BRAZ DE MACENA **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MARIA HELENA BATISTA DO NASCIMENTO MARTINS **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: ROSEANA DE ALMEIDA NOEL FARIAS **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: LOURIVAL AGOSTINHO FLORENCIO **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-seadvogado dos reus para comparecer no dia 05/12/2018, as 13h00 no forum local para participar da audiencia de instrucao e julgamneto.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 131/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0000481-66.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABRICIA CRISTINA ARAUJO SANTOS SIMOES **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se intime-se nos autos a parte autora de todo teor da decição interlocutória, de fls. 140.

00766 Processo: 0000580-36.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELI FERREIRA DE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Sentenca: Intime-se intime-se nos auto o advogado da parte autora de todo teor do acordode fls. 107/114.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 173/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 0000669-66.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FERNANDO DA SILVA GONZAGA **ADVOGADO: 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se as partes, através de seus advogados, do inteiro teor da sentença defls. 180/181, que julgou improcedente o pedido da parte autora.

00768 Processo: 0000779-02.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ETN EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI , 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO.** REU: SIDNEY ROSSLY SOUTO FIGUEIREDO **ADVOGADO: 018851PB CAROLLINY SPOHR DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes, através de seus advogados, da perícia "in loco" designadapara o dia 04 de dezembro de 2018, pelas 08:00 horas, para querendo, acompanhar a realização da mesma.

00769 Processo: 0000779-02.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ETN EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI , 028898PE LENIRA SIMONIA DE A MOURA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente, através de seu advogado, para providenciar aintimação do assistente técnico, Sr. Samoel Alexandre Fonseca Dantas,da perícia designada, tendo em vista que não consta endereço nos autos

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 178/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00770 Processo: 0000232-67.1995.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seo exequente, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito,tendo em vista que foi indeferido opedido de fls.156.

00771 Processo: 0000763-26.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO LACERDA DE ANDRADE **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se acerca dos novos calculos.

00772 Processo: 0001003-44.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOMARCIO DOS SANTOS SOUSA **ADVOGADO: 017416PB JACKSON DA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seo promovente, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a agência do promovido, a fim de dar andamento aos procedimentos para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer.

3A. VARA DE POMBAL NF 166/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00773 Processo: 0000098-59.2003.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO , 010517PB HERTHA FRANCA COSTA , 012119PB GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Ato Ordinatorio:Intime-se a parte promovida,por seu advogado,para,no prazo de 05(cincodias,ter vista dos autos.

00774 Processo: 0000668-88.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TALISSON BRENDO DOS SANTOS TARGINO **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY , 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 017263PB BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES.** Ato Ordinatorio:a parte promovida,por seu advogado,para,no prazo de 05(cinco)dias,tervista dos autos.

00775 Processo: 0000698-65.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DE SOUSA BANDEIRA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: ITEC INSTITUTO TECNOLOGICO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte promovida,por seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)dias,rec olher as custas do processo calculada as ff.209/210 dos autos,sob penade inscricao em divida ativa.

00776 Processo: 0000768-48.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BENEDITA FERREIRA **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO , 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)dias,requerer o que entender de direito.

00777 Processo: 0001999-76.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: COLEGIO MENINO JESUS **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatorio:Intime-se o autor,por seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)dias,semanifestar acerca da certidao a fls.66 supra.

00778 Processo: 0002322-47.2015.815.0301 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: THEREZA FRAGOSO PEREIRA **ADVOGADO: 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS , 022797PB KARL MARX MARTINS SANTANA.** REU: FRANCISCO NOE **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os documentos originais de f.42 e 44.

00779 Processo: 0002609-10.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO MANOEL DE MELO **ADVOGADO: 019017PB SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSINGADO S/A **ADVOGADO: 020437A ANA TERESA DE AGUIAR VALENCA.** REU: BANCO MARCANTIL DO BRASIL S/AREU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 10(dez)dias,informarse o valor depositado as fls.266 dos autos,refere-se aos honorarios advocaticios arbitrados as fls.205.

00780 Processo: 0002870-43.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCINILDO FRANCISCO OLIVEIRA **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobrea certidão ou o documento de fls. 80.

00781 Processo: 0003359-46.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINEIDE DE SA SOUSA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** AUTOR: GERLANIA DA SILVA SOUSA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autor,por meio de seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)diasrequerer o que entender de direito.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 101/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00782 Processo: 0000178-36.2016.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 008280PB WALTER CARVALHO ALMEIDA.** REU: JOSE PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 008280PB WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 168/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00783 Processo: 0001167-35.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VANDERLEY GOMES DE BRITO **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00784 Processo: 0001753-43.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO GERONIMO DA SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 102/104, a qual julgou procedente adenuncia para condenar o acusado.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 213/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00785 Processo: 0000882-23.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGINALVA PEREIRA DE MACEDO LIMA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA , 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS FRANCISCO PEDRO DA SILVA E LUZIMÁRIO GOMES LEITE PARA QUE FORNEÇAM OS NUMEROS DOS SEUS CPF, A FIM DE VIABILIZAR A EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO AO TJPB.

REMIGIO

VARA DE EXECUCOES PENAIS DE REMIGIO NF 125/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00786 APENADO: JOSE CINEZIO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 003149PB CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Audiencia designada ADMONITORIA DESIGNADA PARA 21 DE NOVEMBRO DE 2018 AS 08:40 HORAS, NO FORUM LOCAL.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 177/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00787 Processo: 0000002-62.2012.815.0581 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.** REU: SONIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO , 015027PB VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO , 011708PB MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE.** Despacho: Intime-seiNTIME-SE DO DESPACHO DE FLS. 49 "dEFIRO O PEDIO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA REQUERIDA PELA DEMANDADA NOS TERMOS DO ART. 98.NCPC.NOTIFIQUE-SE O DEMANDANTE PARA REMOVER O VEICULO Q/SE ENCONTRA NO DJ EM CINCO DIAS.

00788 Processo: 0000132-86.2011.815.0581 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seCOM ESPEQUE NO ART. 10, i, DA LEI Nº 13.340/16, ALTERADA PELA LEI Nº 13.606/18, DEFIRO O PEDIDO RETRO E SUSPENDO O CURSO DO PROCESSOA TÉ 07/01/19,

00789 Processo: 0000200-61.1996.815.0581 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL FINANCEIRA CRED FIN E INV S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 173. (.) CONCEDO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS (FL. 173) PELO PRAZO DE 5 (CINCO0 DIAS.

00790 Processo: 0000441-34.2016.815.0581 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: SANDRO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 485, VI, CPC.

00791 Processo: 0000520-86.2011.815.0581 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARILENE DA SILVA CARDOSO **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS , 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-seiNTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00792 Processo: 0000545-94.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARTINS FERREIRA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00793 Processo: 0001272-97.2007.815.0581 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 013144PB ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: MARIA LOURDES ARAUJO ANDRADE **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sesEGUE MINUTA DE TRANSFERÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO. AGUARDE-SE O PRAZO DOS EMBARGOS, JA SERVINDO O RECIBO DE PROTOCOLAMENTO COMO TERMO DE PENHORA. DECORRIDO O PRAZO DOS EMBARGOS, FAÇA-SE CLS PARA SENTENÇA EXTINCA

00794 Processo: 0001344-11.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO ALVES PESSOA **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00795 Processo: 0001540-78.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE OLIVEIRA TRINDADE **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS , 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedentePosto isso, seguindo o entendimento acima, o que mais consta dos autos e princípio de direito aplicáveis ao caso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, EXTINGUINDO FEITO COM RESOLUÇÃO MÉRITO ART. 487, i, cpc.

00796 Processo: 0001560-98.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seiNTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASIMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

00797 Processo: 0001635-40.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALVA PEREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00798 Processo: 0001680-44.2014.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ , 010422CE HIRAN LEAO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-seiNTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO QUE OUTORGA PODERES AO DR. HIRAN LEÃO DUARTE E DRA. ELIETE SANTANA DE MATOS, NOPRAZO DE CINCO DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 177/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00799 Processo: 0000273-32.2016.815.0581 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: ANTONIO FERREIRA BORGES **ADVOGADO: 022818PB WELLITON DOS SANTOS CAMPOS.** Despacho: Intime-se o assistente de acusação para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

00800 Processo: 0001824-52.2013.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RUAN CARLOS DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** VITIMA: ROMERO FIGUEIREDO DA SILVA **ADVOGADO: 004788PB WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES.** Despacho: Intime-se a defesa para em trez dias falar sobre os deocumentos colacionaedos nos autos, e caso inexista requerimento, que no mesmo prazo apresente as alegacoes finais

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 265/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00801 Processo: 0001077-77.2011.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: DUVALE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 017925B NATHALIA DIAS DE BARROS.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 05 de novembro de 2018 pelas 12h30 mim no forum local reticando a nota de foro anteriormente expedida só com relação a hora da audiencia

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 105/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00802 Processo: 0001063-87.2016.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOELLITON LENO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS.** REU: RAFAEL GOMES CORREIA DA SILVA **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se intime-se a defesa dos réus do deferimento de habilitação dos causí-dicos nos presentes autos.

00803 Processo: 0001189-69.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS GOMES BATISTA **ADVOGADO: 013689PB MANOEL JOAO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2018 AS 14:00HS NESTE FORUM.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 147/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00804 Processo: 0000188-25.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAQUEL FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO **ADVOGADO: 017845PB DEYMAKSON OLEGARIO SOARES.** REU: BANIF **ADVOGADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO , 000789A SONIA CALDAS CAVALCANTE DE ARAUJO , 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Intime-se intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nospresentes autos, que julgou extinto o processo sem resolução de mérito

00805 Processo: 0000541-36.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovente,por seu advogado,para que em 15(quinze) dias,apresente atualização do debito,com incidência do que dispõe o §1ºdo mesmodispositivo normativo.

00806 Processo: 0001305-85.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ , 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentença prolatada nos autos às fls. 234/235.

00807 Processo: 0001779-22.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO LISBOA FERNANDES MARINHO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE.** Sentenca: Intime-se intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nospresentes autos que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

00808 Processo: 0001871-34.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAMYLI DAYENNI NASCIMENTO OLIVEIRA **ADVOGADO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA , 017063PB ERICKSON ANDRE ROSAL MADRUGA.** REU: ODONTOPREV S/A **ADVOGADO: 023255PB ANTONIO MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas,no prazo de 10(dez)dias,produzindo-as/indicando-as,sob pena de julgamento antecipado do merito,nos termos do art.355,i,cpc/2015.

00809 Processo: 0001879-40.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALVES PERIERA **ADVOGADO: 015166CE HAROLDO GUERRA LOBO.** Sentenca: Intime-seintimem-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nospresentes autos que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

00810 Processo: 0002031-25.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULEMEM FERREIRA DA SILVA FIRMINO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas,no prazo de 10(dez)dias,produzindo-as/indicando-as,sob pena de julgamento antecipado do mérito,nos termos do art.355,i,cpc/2015.

00811 Processo: 0002371-32.2014.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: LUIZA CRED S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas, no prazo de 10(dez)dias,produzindo-as/indicando-as,sob pena de julgamento antecipado do merito,nos termos do art.355,i,cpc/2015.

00812 Processo: 0002428-84.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 004425PB JOSE GUEDES DIAS.** REU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** Sentenca: Intime-se intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nos ppresentes autos, que julgou improcedente o pedido.

00813 Processo: 0002448-75.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONY PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentenca: Intime-se intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença prolatada nospresentes autos que julgou improcedente o pedido.

00814 Processo: 0002808-10.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-seintimem-se as partes paRA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOSPRESENTES AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

00815 Processo: 0002973-57.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSUALDO CABRAL DE MELO **ADVOGADO: 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se iNTIMEM-SE AS PARTES PARA TOMAREM CIêNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOSPRESENTES AUTOS, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

00816 Processo: 0033375-24.2013.815.0331 - DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte promovente para efetuar o pagamento da diligência de oficialde justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 147/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00817 Processo: 0001773-39.2018.815.0331 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: J. V. O. M. **ADVOGADO: 018811PB JANSON DE LIMA FARIAS.** Despacho: Intime-se o advogado do representado J.V.O.M, para manifestacao no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 114/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0000133-45.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDO MATOS VANDERLEY JUNIOR **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO

00819 Processo: 0000385-77.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.** REU: JOSE DE SOUSA ARAUJOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00820 Processo: 0000853-46.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: IND HIDROMINERAL DO BRASIL LTDAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00821 Processo: 0001033-48.1999.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 006281PB SONIA ELIZABETH SALES NOBREGA , 003162PB JARBAS DE SOUZA MOREIRA.** REU: DESTILARIA MIRIRI S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00822 Processo: 0001065-87.1998.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM DE ESTIVAS IDEAL LTDAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00823 Processo: 0001318-16.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO

00824 Processo: 0001371-27.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: REGISMAR FERRAGENS LTDA **ADVOGADO: 001307PB FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00825 Processo: 0001442-33.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRENDA LAYS VENCESLAU DE BRITOAUTOR: BRUNA LAYS VENCESLAU DE BRITOREPRESENTANTE LEGAL: JACIARA DE BRITO DA SILVAREU: PORTO SEGURO SEGUROS S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00826 Processo: 0001500-32.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CERISA CERAMICA SANTA RITA LTDAREU: MARIA NAZARETH SANTIAGO VIEIRA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00827 Processo: 0002286-46.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARCELINO DE CARVALHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO

00828 Processo: 0002682-91.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ECLISON FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00829 Processo: 0002759-08.2009.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: IND HIDROMINERAL DO BRASIL LTDAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00830 Processo: 0002862-73.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SHEILA MARCIA DA SILVA MARQUES **ADVOGADO: 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** AUTOR: EDVALDO FIRMINO DA SILVA **ADVOGADO: 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: ENERGISA PARAIBAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00831 Processo: 0002972-72.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00832 Processo: 0003052-70.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA DE ALMEIDA SAIDE **ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00833 Processo: 0003143-92.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: CIA USINA SAO JOAO S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00834 Processo: 0003484-89.2012.815.0331 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: VIVIANE DO NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seRPV EXPEDIDO

00835 Processo: 0003513-71.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO **ADVOGADO: 004236PB NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: CIA USINA SAO JOAO S/AAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

00836 Processo: 0003542-24.2014.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA USINA SAO JOAO S/A **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: INMETROAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018
00837 Processo: 0003582-45.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014616PB FELIPE TADEU LIMA SILVINO.** REU: MARCIO CESAR MENDES DE CARVALHOAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018
00838 Processo: 0003705-43.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO ROSARIO PONTES DE ARAUJO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: JOELISSON CASTRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 020777PB SEVERINO TRIGUEIRO DA SILVA.** AUTOR: JOELMA CASTRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** AUTOR: JOALISON CASTRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018
00839 Processo: 0003951-73.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014791PB RONALDO RAFAEL GOMES FILHO , 014465PB KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO
00840 Processo: 0004056-84.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA CONCEICAO DE MOURA **ADVOGADO: 007571PB MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-seALVARA EXPEDIDO
00841 Processo: 0004684-05.2010.815.0331 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: JOSE EUCLIDES BEZERRA CAVALCANTI DANTAS **ADVOGADO: 014671PB SILVIA PEREIRA DANTAS.** AUTOR: CARMEN SILVIA PEREIRA DANTAS **ADVOGADO: 014671PB SILVIA PEREIRA DANTAS.** REU: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS ANGELA DE SOUZAREU: ANTONIO MARCOS DE PAIVA MOREIRA DOS SANTOSREU: DIOCLECIO RAMALHO DA FONSECAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 124/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00842 Processo: 0001540-62.2006.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON LINS DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 012870PB HENRIQUE MAROJA JALES COSTA , 011974PB BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-sea parte autora da decisão em agravo que suspendeu os presentes autos ate o julgamento do merito do recurso.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 124/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00843 Processo: 0000675-53.2017.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FERREIRA DE ANDRADE FILHO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/12/2018 ÀS 16H30.
00844 Processo: 0000791-93.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROMANILSON JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ , 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia03/12/2018 às 16h30. Fica ainda o advogado intimado para trazer as testemunhas de defesa independente de intimação considerando que decorreu o prazo concedido e não foi indicado os novos endereços delas.
00845 Processo: 0001157-64.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 017086PB FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00846 Processo: 0000596-48.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS MOURA DE MACENA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB Despacho: Intime-separa se manfiestar sobre o retorno dos autos.
00847 Processo: 0000686-85.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 107399MG HENRUQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sede todo teor da sentença de fls. 52 dos autos.
00848 Processo: 0000746-58.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CELSO BENTO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seo executado para recolhimento das custa processuais a ela cabibeis noprazo de 15 dias... decorrio o prazo sem pagamento, remeta ao contador judicila para calculo ds custas judicias.
00849 Processo: 0000791-67.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BIZERRA NETO **ADVOGADO: 012090PB LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: LEV CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 014648PB JOAO DE ABREU LIMA NETO.** Sentenca: Intime-seextincao sem julgamento do merito

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 139/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00850 Processo: 0000351-04.2013.815.0881 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 012655PB EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias se pronunciar acercada tentativa frustrada de citação,às fls.126.
00851 Processo: 0000720-95.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESLEY RAFAEL SALES **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls.105/105-v que julgou extinto o processosem julgamento do mérito,nos termos do art.485,III,CPC.
00852 Processo: 0000901-91.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVANETE SOARES DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias,apresentar requerimento de cumprimento de sentença, nos termos do art.523 e 524, CPC.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 213/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00853 Processo: 0000281-26.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA AUGUSTA DE FARIAS **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO , 239766SP ANDRE LOPES AUGUSTO.** REU: BANCO SCHAHIN S/A **ADVOGADO: 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO , 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte executada para manifestar-se sobre o pedido de fls.238,no prazo de 10(dez) dias,pena de concordância tácita.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA DE EXECUCAO PENAL S J DE PIRANHAS NF 175/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00854 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: DANILO DE SOUSA MENDES **ADVOGADO: 019869PB ESPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA NETO.** Despacho: Decretada a progressao de regime SEMIABERTO.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 175/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00855 Processo: 0000087-85.2017.815.0221 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE PEDRO BATISTA **ADVOGADO: 017841PB MARIA ELIZETE MENDES LINS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04.12.2018, as 09:30h.
00856 Processo: 0000180-19.2015.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILASIO COELHO DE SOUSA **ADVOGADO: 015003PB GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.
00857 Processo: 0000323-03.2018.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIO CESAR LIMA DE LACERDA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** Despacho: Intime-se para apresentar, as alegações finais, no prazo de cinco (05) dias.
00858 Processo: 0000723-22.2015.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WILK PEREIRA **ADVOGADO: 022482PB ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar, as alegações finais, no prazo de cinco (05) dias.
00859 Processo: 0000849-09.2014.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: VANIA PEREIRA OLIVEIRAREU: VINICIUS QUIRINO FERREIRA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 071/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00860 Processo: 0000597-05.2015.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. B. M. **ADVOGADO: 011350PB PAULO CESAR DE MEDEIROS , 021383PB ANDRE VIVICIOS X GUEDES SOARES.** REU: L. K. N. A.REPRESENTANTE LEGAL: L. N. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28/11/2018, as 13:30 horas, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 071/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00861 Processo: 0000120-11.2017.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: PAULO HELENO BARBOSA **ADVOGADO: 021383PB ANDRE VIVICIOS X GUEDES SOARES.** VITIMA: AVANI ARAUJO BARBOSA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28/11/2018, as 13:00 horas, no Forum local.
00862 Processo: 0000668-07.2015.815.0501 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: IVANILDO MEDEIROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisao que INDEFERIU pedido de revogacao de prisao preventiva.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 145/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00863 Processo: 0001514-82.1998.815.0351 - ARROLAMENTO DE BENS REU: JOSE MATIAS SOBRINHO **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 012039PB CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a referida parte sobre o pedido de dilação de prazo ora deferido. Prazo de 15 dias.
00864 Processo: 0002324-61.2015.815.0351 - DESPEJO POR FALTA DE REU: SERGIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre o laudo apresentado.
00865 Processo: 0002544-93.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 017357PB LUCILENE ARAUJO ANDRADE , 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se a parte sobre o pedido de desarquivamento deferido. Vistas pelo prazo de cinco dias.
00866 Processo: 0003694-80.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se em dez dias, requerendo o que entender de direito.
00867 Processo: 0003884-43.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se promovente para, no prazo de 15 dias, informar se o promovido, signatária de cédula/nota de crédito rural, enquadra-se em quaisquer dos benefícios da Lei n. 13.340/16.

2A. VARA DE SAPE NF 164/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00868 Processo: 0003190-06.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GONCALO BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 018323PB SERGIO SOUSA DA COSTA.** Sentenca: Sentenca julgada procedenteintime-se o advogado do reu da sentença de fls. 78-79 dos autos.

3A. VARA DE SAPE NF 174/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00869 Processo: 0000605-15.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENIS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Sentenca: Processo extinto.em face do pagamento.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 162/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00870 Processo: 0000139-19.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA EUZA BATISTA RAMOS **ADVOGADO: 014934PB DIOGENES SALES PEREIRA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se Alvara expedido aguardando levantamento, nos termos do requerido as fls. 138.
00871 Processo: 0000307-21.2015.815.0911 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. F. M. **ADVOGADO: 019287PB MARIA SORAIA ANDRADE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se da decisão que decretou a prisão civil do executado, pelo prazo de 30 dias.
00872 Processo: 0000777-18.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se para cumprir a sentença, tendo em vista o transito em julgado da sentença.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 162/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00873 Processo: 0000256-10.2015.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO DE BRITO CALADO **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentação das razoes recursais, no prazo legal.
00874 Processo: 0000908-90.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS SOARES **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** VITIMA: RODOLFO DE OLIVEIRA BATISTA Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 163/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00875 Processo: 0000508-78.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRAL CONSTRUTORA SANTO ANTONIO LTDA **ADVOGADO: 011834PB ANDRE WANDERLEY SOARES.** REU: A UNIAO **ADVOGADO: 014079PB PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 011562PB AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO.** REU: MUNICIPIO SOLANEA PB **ADVOGADO: 020308PB GENIVAL LAVINE VIANA L. DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias, informarem se pretendem produzirem outras provas, em caso afirmatico, especifica-las no mesmo prazo.
00876 Processo: 0000715-67.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RONALDO SILVESTRE DA SILVA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 184/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00877 Processo: 0000664-27.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. C. S. **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA , 017489PB JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: E. O. C. **ADVOGADO: 341233SP CASSIA DE FATIMA SANTOS PINTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/02/2019, as 10;00 horas.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 184/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00878 Processo: 0001624-80.2015.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ELIALDO MACEDO SOUTO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ELVIS PRESLEI DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se absolvicao

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 168/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00879 Processo: 0000091-26.2018.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: CARLOS AFONSO DE SOUSA FILHO **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para declinar o endereco do querelante, sob as penas da lei.
00880 Processo: 0001022-10.2010.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALISSON ARAUJO VIEIRA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.
00881 Processo: 0001699-93.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE OCELIO DA SILVA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar razoes ao recurso apelatorio.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 095/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00882 Processo: 0000079-56.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RONALDO DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00883 Processo: 0000281-57.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00884 Processo: 0000357-13.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MERIANDIO MIURY FERREIRA **ADVOGADO: 023902PB LUCAS GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00885 Processo: 0003336-50.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDINALDO CAMILO PEREIRA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00886 Processo: 0003476-84.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALESSANDRA RAFAELA CATANAN DOS SANTOS **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: MARIA DA PAZ GOMES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00887 Processo: 0004728-59.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSICLEBER DE OLIVEIRA NASCIMENTO **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA.** REU: CARLA TATIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO ANDRADE **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00888 Processo: 0124130-66.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NALDO RIBEIRO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00889 Processo: 0124736-94.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
00890 Processo: 0124764-62.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE QUEIROGA DE SA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 105/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00891 Processo: 0000290-87.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDICARLOS GOMES SOBREIRA **ADVOGADO: 012690PB MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-se o Advogado para devolver os autos, em cartório, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei
00892 Processo: 0000376-29.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SINDPROASS SIND PROF E AUXILIARES DE SERVICO EM SAUDE SOUSA **ADVOGADO: 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o Advogado para devolver os autos em cartório, no prazo de 48 horas,sob as penas da lei
00893 Processo: 0001258-20.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES.** Despacho: Intime-se DO INTEIRO TEOR DA DECISAO JUDICIAL PROFERIDA AS FLS 71/72, BEM COMOPARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.73/82 DOS AUTOS.
00894 Processo: 0001481-70.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIVANY RODRIGUES DA SILVA SARMENTO **ADVOGADO: 019228PB JOSE AFONSO DE SA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o Advogado, para devolver os autos em cartorio, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.
00895 Processo: 0001613-93.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se
00896 Processo: 0001613-93.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: ROBERVAL ESTRELA BESERRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seas partes da sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito.
00897 Processo: 0001654-89.2017.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: KLASSIK CONFECCOES LTDA **ADVOGADO: 021067PB ANDRESSA MAYARA DOS SANTOS DANTAS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES.** Despacho: Intime-se DO INTEIRO TEOR DA DECISAO JUDICIAL PROFERIDA AS FLS.34/35.
00898 Processo: 0002971-93.2015.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE VIEIROPOLISREU: LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00899 Processo: 0003277-62.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIACAO SANTA CRUZ LTDA **ADVOGADO: 009641PB ZEILTON MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se o Advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 48 horas,sob as penas da lei.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 118/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00900 Processo: 0001526-40.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DILANDIO DA SILVA **ADVOGADO: 011022PB MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** REU: MUNICIPIO DE MARIZOPOLISAto Ordinatorio: intimem-se as partes para tomarem conhecimento da expedição do precatório 14-20018 e rpv 125-2018, podendo se manifestarem no prazo de cinco dias.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 128/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00901 Processo: 0000112-02.2018.815.0371 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WESLE ARAUJO BARRETO **ADVOGADO: 020899PB IRUSKA DA SILVA FELIX , 021437PB FABIANA RODRIGUES SIMOES , 021807PB MAURICIO FERNANDES DIAS.** Despacho: Intime-se a defesa da decisão de fls. 278, a qual INDEFERIU o pedido de transferencia de estabelecimento prisional encartado às fls. 271/277, com base nos arts. 538 e 542 do Código de Normas Judiciais do TJPB.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 129/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00902 Processo: 0000005-89.2017.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDSON GARCIA ALVES **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: FLAVIA DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias realizar o pagamento das custas processuais.
00903 Processo: 0000760-89.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 019416PB GIORDANO FIALHO FONTES.** Despacho: Intime-se a defesa do acusado para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegacoes finais.
00904 Processo: 0000909-75.2018.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FLAVIO ESTRELA FERNANDES **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa da decisão que INDEFIRIU o pedido, mantendo higida a prisaopreventiva decretada a FLAVIO ESTRELA FERNANDES.
00905 Processo: 0000909-75.2018.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MICAELLY VIRGINIA DE SOUSA CALADO **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** REU: FLAVIO ESTRELA FERNANDES **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa, para informar novo endereco das testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se inferir que houve sua dispensa.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 128/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00906 Processo: 0000532-27.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 011825PB JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA , 011618PB WAGNER WANDERLEY RODRIGUES.** REU: MARCOS FURTADO DE ABRANTES **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: JUCEP JUNTA COM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005263PB FLAVIANO JORGE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para em 5 dias indicarem as provas que pretendem produzir justificando sua necessidade sendo o silencio visto como falta de interesse na dilacao probatoria e anuencia c/ julgamento antecipado da lide
00907 Processo: 0000762-54.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO ROCHA DE LIMA **ADVOGADO: 010289PB ALCIR BARROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
00908 Processo: 0001275-95.2010.815.0371 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CARLOS EURIVAN PREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 007156RN RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** AUTOR: KARLEIDE PEREIRA DE SOUSA RAMALHO **ADVOGADO: 007156RN RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** AUTOR: KERLEN PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 007156RN RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** AUTOR: PAULO PEREIRA JUNIOR **ADVOGADO: 007156RN RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** AUTOR: NEUSA BATISTA DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 007156RN RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00909 Processo: 0002324-16.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 023661PB CAIUS MARCELLUS DE LIMA LACERDA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para comparecer a audiencia de conciliacao designada para 05 de dezembro as 0800 hs no forum local
00910 Processo: 0002932-96.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO FERREIRA ALVES **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
00911 Processo: 0003770-49.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE ALVES PEIXOTO **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** AUTOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls.98, para cumprimento em 10(dez) dias, conforme determinado.
00912 Processo: 0003906-07.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se para recebimento de Carta de Adjudicação, da forma requerida.
00913 Processo: 0004692-51.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERMI PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 5 dias especificar provas a serem produzidas justificando sua necessidade sendo o silencio interpretado como falta de interesse na dilacao probatoria e anuencia com julgamento antecipada

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 140/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00914 Processo: 0000894-36.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO VILAR DE SOUSA **ADVOGADO: 018641PB JENNIFER CAROLINE VILAR MONTILARI.** REU: MUNICIPIO DE SUME PB **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se de que foi designado o dia 20/02/2018 as 11:15hs para oitiva da testemunha Edvania Farias da Silva na Comarca de Monteiro-PB

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 141/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00915 Processo: 0000397-64.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Intime-se para apresentar contrarrazoes.
00916 Processo: 0000472-06.2015.815.0091 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. S. V. C. **ADVOGADO: 009823PB MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de instrucao no dia 13/12/2018as 08h00 da manha no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 188/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00917 Processo: 0000014-25.2016.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. S. S. **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. S. S. **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: M. B. S. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou procedente, em parte, o pedido.
00918 Processo: 0000645-03.2015.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. S. **ADVOGADO: 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: B. F. L. S. **ADVOGADO: 018689PB SHAENA GUEDES ROCHA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou improcedentes os pedidos formuladosna inicial.
00919 Processo: 0001840-04.2007.815.0391 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 018217PE ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO , 009720PB MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** REU: MAURILIO DANTAS WANDERLEY Despacho: Intime-se a parte promovente, por seu patrono, para, em 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais da demanda, no importe de R$ 49,35 reais.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 188/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00920 Processo: 0000874-26.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011479PB LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** VITIMA: ROSILENE MARIA DOS SANTOS Despacho: Intime-se a defesa do acusado para, em 10 (dez) dias, apresentar as alegacoes finais, sob pena de aplicacao das sancoes previstas no art. 265, caput, do CPP.
00921 Processo: 0001695-98.2014.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURILIO PEREIRA **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM.** VITIMA: JAQUELINE DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa do acusado para, em 10 (dez) dias, apresentar as alegacoes finais, sob pena de aplicacao das sancoes previstas no art. 265, caput, do CPP.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00922 Processo: 0000053-47.2015.815.0491 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA , 012242PB TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA , 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se o reu para no prazo legal, apresentar alegacoes finais.
00923 Processo: 0000174-46.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIZABETH ALVES **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do calculo apresentado, prazo (10) dez dias.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 176/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00924 Processo: 0000335-06.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATALICE FRANCISCA DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sehomologo o memorial de execução, encartado as fls. 173/174, para que surta seus efeitos legais. intime-se o exequente a manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.
00925 Processo: 0000391-63.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSÉ FERREIRA MOURA **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** REU: ENERGISA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Intime-seembargos de declaração rejeitados na decisão de fls. 91/92, dos autos.
00926 Processo: 0000416-76.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA PESSOA CAMELO **ADVOGADO: 005146PB CARLOS PESSOA DE AQUINO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a colação de fls. 42/44, em 10 (dez) dias.
00927 Processo: 0000419-31.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANUSA SEVERINA DO REGO **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE.** Despacho: Intime-sea sentença e/ou acórdão transitou em julgado, estando os autos prontos para a execução. Intime-se o autor para promover no prazo de 30 dias, a liquidação e/ou execução da sentença.

EDITAIS

CAPITAL

ERRATA**, NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TRP DA CAPITAL, PUBLICADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018** *ONDE TEM:* 29)PJE – RECURSO INOMINADO: 0800096-84.2014.815.2001 - 1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PATOS - RECORRENTE: **ENERGISA PARAIBA – DITRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** - ADVOGADO(A): **PAULO GUSTAVO DE M. E S. SOARES** - RECORRIDO: **THAIS LUCENA SAMPAIO** - ADVOGADO(A): **ALEXANDRE NUNES COSTA** - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES. - *LEIA-SE:* 29)PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800096-14.2014.815.2001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - 1º EMBARGANTE: **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA** - ADVOGADO(A): **CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA** - 2º EMBARGANTE: **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA** - ADVOGADO(A): **CELSO DE FARIA MONTEIRO** - EMBARGADO: **LUIZ GONZAGA PRIMO** - ADVOGADO(A): **GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES. **JOÃO PESSOA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018. NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL, SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL.**

ERRATA-PAUTA DE JULGAMENTO – PJE - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária da 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA a realizar-se no dia **06 de NOVEMBRO de 2018**, a partir das **14:00hs,** Fórum Mario Moacir Porto, Av João Machado, s/n - João Pessoa PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01) PJE – RECURSO INOMINADO – 0803188-28.2013.8.15.2003** - 1o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: SABEMI SEGURADORA S/A – **ADVOGADO**(**S**):ALEXANDRE DE ALMEIDA - **RECORRIDO**: DALVANIRA OLIVEIRA DA SILVA - **ADVOGADO**(**S**): ANA CLÁUDIA NÓBREGA VIANA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**02) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801063-25.2015.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ADERLINDO DO CARMO DA SILVA - **ADVOGADO**(**S**): HERATÓSTENES SANTOS DE OLIVEIRA - **RECORRIDO**: BANCO PAN S/A – **ADVOGADO**(**S**): FELICIANO LYRA MOURA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**03) PJE – RECURSO INOMINADO – 0807497-64.2014.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: RR MIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - **ADVOGADO**(**S**): VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA - **RECORRIDO**: EDIFICIO AQUAMARE CLUB RESIDENCE – **ADVOGADO**(**S**): ROGÉRIO COUTINHO BELTRÃO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**04) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801234-79.2015.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - **ADVOGADO**(**S**): GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO - **RECORRIDO**: ROSÂNGELA CHRISTINA TORRES DE LIMA SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): HENRIQUE SOUTO MAIOR **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**05) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801845-32.2015.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE/RECORRIDO**: ASPEC – SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - **ADVOGADO**(**S**): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – **RECORRIDO/RECORRENTE**: ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO COELHO – **ADVOGADO**(**S**): PAULO EMILIO JORGE DE OLIVEIRA ROMERO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**06) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800882-87.2016.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE/RECORRIDO**: FRANCISMARY SIMÕES PEIXOTO - **ADVOGADO**(**S**): ANNIBAL PEIXOTO NETO – **RECORRIDO/RECORRENTE**: ELEVADORES OTIS LTDA – **ADVOGADO**(**S**): CRISTIANE FRANÇA DE ALBUQUERQUE **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**07) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802930-53.2015.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - **ADVOGADO**(**S**): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO – **RECORRIDO**: JOSE-

NILDO GALDINO DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**08) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801155-02.2012.8.15.2003** - 1O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: ALEXSANDRO VIEIRA DA SILVA - **ADVOGADO**(**S**): SÁVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA – **RECORRIDO**: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A– **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**09) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800954-45.2014.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO PAN S.A - **ADVOGADO**(**S**): FELICIANO LYRA MOURA – **RECORRIDO**: XENIA DE FRANCA AMARAL MAURICIO – **ADVOGADO**(**S**): JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA FILHO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**10) PJE – RECURSO INOMINADO – 0820869-12.2016.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS - **ADVOGADO**(**S**): ERICKSON WELLINGTON MELO – **RECORRIDO**: CARLOS ALBERTO ALVES DE MENESES – **ADVOGADO**(**S**): IGOR GUIMARÃES LIMA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**11) PJE – RECURSO INOMINADO – 0832209-16.2017.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: TAM LINHAS AÉREAS S/A - **ADVOGADO**(**S**): FABIO RIVELLI – **RECORRIDO**: REJANETE MARIA MONTEIRO MEIRA BASTOS – **ADVOGADO**(**S**): THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA M. CUNHA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**12) PJE – RECURSO INOMINADO – 0829840-83.2016.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: TIM CELULAR S/A - **ADVOGADO**(**S**): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – **RECORRIDO**: TAMARA NADJA DAMACENA DE AQUINO – **ADVOGADO**(**S**): SAULO PEREIRA FERNANDES **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**13) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802484-50.2014.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: JOSÉ ANDERSON BENTO CALIXTO - **ADVOGADO**(**S**): ANTONIO ANIZIO NETO – **RECORRIDO**: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA – **ADVOGADO**(**S**): MARIA LUCÍLIA GOMES, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**14) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801184-75.2018.8.15.0731** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **RECORRENTE**: ITAU UNIBANCO S.A - **ADVOGADO**(**S**): ENY BITTENCOURT – **RECORRIDO**: TEREZINHA MELO DOS SANTOS –**ADVOGADO**(**S**): FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**15) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800337-20.2017.8.15.0081** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BANANEIRAS – **RECORRENTE**: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RECORRIDO**: MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO – **ADVOGADO**(**S**): RICARDO RAMALHO FILHO **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**16) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801016-74.2017.8.15.2003** - 1O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. - **ADVOGADO**(**S**): ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – **RECORRIDO**: VERONICA ANDRESA DOS SANTOS CARVALHO – **ADVOGADO**(**S**): GABRIELLA NEPOMUCENO COSTA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**17) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802945-85.2015.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: ELIZANGELA GONÇALVES COSME PEDRO - **ADVOGADO**(**S**): FLAVIANA SURAMA DELGADO DA COSTA – **RECORRIDO**: BANCO ITAUCARD S.A – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**18) PJE – RECURSO INOMINADO – 0805623-04.2015.8.15.2003** - 1o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: SERGIO RICARDO DE ARAUJO - **ADVOGADO**(**S**): MARIA DA PENHA GONÇALVES DOS SANTOS – **RECORRIDO**: OI MOVEL S.A – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**19) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 0847024-18.2017.8.15.2001** - 1o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **EMBARGANTE**: EDNALDO JOSE DA SILVA - **ADVOGADO**(**S**): JOSE PAULO DE OLIVEIRA – **EMBARGADO**: BANCO CETELEM S.A – **ADVOGADO**(**S**): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**20) PJE – RECURSO INOMINADO – 0855824-69.2016.8.15.2001** - 3o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE - **ADVOGADO**(**S**): ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE – **RECORRIDO**: BANCO DO BRASIL S/A – **ADVOGADO**(**S**): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA **- RELATOR**(**A**): TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.**21) PJE – RECURSO INOMINADO – 0829807-25.2018.8.15.2001** - 4O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE/RECORRIDO**: VIA VAREJO S/A - **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RECORRIDO/RECORRENTE**: JOSÉ EDIMAR DANTAS – **ADVOGADO**(**S**): MARCEL AUGUSTO BRITO NEVES PEREIRA **- RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**22) PJE – RECURSO INOMINADO – 0808374-62.2018.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: GALERIA JARDIM CALÇADOS LTDA - **ADVOGADO**(**S**): FÁBIO JOSÉ LINS SILVA FILHO – **RECORRIDO**: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – **ADVOGADO**(**S**): DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA **- RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**23) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800888-90.2018.8.15.0751** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – **RECORRENTE/RECORRIDO**: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I - **ADVOGADO**(**S**): GISA HELENA COELHO – **RECORRIDO/RECORRENTE**: BELIZA DE CASSIA MACENA DA SILVA – **ADVOGADO**(**S**): CLECIO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**24) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800346-35.2018.8.15.0731** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **RECORRENTE**: VIA VAREJO S/A - **ADVOGADO**(**S**): FELICIANO LYRA MOURA – **RECORRIDO**: ANA CLAUDIA DA SILVA LEITE – **ADVOGADO**(**S**): ITALO RANNIERY NASCIMENTO SANTOS – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**25) PJE – RECURSO INOMINADO – 0813257-52.2018.8.15.2001** - 1o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: TELEFONICA BRASIL S/A - **ADVOGADO**(**S**): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – **RECORRIDO**: LEANDRO GOMES ANTONICHEN – **ADVOGADO**(**S**): JOAQUIM CAMPOS LORENZONI – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**26) PJE – RECURSO INOMINADO – 0804454-11.2017.8.15.2003** - 2o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: BANCO BRADESCARD S/A (BANCO IBI S/A) - **ADVOGADO**(**S**): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – **RECORRIDO**: LIEDJA MARIA BARBOSA ALBUQUERQUE – **ADVOGADO**(**S**): MICHAEL STEFFONES DA SILVA RIBEIRO – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**27) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801635-40.2018.8.15.0751** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – **RECORRENTE**: BANCO BRADESCO S/A - **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RECORRIDO**: TIAGO SANTOS DE SENA – **ADVOGADO**(**S**): JOSE ALBUQUERQUE TOSCANO JUNIOR – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**28) PJE – RECURSO INOMINADO – 0804672-39.2017.8.15.2003** - 2o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: KLEBER NICHOLS VIANNA - **ADVOGADO**(**S**): RAFAELA CORREIA LIMA – **RECORRIDO**: BANCO PAN S/A – **ADVOGADO**(**S**): JOÃO VITOR CHAVES MARQUES – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**29) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801252-07.2017.8.15.0231** - 2o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE – **RECORRENTE**: LUIZACRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RECORRIDO**: JOSE SEVERINO DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): FLAVIANA SURAMA DELGADO DA COSTA – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**30) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801953-23.2018.8.15.0751** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – **RECORRENTE**: BANCO BRADESCO S/A - **ADVOGADO**(**S**): ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA – **RECORRIDO**: EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): JOSE ALBUQUERQUE TOSCANO JUNIOR – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**31) PJE – RECURSO INOMINADO – 0833267-54.2017.8.15.2001** - 5O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES NETO - **ADVOGADO**(**S**): VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS NETO – **RECORRIDO**: VIA VAREJO S/A – **ADVOGADO**(**S**): FELICIANO LYRA MOURA – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**32) PJE – RECURSO INOMINADO – 0861874-77.2017.8.15.2001** - 1O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: JANAINA CARLA DA COSTA CABRAL - **ADVOGADO**(**S**): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS – **RECORRIDO**: MARISA LOJAS S/A – **ADVOGADO**(**S**): THIAGO MAHFUZ VEZZI – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**33) PJE – RECURSO INOMINADO – 0810079-26.2017.8.15.2003** - 1O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BEZERRA-ME - **ADVOGADO**(**S**): PAULA KÉREN DE OLIVEIRA FURTADO – **RECORRIDO**: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA – **ADVOGADO**(**S**): SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**34) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800625-66.2018.8.15.0231** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE– **RECORRENTE**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL1 - **ADVOGADO**(**S**): GIZA HELENA COELHO – **RECORRIDO**: SENIRA SOUZA DA SILVA – **ADVOGADO**(**S**): JOSÉ RANAEL SANTOS DA SILVA – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**35) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802810-10.2014.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - **ADVOGADO**(**S**): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – **RECORRIDO**: JOHN LENNON DA SILVA OLIVEIRA – **ADVOGADO**(**S**): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**36) PJE – RECURSO INOMINADO – 0811009-84.2016.8.15.2001** - 4o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: JOSÉ EDUARDO DA SILVA BERNARDO - **ADVOGADO**(**S**): IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE – **RECORRIDO**: BANCO ITAUCARD S/A – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**37) PJE – RECURSO INOMINADO – 0803897-93.2017.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: IRACI LEITE SANTANA - **ADVOGADO**(**S**): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA – **RECORRIDO**: BANCO BRADESCO S.A – **ADVOGADO**(**S**): ROSANY ARAUJO PARENTE – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**38) PJE – RECURSO INOMINADO – 0806532-75.2017.8.15.2003** - 2o JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LIMA – **ADVOGADO**(**S**): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA – **RECORRIDO**: BV FINANCEIRA S.A – **ADVOGADO**(**S**): MANUELA SARMENTO – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**39) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800336-61.2017.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: DANILO BRITO DA SILVA – **ADVOGADO**(**S**): FLAVIANA SURAMA DELGADO DA COSTA – **RECORRIDO**: BANCO BRADESCO S/A – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**40) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802303-44.2017.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: GLEISSE KELLY LEANDRO FREITAS DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): FLAVIANA SURAMA DELGADO DA COSTA – **RECORRIDO**: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RELATOR**(**A**): JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.**41) PJE – RECURSO INOMINADO – 0802706-47.2017.8.15.2001** - 3o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: FIC - FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – **ADVOGADO**(**S**): WILSON SALES BELCHIOR – **RECORRIDO**: ALBERTO PEREIRA SALES – **ADVOGADO**(**S**): GABRIEL PONTES VITAL – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**42) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800212-87.2017.8.15.0231** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE – **RECORRENTE**: JOSE MENDONCA DA COSTA – **ADVOGADO**(**S**): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO – **RECORRIDO**: TIM CELULAR S/A – **ADVOGADO**(**S**): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**43) PJE – RECURSO INOMINADO – 0819830-43.2017.8.15.2001** - 6o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: JACELENE MARROCOS SUCUPIRA – **ADVOGADO**(**S**): MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA – **RECORRIDO**: BANCO GMAC S/A – **ADVOGADO**(**S**): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**44) PJE – RECURSO INOMINADO – 0814413-12.2017.8.15.2001** - 3o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO DO BRASIL S/A – **ADVOGADO**(**S**): RAFAEL SGANZERLA DURAND – **RECORRIDO**: MARIA DO SOCORRO DE MOURA – **ADVOGADO**(**S**): DIEGO CARVALHO MARTINS – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**45) PJE – RECURSO INOMINADO – 0801702-72.2017.8.15.2001** - 6o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ALLIANCE PAULO MIRANDA CONSTRUÇÕES SPE LTDA – **ADVOGADO**(**S**): DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS – **RECORRIDO**: LUXOR PAULO MIRANDA HOME SERVICE – **ADVOGADO**(**S**): DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA - **RECORRIDO**: EUFRÁSIO FRANCISCO BARBOSA – **ADVOGADO**(**S**): PARTE SEM ADVOGADO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**46) PJE – RECURSO INOMINADO – 0804282-75.2017.8.15.2001** - 6o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ANA LUCIA DA SILVA – **ADVOGADO**(**S**): TIAGO SILOMAR MELO DA SILVA – **RECORRIDO**: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – **ADVOGADO**(**S**): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**47) PJE – RECURSO INOMINADO – 0804670-06.2016.8.15.2003** - 1o JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: KAROLYNE AMARO DIAS – **ADVOGADO**(**S**): FABIO FIRMINO DE ARAUJO – **RECORRIDO**: BANCO PAN S/A – **ADVOGADO**(**S**): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**48) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800437-35.2016.8.15.0331** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – **RECORRENTE**: MARIA DE LOURDES FERREIRA – **ADVOGADO**(**S**): ANTONIO FREIRE BASTOS – **RECORRIDO**: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH – **ADVOGADO**(**S**): PATRÍCIA LOYOLA FRANÇA CANABRAVA, FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**49) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800934-43.2017.8.15.2003** - 1O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: LUIZA HELENA NUNES DE MEDEIROS CORREIA – **ADVOGADO**(**S**): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS – **RECORRIDO**: LOJAS RIACHUELO S/A – **ADVOGADO**(**S**): EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**50) PJE – RECURSO INOMINADO – 0815250-67.2017.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. – “AVIANCA” – **ADVOGADO**(**S**): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA – **RECORRIDO**: LARA QUINTANS DE MENDONCA – **ADVOGADO**(**S**): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**51) PJE – RECURSO INOMINADO – 0824165-08.2017.8.15.2001** - 6O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: DIOGENES ALBERTO RODRIGUES NUNES – **ADVOGADO**(**S**): JALDELENIO REIS DE MENESES – **RECORRIDO**: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – **ADVOGADO**(**S**): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**52) PJE – RECURSO INOMINADO – 0862441-45.2016.8.15.2001** - 2O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: ONOFRE ARAÚJO SILVA – **ADVOGADO**(**S**): AMANDA HELENA P. J. DE OLIVEIRA – **RECORRIDO**: CONDOMÍNIO PLAZA TOWER BUILDING – **ADVOGADO**(**S**): INALDO DANTAS – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**53) PJE – RECURSO INOMINADO – 0807705-71.2016.8.15.2003** - 2O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL NA PARAÍBA – **ADVOGADO**(**S**): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – **RECORRIDO**: ANALICE ROSENDO LIMA DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): IGOR ACCIOLY PIMENTEL – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**54) PJE – RECURSO INOMINADO – 0823704-36.2017.8.15.2001** - 2O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO DO BRASIL S/A – **ADVOGADO**(**S**): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – **RECORRIDO**: MARIA SOCORRO DA TRINDADE – **ADVOGADO**(**S**): EDUARDO HERLLYS FRANCA DE MEDEIROS – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**55) PJE – RECURSO INOMINADO – 0803352-85.2016.8.15.2003** - 1O JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: CENESUP–CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU) – **ADVOGADO**(**S**): FELIPE CRISANTO MONTEIRO NÓBREGA, FELIPE MENDONÇA VICENTE, MARIELLA MELO NERY DANTAS, MARINA BELMONT MAGALHÃES DE SOUZA – **RECORRIDO**: LYDIA MARIA MAMEDE LEITE– **ADVOGADO**(**S**): ALESSANDRA SCARANO GUERRA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**56) PJE – RECURSO INOMINADO – 0800608-19.2017.8.15.0731** - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **RECORRENTE**: UNIVERSO ONLINE S/A – **ADVOGADO**(**S**): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS – **RECORRIDO**: CÉLIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA – **ADVOGADO**(**S**): ADRIANO DE MATOS FEITOSA – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**57) PJE – RECURSO INOMINADO – 0826049-72.2017.8.15.2001** – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – **ADVOGADO**(**S**): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO – **RECORRIDO**: JULIANA BRITO DOS SANTOS – **ADVOGADO**(**S**): JOSÉ DIAS NETO – **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**58) PJE – RECURSO INOMINADO – 0827427-63.2017.8.15.2001** – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: MARIA TATYUSKA SANTOS GONDIM - **ADVOGADO**(**S**): IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA – **RECORRIDO**: AZUL- LINHAS AÉREAS S/A – **ADVOGADO**(**S**): PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES – **RECORRIDO**: RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA – **ADVOGADO**(**S**): JULIO CESAR GOULART LANES - **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**59) PJE – RECURSO INOMINADO – 0861962-52.2016.8.15.2001** – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE**: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A - **ADVOGADO**(**S**): SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE – **RECORRIDO**: GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – **ADVOGADO**(**S**): GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**60) PJE – RECURSO INOMINADO – 0805482-48.2016.8.15.2003** – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **RECORRENTE**: BANCO DO BRASIL S/A - **ADVOGADO**(**S**): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – **RECORRIDO**: JOSÉ IVAN VITORINO DE SOUSA – **ADVOGADO**(**S**): NATALIA RODRIGUES VITORINO BRAGA - **RELATOR**(**A**): INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.**OBS.: JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: “ O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ART. 19 - “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “ PARÁGRAFO 1º - DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTE AS ´PARTES” E ART. 45 - “ AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006”. JOÃO PESSOA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018. GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL.**

COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO DO 5ª OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juíza de Direito em exercício na 5ª Vara Cível da Capital, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo da 5ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de DESPEJO, n.º 0025480-46.2013.815.2001, proposta por Construtora Earlen ltda contra Construtora Complanar Ltda, Indústria Com. , Construções Mangueira Ltda e outros, e como o promovido não foi localizado(a) é o presente Edital para **CITAR ESPEDITO MANGUEIRA DE SOUZA POR SI E PELA EMPRESA IND. COM. E CONSTRUÇÕES MANGUEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido** para, tomar conhecimento da ação e , querendo contestar no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.. O presente Edital será publicado na forma de lei, uma vez no Diário da Justiça e fixada cópia no lugar de costume. O prazo do edital correrá em Cartório, após o término do prazo do Edital ,iniciará o prazo de 15 dias para apresentar contestação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Rossana Augusta Ferreira Travassos, Técnica Judiciária, digitei-o. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho Juíza de Direito

COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO DO 5ª OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juíza de Direito em exercício na 5ª Vara Cível da Capital, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo da 5ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação Reintegração/Manutenção de Posse, n.º 0844676-27.2017.8.15.2001, proposta por Geová Pereira Alves, e como o promovido não foi localizado(a) é o presente Edital para **CITAR a Mosenilda Vieira Lopes Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido** para, comparecer a audiência de Justificação, designada para o dia 05/12/2018 às 15:15h, na sala de audiências da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma do art. 562, caput, parte final , CPC, **correndo o prazo para contestação (15 dias úteis) da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar**, nos termos do art. 564, NCPC. O presente Edital será publicado na forma de lei, uma vez no Diário da Justiça e fixada cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos dezenove dias dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Rossana Augusta Ferreira Travassos, Técnica Judiciária, digitei-o. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho - Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0836385-38.2017.8.15.2001-PJE AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de VERONICA CRISTIANE DEODORO DE LIMA e nomeou como sua curadora a Sra. LEONIZIA DEODORO DE SOUZA para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar e cuidar dos seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade em 23 de outubro de 2018. Eu, Rosemary de L. Madruga Milanez, Téc. Judiciário o digitei. Ass. Antônio do Amaral.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0835905-94.2016.8.15.2001 -PJE AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES e nomeou como sua curadora a Sra. FERNANDA MAYRA DA SILVA CAROLINO para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar e cuidar dos seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade em 23 de outubro de 2018. Eu, Rosemary de L. Madruga Milanez, Téc. Judiciário o digitei. Ass. Antônio do Amaral.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0814955-93.2018.8.15.2001 -PJE AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de JEANE MARIA VIEIRA DE SOUZA e nomeou como sua curadora a Sra. JOSANE MARIA VIEIRA DE SOUZA MAHON para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar e cuidar dos seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade em 23 de outubro de 2018. Eu, Rosemary de L. Madruga Milanez, Téc. Judiciário o digitei. Ass. Antônio do Amaral.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0802805-80.2018.8.15.2001 -PJE AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de SANNY DE LIMA ROCHA e nomeou como sua curadora o Sr. DIONISIO MARCOS DA ROCHA para responder pela vida civil da interditada, prometendo zelar e cuidar dos seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade em 23 de outubro de 2018. Eu, Rosemary de L. Madruga Milanez, Téc. Judiciário o digitei. Ass. Antônio do Amaral.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO 0851924-10.2018.815.2001.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de TEREZA PEREIRA DA SILVA, e nomeou como sua curadora VITÓRIA REGIA E SILVA, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 23.10.2018. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica Judiciaria o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0816888-72.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **3ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por **LAIS HELENA CHEIDA BISPO** em face de **JULIA ANNIE CHEIDA BISPO**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de **JULIA ANNIE CHEIDA BISPO**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). **LAIS HELENA CHEIDA BISPO**. João Pessoa, 1 de novembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº **0815353-40.2018.8.15.2001**. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta **3ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**, movida por **RENAN GOMES DE ALBUQUERQUE** em face de **GEOVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE.** Pelo presente fica INTIMADO(A) **RENAN GOMES DE ALBUQUERQUE**, para, no prazo de **cinco dias**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 1 de novembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0803858-33.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DA CONCEICAO CARDOZO PEREIRA em face de LUIZA GALDINO SOARES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LUIZA GALDINO SOARES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DA CONCEICAO CARDOZO PEREIRA. João Pessoa, 23 de outubro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PRAZO 20 DIAS PJE. PROCESSO Nº 0829601-45.2017.815.2001. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ANTONIO JOSE DA SILVA em face PEDRO GONCALVES DA SILVA de cuja sentença teve o seguinte final: ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, e art. 85, caput, da Lei 13.146/2015, declarar a curatela de PEDRO GONÇALVES DA SILVA, já devidamente individuado(a) nestes autos, nomeando-lhe curador(a) o(a) requerente, seu filho, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, também já individuado(a) nos autos, que deverá REPRESENTAR o(a) curatelado(a) na prática de atos de naturezas patrimoniais ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses do(a) curatelado(a), e representá-lo(a) em juízo, face este(a) afigurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho(a) ou mesmo assistido(a)..João Pessoa, 23 de OUTUBRO de 2018. Maria das Graças Fernandes Duarte. Juíza de Direito. Magna Coeli M. Pereira. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0815222-65.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDNA MARIA DAMASCENO em face de AUREA DE ANDRADE DAMASCENA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de AUREA DE ANDRADE DAMASCENA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDNA MARIA DAMASCENO. João Pessoa, 9 de outubro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL DA 5ª VARA DE FAMILIA - DESCRISAO DO EDITAL PRAZO DE 20 DIAS. INTERDIÇÃO - 0833523.60.2018.815.2001 MM Juiz de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a Interdição de VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, conforme Sentença proferida por este Juízo, nos autos supra, sendo nomeado(a) curador(a) FRANCISCA DE NAZARE SILVA, para responder pela vida civil do(a) interditando(a) sob penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2018. Eu, Eurides Pontes Silva, digitei. (ass) Agamenilde D. A. Vieira Dantas - Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO: 0859326-79.2017.8.15.2001. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Interdição movida por MARIA DE LOURDES FREITAS em face de ROSELY SILVA DE LIMA. Pelo presente fica INTIMADA MARIA DE LOURDES FREITAS, que se encontra em local incerto e não sabido, *para que venha atualizar, no prazo de 15 dias, os endereços das* partes não localizadas, notadamente o seu próprio endereço, para que o feito possa ter desenvolvimento; na impossibilidade, justifiquem-se e requeiram o que de direito para dar impulso à causa, atentando, se for aplicável ao caso, para o disposto no art. 256, II, do novo CPC, sob pena de preclusão e de consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa em face de não se ter cumprido providência necessária para o regular andamento da ação, ex vi do art. 485, incisos III e IV, também do novo CPC. *Almir Carneiro da Fonseca Filho.* Juiz de Direito.Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 19.10.2018.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0819467-56.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ROSSANA FREIRE DO VALE em face de UERSON FREIRE DO VALE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de UERSON FREIRE DO VALE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ROSSANA FREIRE DO VALE. João Pessoa, 8 de outubro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6ª VARA DE FAMILIA.EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS.Processo: 0842236-58.2017.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Interdição movida por DJAIR EMILIANO DA SILVA em face de ISAC NUNES DA SILVA. Pelo presente fica INTIMADO DJAIR EMILIANO DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, *para que venha dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias,*atualizando, caso convenha pela continuidade da demanda, seu próprio endereço, sob pena de preclusãoe de conseqüente extinção do processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa em face de não se ter cumprido providência necessária para o regular andamento da ação, (art. 485, inciso III, doCPC). *Almir Carneiro da Fonseca Filho*.Juiz de Direito.Maria Augusta M. P. Pinheiro.Téc.Judiciária,o digitei.João Pessoa,09.10.2018.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0858628-10.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINO VITORINO BARRETO em face de ERIKA BARRETO DA SILVA SANTOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ERIKA BARRETO DA SILVA SANTOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SEVERINO VITORINO BARRETO. João Pessoa, 10 de outubro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0847999-40.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA VIEIRA CARNEIRO em face de SEBASTIAO CARNEIRO DE ANDRADE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de SEBASTIAO CARNEIRO DE ANDRADE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA VIEIRA CARNEIRO. João Pessoa, 9 de outubro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0821449-71.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ADEILTON DE FREITAS ALVES em face de ALMIR DE FREITAS ALVES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ALMIR DE FREITAS ALVES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ADEILTON DE FREITAS ALVES. João Pessoa, 9 de outubro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0829104-31.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JEFFERSON SANTOS DE PAIVA em face de MARIA DE FATIMA SANTOS DE PAIVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA DE FATIMA SANTOS DE PAIVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JEFFERSON SANTOS DE PAIVA. João Pessoa, 3 de setembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0805819-72.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por RAYSSA SILVA DE AMORIM e outros em face de OLAVO DE AMORIM, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de OLAVO DE AMORIM, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). LEILA TAVARES DE AMORIM ALBUQUERQUE. João Pessoa, 9 de outubro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0819467-56.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ROSSANA FREIRE DO VALE em face de UERSON FREIRE DO VALE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de UERSON FREIRE DO VALE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ROSSANA FREIRE DO VALE. João Pessoa, 8 de outubro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 11706520168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a ré EDNALDA BATISTA DOS ANJOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 24/02/1983, filho de Severino Miguel dos Anjos e Maria Batista da Silva, portadora do RG n. 3.076.189-SSP/PB e CPF n. 072.043.064-06, residente na Rua Projetada, n. 09, Loteamento Recreio, Conde/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 7º e 41, da lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 16804920148152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu CARLOS MARDONIO LIMA FILHO, brasileiro, nascido em 16/09/1986, filho de Mardonio Lima e Walkiria Pereira, portador do RG n. 2924705-SSP/PB e CPF n. 072.812.994-94, residente na Rua Orlando Pereira de Brito, 1190, Cristo, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 61, II, alínea.f. (violência doméstica), c/c art. 7º e 41, da Lei 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 147500220158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu PEDRO PASTOR DA SILVA, brasileiro, nascido em 29/06/1961 filho de Pastor Francisco da Silva e Francisca Maria da Conceição, portador do RG n. 752.510-SSP/PB e CPF n. 277.825.734-91, residente na Rua Henrique de Lascio, n. 49, Ernani Sátiro, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 7º e 41,da Lei 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 224904520148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu ANTONIO UIGNO DANTAS COSTA, brasileiro, nascido em 14/01/1985, filho de José Willamy Costa e de Edna Maria Dantas Costa, portador do RG n. 3102312-SSP/PB e CPF n. 060.016.934-04, residente na Rua Minervino Rique de Albuquerque, 55, Costa e Silva, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 5º, I e II, da Lei 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 266902720168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu AUGUSTO CÉSAR PEREIRA, brasileiro, nascido em 29/10/1966, filho de Hercílio Barbosa Pereira e Maria das Dores Freitas Pereira, portador do RG n. 1.105.296-SSP/PB e CPF n. 475.714.204-82, residente na Rua Oldena Carneiro Pereira de Melo, s/n, Apto. 203, Edf. Santa Clara, Bessa, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts.129, § 9º do CódigoPenal c/c art. 7º e 41, da Lei 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 292409220168152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu UBIRACY ARAÚJO, brasileiro, nascido em 09/01/1959, filho de Maria Araújo e pai não declarado, portador do RG n. 552.813-SSP/PB e CPF n. 205.456.574-15, residente na Rua Irenaldo Gonçalves dos Santos, 66, Mangabeira IV, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts.147 do Código Penal c/c art. 7º e 41, da Lei 11.340/2006,ação movida pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 21122320188152004 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER atodos que o EDITAL virem dele, conhecimento e noticia ou a quem inte ressar possa, que tramita perante a 1.ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Av.: Rio Grande do Sul, 956, B. Dos Estados, nesta Capital, ação de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR promovida por MONICA FLOR DE OLIVEIRA SILVA e ADEIDO DE OLIVEIRA SILVA contra GEANE DE RAMOS, em favor de JOSENILDO MIGUEL DA SILVA RAMOS, nos autos foi determinada a presente publicação de EDITAL DE CITAÇÃO, art.257 CPC, para a citação de GEANE DE RAMOS, genitora do adolescente para contestar a referida ação, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 344 do CPC, que não sendo contestada a ação reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Cumpra-se. Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 31 de outubro de 2018. Eu, Roberta Coelho P. targino, Técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0805002-36.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: KATHIA LEAO SOBRAL, portador(a) de doença mental e fisica, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: LORENNA SHARON LEAO SOBRAL PEREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 22 de outubro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA". Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Antonio Augusto Albuquerque Vaz e Maurivã da Silva/José Marcelo Pereira da Silva e Wênia Ferreira da Silva/Eliézer Brendon Muniz de Alcântara Nascimento e Amanda Cristina da Silva Souza/Carlos Amâncio da Silva e Maria Celeide dos Santos/Emerson Ricardo de Queiroz Ferreira e Jaidy Mila Silva da Costa/Lindemberg da Silva Estevão e Ana Beatriz da Silva/Claudiano Santana da Silva e Fabiana Fidelis Severiana da Silva/José Jean Silva de Castro e Marcelly Gomes da Silva/Willian Albuquerque da Costa e Thayane Alves dos Santos/William de Lima Barreto e Jessyka Batista Almeida/Jader Nobrega de Macedo e Ana Carolinne de Queiroz Pereira/Gabriel Toscano Ferreira e Maria Eduarda Correia Gomes Pereira/Reirinaldo Fernandes Trindade e Rebeca Gomes Floriano dos Santos/Benício Carvalho de Lima e Gorete da Silva Bernardo/Cristiano Arlindo de Paulo e Silvonete Maria dos Santos/Bruno Henrique Feitosa Santos e Camilla Karolinne Serpa Cosmo/Joelson dos Santos Herculano e Rayana Avelino Alves de Moura/Fabiano Ramos da Silva e Maria Aparecida Alves do Nascimento/Fabricio Ferreira de Lima e Jucimara de Araújo Coutinho/Ruben Brito Ramos e Dayana Mélo dos Santos/Hailton Rodrigues Ramalho Neto e Itamiris Cavalcante da Silva. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 01 de novembro 2018. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. AVISO. O DR. GIOVANNI MAGALHÃES PORTO, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, AVISA AOS JUÍZES, ADVOGADOS, PARTES E AO PÚBLICO EM GERAL que, em atendimento à Recomendação nº 12/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça, será realizada INSPEÇÃO ANUAL nos processos físicos, em tramitação neste juízo, **nos dias 13 e 14 do Novembro do corrente ano, a partir das 14h, nas dependências deste Juizado Especial Criminal, localizado no 2º Andar do Fórum Afonso Campos**. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito. Dr. Giovanni Magalhães Porto, Juiz de Direito Titular. Eu, Thiago Areda da Silva, Chefe de Cartório em substituição, o digitei, conferi e subscrevi.

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 13H30, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTES PROCESSOS: **E-JUS**-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3001920-09.2015.815.0011. 2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -EMBARGADO: WELLINGTON BERNARDO DE FREITAS. ADVOGADO(A/S): PLÍNIO NUNES SOUZA - EMBARGANTE: J.A.R CONSTRUÇOES LTDA. ADVOGADO(A/S): DANIEL DALÔNIO VILAR FILHO, BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA. APELAÇÃO CRIMINAL: 0000191-55.2017.815.0681 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PRATA – PB. APELANTE: ZACARIAS PEREIRA FILHO. ADVOGADO(A/S): ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO: 0000150-89.2016.815.0401. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE UMBUZEIRO – PB. EMBARGANTE: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS. ADVOGADO(A/S): GUSTVO GUIMARÃES LIMA. EMBARGADO: ABRAÃO ANDRADE SILVA. ADVOGADO(A/S): AGRIPINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. APELAÇÃO CRIMINAL: 0000282-57.2014.815.0421. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. APELANTE: MARCELO JOHNATHAN ALVES DANTAS. ADVOGADO(A/S): ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 00005525520148150171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB - RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA S/A. ADVOGADO(A/S): AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO/ WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: JOSEFA LINS. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO ARAUJO DE MARIA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0001141-04.2014.815.0541. JUIZADO ESPECIAL DE POCINHOS – PB. RECORRENTE. ANTONIO GONÇALVES CAVALCANTE. 0000150ADVOGADO(A/S): MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE. RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0000870-73.2015.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA. ADVOGADO(A/S): LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA/ PAULO GUSTAVO D MELO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FERNANDO LUIS DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0002595-26.2015.815.0301. JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL–PB. RECORRENTE: JOSELANIA CRUZ DE LIMA. ADVOGADO(A/S): ADMILSON LEITE ALMEIDA JÚNIOR. RECORRIDO: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A/ VIRGINIA CABRAL T BORGES. ADVOGADO(A/S): RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0001436-50.2015.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR / CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA. RECORRIDO: EDUARDO MARIANO BORGES. ADVOGADO(A/S): ELLEN THAMIRES PIMENTA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0001337-67.2016.815.0261 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PIANCÓ – PB. RECORRENTE: INÁCIO BRUNO SARMENTO. ADVOGADO(A/S): INÁCIO BRUNO SARMENTO. RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA. ADVOGADO(A/S): MARCELO WANDERLEY ALVES. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0001832-64.2012.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE – PB - RECORRENTE: VALDOMIRO FRANCISCO MARTINS. ADVOGADO(A/S): JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ. RECORRIDO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA/ ANTONIO MORAES DOURADO NETO. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0001715-68.2014.815.0301. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS BANDEIRA. ADVOGADO(A/S): JAQUES RAMOS WANDERLEY. RECORRIDO: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A. ADVOGADO(A/S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0001558-61.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA GRANDE – PB. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: RIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): ANNA RAFAELLA MARQUES. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0000564-87.2014.815.0941. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ÁGUA BRANCA – PB RECORRENTE: VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. ADVOGADO(A/S): CAROLINA NEVES DO PATROCÍNIO NUNES. RECORRIDO: SILVANIA OLIVEIRA DE ANDRADE. ADVOGADO(A/S): SHAENA GUEDES ROCHA.. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0002055-48.2013.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO/ INGRID GADELHA. RECORRIDO: MARIA COSTA BELMIRO. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO ARAUJO DE MARIA. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0000172-95.2015.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. RECORRENTE: IVANILDO DE SOUZA GONÇALVES. ADVOGADO(A/S): EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. RECORRIDO: BANCO SANTANDER. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0001724-08.2009.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. RECORRENTE: PORTO SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(A/S): INGRID GADELHA. RECORRIDO: MARIA ELIENE DA SILVSA LAURENTINO. ADVOGADO(A/S): JOSÉ AURINO DE BARROS. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0000413-41.2015.815.0051.JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A AVIANCA. ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DS NEVES. RECORRIDO: MARIA TALITA RICARTE DE SOUZA. ADVOGADO(A/S): PAULO SABINO DE SANTANA. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0000752-19.2014.815.0541. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POCINHOS – PB. RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: MARIA DO CARMOMATIS CAVALCANTI GONZAGA. ADVOGADO(A/S): RAYANNE ISMAEL ROCHA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0000949-95.2013.815.0221. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB. RECORRENTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A/S): RODOLPHO CAVALCANTI DIAS. RECORRIDO: BRADESCO CIA DE SEGUROS. ADVOGADO(A/S): SUELIO MOREIRA TORRES. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0000273-29.2013.815.0131. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAJAZEIRAS – PB. RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): HUGO NEVES DE M. ANDRADE. RECORRIDO: MARIA JOANA LIMA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ NILTON LIBERATO DE ABREU. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0000113-02.2016.815.0421. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. RECORRENTE: FRANCISCO SOARES MAMEDE. ADVOGADO(A/S): ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0000233-16.2014.815.0421. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB – RECORRENTE: JOSEFA LUISA DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: (PRIORIDADE) 0000345-572016.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A/S): AUGUSTO CÉSAR BEZERRA BARACHO/ IVAN MÊRCEDO DE ANDRADE MOREIRA. RECORRIDO: MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ORLANDO PIRES DE MEDEIROS. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0001194-09.2013.815.0221.JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB - RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0000751-95.2011.815.0781. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB. RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI/ DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA. RECORRIDO: LUCIANO VASCONCELOS LEAL. ADVOGADO(A/S): MOISÉS DUARTE CHAVES ALMEIDA. - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0000667-79.2015.815.0191. JUIZADO ESPECIAL DE SOLEDADE – PB. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO: EMANUEL WTHAN DE QUEIROZ PEQUENO. ADVOGADO(A/S).ALEXANDRE NUNES COSTA. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0002693-29.2008.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A/S): RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0001083-73.2016.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. RECORRENTE: BÁRBARA ALINE VENÂNCIO PEREIRA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ EVANDRO ALVES TRINDADE. RECORRIDO: BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0001424-51.2013.815.0221. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB. RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A/S): ADRIANA KARIM DE SOUZA TOLEDO. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): RODOLPHO CAVALCANTI DIAS. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: 0000159-77.2014.815.0221. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB. RECORRENTE: RODOPHO CAVALCANTI DIAS. ADVOGADO(A/S): RODOPHO CAVALCANTI DIAS. RECORRIDO: PRIVALIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA. ADVOGADO(A/S): ODILON MORAES/ RENATO GOMES VIGIDO. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RECURSO INOMINADO: 0000264-11.2016.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: RUBISMAR DANTAS. ADVOGADO(A/S): JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0001325-30.2016.815.0301. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL- PB. RECORRENTE: ALAN RAGNE ALMEIDA FERREIRA. ADVOGADO(A/S): JAQUES RAMOS WANDERLEY. RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIO. ADVOGADO(A/S): JANAÍNA MELO TOMAZ/ SAMUEL MARQUES. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. RECURSO INOMINADO: (PRIORIDADE) 0000267-63.2016.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 – "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 – "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélika Karla Meira Lins – Téc. Judicária, a digitei. Angélika Karla Meira Lins – Téc. Judicária, a digitei.

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA **03 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 13H30**, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTES PROCESSOS: **PROCESSO 0800017-36.2018.8.15.9004** -MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL / ABUSO DE PODER /IMPETRANTE: TEREZINHA CANDIDA DE ALBUQUERQUE – ADV. HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE / AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 3000625-97.2016.8.15.0011** - APELAÇÃO CRIMINAL / AMEAÇA /RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ / RECORRIDO: EDIR DO NASCIMENTO BARROS – ADV. ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVLAHO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800023-43.2018.8.15.9004** -MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL / ABUSO DE PODER /IMPETRANTE: CAMILLA DE PAULA ROCHA DO BU – ADV. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA /AUTORIDADE COATORA: 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0804026-84.2018.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / MULTA /RECORRENTE: MARIA JOSE DE SOUSA CORDAO E OUTROS – ADV. REMULO PAULO CORDÃO /RECORRIDO: CONDOMINIO HARMONIE RESIDENCE – ADV. AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA / NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO GODOY – ADV. NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0803276-26.2017.8.15.0031** -RECURSO INOMINADO / CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRIDO: MAIRA PEREIRA CHAVES DE AZEVEDO – ADV. MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA /C&A MODAS LTDA. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRENTE: / BANCO DO BRASIL SA – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802186-39.2018.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / PRODUTO IMPRÓPRIO /RECORRENTE: CICERO MORENO DE ARAUJO -A DV. WANDERSON ANTONIO DE SOUSA SANTANA /RECORRIDO: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA - ADV. DEBORA RENATA LINS CATTONI / CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ADV. AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE / WHIRLPOOL SA – ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800462-44.2017.8.15.0321** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: PERDAS E DANOS /RECORRENTE: ANTONIO DOMINGOS DE FARIAS – ADV. THIAGO DE AZERVEDO ARAUJO /RECORRIDO: BAHER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800249-80.2017.8.15.0501** -RECURSO INOMINA-

DO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAUJO – ADV. RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS / LOJAS RIACHUELO SA – ADV. EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO / FREITAS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA – ADV. SARVIA DANIELLY SALVINO DE ARAÚJO / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I – ADV. GIZA HELENA COELHO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0806308-95.2018.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL / RECORRENTE: EMERSON NUNES SILVA – ADV. TOMAS MENEZES ARAUJO JUNIOR /RECORRIDO: PNEUMAX LTDA – ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 3000238-08.2015.8.15.0241** -RECURSO INOMINADO /INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: WELLINGTON BISPO FELICIANO – ADV. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA /RECORRIDO: BNB – ADV. ADRIANO LEITE DE MACEDO/LYSANKA DOS SANTOS XAVIER - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0819575-08.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO /RECORRENTE: GABRIELA DA COSTA LIMA /RECORRIDO: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA – ADV. RODRIGO ALVARO VIDAL / VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL – ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0807167-82.2016.8.15.0001** -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /PRÁTICAS ABUSIVAS /EMBARGANTE: GETIANE DINIZ NOBREGA – ADV. PATRICIA ARAUJO NUNES /EMBARGADO: SOLETROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ADV. FABIO LUIZ ANGELLA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0801682-59.2018.8.15.0251** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: JOAO PAULO DE LUCENA SANTOS E OUTRO – ADV. BRUNO DE SOUZA LIRA /RECORRIDO: ATACADAO S.A. - ADV. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800737-72.2018.8.15.0251** -RECURSO INOMINADO / ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO /RECORRIDO: ROZELIA SILVA GOMES – ADV. ALMIR DE ARAUJO MEDEIROS/ MAGAZINE LUIZA S/A – ADV. DANIEL SEBADELHE ARANHA /RECORRENTE: / APPLE COMPUTER BRASIL LTDA – ADV. FABIO RIVELLI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0818052-58.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: MARIA DE LOURDES FERREIRA – ADV. MICHELE TRINDADE MEDEIROS /RECORRENTE: MERCADINHO FARIAS LTDA – ADV. ALLNA DE QUEIROZ RAMOS - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 3000520-46.2015.8.15.0241** -RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: JANAELSON RODRIGUES DE MOURA – ADV. IARA OLIVEIRA SILVA /RECORRENTE: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME – ADV. GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0813843-12.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: FABIO JUNIOR DE ARAUJO PEREIRA – ADV. ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE /RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA – ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0820258-11.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: JOSE NILSON RODRIGUES DE SOUZA. - ADV. GUSTAVO GUEDES TARGINO /RECORRIDO: RICARDO ELETRO – ADV. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0813358-80.2015.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO /RECORRENTE: ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SANTOS – ADV. MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS /RECORRIDO: YMPACTUS COMERCIAL S/A – ADV. - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0812585-64.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: MASTER MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – EPP – ADV. RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI /RECORRIDO: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE RESTAURANTES E SIMILARES LTDA – ME – ADV. WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0806256-36.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: PRÁTICAS ABUSIVAS /RECORRENTE: JEMIMA DA SILVA BATISTA – ADV. NUBIA LAFAETE BEZERRA GALDINO FIGUEIREDO /RECORRIDO: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA – ADV. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES / RN COMERCIO VAREJISTA SA – ADV. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0818139-77.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: THAISA LORRANA ALVES DE LIMA – ADV. ERIKA RAFAELLA DANTAS PINTO /RECORRIDO: HILCA CARLA SILVA DE SOUZA. SOARES - ME - - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0810468-71.2015.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO /RECORRIDO: MARIA ETERNA NUNES RIBEIRO /RECORRENTE: FORTVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA – ME – ADV. LAURA BARRETO GUEDES DA COSTA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0811712-64.2017.8.15.0001** -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO / TELEFONIA /EMBARGADO: WALTER FERNANDO DE MELO – ADV. PATRICIA ARAUJO NUNES /EMBARGANTE: TIM NORDESTE S/A – ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800562-78.2018.8.15.0251** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: RONDINELLI SOARES GUEDES – ADV. CLEODON BEZERRA LEITE FILHO /RECORRIDO: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A – ADV. DANIEL MEIRELLES FERREIRA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0807094-13.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /RECORRENTE: MARIA MARLENE MEDEIROS CARVALHO – ADV. ROBSON NEVES BARBOSA /RECORRIDO: BANCO DO BRASIL – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802717-28.2018.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: SEGURO /RECORRENTE: JOAO PATRICIO DA SILVA – ADV. FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO /RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA - ADV. MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA / LIBERTY SEGUROS SA – ADV. LUCIANA SIMOES PESTANA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0800763-80.2016.8.15.0141** -RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: FRANCEILDO MARTINS VIEIRA – ADV. PHILIPE BARBOSA NOBREGA /RECORRENTE: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – ADV. THIAGO MAHFUZ VEZZI - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800102-43.2016.8.15.0031** -RECURSO INOMINADO / BANCÁRIOS /RECORRIDO: FRANCISCA LIRA DA SILVA – ADV. ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO /RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA – ADV. JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0817073-62.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: SILVANO RICARDO PEREIRA – ADV. ANA KARLA COSTA SILVEIRA /RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0801470-80.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: NANCI GONCALVES LIMA – ADV. NANCI GONÇALVES LIMA /RECORRIDO: NS2.COM INTERNET S.A. - ADV. RICARDO EJZENBAUM - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0801050-75.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: ALLANE MARIA LIRA ARAUJO – ADV. BRUNO MATOS GONÇALVES DE MEDEIROS /RECORRIDO: CLARO S.A. - ADV. CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0818018-83.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: ROSIMARY CARTAXO SANTOS – ADV. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA /RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR / BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA – ADV. JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0817427-24.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO / RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS SA – ADV. ALEXANDRE GOMES DE GOUVEA VIEIRA /RECORRIDO: LOJAS INSINUANTE S.A.- ADV. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO / POSITIVO INFORMATICA SA – ADV. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON / ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 3001254-31.2014.8.15.0241** - RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: LUIZ ALBERTO FORMIGA FIGUEIREDO – ADV.WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE /RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A – ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **PROCESSO 0818381-36.2017.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA – ADV. CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO /RECORRIDO: MARCOS ANTONIO FERNANDES RODRIGUES – ADV. OZAIR PEREIRA DA SILVA FILHO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0811103-18.2016.8.15.0001** -RECURSO INOMINADO /RECORRIDO: INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: / BANCO BRADESCO SA – ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: CRISTIANE PEREIRA VIANA – ADV. JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA TORRES/ CLARO S/A E – ADV. CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 – "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 – "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélika Karla Meira Lins – Téc. Judicária, a digitei.** Angélika Karla Meira Lins – Téc. Judicária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 6ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS – PROCESSO Nº. 080109-71.2018.815.0001 – AÇÃO DE USUCAPIÃO – A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os autos da ação supracitada que tem como autora a Sra. JOSEFA DA SILVA CRUZ, brasileira, divorciada, manicure, portadora do RG n.2540043 SSP-PB, CPF 023.735.234-69, residente e domiciliada na rua Eutécia Vital Ribeiro, 146, Sandra Cavalcante, Campina Grande, CEP.: 58.410.670, em vista da qual tenciona adquirir mediante usucapião o bem doravante descrito: Um imóvel tipo casa, medindo 103,75 m2 de área construída, edificada num terreno contendo 110m2 situado na rua Professora Eutécia Vital Ribeiro, 146, bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, limitando-se na frente com a rua Professora Eutécia Vital Ribeiro; aos fundos, com a casa de número 117, de propriedade da Sra. Ivonete Vital Lopes na rua Santino de Araújo Sampaio; ao lado esquerdo, com a residência n.40, pertencente aos Srs. Juvenal Vitorino da Silva e Dalvany Barbosa da Silva, casados e; ao lado direito, com a casa de n.122, pertencente a Sra. Helena Galvão de Santana, na qual a MM Juíza mandou publicar o presente EDITAL para CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecido, para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 15 dias, cujo início ocorrerá após o dia útil seguinte ao fim da dilação assinalada no tópico do presente edital, nos moldes em que preceitua o art.231, IV do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Flávia de Souza Baptista – Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0800171-05.2015.8.15.0001. AÇÃO: USUCAPIÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 9ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: SEVERINO DA SILVA PEREIRA em face de Joselito Monteiro da Silva, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 9ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 1 de novembro de 2018. Eu, Majorier Lino Gurjão, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Andréa Dantas Ximenes, Juíza de Direito.

1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo **0802519-88.2018.8.15.0001** em que são partes **RENALY DE FARIAS RODRIGUES** em face de **JOSE RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA**, foi decretada a interdição de **JOSE RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, maior incapaz, residente e domiciliado (a) no (a) Rua José Gomes Filho, 86, Malvinas, Campína Grande, CEP: 58424-715, sendo-lhe nomeado curadora **RENALY DE FARIAS RODRIGUES SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n° 2.802.112 – 2ª via SSP/PB, inscrita no CPF sob o n° 044.039.234-96, residente e domiciliado (a) no (a) Rua José Gomes Filho, 86, Malvinas, Campína Grande, CEP: 58424-715, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 01/11/2018. Dr. Philippe Guimarães Padilha, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0808661-79.2016.8.15.0001. O Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por FÁBIO CANDIDO NEVES, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 17/09/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 1.177 e segs. do CPC, c/c os art. 1767 e segs. do CC, a interdição de MARCEL CANDIDO NEVES, para todos os atos da vida civil, por ser portador de doença que o incapacita para os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Cláudio Pinto Lopes, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS (art. 1.184,CPC). CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 23/10/2018. Eu, Roseane Antas Muniz, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 2ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS- AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO- PROCESSO Nº 0818015-60.2018.8.15.0001 , O(A) DR(A).**THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO/** MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER Ao(s) Sr(a), **ANDERSON SILVA BARBOSA**, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, se encontrando em lugar incerto e não sabido, que por este **EDITAL,** fica devidamente **CITADO(a)** para querendo, contestar a presente ação de **GUARDA** requerida por LUZIMAR MARTINS DE SOUZA, brasileira, Divorciada, Aposentada, CPF nº 337.981.094-00, RG nº 708.475 SSP/PB, com endereço na rua Henrique Salas Monteiro, 85, Bloco 04, Q 11, Apt 201, bairro Santa Cruz, Campina Grande/Pb, **no prazo de quinze(15) dias**, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão e se presumir aceitos os fatos da inicial, bem como comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia **05.12.2018, pelas 15:00 horas**, na sala de audiências da 2ª vara de Família, situada no 3º andar do Forum Afonso Campos, na rua Vice Prefeito Antônio de carvalho Souza, s/nº, bairro Estação velha, Campina Grande/Pb. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 01/11/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0801482-26.2018.8.15.0001 – AÇÃO: RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA. O Dr. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por **MARCELO LUCENA SANTANA** em face de **IRENALDO COUTINHO DE OLIVEIRA, IRENEIDE COUTINHO DE OLIVEIRA e outros,** que por meio deste, ficam os Srs. **IRENALDO COUTINHO DE OLIVEIRA e IRENEIDE COUTINHO DE OLIVEIRA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADOS E INTIMADOS para comparecer à Audiência de conciliação, designada para o dia 17 de dezembro de 2018, às 15:30 horas, advertindo que o não comparecimento implicará em revelia. O prazo contestatório começará a fluir a partir de tal data.** E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. **THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, expedir o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 01/11/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0802039-47.2017.8.15.0001 em que são partes ALICE FAUSTINO DE OLIVEIRA em face de CREUZA FAUSTINO PEREIRA, foi decretada a interdição de CREUZA FAUSTINO PEREIRA, brasileira, viúva, faxineira, residente e domiciliada no Sítio Açude de Dentro, S/N, Área Rural, Campina Grande/PB, sendo-lhe nomeado curadora ALICE FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juvêncio Martins de França, 90, Conceição, Campina Grande/PB para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 18/10/2018. Dr. Fábio José De Oliveira Araújo. Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0811702-83.2018.8.15.0001. O Dr. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por **MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA RAMOS**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data de 29/10/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de **FLÁVIO NOGUEIRA RAMOS**, portador de CID 10, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de previa autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta Sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito **Dr. Antônio Reginaldo Nunes**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 01/11/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO de n.º 0804546-78.2017.8.15.0001, em que é promovente VIRNA LISI RODRIGUES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 023.071.994-54 e do RG de nº. 2.013.746 SSP/PB, residente e domiciliada à rua Denise Alves de Medeiros, nº 60, apto 403, bloco C, Jardim Paulistano,

Campina Grande-PB., CEP 58.410-743 e promovida SEBASTIANA RODRIGUES DE AMORIM, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 220.223– 2ª via e do CPF de nº 040.148.714-87, atualmente residindo na rua Elvira Araújo Agra, nº 67, Mirante, Campina Grande/PB, CEP: 58.407-566, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de sua tia SEBASTIANA RODRIGUES DE AMORIM, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), a sua sobrinha, VIRNA LISI RODRIGUES CARNEIRO, que deverá responder por toda vida civel do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 10.10..2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO de n.º 0810736-57.2017.8.15.0001, em que é promovente EDVALDO TERTULINO, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG Nº 824.233 2ª Via - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.953.304-44, residente e domiciliado na rua Dos Xiques Xiques, nº 113 Malvinas, Campina Grande/PB, CEP 58432-609. e promovida ERIKA KELLY GONÇALVES TERTULINO, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 079.042.494-05 e RG nº 3394045 – SSP-PB, residente no mesmo endereço da Curadora, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de sua filha ERIKA KELLY GONÇALVES TERTULINO, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), o seu genitor, EDVALDO TERTULINO, que deverá responder por toda vida civel do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 08.10..2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da Ação de Levantamento de Interdição nº 0823476-81.2016.8.15.0001, promovida por RITA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, do lar, residente na Travessa Deputado Jader Medeiros, 216, Centenário, Campina Grande-PB., em cujos autos foi DETERMINADO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE RITA PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, com a cessação das causas da Interdição, EM FACE DO DESAPARECIMENTO DA CAUSA DE SUA INTERDIÇÃO ANTERIOMENTE DECRETADA, CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que por SENTENÇA foi decretado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de RITA PEREIRA DA SILVA, Edital a ser publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 10.01.2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-4ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0806385-41.2017.8.15.0001. O(a) DR(a). ANTÔNIO REGINALDO NUNES / MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de, MARCELO PEREIRA DA COSTA, nascido no dia 16/01/1961, filho João Pereira da Costa e Maria Elizabete Silva, devido a impossibilidade de praticar os atos da vida civil, portador de doença de Alzheimer- CID 10 G 30.0,residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 608, Borborema, Campina Grande/PB, CEP 58417-603, sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, ELIETE PEREIRA DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.623.330 SSP/PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 676.788.154-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, nº 608, Borborema, Campina Grande/PB, CEP 58417-603, devendo o Curador(a) responder por toda vida cível do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 18/10/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, MM JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0814599-21.2017.815.0001 em que são partes DAVID JORGE DOS SANTOS em face de LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, foi decretada a interdição de LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Sebastião Dantas P. Bezerra, nº 324, bairro Malvinas/Bodocongó, nesta cidade, Cep 58100-000, sendo-lhe nomeado curador DAVID JORGE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, garçom, residente e domiciliado na Rua Maria Guia Muniz Albuquerque, nº 655, bairro /Malvinas/Bodocongó, nesta cidade, CEP 58100-000 para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 18/10/2018. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO de n.º 0810736-57.2017.8.15.0001, em que é promovente EDVALDO TERTULINO, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG Nº 824.233 2ª Via - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.953.304-44, residente e domiciliado na rua Dos Xiques Xiques, nº 113 Malvinas, Campina Grande/PB, CEP 58432-609. e promovida ERIKA KELLY GONÇALVES TERTULINO, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 079.042.494-05 e RG nº 3394045 – SSP-PB, residente no mesmo endereço da Curadora, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de sua filha ERIKA KELLY GONÇALVES TERTULINO, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), o seu genitor, EDVALDO TERTULINO, que deverá responder por toda vida civel do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 08.10..2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0816943-72.2017.8.15.0001. O Dr. *ANTONIO REGINALDO NUNES*, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARGARIDA BELARMINO DA SILVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentenca prolatada em data de 26/09/2018, na qual decretou a interdicao de GENI CEZARIO DE NEGREIROS, portador(a) de retardo mental grave CID 10 F 72 + F03 que a impossibilitam de reger sua pessoa e seus bens e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentenca ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. *ANTONIO REGINALDO NUNES*, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justica do Estado da Paraíba POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 31/10/2018. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da Ação de Levantamento de Interdição nº 0823476-81.2016.8.15.0001, promovida por RITA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, do lar, residente na Travessa Deputado Jader Medeiros, 216, Centenário, Campina Grande-PB., em cujos autos foi DETERMINADO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE RITA PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, com a cessação das causas da Interdição, EM FACE DO DESAPARECIMENTO DA CAUSA DE SUA INTERDIÇÃO ANTERIOMENTE DECRETADA, CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que por SENTENÇA foi decretado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de RITA PEREIRA DA SILVA, Edital a ser publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 10.01.2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMILIA - PROCESSO Nº 0816491-62.2017.8.15.0001 – AÇÃO: INTERDIÇÃO. O Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epígrafe, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 25/09/2018, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, portador(a) de Doença Mental, declarando-a relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e nomeando sua curadora, para os atos de caráter negocial e patrimonial,MARILEIDE PALMEIRA DA SILVA, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara expedir este edital, que será afixado no local de costume e publicado, por 03(TRÊS)VEZES, COM INTERVALO DE 10 EM 10 DIAS, no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 22/10/2018. Eu, Roseane Antas Muniz, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0806996-62.2015.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, processo n. 0810686-94.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). LUCIENE DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de tele Mark, Residente e domiciliada na rua reverenda Gilson Lima nº80 Três irmãs Campina Grande/PB, CEP: 58424-232, em face de seu irmão ADRIANO MACEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliada à Rua José de Brito, nº 178, Bairro Alto Branco Cidade Campina Grande-PB, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Doença Mental, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), Luciene de Macedo Oliveira, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juizo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0806996-62.2015.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, processo n. 0812750-77.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Lucena, 225, Bairro Cruzeiro, Campina Grande-PB, em face de sua filha FRANCICLEIDE MARQUES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, desempregada, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Esquizofrenia CID10 F20, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), Maria José de Araújo, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juizo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA –EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0808843-94.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). JOSEANE JUSSARA ROCHA SANTOS, brasileira, solteira, do lar,, residente e domiciliada na Rua José PorDeus Ramalho Filho, nº 59, bairro Jeremias, nesta cidade, CEP: 58404-032, Campina Grande-PB, em prol dos interesses do interditando MARIA IVONE ROCHA, brasileira, divorciada, pensionista. Em substituição a Maria do Socorro, passando a exercer o encargo, o sua a sua filha, JOSEANE JUSSARA ROCHA SANTOS, que representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juizo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 22 de Outubro de 2018 (22.10.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0806996-62.2015.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDIÇÃO, processo n. 0812816-57.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). CRISTIANO DA SILVA SANTOS, brasileiro, em união estável, almoxarife, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, nº20, Pedregal, Campina Grande/PB, em face de seu filho SEVERINO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, montador de móveis, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Esquizofrenia residual CID 10: F20.5, grau de acometimento severo (Laudo da perícia realizada na JustiçaFederal anexo), tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), Cristiano da Silva Santos, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transigir; propor em juizo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 151004620158150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado RODRIGO FERREIRA GONÇALVES, conhecido por.Pardal.,brasileiro, natural de Campina Grande/PB, nascido aos 19/01/1997, filho de Ronildo Gonçalves de Sousa e Eliane Ferreira Rafael, residente na Rua Dezenove de Março,45, Bairro do Róger, João Pessoa/PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 157, §2º, I e II do Código Penal c/c art.244B do Estatuto da Criança e do Adolescente,ambos c/c art 70,segunda par-te,do Código Penal,e, art. 157, §1º e 2º, I e II do Código Penal c/c art. 244B do Estatuto da Criança e do Adolescente(duas vezes), ambos c/c art 70, segunda parte,do Diploma Repressivo, todos c/c art.69 do Estatuto Punitivo, por fato ocorrido aos 31/08/2015, ficando o referido acusado CITADO para responder a acusação, por escrito, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado defensor publico para patrocinar sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital,que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 31/10/2018, eu, Roberta Ribeiro Veloso, Analista Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 31130820188150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a VALÉRIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 10/01/1995, ID 3.785.489 SSP-PB, CPF 119.751.964-57, filha de José Severino da Silva e de Ozanete Firmino de Sousa, residente na rua Nossa senhora Aparecida, 86, Catolé, Campina Grande-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 dias, por infringir o art. 244, caput, e art. 246, ambos do CP, podendo arrolar testemunhas, perícias, apresentar documentos, etc, tudo para o bom andamento do presente feito. E para que ninguém alegue ignorância, E para que ninguém alegue ignorância. O Juiz de direito mandou expedirexpedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois e dezoito (31/10//2018). Eu, Marcely Cristine de Oliveira Morais, Técnica Judiciaria que o Digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – VARA DE FEITOS ESPECIAIS – PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 0003 / 2018. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 15/12/2018, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o(a) Servidor(a) **José Audeci Gomes de Oliveira**, Técnico Judiciário, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia 12 /11 /2018, às 15:00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala da Escola Superior da Magistratura (ESMA), situada no Fórum "Affonso Campos", localizada à Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/nº, Liberdade, nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Distribua-se e registre-se como processo administrativo sob a classe "**Processo Administrativo (1298)"**, para consolidação de atos e peças e instrumentalizar o procedimento correcional anual desta Comarca. Campina Grande (PB), 01 de novembro de 2018, quinta-feira. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho - Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – VARA DE FEITOS ESPECIAIS – EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 12 de novembro de 2018, pelas 15:00 horas, a se realizar na sala sala da ESMA, situada no Fórum Afonso Campos, localizada à Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, 4º Andar, Estação Velha, Campina Grande – PB nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Campina Grande,01/11/2018 , Eu, Ila Maria Brito de Lima, Analista Judiciário, digitei-o e assino. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho, Juiz (a) de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 14997320168150031 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de interdição, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, o processo em epígrafe, movido por,MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIRA portadora do RG Nº 1.776823-SSP/PB CPF Nº 014.072.144-46 em face do interditado JOSE TEOTONIO DOS SANTOS, portador do RG Nº 2.050.731-SSP/PB CPF Nº 616.326.604-82. O qual nos termos do artigo 3, inciso II C/C 1.773, parágrafo 3º do Código Civil foi declarado absolutamente incapaz, para os atos da vida civil tendo sido nomeado sua curadora, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIRA, no termos do artigo 1.775, paragrafo 3 do Código Civil. E para que não sealegue ignorância é expedido o presente. edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Alagoa Grande, 22 de outubro de 2018. Ivonaldo Farias Montenegro, Técnico Judiciário - matrícula 471.122-0. Dr. José Jackson Guimarães- Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 16357020168150031 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de interdição, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, o processo em epígrafe, movido por,MARIA ELIZABETH DE SOUSA, portadora do RG Nº 4.000.799-SSP/PB e CPF Nº 108.220.294-05, em favor da interditanda, ROSILANE DE SOUSA, portadora do RG Nº 4.193.010 e CPF Nº 101.865.464-08 O qual nos termos do artigo 3, inciso II C/C 1.773, parágrafo 3º do Código Civil foi declarada absolutamente incapaz, para os atos da vida civil tendo sido nomeado sua curadora MARIA ELIZABETH DE SOUSA no termos do artigo 1.775, paragrafo 3 do Código Civil. E para que não se alegue ignorancia e expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Alagoa Grande, 22 de outubro de 2018. Ivonaldo Farias Montenegro, Técnico Judiciário - matrícula 471.122-0. Dr. José Jackson Guimarães- Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 23199220168150031 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER expedido o presente edital de interdição, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, o processo em epígrafe, movido por, EMANUELA DO NASCIMENTO NERI, portadora do RG Nº 2.517.273-SSp/pb e CPF 036.620.794-61 em favor da interditada MARIA JOSE DA SILVA portadora do RG Nº 10.899.254-SSP/PB e CPF Nº 020.845.414-41. A qual nos termos do artigo 3, inciso II C/C 1.773, parágrafo 3º do Código Civil foi declarada absolutamente incapaz, para os atos da vida civil tendo sido nomeado sua curadora,EMANUELA DO NASCIMENTO NERI, no termos do artigo 1.775, paragrafo 3 do Código Civil. E para que não se alegue alegue ignorância é expedido o presente. edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Alagoa Grande, 22 de outubro de 2018. Ivonaldo Farias Montenegro, Técnico Judiciário - matrícula 471.122-0. Dr. José Jackson Guimarães- Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 7497520158150041 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR E O CONHECIMENTO HAJA DE PERTENCER, que perante estejuízo e comarca tramita os termos da ação acima proposta porTEREZINHA PAULINO DINIZ,brasileira,casada,agente de saúde,residente e domiciliada no Sitio Geraldo, Município de Matinhas-PB.,portador RG 983.080 ssp/pb e CPF 416.053.224-15, em face de seu cunhado JOSINALDO PAULINO VIEIRA,brasileiro,maior,incapaz,residente no endereço acima mencionado,tendo sido decretada a INTERDIÇÃO do referido Senhor, para toos os atos da vida civil, e reger seus bens caso existam. Expedimos o presente EDITAL, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 diasde uma publicaçao para outra. Dado e passado nesta comarca de Alagoa Nova,PB.,aos 31 dias do mês de outubro de 2018.eu, Cleane Neri Matias,Técnica Judiciária, o digitei e assino.Dr. Eronildo José Pereira,MM.Juiz de Direito. Fora decretada a interdição, em face de ter sido constatada a doença mental,sob o CID F06.8.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS PROCESSO: 0800139-43.2017.8.15.0061, AÇÃO: INTERDIÇÃO - A MM. Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de Interdição em epígrafe, movida por FRANCISCO MOUSINHO DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sítio Carnaúbas, município de Araruna-PB, em face de EDMILSON JOSÉ DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de EDMILSON JOSÉ DA COSTA, portador de problemas de saúde mental, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador definitivo do demandante EDMILSON JOSÉ DA COSTA. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 22/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

1a COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800194-57.2018.8.15.0061, Ação: INTERDIÇÃO - A MM. Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de Interdição em epígrafe, movida por ZILDA RODRIGUES DE MACEDO, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Francisco Cosme da Costa, s/nº, Centro, Araruna-PB, em face de MARCELLO HENRIQUE DE ARAÚJO MACEDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de MARCELLO HENRIQUE DE ARAÚJO MACEDO, portador de problemas de saúde mental, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curadoradefinitiva do demandante MARCELLO HENRIQUE DE ARAÚJO MACEDO. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 22/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800240-80.2017.8.15.0061, Acão: INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de interdição em epígrafe, movida por BENEDITO DE PAULA FLORENTINO DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sitio Mata Velha, Município de Araruna-PB, CEP: 58.223-000, em face de JOSÉLIA FERREIRA DE LIMA COSTA, brasileira,casada, residente e domiciliada no Sítio Mata Velha, Município de Araruna PB, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de JOSÉLIA FERREIRA DE LIMA COSTA, portadora de problemas de saúde mental, declarando-a, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador definitivo do demandante BENEDITO DE PAULA FLORENTINO DA COSTA. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 09/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800049-98.2018.8.15.0061, Ação: INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de interdição em epígrafe, movida por JOSÉ CARDOSO DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Rua Gov. Pedro Gondim, nº 123, Centtro, Tacima-PB, em face de ADAILTON COUTINHO DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de ADAILTON COUTINHO DE LIMA, portador de problemas de saúde mental, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador definitivo do demandante JOSÉ CARDOSO DE LIMA. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 09/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800073-97.2016.8.15.0061, Ação: INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de interdição em epígrafe, movida por MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Mata Velha, Município de Araruna-PB, CEP: 58.223-000, em face de RICARDO BONIFÁCIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de RICARDO BONIFÁCIO DE ARAÚJO, portador de problemas de saúde mental, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curadora definitiva do demandante MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 09/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800240-80.2017.8.15.0061, Acão: INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de interdição em epígrafe, movida por BENEDITO DE PAULA FLORENTINO DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sitio Mata Velha, Município de Araruna-PB, CEP: 58.223-000, em face de JOSÉLIA FERREIRA DE LIMA COSTA, brasileira,casada, residente e domiciliada no Sítio Mata Velha, Município de Araruna PB, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de JOSÉLIA FERREIRA DE LIMA COSTA, portadora de problemas de saúde mental, declarando-a, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador definitivo o demandante BENEDITO DE PAULA FLORENTINO DA COSTA. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 09/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800434-80.2017.8.15.0061, Ação: INTERDIÇÃO - A MM. Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de Interdição em epígrafe, movida por JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES,brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada no Sítio Lagoa da Mata, município de Araruna-PB, em face de JOSÉ RODRIGUESDA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada no Sítio Lagoa da Mata, município de Araruna/PB, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, portador de problemas de saúde mental, declarando-o, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador definitivo do demandante JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 22/10/2018. Eu, Solange Teixeira Targino, Técnica judiciária, digitei. Drª. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1423520168150071 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, no expediente do Cartorio do Unico Oficio desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora LUCIENE GOMES DA SILVA, CPF 044.114.354-70, residente no Sitio Cha de Jardim, municipio de Areia/PB, em favor de JOÃO BATISTA GOMES, CPF 074.722.414-58, residente no mesmo endereço do autor - Areia - PB, tendo o MM. Juiz de Direito proferido sentenca, cuja parte final e: (aspas)...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a INTERDIÇÃO de JOÃO BATISTA GOMES, brasileiro, nascido em 21/03/1981, portador do RG2914925SSDS E CPF 074.722.414-58 natural de Areia/PB, filho de Laercio Goems da Silva e Maira de Lurdes Felix, declarando-o, em virtude de padecer do CID 10 F70 (Retardo mental grave), na forma do art. 4, inciso III, do CC, incapaz de exercer pessoalmente, os atos da vida civil relativos aso direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração...NOMEIO LUCIENE GOMES DA SILVA, irmã do interditado, devidamente qualificada..para exercer a função de Curador(a)... Transitada em julgado, inscreva-se a presente no /registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 vezes, com interva lo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e curador, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como comunique-se ao oficial de registro civil para que promova a inscrição da interdição no livro próprio, bem como a respectiva anotação a margem do assento de nascimento do interditado. (aspas) que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 18/10/2018. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Tecnica Judiciario, o digitei. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA. Juiza de Direito.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 45326201681500 71 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, no expediente do Cartorio do Unico Oficio desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora JOSE FREIRE DE LIMA, brasileiro, casado, CPF 652.938.194-53, residente na Rua São Francisco, 215 - municipio de Areia/PB, em favor de IOLANDA DE ALBUQUERQUE LIMA, CPF 131.298.104-04, residente no mesmo endereço do autor - Areia - PB, tendo o MM. Juiz de Direito proferido sentenca, cuja parte final e: (aspas)...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a INTERDIÇÃO de IOLANDA DE ALBUQUERQUE LIMA,CPF131.298.104-04declarando-o, em virtude de padecer do CID 10 F71 (Retardo mental moderado), na forma do art. 4, inciso III, do CC, incapaz de exercer pessoalmente, os atos da vida civil relativos aso direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração...NOMEIO JOSE FREIRE DE LIMA, CPF 652.938.194-53, devidamente qualificada..para exercer a função de Curador(a)... Transitada em julgado, inscreva-se a presente no /registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 vezes, com interva lo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e curador, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como comunique-se ao oficial de registro civil para que promova a inscrição da interdição no livro próprio, bem como a respectiva anotação a margem do assento de nascimento do interditado. (aspas) que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 18/10/2018. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Tecnica Judiciario, o digitei. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA. Juiza de Direito.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 77291201681500 71 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, no expediente do Cartorio do Unico Oficio desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora MARINES MINERVINO, CPF 060.105.744-95, residente à Rua Nilson Rodrigues, 36. Bairro Beleza dos Campos, Esperança, em favor de OTILIA COSME SOARES, CPF 029.317.094-09, residente no mesmo endereço do autor - Areia - PB, tendo o MM. Juiz de Direito proferido sentenca, cuja parte final e: (aspas)...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a INTERDIÇÃO de OTILIA COSME SOARES, brasileira, portadora do RG 1.816.348 SSP/PB E CPF 029.317.094-09, declarando-o, em virtude de padecer do CID 10 F71 (Retardo mental moderado), na forma do art. 4, inciso III, do CC, incapaz de exercer pessoalmente, os atos da vida civil relativos aso direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração...NOMEIO MARINES MINERVINO, CPF 060.105.744-95, devidamente qualificada..para exercer a função de Curador(a)... Transitada em julgado, inscreva-se a presente no /registro Civil, bem como publique-se no órgão oficial, por 3 vezes, com interva lo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e curador, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como comunique-se ao oficial de registro civil para que promova a inscrição da interdição no livro próprio, bem como a respectiva anotação a margem do assento de nascimento do interditado. (aspas) que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 18/10/2018. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Tecnica Judiciario, o digitei. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA. Juiza de Direito.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 10038920148150071 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Areia-PB se processam os termos de uma Acao Penal numero 0001003-89.2014.815.0071, que a Justica Publica desta Comarca move contra JOSE CLOVIS DIAS DA ROCHA E OUTROS. E o presente EDITAL para INTIMAR CICERO ALAN DA SILVA vulgo MARCIO, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Marcelo Jose da silva e de Maria Aparecida Teotonio da Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, de todo conteudo da sentenca proferida nos autos do processo supracitado, cuja parte final e: (aspas)...Ante ao exposto, há que se JULGAR PROCEDEN-TE, EM PARTE, A DENUNCIA para CONDENAR. CICERO ALAN DA SILVA (MÁRCIO), já qualificado, nas penas dos arts. 157, paragrafos 2, incisos I e II e paragrafos 3 c/c 288, 69 e 71, todos do Codigo Penal...Diante da regra prevista no art. 69 do Código Penal, concretizando a reprimenda em 29 (vinte e nove) anos de reclusão e, nos termos do art. 72 do Código Penal, ao pagamento de 105 (cento e cinco) dias-multa, este à razão de 1/30 (um trinta avos) do salario minimo. fixo o regime inicial fechado para todos os condenados. Destarte, nos termos dos arts. 312 (34) c/c 387, e paragrafo 1 (35), ambos do Código Penal, decreto a Prisão Preventiva dos agora sentenciados...e Cícero Alan da Silva, eis que existentes elementos concretos que sugerem ser a prisão preventiva a única medida cautelar com aptidão de preservar a ordem pública e a aplica- ção da lei penal...AreiaPB, terça-feira, 3 de abril de 2018. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima. Juíza de Direito. (aspas). E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, a ser publicado no local de costume e, tambem no DJ, com prazo de 90 dias. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 31/10/2018. Eu, Vanessa Felix de Almeida, o digitei. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, Juíza de Direito.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 1239520138150471 Acao: ACAO CIVIL DE IMPROBI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Serventia Unica, tramita a Acao acima mencionada, promovida Por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA em face do reu LTDA CONSTRUTORA MOURIAH e OUTROS, na pessoa do seu representante legal ANTONIO ERASMO DE LACERDA atualmente em lugar incerto e nao sabido e pelo presente fica o representante CITADO de todo o teor destes autos, para apresentar manifestacao escrita previa aos termos da peticao inicial, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, DO CPC. E para que nao aleguem aleguem ignorancia, mandou a MM. Juiza, expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aroeiras, Estado da Paraiba, aos 31 dias do mes de outubro de 2018. Eu, Rossana Saskya Medeiros Monteiro, Tecnica Judiciaria o digitei, Dra. MARIA CARMEN HERACLIO DO REGO FREIRE FARINHA, juiza de Direito Titular.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIAS DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS n° 001/2018. O(a) MM. Juiz(a) de Direito em Substituição da Comarca de Barra de Santa Rosa-PB, **FÁBIO BRITO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada **para o dia 08 de Novembro de 2018, pelas 10h00min, a se realizar no Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Rivaldo Pereira, localizado à Rua Antonio Ribeiro Diniz, s/n,** para qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar **denúncias, reclamações ou sugestões** a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais, **salientando que os dias para as inspeções das serventias extrajudiciais serão designados de acordo com a disponibilidade deste magistrado, tendo em vista que está cumulando sua competência com as da comarca de Cuité/PB, onde é titular,** e, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. 01 de novembro de 2018. Eu, Stanislau Ramos Ferreira, Assessor Jurídico de juízo de 1° Grau, digitei-o e assino. **FÁBIO BRITO DE FARIA -** Juiz de Direito.

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 88095201481507 81 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo e Serventia Unica tramita a Acao supracitada, promovida por SUELY SILVA DE OLIVEIRA, tendo sido decretada por sentenca a INTERDICAO de seu irmão DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA, por ser portador de retardo mental moderado (CID10 F71-1), sendo relativamente incapaz de exercer exclusivamente para a prática de atos de conteudo patrimonial e negocial, assegurando -lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei 13.146/2015, nomeando-lhe CURADOR(A) sua irma SUELY SILVA DE OLIVEIRA, do interditando(a) supra citado. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente Edital, nos termos do art. 755, § 3º do CPC, por 03(tres) vezes, no Diario da Justica, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicacao e outra. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa-PB, aos 09 de outubro de 2018. Eu, Ad riano Crispim Costa, Tecnico Judiciario, o digitei. Flávia de Souza Baptista, Juíza de Direito em Substituicao.

BELEM

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 006/2018. A MM. Juíza de Direito da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos art. 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba(Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei n.º 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual n.º 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais CONSIDERANDO o disposto no Art. 82 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria – Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 15/12/2018, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear a Servidora Juceline Maria Silva Santos, Gerente do Fórum Nível I, Mat. 472.686-3, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia 06/11/2018 às 10:00 horas para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala do Tribunal de Juri, situada no Fórum Advogado Manoel Xavier de Carvalho, localizado na rodovia PB 073 Km 74 nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) membro (s) do Ministério´rio Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intimem-se, por mandado, Notários e Oficiais de registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efeito exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais Publique-se, intime-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Belém, 01 de novembro de 2018. **LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES -** Juíza de Direito.

COMARCA DE BELÉM - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. A MM. Juíza de Direito da Comarca de Belém/Pb, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecimento art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 06 de novembro de 2018, pelas 10:00 horas, a se realizar na sala do Tribunal do Juri, situado no Fórum Adv. Manoel Xavier de Carvalho, localizado à Rodovia PB 073 KM 74 nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer os membros do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Belém, 01 de novembro de 2018. eu O'neill Guedes Alcoforado de Carvalho, digitei-o e assino. **Luciana Celle Gomes de Morais Rodrigues -** Juíza de Direito.

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Proce sso: 76010201481506 01 Acao: CRIMES DE IMPRENSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER para CITAR o denunciado para responder a acusação por escrito, no prazo de dez dias, esclarecendo que o prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir este edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 20 de outubro de 2008. Eu, Patricia Maria Andrade Dantas de Assis, Tec. Judiciario, digitei e subscrevi. Luciana celle gomes de morais rodrigues.

BREJO DO CRUZ

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 54953201381501 01 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo, aos termos da Ação de interdição processo 0000549-53.213.815.0101 requerida por FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO em face de LUSINETE FERNANDES DA SILVA, em cujo feito proferido por sentença PROCEDENTE o pedido autoral, ante a incapacidade do(a) interditando(a) ser portador(a) de doença de forma absoluta, o que o(a) impossibilita de desenvolver suas atividades normalmente, decretando-se sua interdição, nos termos do art. 1.767, inciso I do Código Civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), agricultor(a), filha de Francisco Alves da Silva e de Luzia Fernandes, natural de Brejo do Cruz/PB, nascido(a) no dia 01/05/1980, portador(a) do RG nº: 2939741 SSP/PB, residente e domiciliado(a) na Rua Juarez Saraiva Maia, 380, Populares, nesta Cidade de Brejo do Cruz - PB, para reger sua pessoa e seus bens, sob o compromisso legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será Publicado no Diário da Justiça/PB, por 03 vezes, com intervalos de 10 dias, entre uma Publicação e outra e afixado uma via no átrio, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Brejo do Cruz - PB, aos 19 de outubro de 2018. Eu, Maria Zélia Rodrigues Dutra da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Renato Levi Dantas Jales Juiz de Direito em Substituição.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 42547201881507 31 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que pore este Juizo da 1 vara de Cabedelo tramita uma acao penal n 00004254720188150731 que o MPE move contra os acusados: FLAVIO DE LIMA MONTEIRO,vulgo Fatoka, brasileiro,nascido em 11/07/1982,cpf 08066202445, filho de Lucia de Lima Monteiro,atualmente em lugar incerto e nao sabido; e YAN,brasileiro,aproximadamente 18 anos de idade,nascido em27/01/1997,filho de Cristiane da Silva,geralmente encontrado as margens do Rio Paraiba,na Rua Apostolo Sao Joao,proximo ao pe do bobo,jardimmanguinhos, e se encontrando atualmente em lugar incerto e nao sabido,ficam os acusados, atraves deste Edital CITADOS de todos os temros da denuncia que deram os acusado incursos nas penas dos artigos 33 da Lei11343/06 c/c art. 2, da Lei 12850/2013,para em 10 dias,atraves de advogado,apresentar defesa inicial escrita,podendo alegar tudo que interesse a sua defesa,arguir preliminares,juntar documentos e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 31 dias do mes de outubro de 2018. Eu, Ariadna Alves de S. Fernandes, o digitei. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801194-27.2015.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO em face de MINASPAR ALIMENTOS LTDA. **CITE-SE** o executado MINASPAR ALIMENTOS LTDA, através de seu representante legal **– CNPJ 08.975.910/0001-00,** atualmente em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R$ 281.734,26 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 01/11/2018.

COMARCA DE CABEDELO – 5ª VARA MISTA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0806455-02.2017.8.15.0731. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara Mista de Cabedelo, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JUDITH PESSOA DE ASSUNÇÃO, portadora do RG nº 331634 SSP/PB, inscrita no CPF nº 797.165.124-49, sequelada de Acidente Vascular Cerebral – AVC Isquêmico, com desorientação no tempo e espaço, ideias desconexas, com incontinência urinária e fecal, que a torna incapaz civilmente, nomeando-lhe como curador(a) KÁTIA HELENA PESSOA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 228191 SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 132.451.394-20. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 5ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 19 de outubro de 2018. Eu, Analista/Técnico Judiciário, digitei. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CABEDELO – 5ª VARA MISTA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801365-76.2018.8.15.0731. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara Mista de Cabedelo, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA DO SOCORRO BEZERRA BARRETO, brasileiro(a), portadora de Síndrome de Down (CID 10: Q 90.0)) nomeando-lhe como curador(a), MIRIAM BEZERRA PIRES. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 5ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 10 de outubro de 2018. Eu, Léa de Queiroz Gabínio, Técnico Judiciário, digitei. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS – O MM. Juiz de Direito em substituição na Vara supra, Dr. Ricardo Henriques Pereira Amorim, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº. 011/2015, levará a LEILÃO PÚBLICO, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICA, no dia 27 de novembro de 2018, a partir das 13:00 horas, no Átrio do Fórum Promotor Ferreira Júnior, sito à Rua Comandante Vital Rolim, s/nº., Centro, Cajazeiras/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002312-72.2008.815.0131, na qual é Autor(e) FAZENDA NACIONAL e Réu(s) CATEX CAJAZEIRAS TEXTIL LTDA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeiro leilão. BEM(NS): 01 (um) Limpador de fibras, tipo Willow, fab**. Jonh Greenhalgh & Sons – Inglaterra, nº 01 06 506 AVALIAÇÃO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 06 de março de 2015. DEPOSITÁRIO:** SAULO PÉRICLES BROCOS PIRES FERREIRA, raça Galdino, nº 04, Centro, Cajazeiras/PB. **ÔNUS:** Nada Consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 12.650,22 (doze mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em 10 de abril de 2014. **Outrossim, caso não haja licitantes no 1º Leilão, fica designado o dia 27 de novembro de 2018 a partir das 14:00 horas, no mesmo local acima descrito, para realização do 2º Leilão, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor arrematado de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do CPC/2015. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Com o objetivo de evitar fraudes e garantir o regular andamento do leilão, a leiloeira acrescentou a seguinte frase nos editais: Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance,se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.** CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: **O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma imediata e integral pelo alienante por depósito judicial, ou depósito imediato de 30% do valor do bem penhorado e o restante parcelado em até três meses, garantido por caução idônea. INTIMAÇÃO: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da(s) Leiloeira(s), telefone 0800-707-9272. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. E, caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), Fica desde logo intimado o executado** CATEX CAJAZEIRAS TÊXTIL LTDA na pessoa de seu representante legal SAULO PÉRICLES BROCOS PIRES FERREIRA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, d**as datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente, independentemente de nova publicação. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dados e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 24 de outubro de 2018. Ricardo Henriques Pereira Amorim,** Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS – O MM. Juiz de Direito em substituição na 4a vara de Cajazeiras, Dr. Ricardo Henriques Pereira Amorim, em virtude da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº. 011/2015, levará a LEILÃO PÚBLICO, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICA, no dia 27 de novembro de 2018, a partir das 13:00 horas,** no Átrio do Fórum Promotor Ferreira Júnior, sito à Rua Comandante Vital Rolim, s/nº., Centro, Cajazeiras/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002390-71.2005.815.0131,** na qual é Autor(e) **INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e Réu(s) **CATEX CAJAZEIRAS TEXTIL IND E COM LTDA, AYRTON PIRES MAIA, HELIO PIRES FERREIRA, ALBERTO PIRES FERREIRA, SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E JOSE LUIZ MENDES DE ALMEIDA,** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeiro leilão. **BEM(NS):** Uma Casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas, com uma área de entrada, porta e um janelão de frente, devidamente murada, sito a rua Desembargador Boto, 969, hoje nº 973, nesta cidade de Cajazeira-PB, piso de cimento, água e luz, contendo dois quartos, uma sala, copa-cozinha, aparelho e banheiro sanitário, uma garagem, limitando-se; ao sul, com a rua Desembargador Boto, ao norte com a rua Julio Marques do Nascimento, ao nascente com Aldenor Gonçalves, e ao poente com João Josias dos Santos, e ao poente Aldenor Gonçalves com área coberta de 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados), por construção própria. Imóvel matriculado sob nº 3.117 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cajazeiras/PB. **AVALIAÇÃO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 24 de julho de 2017. **DEPOSITÁRIO:** Não informado **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matricula Imobiliária **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 123.351,47 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), em 17 de agosto de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes no 1º Leilão, fica designado o dia **27 de novembro de 2018 a partir das 14:00 horas,** no mesmo local acima descrito, para realização do 2º Leilão, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor arrematado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do CPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma imediata e integral pelo alienante por depósito judicial, ou depósito imediato de 30% do valor do bem penhorado e o restante parcelado em até três meses, garantido por caução idônea. **INTIMAÇÃO:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da(s) Leiloeira(s), telefone 0800-707-9272. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. E, caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), Fica desde logo intimado o executado **CATEX CAJAZEIRAS TEXTIL IND E COM LTDA** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) **AYRTON PIRES MAIA, HELIO PIRES FERREIRA, ALBERTO PIRES FERREIRA, SAULO PERICLES BROCOS PIRES FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E JOSE LUIZ MENDES DE ALMEIDA** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado,** das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente, independentemente de nova publicação. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dados e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 24 de outubro de 2018. **Ricardo Henriques Pereira Amorim,** Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS – O MM. Juiz de Direito em substituição na 4a vara desta comarca, **Ricardo Henriques Pereira Amorim,** em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº. 011/2015, levará a LEILÃO PÚBLICO, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICA, no dia 27 de novembro de 2018, a partir das 13:00 horas,** no Átrio do Fórum Promotor Ferreira Júnior, sito à Rua Comandante Vital Rolim, s/nº., Centro, Cajazeiras/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002802-55.2012.815.0131, na qual é Autor(e) INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE IBAMA e Réu(s) JOSÉ ROBERTO SILVA DANTAS,** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeiro leilão. **BEM(NS):** Um terreno para construção, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, no Loteamento denominado Paraíso Tropical de Cajazeiras, correspondente ao lote nº 14 da quadra 01, próprio, com os seguintes limites e dimensões, 10,00 metros de frente com a rua A, 10,00 metros de fundos com o lote 41, à direita com o o lote 13, com 30,00 metros à esquerda, com o lote 15, com 30,00 metros. Imóvel matriculado sob nº 11.202 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cajazeiras/PB. **AVALIAÇÃO:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 25 de abril de 2017. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima. **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ ROBERTO SILVA DANTAS, BR 230, Km 501, Divinópolis, Cajazeiras/PB**. ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Outros eventuais constantes na matricula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 3.395,89 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). Outrossim, caso não haja licitantes no 1º Leilão, fica designado o dia **27 de novembro de 2018 a partir das 14:00 horas,** no mesmo local acima descrito, para realização do 2º Leilão, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor arrematado de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do CPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, de forma imediata e integral pelo alienante por depósito judicial, ou depósito imediato de 30% do valor do bem penhorado e o restante parcelado em até três meses, garantido por caução idônea. **INTIMAÇÃO:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da(s) Leiloeira(s), telefone 0800-707-9272. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. E, caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), Fica desde logo intimado o executado JOSÉ ROBERTO SILVA DANTAS, e seu cônjuge Sra. CRISTIANE GAMBARRA DE ARAÚJO DANTAS, BANCO DO NORDESTE DO BRASL S/A, na qualidade de Credor Hipotecário, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado,** das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente, independentemente de nova publicação. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dados e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 24 de outubro de 2018. **Ricardo Henriques Pereira Amorim,** Juiz de Direito em substituição.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 10761520148150151 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho/sentença a seguir transcrito:.RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de CICERO XAVIER DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curador(a) o(a) requerente JOÃO PAULO NICOLAU DA SILVA, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiz expedir o presenedital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diario da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 22 de outubro de 2018. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

CUITE

COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAO- PJE. Processo: 0800105-25.2018.8.15.0161 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERa todos quanto o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa que tramita, neste Juízo a ação de Interdição n. 0800105-25.2018.8.15.0161 - Tutela e Curatela, em que figura como requerente EVERALDO CASSIANO DA COSTA , brasileiro, residente e domiciliado Sítio Brandão, s/nº, Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000, na qual foi decretada a interdição de JOSÉ EUDES FIRMINO DA COSTA, brasileiro, nascido em 20/10/1995, por sentença deste Juízo, datada de 07/07/2014, residente e domiciliado no endereço acima mencionado,, nomeando-lhe Curador o requerente EVERALDO CASSIANO DA COSTA, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado, na forma do art. 1.184 do CPC, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça, sendo também afixado no local de costume, na sede do Fórum local, para os fins legais. Dado e passado nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, quinta-feira, 1 de novembro de 2018 (18/09/18). Eu, Valeriano da Silva Andrade Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

GUARABIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE GUARABIRA, PARA O ANO DE 2019 – A Drª. FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. - TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados e de acordo com o art. 425 e 426 do CPP, que procedeu o alistamento definitivo do CORPO DE JURADOS para servirem no exercício de 2019, ficando assim concluída: JURADO – PROFISSÃO/ÓRGÃO: Abelardo Julião da Cunha Sobrinho - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Abraão Felipe Gonçalves da Silva - Auxiliar de Biblioteca/IFPB Campus Guarabira; Ademar Soares Ferreira Junior/Banco do Brasil; Adenilma Vieira dos Santos - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Adjane Maria Pontes Cesar - Professora/IFPB Campus Guarabira; Adriana Fabrício da Silva - Cuidadora/Centro Educacional Edivardo Toscano; Adriana Guedes de Castilho - Professora/IFPB Campus Guarabira; Ágola Paloma Alves de Souza - Ajudante de Professora/Educandário Cecília Meireles; Ailton da Costa Alves - Técnico Administrativo/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Alciene Leobino dos Santos/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Alcikelly Lira Cavalcante de Lima - Professora/Instituto Paulo Freire; Alessandra Gomes da Silva - Professora/Colégio Betesda; Alessandra Pereira de Lima Santos - Professora/Colégio Betesda; Alexandre Augusto Silva Peixoto/Banco do Brasil; Alexandre de Oliveira Souza - Professor/IFPB Campus Guarabira; Alexandro de Oliveira da Silva - Auxiliar Biblioteca/UEPB CAMPUS III; Alexsandro Wagner de Araújo Fernandes - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Aline dos Santos Campos/UEPB CAMPUS III; Aline Ribeiro da Silva - Professora/Colégio Betesda; Aline Rodrigues de Sales - Técnica Administrativa/E.C.I. José Soares de Carvalho; Almir Marinho de Lima - Professor/Instituto Paulo Freire; Almir Regis Gouveia Neto - Administrador/IFPB Campus Guarabira; Amandio Pereira Dias Araújo - Professor/IFPB Campus Guarabira; Amarildo Henrique de Lucena - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Ana Carine da Costa Gonçalves - Bibliotecário - Documentalista/IFPB Campus Guarabira; Ana Carla Pereira de Sena - Professora/Colégio Betesda; Ana Caroline Genésio Rodrigues - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Ana Cláudia Fernandes da Silva - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Ana Cristina Batista - Pedagoga/IFPB Campus Guarabira; Ana Lúcia Cavalcante da Silva - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Ana Lúcia de Morais Araújo - Enfermeira/2ªGerência Regional de Saúde; Ana Maria Fernandes de Abreu - Gestora Adjunta/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Ana Paula Pereira - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Ana Paula Rezende de Oliveira - Professora/Educandário Cecília Meireles; Ana Paula Serafim de Andrade - Professora/Educandário Menino Jesus; Ana Paula Sousa Fonseca - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Ana Suênia de Pontes Ferreira - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Analice da Silva Juvino - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Anderson Oliveira de Pontes - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Anderson Severino de Oliveira Tavares - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; André Cavalcante da Fonseca - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; André Costa do Nascimento - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; André Henrique Damião de Figueiredo - Técnico Administrativo/

EEEFM Profº Edgardo Júlio; Simone Alves de Macedo Palhano - Gestora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Daniel de Assis Chaves - Técnico Administrativo/EEEFM Profº Edgardo Júlio; André Leonardo Patrício Silva - Professor/IFPB Campus Guarabira; Andrea Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Andréa da Silva Rodrigues - Professora/Educandário Cecília Meireles; Andressa Nery Silva Oliveira/Banco do Brasil; Andreza Nadja Serafim - Bibliotecária/UEPB CAMPUS III; Aniclécio da Silva Bezerra/Banco do Brasil; Anna Carolina Cavalcanti Carneiro da Cunha - Professora/IFPB Campus Guarabira; Anna Cecília Chaves Gomes - Professora/IFPB Campus Guarabira; Anne Caroline Cunha Fachine - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Anne de Souza Cunha - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Antiógenes Santos Costa - Professor/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Antônia Ilza Leal Barbosa - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Antônio Alexandre Sobrinho - Comiss./2ºCIRETRAN - Guarabira; Antônio Alves dos Santos - Professor/Centro Educacional Edivardo Toscano; Antônio Alves dos Santos - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Antônio Araújo Sobral/CAGEPA; Antônio de Pádua Moura da Costa - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Antônio Pereira Pontes Júnior - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Antônio Rufino Corcino - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Antônio Soares dos Santos - Ag. Administrativo/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Aparecida Pereira Trajano - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Ariedna Madja de Medeiros Silva - Professora/Colégio Betesda; Arnôud Souza Moura - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Arquimedes Mariano Pereira - Professor/IFPB Campus Guarabira; Augusto Sérgio Bezerra de Oliveira/Executivo Colégio e Curso; Auricelysara Aguiar Rodrigues - Professora/Colégio Betesda; Berlainy Pereira do Nascimento - Professora/Educandário Cecília Meireles; Bruna Lyra Alves de Almeida - Professora/IFPB Campus Guarabira; Brunna Lima de Almeida Victor Medeiros - Professora/IFPB Campus Guarabira; Carlos Antônio do Nascimento Fragas/Executivo Colégio e Curso; Carlos Antônio do Nascimento Fragas - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Carlos Antônio do Nascimento Fragas - Professor/Educandário Nossa Senhora de Lourdes; Carmem Lúcia Ribeiro de Lucena - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Caroline Carvalho de Melo - Professora/Colégio Santo Antônio - GEO; Cassiana da Silva Araújo - Auxiliar de Serviços Gerais - /Colégio Betesda; Cícero Damião Martins Vaz - Gerente de Ensino/E.C.I. José Soares de Carvalho; Cícero Eduardo da Costa Brito - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Ciraulia Michele Gonçalves da Silva - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Clarissa Cecília Ferreira Alves - Professora/IFPB Campus Guarabira; Cláudia Maervia L. Fernandes - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Cláudia Pereira do Nascimento - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Cláudia Regina Ponciano Fernandes - Professora/IFPB Campus Guarabira; Claudio Henrique Alves de Vasconcelos/Executivo Colégio e Curso; Cleber Câmara Godeiro - Auxiliar de Biblioteca/UEPB CAMPUS III; Cleonilda Francisco Moura - Professora/Colégio Betesda; Cleyce Marby Dias Claudino/Banco do Brasil; Cleycikleber de Paiva A. Albuquerque - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Cristiano Lima de Brito - Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais/IFPB Campus Guarabira; Cristiano Lourenço Elias - Professor/IFPB Campus Guarabira; Cristiany Albuquerque Lira - Gestora Adjunto/Centro Educacional Osmar de Aquino; Cybele Frazão Costa Braga - Professor/IFPB Campus Guarabira; Dagmar Ribeiro da Silva - Professora/Instituto Paulo Freire; Daianne Claudino da Silva - Professora/Escola São Francisco; Dalila Araújo Santana - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Daniel Gonçalves de Freitas/UEPB CAMPUS III; Daniel Jackson Estevam da Costa - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Daniele Rezende de Oliveira - Professora/Educandário Menino Jesus; Danielle Zulina Ventura Nunes Ferreira - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Danilo Holanda Lima - Técnico de Laboratório/IFPB Campus Guarabira; Danilo Mantovani Soares Oliveira/Banco do Brasil; David Veras Xalega/Banco do Brasil; Débora dos Santos Freire - Auxiliar de Serv. Gerais/Instituto Paulo Freire; Débora Pereira Rodrigues - Coordenadora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Deisiane Ferreira de Aguiar - Secretária Escolar/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Deisy Cristine da Silva - Professora/Colégio Betesda; Denize de Melo Fonseca - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Diana Ferreira de Sales - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Diego Wagner Paulino C. Pereira - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Djunio Guilherme das Neves - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Edileuza Mendes Maurício - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Edivan de Oliveira - Professor/Centro Educacional Raul de Freitas Mouzinho; Edla Rodrigues de Meireles - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Edna Cristina Ferreira - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Ednalva Luiz da Cunha Gomes - Professora/Escola São Francisco; Edneide da Cunha Santos - Professora/Escola São Francisco; Eduardo Fernandes da Silva Oliveira - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Eduardo Oliveira Bezerra - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Edvaldo Barbosa dos Santos - Professor/Centro Educacional Nossa Sr.ª da Luz LTADA; Edvaldo Barbosa dos Santos - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Edvaldo Barbosa dos Santos - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Edvan de Oliveira - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Ejane Luiz da Cunha - Aux. de Limpeza/Escola São Francisco; Eladio de Souza Chagas/Executivo Colégio e Curso; Elenilton Bezerra da Costa - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Eliane Ferreira de Paiva - Porteira/Colégio Betesda; Elianete Lira Cruz - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Elias dos Santos - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Elias dos Santos - Professor/Executivo Colégio e Curso; Eliberg Matias Rodrigues/Executivo Colégio e Curso; Elimary Matias Rodrigues - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Elinalda Maria Rodrigues - Auxiliar Financeiro/Colégio Betesda; Elivane Barbosa Luiz/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Elivania Rodrigues Cesar - Coordenadora/Colégio Betesda; Elizabete Costa Pereira - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Elizabeth Bizerril da Silva - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Elizabeth Muniz Bezerra - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Elizangela do Nascimento Cruz - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Elonaldo de Oliveira Fontes - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Eluísa Andresa de Lima Sousa - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Emmanoela Nascimento Ferreira - Professora/IFPB Campus Guarabira; Emmanuella Ferreira da Silva - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Erick Augusto Gomes de Melo - Professor/IFPB Campus Guarabira; Erika Nielly Sousa Brito - Coord. Pedagógica/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Erika Tayane Barbosa da Costa - Assistente de Aluno/IFPB Campus Guarabira; Erivan Lopes Tome Júnior - Professor/IFPB Campus Guarabira; Erivania Elias Ferreira - Professora/Colégio Betesda; Evanice Guedes Aquino - Professora/Centro Educacional Edivardo Toscano; Ewerton Douglas dos Santos Nóbrega - Secretário/E.C.I. José Soares de Carvalho; Ewerton Ferreira de Oliveira - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Ézio Rubis Soares - Técnico de Informática/UEPB CAMPUS III; Fabiana Andrade Medeiros Alves - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Fabiana Querino Xavier e Fontes - Professora/Centro Educacional Edivardo Toscano; Fábio Bento de Lima/CAGEPA; Fábio Pontes da Costa - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Fábio Pontes da Costa - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Fátima Maria da Rocha Lima - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Fernanda de Fátima Pereira - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Fernanda Karoline Martins Lira Alves Virgolino - Professor/IFPB Campus Guarabira; Fernanda Nóbrega Martins Dias - Professora/IFPB Campus Guarabira; Fernanda Ribeiro de Souza - Professora/Educandário Cecília Meireles; Fernando Costa da Silva - Assistente de Aluno/IFPB Campus Guarabira; Fernando Torres da Costa Júnior - Professor/IFPB Campus Guarabira; Flávia Sousa Silva - Aux. Administrativo/Centro Educacional Nossa Sr.ª da Luz LTADA; Franciclaudio de Meireles Silveira - Professor/Instituto Paulo Freire; Francinaldo de Meireles Silveira - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Francisco Isídio da Silva - Coord. Adm. Financeiro/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Geane de Lima Araújo - Professora/Colégio Betesda; Geisiane Félix da Silva - Técnica Administrativa/E.C.I. José Soares de Carvalho; Genes Duarte Ribeiro - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Gerson Batista de Morais - Professor/Centro Educacional Edivardo Toscano; Gilmaria Araújo da Costa - Tesoureira /Colégio Santo Antônio - GEO; Gilmário do Nascimento - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Gilvanete de Almeida Silveira - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Girlene Rodrigues de Souza Xavier - Professora/Colégio Santo Antônio - GEO; Gislaine Cesar Carneiro de Melo - Apresentadora de Eventos/Colégio Betesda; Givanildo Marinho dos Santos - Auxiliar de Administração/2ªGerência Regional de Saúde; Glauce Massienia Costa Gomes - Agente Administrativo/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Gláuciely Eleutério Eustáquio - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Gyslaynne Mary dos S. Hermenegildo Rodrigues - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Halisson Barreto Vieira - Professor/IFPB Campus Guarabira; Heloisa Tamiris Oliveira Tezalim Salustiano - Professora/Instituto Paulo Freire; Herika Pereira Rodrigues - Professora/IFPB Campus Guarabira; Hyldemaria Cristiany Soares - - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Ianick Amélia Cavalcante Farias - Professora/Colégio Santo Antônio - GEO; Idalmo Moraes Bezerra - Gestor Adjunto/Centro Educacional Osmar de Aquino; Igor da Silva Bento - Auxiliar de Secretaria/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Inaldo Nunes Pereira - Professor/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Inaldo Venâncio da Silva - Agente Administrativo/2ªGerência Regional de Saúde; Ingridy Layrs Bezerra Lima - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Iolanda Alves dos Santos - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Ionaldo Elias de Oliveira Silva - Comiss./2ºCIRETRAN - Guarabira; Ione Machado de Oliveira - Professora/Colégio Santo Antônio - GEO; Ione Machado de Oliveira - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Isabel Nascimento da Costa - Professora/Educandário Cecília Meireles; Isabela de Almeida Freire - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Isineide Lira Amorim - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Ivan Cavalcante de Albuquerque - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Ivanilza Félix da Silva Morais - Professora/Educandário Cecília Meireles; Jaciara Daianny Bezerra de Pontes - Professora/Instituto Paulo Freire; Jackilene dos Santos - Professora/Instituto Paulo Freire; Janaíana Pereira da Cunha - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Janaína Gomes Herculano Paz - Tradutora interprete de Linguagem de Sinais/IFPB Campus Guarabira; Janiele dos Santos Gonçalves - Professora/Colégio Betesda; Jardiel Pereira de Freitas/UEPB CAMPUS III; Jasemire Henrique Maia - Secretária Escolar/Instituto Paulo Freire; Jean Carlos Francisco Bezerra - Digitador/Colégio Santo Antônio - GEO; Jeany Brito Silva - Comiss./2ºCIRETRAN - Guarabira; Jefferson Anderson Beserra de Pontes - Professora/Colégio Betesda; Jefferson Anderson Bezerra de Pontes - Professor/Instituto Paulo Freire; Jeremias José Silva Oliveira/CAGEPA; Jéssica Valério Tomaz - Professora/Educandário Cecília Meireles; Jessyka Hellen Santos Freire Gomes/Banco do Brasil; Joalis de Oliveira - Professor/E.C.I. José Soares de Carvalho; João Batista da Silva - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; João Luís Sampaio - Professor/IFPB Campus Guarabira; João Paulo Monteiro Batista - Professor/IFPB Campus Guarabira; Joara Alanna de Araújo Hipólito Ribeiro - Aux. Administrativo/Centro Educacional Nossa Sr.ª da Luz LTADA; Joécia Verlange Silva - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Jofre Garcia Luna - Professora/Colégio Betesda; John Weslley Fernandes de Santana - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Jonas Bernardo Macena - Professor/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Jonas Feitosa Santiago - Téc. de Tecnologia da Informação/IFPB Campus Guarabira; Jonas Lindemberg Ferreira Soares - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Jonatas Tavares Pessoa - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Jorge Lucena Santos - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; José Adailton Barbosa Muniz - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; José Aldenir da Costa Freire - Professor /E.C.I. José Soares de Carvalho; José André Francisco Filho - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; José Antônio de Lima - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; José Augusto de Almeida - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; José Augusto Lopes Viana - Professor/IFPB Campus Guarabira; José Damásio Ferreira Alves Júnior - Professor/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; José Damásio Ferreira Alves Júnior - Professor/Centro Educacional Raul de Freitas Mouzinho; José de Arimateia da Silva - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; José de Oliveira - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; José de Sousa barros - Professor/IFPB Campus Guarabira; José Fernando Lima da Silva - Guarda de Endemias/2ªGerência Regional de Saúde; José Gilson Bezerra dos Santos - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; José Isnard Alves Cabral - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; José Liberalino Oliveira Filho/Banco do Brasil; José Manoel dos Santos Neto - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; José Neves de Brito - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; José Nicodemos Oliveira Alves/Banco do Brasil; José Nicolau Lourenço - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; José Ranilson Moura da Silva/Executivo Colégio e Curso; José Roberto Ferreira - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; José Roberto - Ag. Administrativo/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; José Thiago Xavier da Silva - Diretor/E.C.I. José Soares de Carvalho; Josefa Aparecida Soares Duarte/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Josefa Aparecida Soares Duarte - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Josefa Aranha Gomes - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Josefa Suziane de Sousa - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Joseilton Gomes dos Santos - Porteiro/Instituto Paulo Freire; Joseilton Marinho de Oliveira - Gestor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Joselma dos Santos Souza - Bibliotecária/Colégio Santo Antônio - GEO; Joselma Silva da Cruz - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Josenilton Oliveira da Silva - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Joseymar de Souza Almeida - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Josiara Daianny Beserra de Pontes - Professora/Colégio Betesda; Josiel Pontes de Lucena - Professor/Colégio Santo Antônio - GEO; Josilda Macena Benício Leite - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Josilene Cardoso de Araújo - Professora/Instituto Paulo Freire; Josilene de Fátima Cordula de Andrade Melo - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Josilene Felinto da Silva - Professora/Instituto Paulo Freire; Josimar dos Santos - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Josimar Ferreira do Nascimento - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Josimar Sebastião Texeira - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Josinalda dos Santos Oliveira - Professora/Colégio Betesda; Josinaldo Ferreira dos Santos - Porteiro/Colégio Betesda; Josinaldo Freitas Moura - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Josinaldo Rodrigues dos Santos - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Joyce Chaves Pacheco - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Joziária Félix da Silva - Aux. Administrativo/Centro Educacional Nossa Srª. da Luz LTADA; Jucyara Gomes da Silva - Professora/IFPB Campus Guarabira; Juliana dos Santos Severino - Professora/IFPB Campus Guarabira; Juliene Fernandes de Oliveira - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Julinaldo Virgílio de Morais/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Jurandir Félix de Pontes - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Kalianna Moura Targino - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; Kalliny Regis Soares - Auxiliar de Biblioteca/IFPB Campus Guarabira; Katiane Vieira da Silva - Arquivista/UEPB CAMPUS III; Kleberson Cristiano da Silva - Professor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Kledir Rodrigues de Souza - Eletricista/UEPB CAMPUS III; Kleydson Eugênio Soares de Sousa - Auxiliar em Administração/IFPB Campus Guarabira; Kyara Nóbrega Fabião do Nascimento - Professora/IFPB Campus Guarabira; Lanás Aparecida Ribeiro Xavier - Professora/Instituto Paulo Freire; Laryssa Braga Martiniano - Assistente de Aluno/IFPB Campus Guarabira; Layne Cristina Alves de Souza - Professora/Instituto Paulo Freire; Leewertton de Souza Marreiro - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Lélio Soares Meireles - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Leonardo Martiniano Dias - Tradutor interprete de Linguagem de Sinais/IFPB Campus Guarabira; Letícia Inácio - Auxiliar de Secretaria/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Libna Naftali Lucena Ferreira - Professora/IFPB Campus Guarabira; Lidiane Alves da Cunha - Professora/Escola São Francisco; Lígia Maria Leal dos Santos - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Maria da Conceição C. do Nascimento - Professora Readaptada/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Liliane Kelly Rodrigues de Morais - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Lilyanne Barboza de Oliveira Valério - Médica/IFPB Campus Guarabira; Lindomar Porpino Dias - Professor/Colégio Betesda; Lisieux Damião de Lima/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Lissane da Silva Pereira - Professora/Educandário Menino Jesus; Lizieux Alcy dos Anjos - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Lucélia Pereira de Freitas - Professora/Educandário Cecília Meireles; Lúcia Angela dos Anjos Marreiro - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Luciana Gomes Guilherme - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Luciane Cristina Soares de Amorim Ramos - Professora/Educandário Cecília Meireles; Luciano Souza de Almeida - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Lucicleide dos Santos - Professora/Instituto Paulo Freire; Lucilene de Almeida Batista - Ajudante de Professora/Educandário Cecília Meireles; Lucivânia Batista do Nascimento - Professora/Educandário Cecília Meireles; Luis Gomes Beserra - Professor/E.C.I. José Soares de Carvalho; Luismar Cardoso de Queiroz - Professor/IFPB Campus Guarabira; Luiz Alexandre da Silva - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; Luíz Carlos da Silva Gomes - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Luiz Delfino da Silva - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Luiz Flávio Santiago P. de Lucena - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Luiz Fragas Júnior - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Luiz Fragas Júnior - Professor/Colégio Betesda; Luiz Fragas Neto - Professor/Colégio Betesda; Luiz Fragas Neto - Professor/Instituto Paulo Freire; Luiz Rodrigues da Silva - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Lusia Mary Rolemberg Menacho - Professora/IFPB Campus Guarabira; Magna Ribeiro da Silva - Professora/Instituto Paulo Freire; Malfrejane da Costa Toscano Matias - Gestora Escolar/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Manoel Alves de Souza - Porteiro/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Marcela Marilya Andrade Torres - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Marcele Ferreira da Costa - Apoio Informática/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Marcelo Luíz de França - Técnico em Informática/UEPB CAMPUS III; Marcelo Márcio Cardoso Fernandes Júnior - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; Marcielly Félix de Oliveira - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Marcos Antônio da Silva - Professor/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Marcos Aurélio Dantas Melo/Executivo Colégio e Curso; Marcos Costa dos Santos - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Maria Augusta de Farias Belém - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Maria Avanete Gomes Ferreira - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Maria Betania Sousa - Professora/Colégio Betesda; Maria Célia dos Santos - Serviços Gerais/Colégio Betesda; Maria Cristina Rodrigues de Lucena - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria da Conceição Quirino Guedes Cunha - Professora/E.C.I. José Soares de Carvalho; Maria da Guia da Silva - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Maria da Luz da Costa Silva - Apoio Pedagógico/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria da Luz Moura Pereira - Professora/Instituto Paulo Freire; Maria da Penha de Lucena Soares - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria das Dores Batista de Oliveira - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria das Graças Alves de Lima Pereira - Secretária/Colégio Betesda; Maria das Graças Alves de Lima - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Maria das Graças Belo - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria das Graças da Costa Silva - Visitadora Sanitária/2ªGerência Regional de Saúde; Maria das Graças de Lucena Martins - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; Maria das Graças Lima Gama - Ajudante de Professora/Educandário Cecília Meireles; Maria das Graças Moura Delfino - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Maria de Fátima Amâncio dos Santos - Professora/E.C.I. José Soares de Carvalho; Maria de Fátima Carlos de Souza - Intérprete de Libras/Centro Educacional Edivardo Toscano; Maria de Fátima Felipe Hilário/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Maria de Fátima Maurício Pontes - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Maria de Fátima Maurício Pontes - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Maria de Fátima Rufino Corcino e Silva - Professora/E.C.I. José Soares de Carvalho; Maria de Fátima Silva Rocha - Atendente/2ªGerência Regional de Saúde; Maria de Fátima Terto de Oliveira - Professora/Instituto Paulo Freire; Maria de Lourdes Costa dos Santos - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria de Lourdes de Lucena Siqueira - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Maria do Socorro de Souza Timóteo - Auxiliar de Administração/2ªGerência Regional de Saúde; Maria do Socorro Maciel - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Maria Elizabete S. A. de Vasconcelos - Professora/E.C.I. José Soares de Carvalho; Maria Elizabete Sales A. Vasconcelos - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria Eneide da Silva - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria Erla Maia P. Souto - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria Eunice Marques Guimarães - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Maria Francisca Costa Alves - Auxiliar de Serviços Gerais/Colégio Betesda; Maria Helena Cavalcanti Virgulino - Professora/IFPB Campus Guarabira; Maria Jackeline de Andrade Soares - Professora/Centro Educacional Raul de Freitas Mouzinho; Maria Joelma Rodrigues dos Santos - Professora/Educandário Cecília Meireles; Maria José Coutinho Araújo - Professora/Colégio Betesda; Maria José da Costa Oliveira - Auxiliar de Biblioteca/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria José da Cunha Praxedes - Gestora/Escola São Francisco; Maria José de Paula Guedes - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Maria José dos Santos Neta/Banco do Brasil; Maria José Fabrício de Luna - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Maria José Oliveira Luna - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maria José Vitorino da Silva - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Maria Joseane de Sena Gomes - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Maria Josebete Vitorino da Silva - Professora/Instituto Paulo Freire; Maria Osmarina Nogueira de Mendonça - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Maria Sônia Alves dos Santos/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Maria Verônica dos Santos - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Marilene Raquel Lopes Pereira - Auxiliar Administrativo/UEPB CAMPUS III; Mariná-dia Salvador dos Santos - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Marize Félix Azevedo - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Marluce Leite Pontes - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Maryngá Meireles Cardoso Alves - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Mayra Tomaz de Oliveira - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Michelle de Souza Silva - Professora/Escola São Francisco; Milena Borges S. de Araújo - Bibliotecária/UEPB CAMPUS III; Moises Guimarães de Medeiros - Professor/IFPB Campus Guarabira; Monica Andrade Ferreira/Banco do Brasil; Nádia Pinheiro Nóbrega - Professora/IFPB Campus Guarabira; Naide Ferreira da Silva - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Natália Cristina da Silva Cabral - Intérprete de Libras/Centro Educacional Edivardo Toscano; Neuza da Silva Gomes - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Odília Kelly Maia Couto - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Olívia Matos de Figueiredo Neta - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Otacílio de Araújo Ramos Neto - Professor/IFPB Campus Guarabira; Otávia Maria Fook de Vasconcelos - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Ozete Ribeiro L. Andrade - Professora/Centro Educa-

cional Osmar de Aquino; Palmira Nunes Pereira - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Patrícia Simões Gomes - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Paulo Elesbão Alves - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Paulo Roberto Moura - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Paulo Ronaldo Vieira Venâncio/Banco do Brasil; Pedro Bento de Oliveira Filho/Banco do Brasil; Pedro Emídio Cardoso - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Pedro Paulo Soares de Andrade - Professor/E.C.I. José Soares de Carvalho; Percinaldo Santos Toscano - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Priscila Fonseca Carvalho da Silva - Professora/Colégio Betesda; Priscila Larissa Palmeira Tomaz Souza/UEPB CAMPUS III; Priscila Maria Vaz Silva Cabral - Técnica em enfermagem/IFPB Campus Guarabira; Rafael Ramos Pereira - Técnico em Assuntos Educacionais/IFPB Campus Guarabira; Raimundo Alves de Azevedo - Efetivo/2ºCIRETRAN - Guarabira; Raimundo Nonato Fernandes Monteiro - Professor/Centro Educacional Raul de Freitas Mouzinho; Raíres Araújo de Oliveira - Professor/E.C.I. José Soares de Carvalho; Raissa de Azevedo Barbosa - Professora/IFPB Campus Guarabira; Ramon Cunha Montenegro - Professor/IFPB Campus Guarabira; Rayane Santos Marques de Andrade - Professora/Colégio Betesda; Rayanne Oliveira Medeiros de Lima - Técnica de Laboratório/IFPB Campus Guarabira; Regicláudio Diogo Gomes - Prestador de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Renata de Lima Pereira - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Renata Eline Aleluia Travassos - Professor/E.C.I. José Soares de Carvalho; Rhavy Maia Guedes - Professor/IFPB Campus Guarabira; Rhayssa Maria Silveira de Almeida - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Ricardo Bacelar Lourenço Alves/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Risolene Galdino Ribeiro - Professora/Centro Educacional Osmar de Aquino; Roberto Ferreira - Agente de Saúde Pública/2ªGerência Regional de Saúde; Roberto Virginio dos Santos - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Roberval da Costa Silva - Professor/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Robeval da Costa Silva - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Robson Inácio Soares de Alencar - Comiss./2ºCIRETRAN - Guarabira; Rodrigo Melo dos Santos - Técnico de Tecnologia da Informação/IFPB Campus Guarabira; Rogério Wilker Cavalcante Ribeiro - Professor/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Romário da Silva Gomes - Técnico Administrativa/E.C.I. José Soares de Carvalho; Romildo da Silva Bastos - Professor - Supervisor/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Romulo de Oliveira Lins Vieira de Melo - Professor/IFPB Campus Guarabira; Romulo Leite Amorim - Professor/IFPB Campus Guarabira; Rosilda João da Silva - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Rosilene Pereira/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Rosilene Silva Soares Viana - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Rozil Araújo Ribeiro/Banco do Brasil; Rubens Ribeiro de O. júnior - Professor/Centro Educacional Osmar de Aquino; Rucélio Gomes Sarmento - Assistente em Administração/IFPB Campus Guarabira; Sabrina da Costa Rocha - Professora/IFPB Campus Guarabira; Sandra Maria da Silva Martins - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Sarah Tavares Cortes - Assistente Social/IFPB Campus Guarabira; Saulo Ramos de Oliveira - Revisor de texto braille/IFPB Campus Guarabira; Sayonara Carloto Santana Bernardino - Professora/Colégio Betesda; Sayonara da Silva Lima - Professora/Escola São Francisco; Severina Cazé Félix - Professora/Centro Educacional Ascendino Toscano de Brito; Severina Cazé Félix - Professora/Centro Educacional Dom Hélder Câmara; Severina Gomes - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Sherman Richardson Pereira Lima - Secretária/Colégio Betesda; Simone da Silva Bezerril - Técnico Administrativo/UEPB CAMPUS III; Simone Rejane Vieira do Nascimento - Professora/Educandário Cecília Meireles; Suelen Neri Carlos dos Santos - Secretária/Colégio Betesda; Suzana Conceição Gomes da Silva - Professora/Colégio Betesda; Suzyelle Henrique dos Santos - Professora/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Tamires Oliveira - Professora/Centro Educacional Edivardo Toscano; Tarciana Karla Rodrigues Pereira - Professora/Colégio Santo Antônio - GEO; Tatiana Losano de Abreu - Professor/IFPB Campus Guarabira; Tatiana Soares da Silva - Professora/Educandário Menino Jesus; Tayná Bezerra do Vale - Aux. de Serviços Gerais/Centro Educacional Nossa Srª. da Luz LTADA; Taysa Tamara Viana Machado - Professora/IFPB Campus Guarabira; Tércio Alves da Silva - Apoio Escolar/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Thiago Bronzeado de Andrade - Auxiliar de Biblioteca/UEPB CAMPUS III; Thiago Santos de Lima Braz/Banco do Brasil; Tiago Lima Azeredo - Administrador/UEPB CAMPUS III; Tiago Ramos da Silva - Técnico em Contabilidade/IFPB Campus Guarabira; Ticiana Querino Guedes Cunha - Auxiliar em Administração/IFPB Campus Guarabira; Umberlandia Leite Marinho/Banco do Brasil; Valdenice da Silva Pontes - Professora/Colégio Betesda; Valdomira Viana Santana - Auxiliar Administrativo/UEPB CAMPUS III; Valentim da Silva Moura - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Valeska Oliveira - Professora/E.E.E.F.M. Professor Antônio Benvindo; Vanderlúcia Laurentino - Auxiliar de Sala/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Vanessa Moura dos Santos - Prestadora de Serviços/E.C.I. José Soares de Carvalho; Vânia Lima Monteiro - Professora/Escola Municipal Dr. Antônio Galdino Guedes; Vera Lúcia Oliveira Cardoso - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Verônica Santana Vieira - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Vicente Barbosa da Silva - Auxiliar Administrativo/UEPB CAMPUS III; Vicente Fagner M. Serafim - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Vinicius Andrade de Morais - Professor/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Vitor Salustiano da Silva/Banco do Brasil; Waldemberg Damásio Ginú - Auxiliar de Biblioteca/UEPB CAMPUS III; Wandilson Dantas da Silva - Apoio Escolar/ECIT Monsenhor Emiliano de Cristo; Wanielle Gomes Bernardo - Professora/Educandário Menino Jesus; Wesley Aranha Serrano de Souza - Professor/Instituto Paulo Freire; Wesley Aranha - Professor /Centro Educacional Edivardo Toscano; Williame Teixeira - Professora/EEEFM Profº Edgardo Júlio; Wilma do Nascimento Silva Araújo - Professora/Colégio Betesda; Wiractan Nóbrega Pereira - Professor/Escola São Francisco; Zagma Ribeiro da Silva - Diretora Escolar/Instituto Paulo Freire; Zélia Maria França de Aguiar - Auxiliar de enfermagem/2ªGerência Regional de Saúde; E, uma vez relacionados os jurados acima, transcrevemos o inteiro teor dos arts. 436 a 446 do CPP, para ciência a todos das formas atinentes a função de jurado, quais sejam: Art.436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.§ 1oNenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.'Art. 437.Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II –os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)'Art.438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.§ 1o Entende - se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar - se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê - la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Ato Contínuo, lavrou - se o respectivo termo de alistamento provisório do tribunal do Júri para o ano de 2019, pelo que mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, o qual ser publicado no Diário da Justiça e afixado a porta do Tribunal do Júri desta Comarca de Guarabira. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, no Cartório do 1º Oficio, aos 01(primeiro) dia do mês de novembro de 2018(dois mil e dezoito). Eu, Maria Verônica F. M. Almeida, Técnica Judiciária. FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE– Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

COMARCA DE GUARABIRA. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Guarabira-PB, Dra. HÍGIA ANTÔNIA PORTO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o DIA 08/11/2017, às 10:00 horas, a se realizar na sala de audiências da 3ª Vara, situada no Fórum de Guarabira, localizado na Rua Solon de Lucena, nº 55, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Guarabira, 31 de outubro de 2018. Eu,, Kallyandra Ferreira Soares, Assessora de Gabinete de Juízo de 1º Grau, digitei-o e assino.

GURINHÉM

COMARCA DE GURINHÉM- VARA ÚNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO 0000476-46.2010.815.0761 – Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processa a Ação de Execução Fiscal supramencionada, tendo como parte autora Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, réu JL Petróleo Ltda, ficando a parte promovida JL Petróleo Ltda INTIMADA, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer Contrarrazões ao Recurso Apelatório. Estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. E, para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que vai fixado na sede deste Juízo, no local de costume e, publicado 01 (uma) vez, o Diário da Justiça Deste Estado. Dado e passado nesta Cidade de Gurinhém-PB, aos 01 de novembro de 2018. Eu, Antonio Marco Cavalcante, Técnico Judiciário, digitei-o. Glauco Coutinho Marques, MM. Juiz de Direito.

INGA

COMARCA DE INGÁ – EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM Juiz(a) de Direito da Comarca de Ingá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 05 de novembro de 2018, pelas 09:30hs., a se realizar na sala do Tribunal do Júri, situada no Fórum desta Comarca, localizada à Rua Pref. Francisco Lucas de Souza Rangel, s/n, Jardim Farias, Cep 58.380-000, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correcionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Ingá, 30 de outubro de 2018. Eu, Rosângela Mendonça de Andrade Morais, Gerente de Fórum, matrícula 471.862-3, digitei-o e assino. Isabelle Braga Guimarães de Melo, Juíza de Direito da 2ª Vara.

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO: 0800204-69.2018.8.15.0201. AÇÃO DE Reconhecimento/Dissolução. A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que CITO Júlia Fernanda Dias da Silva e Flávia Dias da Silva, brasileiro(a), residente em lugar ignorado, para, no prazo legal de 15 dias, querendo, contestar a ação, com a advertência de que, não sendo contestada a ação, será decretada a revelia e nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na forma da lei. Ingá, 01/11/2018. Eu, Amauri Mendes Barbosa da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Isabelle Braga Guimarães de Melo, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista de Ingá.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 5802720158150611 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam se os termos da Acao de INTERDIÇAO n 0000580-27.2015.815.0611, tendo como partes A. L. S e L. S. S. E, para que mais tarde nao seja alegado ignorancia, manda a MM. Juiza expedir o presente Edital INTIMANDO a autora A. L. S., brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para fins de prestar o compromisso de estilo, no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA SE. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de outubro de 2018. Eu, tecnica judiciaria, o digitei. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juiza de Direito em substituicao.

PATOS

COMARCA DE PATOS.3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0805314-30.2017.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Oficio, tramita a ACAO de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por PATRICIA MARIA SOARES DANTAS em favor de SEVERINO PEREIRA SOARES, servindo o presente edital como INTIMAÇAO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 10/08/2018, decretando a interdição de SEVERINO PEREIRA SOARES, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a PATRÍCIA MARIA SOARES DANTAS que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 10 de outubro de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS.3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800358-68.2017.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Oficio, tramita a ACAO de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por JOSIVAN DANTAS PIRES em favor de JOSENILDO DANTAS PIRES, servindo o presente edital como INTIMAÇAO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 07/08/2018, decretando a interdição de JOSENILDO DANTAS PIRES, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a JOSIVAN DANTAS PIRES que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 10 de outubro de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 5420420168150571 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição, promovida pelo Sr(ª). NOEL TARGINO DA SILVA, brasileiro, em união estável, agricultor, portadora do RG nº 1.940.962. SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 030.527.034-63, residente na Rua Anita Maria da Conceição, nº 09, Loteamento Planalto, Pedras de Fogo/PB, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição relativa do(a) promovido(a), o(a) seu(sua) companheira, o(a) Sr(ª). GEILZA DA SILVA, brasileiro(a), em união estável, portador(a) do RG nº 2.278.218 - SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob o nº 049.025.444-66, residente no mesmo endereço do seu(ua) doravante curador(a), por ser o(a) mesmo(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente alguns atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) promovente, o(a) Sr(ª). NOEL TARGINO DA SILVA, acima qualificado(a), o(a) qual prestará o compromisso legal para gerir tão somente o benefício previdenciário da sua doravante curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 08 de outubro de 2018. Eu, Bel. Felipe B. G. Quevedo, Técnico Judiciário, o digitei. Drª. Higyna Josita Simões de Almeida, MMª. Juíza de Direito Auxiliar em Substituição Cumulativa, desta comarca.

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 1407620188150271 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi extraido dos autos da ACAO PENAL n 0000140.76.2018.815.0271, promovida pela Justica Publica desta Comarca contra o acusado FRANCISCO EVERTON CARDOSO DE SOUZA, com tramitacao neste Juizo e Vara Única, o que pelo presente, CITA o acusado: FRANCISCO EVERTON CARDOSO DE SOUZA,brasileiro, solteiro, CPF nº 102.414.614-64, filho de Maria da Conceição Cardoso, residente na Rua Sinval Duarte Pereira, nº 08, Bairro Campo da Mangueira, Macaíba-RN, atualmente em lugar incerto e nao sabido, por todo teor do Despacho de fls. 182 dos autos supra,com fulcro Direito. 396, parágrafo único do CPP, para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, especificar provas, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua imntimação quando necessário, de acordo com o art. 396-A.Não respondendo, será nomeado defensor dativo para fazer a defesa do réu nos termos do art. 396, § 2º do CPP. CUMPRA-SE! E, para que nao venha alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Picui-PB, aos 31 dias do mes de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).Eu,Alcinélia D.Fernandes, Tec.Jud.o digitei. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8715420158150311 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo supra foi decretado o divórcio de Damião Lacerda da Silva, autor, qualificado nos

autos, em face de Maria Ilça de Medeiros da Silva, brasileira, casada, natural de Flores/PE, filha de Joaquim Torres de Medeiros e Felisbela Alves de Medeiros, nascida em 13/11/1956. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital e afixá-lo no átrio do fórum, no local de costume. Dado e passado na Comarca de Princesa Isabel aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2018. Eu, Marcílio Henrique Ferreira da Silva Pereira, Analista Judiciário, o digitei e conferi. Dra. Maria Eduarda Borges Araújo, Juíza de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 3475020168150981 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, o acusado MANOEL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Manoel Sobrinho e de Damiana Maria Manoel, residente na rua José Francisco de Araújo 161,Alto das Populares, Santa Rita-PB, fica o mesmo intimado pelo presenteedital, para que o mesmo constitua no prazo de 05 (cinco) dias, novo advogado para a apresentação as razões recursais, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Público. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 31 (trinta e um) dias do mes de outubro de 2018. Eu AnaEu Anália do Socorro Maia Farias Paz, Técnica Judiciaria o digitei. DrFABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA-Juiz de Direito.

REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 11921920138150551 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartorio e Juizo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente JOSEFA MARIA DOS SANTOS SILVA em face de GIDELMA PEREIRA DOS SANTOS, cujo feito foi julgado por sentenca datada de 15/10/2018/2018 o qual decretou a interdicao da mesma por ser portadora de doenca mental, F.71.1 CID. 10, nomeando-lhe curadora restrita a aspectos patrimoniais e negociais a Sra. GIDELMA PEREIRA DOS SANTOS, a quem competira prestar contas anualmente de sua gestao, ficando advertida de que necessitará de previa autorizacao judicial para que contraia obrigacoes em nome da interditanda. E para que nao seja alegada ignorancia mandou a MM juiza expedir o presente que sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no DJ e afixado no Forum local. Dado e passado na Comarca de Remigio-PB, aos 19/10/2018. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juiza de Direito. Eu, Soraya Gomes da Silva Aguiar, Técnica Judiciaria, o digitei.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 2185520168150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma ação Penal supracitada, que move a Justiça Pública contra ELENILSON AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Eliezer Augusto da Silva e de Maria das Graças Fidélis da Silva, estando em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimado da sentença condenatória, por haver infringido o art. 155, § 4º, inc. IV, do CP, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, no valor mínimo legal. Suspendendo a aplicação da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante comparecimento mensal, não mudar de endereço sem prévia comunicação a este juízo. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza, Dra. Lilian Frassinetti Correia Cananea, expedir o presente edital de acordo com a lei, afixando em local de costume. Washington Rocha de Aquino, Téc. Judiciário, o digitei. Santa Rita, 31 de outubro de 2018.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800875-27.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JOEL FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 076.817.834-74, e, do RG/PB nº 3.362.022, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) SEVERINA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.576.446 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 048.515.674-13, residente e domiciliado na Rua Flaviano Ribeiro Coutinho, 86, Odilândia, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0801074-15.2018.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de RITA GOUVEIA DA SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF: 038.803.154-93, e, do RG/PB nº 2.331.644, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) LINDALVA SILVA DE JESUS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 951.241 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 827.105.624-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedrosa, 641, Popular, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803165-15.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JOÃO NUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF: 131.758.904-15, e, do RG/PB nº 327.434, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) VALCILENE SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.618.624 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 885.095.595-49, residente e domiciliado na Rua do Colégio, 161, Alto das Populares, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800795-29.2018.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA DA PENHA FELISMINO GOMES, brasileira, viúva, portadora do CPF: 727.788.224-53, e, do RG/PB nº 1.428.491, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MARIA JOSÉ GOMES, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.768.887 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 982.152.304-82, residente e domiciliado na Rua Milton Ferraz, 377, Jardim Europa, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803686-57.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARLENE XAVIER DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do CPF: 022.368.764-24, e, do RG/PB nº 2.675.256, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) SILVIA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.142.770 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 658.327.284-91, residente e domiciliado na Rua Cidade de Brieno, 161, Tibiri II, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800266-10.2018.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de PEDRO LUIZ DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF: 364.810.414-49, e, do RG/PB nº 92.928, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.161.899 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 023.667.354-80, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 538, Popular, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0801285-85.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de SOLANGE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 013.282.144-35, e, do RG/PB nº 2.834.716, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MANUELLA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.277.797 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 070.133.394-40, residente e domiciliado na Rua General Pinto Pessoa, 43, Várzea Nova, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0802454-10.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de ANTÔNIO CRISTIANO DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF: 031.003.864-26, e, do RG/PB nº 1.831.615, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MARIA APARECIDA SILVA DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.298.815 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 013.750.854-92, residente e domiciliado na Rua Projetada, 190, Tibiri, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 09/10/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

SANTANA DOS GARROTES

COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 90 DIAS Processo: 5116220138151161 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem que, por este Juizo de Direito em epigrafe, tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida pelo Ministerio Publico Estadual em face de KEMERSSON SILVA DE FRANCA, brasileiro, solteiro, filho de Sebastiao Bmarcelo Nascimento de Franca e de Maria Neilda Silva de Franca, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que fica, atraves do presente edital, INTIMADO da sentença Condenatoria, cujo teor final e o seguinte:.ante do exposto, julgo procedente a pretensao punitiva do Estado, materializada na denuncia ofertada pelo Ministerio Publico para CONDENAAR forma da lei e afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana dos Garrotes/PB, aos 31.10.2018 Eu, (Mª Aparecida Pinto Rodrigues) Tecnica Judiciaria o digitei. CUMPRA-SE. DR. ODILSON DE MORAES- Juiz de Direito.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Bento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 07 de novembro de 2018, pelas 10:00 horas, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum João Agripino Filho, localizada à Praça Álvaro Dias, n. 65, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 08/2018. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Registro Público da Comarca de São João do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 11/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições anuais nas serventias extrajudiciais, no mês de novembro de cada ano. RESOLVE: Art. 1º – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. Art. 2º – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 15/12/2018, nos termos do art. 82, § 4º, DO Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da justiça do Estado da Paraíba. Art. 3º – Nomear a servidora Maria Mônica de Almeida, assessora de gabinete, mat. 470.064-3 para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. Art. 4º – Designar o dia 06 de novembro de 2018, às 10: 00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar no salão do Tribunal do Júri, situado no Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque, localizado à Rua Capitão João Danta Rothéa, nº 351, Bairro Populares, nesta cidade e Comarca. Art. 5º – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. Art. 6º – Intimem-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. Art. 7º – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. São joão do Rio do Peixe/PB, 31 de outubro de 2018. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel. Juiz de Direito.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Registo Público da Comarca de São João do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 06 de novembro de 2018, pelas 10: 00 horas, a se realizar no salão do Tribunal do Júri, situada no Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque localizada à Rua Capitão João Dantas Rothéa, nº 351, Bairro Populares, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão

apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. São João do Rio do Peixe, 31 de outubro de 2018. Eu, Maria Mônica de Almeida, Assessora de Gabinete, mat. 470.064-3, digitei-o e assino. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel. Juiz de Direito

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 9146520158150351 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Dr. Renan do Valle Melo Marques, decretou por sentença, a interdição de JOSE LOURENÇO DA SILVA, brasileiro(a), RG 4.023.992 SSP/PB, CPF 701.665.754-02, residente no Sítio São João, Zona Rural, Sapé-PB, portador(a) de RETARDO MENTAL GRAVE(CID 10 F 72), que o(a) impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado(a) de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de SALVIO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro(a), RG 4.108.694 SSP/PB, CPF n. 115.451.144-80, residente e domiciliado em igual endereço. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital que devera ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3ª Vara da Comarca de Sape, em 22/10/2018. Eu, Telmar Santos de Souza, Tec. Judiciário, o digitei. Dr. Renan do Valle Marques, MM Juiz de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 10173320158150461 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb, se processam aos termos da acao de USUCAPIAO, tendo como parte promoventes ELIZEUDA FELIX ENEAS DA SILVA e EDMILSON ENEAS DA SILVA, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados no Sitio Lages, Zona rural do Municipio de Solanea Pb. E o presente edital para citar a Sra MARIA LUIZA DA CONCEICAO, atualmente com endereco incerto e nao sabido, bem como eventuais sucessores e ou interessados, para querendo, no prazo de 15 dias contestarem ou integrarem a presente demandaE para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedi o presente edital com o prazo de 30 dias, o qual sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum local, em lugar publico e de costume. Dado e passado nesta cidade de Solanea Pb, aos trinta e um dias do mes de outubro do ano de 2018. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, tecnico judiciario, o digitei e subscrevi. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE/PB – 1ª ENTRÂNCIA - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Dr.ª Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Soledade, do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processa uma Ação de Guarda n.º 0800606-83.2018.815.0191, promovida por SILVANA APOLINÁRIO ARAÚJO em favor dos seus sobrinhos menores E.K.E. Apolinário e A.K.E. Apolinário, **CITA ADRIANA EVANGELISTA SOBRINHO,** em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente demanda e para oferecer resposta no prazo legal, ficando advertido da segunda parte do art. 285 do CPC, de que se não for contestada a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias se presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela promovente, sob pena de revelia e confissão. Ficando advertido que será nomeado curador em caso de revelia. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), 31 de outubro de 2018. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva Técnica Judiciário, o digitei e assino. Ass. Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito em Substituição.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0803666-43.2017.8.15.0371. Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juízo e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA, tendo como interditado(a) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS função de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA, que por sua vez não poderá alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores previdenciários devem ser aplicados exclusivamente na alimentação, saúde e bem estar do(a) interditado(a). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRÊS) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 1/11/2018, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0802505-97.2017.8.15.0371. Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juízo e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por MARIA LINETE DA SILVA tendo como interditado(a) FRANCISCO ANTÔNIO FÉLIX, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) SERAFINA FERREIRA DA SILVA função de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) MARIA LINETE DA SILVA, que por sua vez não poderá alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores previdenciários devem ser aplicados exclusivamente na alimentação, saúde e bem estar do(a) interditado(a). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRÊS) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 1/11/2018, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA N. 008/2018-GADI/ESMA

O **DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA "DES. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA" – ESMA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando *o disposto no inciso II do artigo 13 do Regimento Interno da ESMA;*

Considerando *o disposto na Resolução CEE/PB n. 179/2017 que credencia a ESMA como Escola de Governo, visando à formação continuada de profissionais graduados;*

Considerando *a necessidade de complementação da carga horária do curso em 30h/a, para atender à disposição do Projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Portaria n. 183/2017:*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os alunos do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cartorária Judicial a participarem dos Simpósios:
• I Simpósio "Sistema PJE – Processo Judicial Eletrônico" a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018, no horário de 7h às 11h, na ESMA;
• II Simpósio sobre Administração Judiciária a ser realizado nos dias 23 e 24 de novembro, 30 de novembro e 1 de dezembro, de 08h às 18h, na ESMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura, em João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

Desembargador *Marcos Cavalcanti de Albuquerque*
Diretor da ESMA

EDITAL N. 33/2018

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA "DIREITO, POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO - ESMA-PB" DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

I – Período de Envio
1.1. A Escola Superior da Magistratura – ESMA-PB informa que receberá contribuições para o Volume III da Revista "Direito, Política e Desenvolvimento - ESMA-PB" até 31/03/2019. A submissão dos trabalhos e todo o processo editorial deverão ocorrer por meio do e-mail esma@tjpb.jus.br

II – Perfil dos Colaboradores
2.1. Estão aptos a colaborar magistrados, servidores e pesquisadores das áreas afins e conexas em Direito, Política, Desenvolvimento.

III - Linha Editorial
3.1. No Volume III, previsto para setembro de 2019, serão publicados trabalhos que discorram sobre temas relacionados ao Direito, Política e Desenvolvimento e áreas afins e conexas;
3.2. A Revista destina-se à publicação de contribuições inovadoras e inéditas, de impacto acadêmico e/ou institucional.

IV – Normas para formatação dos Trabalhos
4.1. A identificação do autor não poderá constar do conteúdo do trabalho original, com vistas à manutenção do anonimato no processo de avaliação;
4.2. Os trabalhos deverão ser escritos em Língua Portuguesa;
4.3. Os originais deverão ser apresentados em arquivo eletrônico, digitados de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de acordo com o art. 15 do Anexo Único da Resolução nº 10/2017–TJPB.

V – Avaliação dos Trabalhos
5.1. Somente as contribuições que cumprirem os requisitos formais estabelecidos neste edital serão submetidas ao processo de avaliação dos trabalhos;
5.2. Os artigos deverão ser originais e inéditos, assim considerados aqueles que nunca foram publicados em qualquer fonte de divulgação.
5.2.1 Os trabalhos não podem conter plágio, portanto, citação literal, paráfrase ou resumo deverão vir acompanhados obrigatoriamente de referência à publicação original;
5.2.2. Não é permitido o autoplágio, ou seja, a inserção de partes substanciais de trabalhos do autor que tenham sido publicados anteriormente;
5.2.3. A citação de trabalho do próprio autor, desde que obedecidas as regras da ABNT, não é considerada autoplágio;
5.2.4. Todas as submissões que contenham plágio ou autoplágio serão devolvidas.
5.3. Os autores serão informados do recebimento dos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da leitura do e-mail.
5.4. .A Comissão Científica receberá os trabalhos e avaliará, preliminarmente, a adequação aos padrões de editoração e à linha editorial da Revista, estabelecidos neste edital.
5.5. O trabalho que não atender aos objetivos da Revista será devolvido ao autor.
5.6. Havendo inadequação às normas da Revista, a Comissão Científica entrará em contato com o autor para as devidas adaptações.
5.6.1. Cumpridas as exigências, a submissão será confirmada. Caso não sejam atendidas as normas da Revista, o trabalho será devolvido ao autor;
5.6.2. Admitida a submissão, a Comissão Científica providenciará a avaliação técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
5.7. Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) pareceristas, ficando em sigilo os nomes do autor e dos avaliadores, para garantir o anonimato do processo de avaliação.
5.8. Após 30 (trinta) dias do encaminhamento, os pareceristas emitirão manifestação em formulário próprio, indicando ou não à publicação o trabalho avaliado, podendo, se necessário, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.
5.8.1. O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será devolvido ao autor;
5.8.2. Em caso de divergência entre os avaliadores, um terceiro parecerista opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo;
5.8.3. Não sendo recomendada a publicação do trabalho pelo terceiro parecerista, aplicar-se-á a regra estabelecida no item 5.8.1 deste edital;
5.8.4. Em caso de sugestão de ajustes, o autor poder á promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da avaliação;
5.8.5. Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no parágrafo anterior, o trabalho lhe será devolvido;
5.8.6. O trabalho com os ajustes será submetido a nova análise do(s) parecerista(s) solicitante(s), o(s) qual(is), no prazo de 05 (cinco) dias, emitirá(ão) parecer definitivo sobre a recomendação ou não de sua publicação.
5.9. Após a avaliação dos pareceristas, a Diretoria Editorial da Revista decidirá, em caráter definitivo, sobre a pertinência da publicação do trabalho na Revista.
5..9.1. O autor será comunicado da recomendação ou eventual recusa da publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão do parecerista;
5.9.2. Os trabalhos que não forem publicados na edição para a qual o autor encaminhou seu artigo serão armazenados em arquivo próprio e, caso haja interesse do autor, poderão ser publicados futuramente;
5.9.3. Na hipótese do item 5.9.1, o autor poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do trabalho, o qual ficará excluído do rol de artigos aptos à publicação.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1. Quando do envio dos trabalhos, os autores deverão concordar com o termo de submissão de artigo e de autorização para publicação, cessão de direitos autorais e declaração de originalidade e ineditismo.
6.2. A submissão dos trabalhos implica a anuência incondicional com os termos deste Edital, como também a cessão total, irrevogável e gratuita dos direitos autorais a eles pertinentes.
6.3. Os autores serão inteiramente responsáveis pelas citações, referências, titularidade e originalidade dos trabalhos e opiniões manifestadas nos artigos.
6.4. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outro tipo de remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista "Direito, Política e Desenvolvimento - ESMA-PB", independentemente do tipo de mídia em que sejam publicados.

João Pessoa, 23 de outubro de 2018.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Diretor da ESMA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 34/2018

Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil, com ênfase na Mediação e na Conciliação

O Diretor da Escola Superior da Magistratura "Desembargador Almir Carneiro da Fonseca" - ESMA, na condição de Escola de Governo, nos termos da Portaria n. 179/2017 do CEE-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Bacharéis em Direito interessados, que, no período de **31 de outubro de 2018** a **9 de novembro de 2018**, estarão abertas, mediante as regras constantes deste edital, as inscrições para a seleção de alunos para o **Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil, com ênfase na Mediação e na Conciliação,** nos moldes da legislação emanada do Ministério da Educação e Cultura, bem como do Conselho Estadual de Educação da Paraíba

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso promovido pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA) tem como objetivo propiciar um ambiente acadêmico de debates e conhecimentos que visem aprimorar e refletir acerca do Direito Processual Civil, buscando atualização e aprofundamento teórico associado à prática forense, além de oferecer a vivência na Mediação e na Conciliação, através de estágio supervisionado no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da Comarca da Capital – NUPEMEC.

1.2 O Curso será composto de 5 (cinco) módulos, conforme a seguir descrito:

DISCIPLINAS

	Módulo I	**C.H.**
1.	Fundamentos do Novo Código de Processo Civil	12
2.	Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros	12
3.	Tutela Provisória no Processo Civil Contemporâneo	24
	Módulo II	**C.H.**
4.	Processo de Conhecimento: Fases Postulatória e de Saneamento	36
5.	Processo de Conhecimento: Fases Probatória e Decisória	36
6.	Do Cumprimento da Sentença	24
7.	Do Processo de Execução	24
	Módulo III	**C.H.**
8.	Precedentes Judiciais e os Processos nos Tribunais	36
9.	Meios de Impugnação das Decisões Judiciais	24
10.	Dos Procedimentos Especiais	36
	Módulo IV	**C.H.**
11.	Metodologia Científica I	24
12.	Metodologia Científica II	12
	Módulo V	**C.H.**
13.	Meio Alternativos de Pacificação Social – Módulo Teórico	60
14.	Meios Alternativos de Pacificação Social – Módulo Prático	60
	Total	**420**

1.2.1 O item 14 do Módulo V, denominado Estágio Prático Supervisionado, será realizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, que assume e certifica a qualificação do aluno nos termos da legislação processual, consolidando uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de pacificação social, pelos métodos autocompositivos e/ou heterocompositivos em busca da desjudicialização dos litígios. Requer como pré-requisito a frequência presencial de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária teórica, com aprovação nos demais Módulos. Todos os alunos que ingressarem no Estágio Prático deverão cumprir 100% (cem por cento) das atividades práticas, condição para o recebimento da bolsa de estudo remunerada no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), em uma única vez.

1.3 O procedimento destina-se à seleção de candidatos graduados em Curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem essa condição.

II – DAS VAGAS

2.1 A ocupação das vagas oferecidas para o Curso dar-se-á mediante a categoria de concorrência geral.

2.2 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas.

2.3 A Escola reserva-se o direito de não formar a turma, caso não haja número mínimo de alunos selecionados, a critério da Direção.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

3.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 As inscrições devem ser realizadas no período das **8h do dia 01 de novembro de 2018 às 20h do dia 9 de novembro de 2018**, exclusivamente através do endereço eletrônico:
<https://goo.gl/forms/LAtm0WNRvrGcnG193>.

3.4 Documentos: Para a inscrição, o candidato deverá encaminhar, através do e-mail indicado no item 3.6, os seguintes documentos digitalizados e no formato PDF (*Portable Document Format*):

a) Diploma de graduação, ou declaração de que já concluiu todos os créditos curriculares, faltando apenas a colação de grau;
b) CPF;
c) RG;
d) Fotografia 3x4 cm;
e) Histórico Escolar da Graduação;
f) Comprovante de residência atual.

3.5 O candidato deverá digitalizar em 01 (um) único arquivo PDF e enviar, através do e-mail esma@tjpb.jus.br., com o assunto "**Documentos do Edital n. 34/2018**".

3.6 Não serão admitidas inscrições condicionais, bem como a entrega de documentos após o prazo da inscrição.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita pela Comissão Examinadora, tendo como base de pontuação o histórico escolar.

4.2. O Histórico Escolar tem caráter classificatório.

4.3. Para efeito de desempate, será considerado o candidato de maior idade.

4.4. Os candidatos aprovados serão classificados até o limite das vagas, na ordem decrescente da pontuação prevista no item 4.1.

V – DO CRONOGRAMA

5.1 O Cronograma do Processo Seletivo objeto do Curso, ora regulamentado, passará a compreender, as seguintes etapas e períodos:

Etapa	**Período**
Inscrição.	**01/11/2018 a 9/11/2018**
Homologação das Inscrições	**12/11/2018**
Análise do Histórico Escolar da Graduação	**13 a 16/11/2018**
Classificação e Resultado Final	**20/11/2018**
Homologação e Divulgação do Processo Seletivo	**23/11/2018**
Matrícula	**26 a 29/11/2018**

5.2 O Cronograma poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou legal.

5.3 Caso ocorram alterações no cronograma, serão publicadas na página eletrônica da ESMA/PB (**URL: esma.tjpb.jus.br**).

VI – DO RESULTADO FINAL

61 A lista dos candidatos classificados será exposta na Secretaria e divulgada no portal da ESMA, **a partir do dia 23 de novembro de 2018.**

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Final poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do respectivo resultado, utilizando o requerimento disponível na Secretaria da Escola, de acordo com as instruções nele constantes.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão examinadora.

VII – DA MATRÍCULA NO CURSO

7.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas no período de **26 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018**, no horário das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 08h às 12h, no endereço na Rua Abelardo G. Barreto, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

7.2 A matrícula será efetivada mediante apresentação do comprovante do pagamento da 1ª prestação no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), disponibilizado na Gerência Administrativa Financeira da ESMA, da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Formulário de Matrícula.

VIII – DO VALOR DO CURSO

8.1 O valor total do curso será de R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas mensais de R$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), nelas incluída a taxa de matrícula.

8.2 Os servidores do Tribunal de Justiça que efetivarem a matrícula poderão autorizar o desconto em folha relativo à mensalidade.

IX – DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Todos os alunos terão direito a receber, por um 1 (m) mês, uma bolsa de estudos no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), a partir da assinatura de Termo de Compromisso a ser firmado no início do Módulo V sobre Meios Alternativos de Pacificação Social – Módulo Prático.

9.2 Os alunos terá cobertura de seguro contra acidentes pessoais.

X – DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 As aulas do Curso terão início no dia **03 de dezembro de 2018, s**alvo razões de ordem institucional ou legal.

10.2 As aulas serão ministradas às sextas-feiras (das 14:00h às 17h:30min e das 18h:30min às 21h:30min) e, aos sábados (das 8:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min), na sede da ESMA/PB na Capital do Estado, situada à R. Abelardo S. G. Barreto, s/n – Altiplano – João Pessoa-PB.

10.3 O Estágio Prático será de segunda a quinta-feira, no horário da tarde, e na sexta-feira pela manhã, na Sede do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

XI – DA CERTIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os alunos participantes do Curso, desde que atendam aos requisitos acadêmicos, receberão os seguintes certificados:

a) Certificado de Especialista em Direito Processual Civil (Pós-graduação *Lato Sensu*) expedido pela Escola Superior da Magistratura – ESMA, na condição de Escola de Governo; e
b) Certificado de Mediador Oficial junto ao Tribunal de Justiça e ao STJ, nos termos do item 1.2 da Resolução do CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à seleção, implicará a eliminação sumária do aluno, sendo declarada nula de pleno direito a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, não havendo a devolução de quaisquer quantias despendidas.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESMA, em conformidade com as normas pertinentes.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA/PB

ESMA PARAÍBA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATO NORMATIVO N. 002/2018-GADI-ESMA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, II e, do Regimento Interno da Escola, Resolução n. 51, de 30 de outubro de 2013, RESOLVE, aprovar o Regulamento do Curso Profissionalizante de Especialização *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, com ênfase em Mediação e Conciliação, nos seguintes termos:

1. REGULAMENTO

Art. 1º - Este regulamento é um instrumento normativo que descreve os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos necessários ao desenvolvimento do Curso Profissionalizante de Especialização *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, com ênfase em Mediação e Conciliação.

2. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 2º - A coordenação didático-científica do Curso Profissionalizante de Especialização *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, com ênfase em Mediação e Conciliação será exercida por um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, designados e supervisionados pelo Diretor da ESMA-PB, com mandato de 2 anos (24 meses), passível de renovação.

3. DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - O colegiado do curso será composto pelo coordenador, pelo coordenador adjunto, pelo consultor pedagógico, pelo secretário, por um representante do corpo docente do curso e um representante discente.

Parágrafo único – Os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de 24 meses.

Art. 4º - Ao colegiado do curso competirá:

a. propor ou opinar a respeito da exclusão de aluno do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;

b. receber, apreciar, deliberar e encaminhar, se necessários, sugestões, reclamações, representações e recursos de estudantes e professores sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinente ao curso.

Art. 5º - Serão atribuições específicas do coordenador:

a. convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

b. assinar, quando necessário, processos ou documentos relativos ao curso;

c. encaminhar os processos e deliberações do colegiado do curso às autoridades competentes da ESMA-PB;

d. organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes da ESMA-PB;

e. indicar à secretaria do curso os candidatos em condições de receber a certificação de conclusão do curso;

f. responder pelos encaminhamentos administrativos do curso;

g. promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;

h. dar cumprimento às decisões do colegiado do curso, e dos órgãos superiores da Escola;

i. submeter os melhores trabalhos das disciplinas aplicadas para efeito de publicação, segundo regras a serem estabelecidas em documento próprio;

j. convocar reuniões, com maioria de 2/3 dos membros do colegiado;

k. convocar reuniões com alunos do curso;

l. acompanhar, organizar e encaminhar a distribuição de orientandos por orientador; e

m. elaborar o relatório final do curso, em até trinta dias úteis a contar da última data inserta no cronograma acadêmico de atividades do curso, contendo a descrição detalhada das atividades/eventos, avaliações, análises e interpretações de indicadores de resultados, bem como toda a documentação comprobatória de cada etapa do desenvolvimento do curso.

§ 1º - Das decisões do colegiado do curso caberá recurso à Diretoria da ESMA-PB, via supervisão e coordenação do curso de especialização.

§ 2º - Compete ao coordenador-adjunto substituir o coordenador nas suas ausências e impedimentos, fazendo jus à remuneração proporcional ao tempo, deduzida da remuneração do titular.

4. DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 6º - O Curso terá duração máxima de 2 anos (24 meses) e será oferecido na forma de módulos, com aulas às sextas-feiras e sábados, preferencialmente, duas vezes por mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º - Cabe ao professor do curso:

a. aderir, previamente, ao contrato de prestação de serviços (Anexo 1) da ESMA-PB;

b. preparar o plano de ensino e encaminhá-lo à secretaria da escola, até 05 dias antes da data aprazada para o início da disciplina, o material didático a ser utilizado (apostila com no máximo sessenta páginas desde capas até as referências bibliográficas), bem como as atividades a serem realizadas, sob pena de o professor ficar responsável pelas impressões necessárias;

c. enviar à coordenação do curso em até dez dias letivos após a conclusão da disciplina, os resultados das avaliações dos alunos e atividades de reposição, estando o andamento do processo de pagamento das horas-aulas ministradas condicionado ao cumprimento de todas essas obrigações;

d. elaborar o plano de ensino em formulário padrão que será enviado pela coordenação do curso (ANEXO 2);

e. adotar no processo de avaliação da aprendizagem do(a) aluno(a) com enfoque diagnóstico, formativo e somativo, realizado durante a carga horária da disciplina, respeitando-se a livre escolha docente, não devendo ficar nenhuma atividade residual a ser entregue no módulo posterior; e

f. aplicar durante o período de ministração de sua disciplina, método(s) avaliativo(s) com notas de 0 a 10. O professor deverá ainda entregar as notas dos alunos à coordenação do curso, através de preenchimento de espelho de nota (disponibilizado pela coordenação do curso), em até 7 dias úteis após ministrar sua disciplina. O pagamento a que faz jus o docente somente será solicitado, ao setor competente da ESMA-PB, após a entrega do espelho de notas completo.

Art. 8º - Cabe ao consultor pedagógico:

a. prestar consultoria e assessoramento técnico ao coordenador e ao colegiado do curso;

b. exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo coordenador.

Art. 9º - Cabe ao secretário do curso:

a. secretariar as reuniões do colegiado;

b. organizar correspondências relativas ao curso;

c. organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do curso, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de certificados e outros;

d. exercer outras atividades de secretaria que lhe foram atribuídas pelo coordenador do curso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 10º – Cabe ao aluno do curso:

a. aderir, previamente, a termo formal inerente às normas da ESMA-PB, regulamento do curso e previstos em edital;

b. entregar documentos solicitados pela coordenação do curso e avaliações dos professores dentro dos prazos estipulados;

c. desenvolver e concluir todas as atividades, exercícios e avaliações do curso;

d. obter para sua aprovação média mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas;

e. manter suas informações cadastrais atualizadas;

f. ter um mínimo de 75% de presença em cada disciplina. Em caso de falta a parte da carga horária da disciplina, o aluno ou seu representante legal deverá, obrigatoriamente, preencher formulário de justificativa, a ser obtido na secretaria do curso e anexar documentos comprobatórios, em até dois dias úteis, após a data do motivo do afastamento do aluno; e

g. tratar autoridades, coordenadores, servidores, docentes e colegas, de forma cordata, urbana, e demonstrar zelo pelos materiais e equipamentos da ESMA colocados à disposição do curso.

7. DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - As inscrições para o processo de seleção para o Curso estarão abertas aos candidatos, que deverão, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

a. cópia do diploma de graduação, com o respectivo histórico escolar;

b. cópia do RG;

c. cópia do CPF;

d. duas (2) fotografias 3x4 cm;

e. formulário de inscrição preenchido;

f. comprovante de residência.

Parágrafo único. A documentação a que se refere este artigo poderá ser apresentada por meio eletrônico, nos termos do edital do processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

Art. 12 – As normas pertinentes à seleção deverão obedecer ao edital a ser publicado.

9. DA MATRÍCULA

Art. 13 – As normas para matrícula deverão obedecer ao edital a ser divulgado.

10. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO

Art. 14 – O Regime didático do curso obedecerá ao disposto no conteúdo do Projeto Pedagógico aprovado pelos órgãos superiores da ESMA e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

11. DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

Art. 15 - A orientação ao TCC dar-se-á em função da escolha e desenvolvimento do tema de trabalho, alinhado à expertise do professor orientador e, em caso de servidor ou prestador de serviço do TJPB versará sobre proposta de melhoria, inédita ou evolutiva, para o desenvolvimento das atividades, meio e fim, do Tribunal.

Art. 16 – Todos os professores do curso estarão aptos à orientação do TCC, desde que sejam portadores de titulação de mestre ou doutor. Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco (05) alunos. A coordenação do curso fará o controle, a distribuição e o encaminhamento dos orientandos por orientador.

12. DO TRABALHO FINAL

Art. 17 – Além de ser responsabilidade do professor orientador, caberá à coordenação do curso o acompanhamento do estudante durante a feitura do trabalho final.

Art. 18 – O trabalho final (TCC) deverá ser produzido e entregue em até três (03) meses, a contar do término da disciplina Meios Alternativos de Pacificação Social – Módulo Teórico. O pré-projeto relativo ao projeto final deverá ser desenvolvido e concluído durante as disciplinas Metodologia Científica I e II, como condição para a conclusão desta e continuidade no curso.

Art. 19 – O formato do trabalho final deverá ser entregue para leitura em três (3) cópias impressas e encadernadas em espiral, atentando-se para os prazos previstos no cronograma do curso, a ser disponibilizado aos alunos no início de cada turma. Após a avaliação e considerações acerca das devidas correções do TCC, o estudante deverá seguir os trâmites estipulados pela coordenação do curso. Depois deve entregar à secretaria do curso, no prazo definido pela coordenação, uma (1) cópia impressa e encadernada em capa dura e outra em formato digital (pdf) em DVD-ROM, devidamente assinadas por quem de direito. Não serão aceitas prorrogações de prazo de entrega, salvo em casos comprovadamente especiais a serem julgados pelo colegiado do curso.

Art. 20 – Caberá à coordenação do curso organizar as bancas examinadoras, inclusive indicando os três (3) membros da mesma. Sendo que necessariamente o presidente da banca examinadora será o professor orientador.

Art. 21 – O TCC será na modalidade de monografia.

13. DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 22 – O Curso Profissionalizante de Especialização *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, com ênfase em Mediação e Conciliação é composto por 13 (treze) disciplinas, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§1º. Para obter o certificado de Especialista, o aluno deverá obter aprovação com nota mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% em cada disciplina do curso e ser aprovado no TCC, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete).

§2º. Para obter o certificado de Mediador (opcional), o aluno deverá frequentar 60 (sessenta) horas de estágio prático junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em caráter complementar, perfazendo a carga horária total da disciplina Meio Alternativos de Pacificação Social, de 120 (cento e vinte) horas, nos termos do item 1.3 do Anexo I da Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 23 – Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à coordenação do curso para análise, parecer e devida apreciação.

Gabinete do Diretor da Escola, em João Pessoa, 25 de setembro de 2018.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Diretor da ESMA